

REVISTA DEFENSORIA

ANTIIRRACISTA

COOPERA 2020-2022



REALIZAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO
DA EQUIDADE RACIAL



CEJUR
Centro de Estudos Jurídicos
Defensoria Pública - RJ

APOIO



Fesudeperj
Fundação Escola Superior da Defensoria
Pública do Estado do Rio de Janeiro

REVISTA DEFENSORIA

ANTIIRRACISTA

COOPERA 2020-2022



REALIZAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO
DA EQUIDADE RACIAL



APOIO



Fesudeperj
Fundação Escola Superior da Defensoria
Pública do Estado do Rio de Janeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 314 • CEP 20020-080 - Centro, RJ – Brasil
Tel.: 21 2332-6224 (Sede) • www.defensoria.rj.def.br

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

Rodrigo Baptista Pacheco

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DE GESTÃO

Marcelo Leão Alves

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

Paloma Araújo Lamego

CHEFE DE GABINETE

Carolina de Souza Crespo Anastácio

CORREGEDORA-GERAL

Katia Varela Mello

SUBCORREGEDORA-GERAL

Simone Maria Soares Mendes

DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR

José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DO CEJUR

Adriana Silva de Britto

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA

Pedro Paulo Lourival Carriello

DIRETORA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA

Carolina Dzimidas Haber

COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL

*Lívia Miranda Müller Drumond
Casseres (coordenadora)*

*Daniele da Silva de Magalhães
(subcoordenadora)*

*Úrsula Kiewelwicz Guimarães da
Rocha (servidora)*

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO:

Rafael Veiga

© 2022 Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Todos os direitos reservados.

Proibida a reprodução total ou parcial desta publicação sem o
prévio consentimento, por escrito, da Defensoria Pública.

Catálogo na Publicação (CIP)

Biblioteca Defensor Público Mário José Bagueira Leal

R585d Rio de Janeiro (Estado). Defensoria Pública.
Revista Defensoria antirracista [recurso eletrônico]:
COOPERA 2020-2022 / Defensoria Pública do Estado do Rio
de Janeiro. – Rio de Janeiro: Defensoria Pública do Estado do
Rio de Janeiro. Centro de Estudos Jurídicos, 2022.
PDF (271 p.)

ISBN 978-65-86548-16-7

1. Antirracismo. 2. Negros – Direitos fundamentais. 3.
Discriminação racial. 4. Programas de ação afirmativa – Rio de
Janeiro (Estado). I. Rio de Janeiro (Estado). Defensoria Pública.
Coordenação de Promoção de Equidade Racial II. Título.

CDD: 342.81085



“

Você tem que agir como se fosse possível transformar radicalmente o mundo. E você tem que fazer isso o tempo todo.

Angela Davis

”

APRESENTAÇÃO

A Revista Defensoria Pública Antirracista é uma iniciativa da Coordenação de Promoção de Equidade Racial (COOPERA), criada pela Resolução DPGE RJ n.º 1.055 de 11 de agosto de 2020, que tem como missões institucionais o fomento de políticas antirracistas de acesso à justiça e o enfrentamento do racismo institucional interno. Dentre tais escopos, está o desafio de incentivar os órgãos da Defensoria Pública a racializarem seu olhar, assim como as suas ações e práticas cotidianas, com vistas a mitigar as iniquidades raciais no acesso à justiça oferecido à população do Estado do Rio de Janeiro. E, para tanto, um instrumental extremamente valioso é o conhecimento interdisciplinar produzido pela intelectualidade negra brasileira, que hoje nos oferece uma ampla gama de conceitos e categorias aplicáveis ao mundo do Direito, capazes de colocar em evidência o caráter discriminatório de sistemas normativos aparentemente neutros e demonstrar as consequências desproporcionais sofridas pela população negra pela interpretação e aplicação de determinadas normas jurídicas. Outra ferramenta poderosa na tarefa de denunciar as desigualdades reproduzidas pelo sistema de justiça são os dados e relatórios produzidos pela Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça da DPRJ. Ao descrever estatisticamente a realidade daquelas e daqueles que utilizam o serviço público de assistência jurídica, tais documentos escancaram as desigualdades raciais presentes na distribuição dos direitos previstos normativamente. Nesse sentido, a Revista Defensoria Antirracista, propõe-se a ser uma espécie de “livro de bolso” dos profissionais da Defensoria Pública, com a finalidade de municiá-los na atividades rotineiras de atendimento, acolhimento, escuta qualificada, orientação e litigância jurídica. Temos aqui um arcabouço conceitual e estatístico voltados para o combate das desigualdades raciais no acesso à justiça.

Por fim, esta publicação revela uma vez mais o pioneirismo da Defensoria Pública em fomentar e difundir o conhecimento jurídico crítico, contribuindo para arejar a ciência jurídica com as transformações observadas na sociedade e permeá-la dos avanços construídos pelas lutas populares por cidadania.

Carolina Dzimidas Haber

Livia Casseres

Pedro Paulo Lourival Carriello

SUMÁRIO

**GLOSSÁRIO DO
ANTIRRACISMO
NA ASSISTÊNCIA
JURÍDICA**

09

**CAMINHOS DA
DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO RIO
DE JANEIRO EM
PROL DA EQUIDADE
RACIAL**

15

**1º CENSO
ÉTNICO-RACIAL
DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

32

IV RELATÓRIOS DA DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA COM ÊNFASE NA DISCRIMINAÇÃO RACIAL

92

IV.1 Filtragem racial nos crimes do Estatuto do Desarmamento

93

IV.2 Relatório NUCORA sobre atendimento e tratamento de doença falciforme

116

IV.3 2º Relatório sobre o perfil das pessoas atendidas pela Defensoria Pública na busca por vaga em creche no RJ

123

IV.4 Pesquisa sobre acesso de mulheres vítimas de violência a serviços públicos

144

IV.5 Relatório o reconhecimento fotográfico nos processos criminais no Estado do Rio de Janeiro

157

IV.6 2º Relatório sobre as denúncias recebidas em razão do protocolo da prevenção e combate a tortura da DPRJ

160

IV.7 Pesquisa sobre os cinco anos das audiências de custódia: um olhar sobre o perfil dos presos em flagrante no Rio de Janeiro

188

IV.8 Perfil das mulheres gestantes, lactantes e mães atendidas nas audiências de custódia pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro

208

IV.9 Perfil das vítimas de feminicídio no Rio de Janeiro

218

IV.10 Perfil de mulheres criminalizadas pela prática de aborto

247

capítulo /

[voltar ao sumário](#)

GLOSSÁRIO DO ANTIRRACISMO NA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

AFINAL, O QUE É RAÇA?

O conceito de raça diz respeito a uma classificação da diversidade humana em grupos segundo determinados critérios. Seu significado variou no tempo e no espaço, ao longo da história das sociedades humanas. No passado, as ciências naturais utilizaram o conceito de raça para classificar grupos humanos fisicamente contrastados. No século XVIII, a cor da pele foi considerada um critério fundamental para distinção desses grupos raciais. E a cor da pele significaria a característica física resultante do grau de concentração de melanina no corpo. No século XIX, acrescentou-se ao critério da cor outros critérios morfológicos como os traços faciais, dentre outras características.

Já no século XX, os progressos dos estudos da genética humana levaram à conclusão de que os patrimônios genéticos de dois indivíduos pertencentes à uma mesma raça podem ser mais distantes que os pertencentes à raças diferentes. Os estudiosos desse campo de conhecimento chegaram a conclusão de que *a raça não é uma realidade biológica, mas sim um conceito cientificamente inoperante para explicar a diversidade humana*. Isso significa dizer que, biologicamente, raça não existe (MUNANGA, 2004).

Contudo, o conceito de raça tal como o empregamos hoje, nada tem de biológico. O seu significado está relacionado com a estrutura da sociedade e pelas relações de poder que a governam. Tanto que os conceitos de negro, branco e mestiço não significam a mesma coisa nos Estados Unidos, no Brasil, na África do Sul, na Inglaterra, etc.

Ainda que alguns biólogos antirracistas tenham sugerido que o conceito de raça fosse banido dos dicionários e textos científicos para evitar usos ideológicos que inferiorizassem grupos humanos com base nesta superada classificação, os trabalhos e estudos das ciências sociais seguem utilizando a categoria para descrever a realidade social e política.

Contemporaneamente, portanto, considera-se a raça como uma *construção sociológica e uma categoria social de dominação e de exclusão*.

Compreende-se, assim, a raça como *uma categoria socialmente construída ao longo da história*, a partir de um ou mais signos ou traços culturalmente destacados entre as características dos indivíduos: uma representação simbólica de identidades produzidas desde referentes físicos e culturais (MUNANGA, 2004).

SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO RACIAL

Atualmente, como diversos países do mundo, o Estado brasileiro utiliza oficialmente uma classificação racial de sua população, com o objetivo de gerir demograficamente as diferenças entre os grupos (socialmente construídas e não mais biologicamente justificadas).

No caso brasileiro, desde 1872, o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) se utiliza das categorias preto, branco e pardo. Pardo já foi substituído por mestiço no Censo de 1940, mesmo ano em que foi inserida a categoria amarela. Em 1991, a categoria indígena foi introduzida como uma categoria racial e étnica para se diferenciar de pardos, que contemplavam indígenas até aquele momento. *Há quase três décadas, nosso sistema oficial trabalha com cinco categorias: branca, preta, amarela, parda e indígena.* (RIOS et al., 2020). Grifos nossos.

De acordo com as diretrizes do IBGE, também nos sistemas de cadastro dos usuários e usuárias da Defensoria Pública, assim como na produção de relatórios de pesquisa, utilizam-se as cinco categorias de raça/cor/etnia mencionadas acima, com base na *autoclassificação* ou *autodeclaração* do indivíduo que acessa os serviços de assistência jurídica gratuita.

A classificação racial dos usuários da Defensoria Pública, assim como dos profissionais da instituição, é utilizada para a produção de *políticas institucionais voltadas à diminuição de desigualdades raciais no acesso à justiça*.

Vale dizer que, nos termos utilizados pelo IBGE, considera-se que o grupo populacional **negro** é composto pelo *conjunto das pessoas que se autodeclararam pretas e pardas*.

RACISMO

“O racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para os indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam.” (ALMEIDA, 2019).

PRECONCEITO RACIAL

“O preconceito racial é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias. Considerar negros violentos e inconfiáveis, judeus avaros ou orientais ‘naturalmente’ preparados para as ciências exatas são exemplos de preconceitos.” (ALMEIDA, 2019).

DISCRIMINAÇÃO RACIAL

“A discriminação racial, por sua vez, é a atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados. Portanto, a discriminação tem como requisito fundamental o poder, ou seja, a possibilidade do uso da força, sem o qual não é possível atribuir vantagens ou desvantagens por conta da raça. (...) A discriminação direta é o repúdio ostensivo a indivíduos ou grupos, motivado pela condição racial. (...) A discriminação indireta é marcada pela ausência de intencionalidade explícita de discriminar pessoas. Isso pode acontecer porque a norma ou prática não leva em consideração ou não pode prever de forma concreta as consequências da norma.” (ALMEIDA, 2019).

RACISMO INSTITUCIONAL

A concepção institucional significou um importante avanço teórico no que concerne ao estudo das relações raciais. Sob esta perspectiva, o racismo não se resume a comportamentos individuais, mas é tratado como o resultado do funcionamento das instituições, que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios com base na raça. (ALMEIDA, 2019).

RACISMO ESTRUTURAL

“o racismo é decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo normal com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. (...) O racismo se expressa concretamente como desigualdade política, econômica e jurídica. Porém o uso do termo estrutura não significa dizer que o racismo seja uma condição incontornável e que as ações e políticas institucionais antirracistas sejam inúteis; ou ainda que indivíduos que cometam atos discriminatórios não devam ser pessoalmente responsabilizados. Dizer isso seria negar os aspectos social, histórico e político do racismo. O que queremos enfatizar do ponto de vista teórico é que o racismo, como processo histórico e político, cria as

condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática. Ainda que os indivíduos que cometem atos racistas sejam responsabilizados, o olhar estrutural sobre as relações raciais nos leva a concluir que a responsabilização jurídica não é suficiente para que a sociedade deixe de ser uma máquina produtora de desigualdade racial.” (ALMEIDA, 2019).

REPRESENTATIVIDADE

“A definição de representatividade que consta no dicionário da língua portuguesa vai ao encontro da definição do conceito presente no Dicionário de Política de Norberto Bobbio, em que a representatividade é a **expressão dos interesses de um grupo** (seja uma partido, uma classe, um movimento, uma nação) **na figura do representante**. De forma que aquele que fala em nome do coletivo o faz comprometido com as demandas e necessidades dos representados.” (ANDRADE, 2020)

TOKENISMO

“O tokenismo trata-se de uma inclusão simbólica que consiste em fazer concessões superficiais a grupos minoritários. Seu significado provem da palavra ‘token’, que significa ‘símbolo’ em inglês. O termo surgiu nos anos 60, nos Estados Unidos, durante o período de forte luta pelos direitos civis dos afro-americanos. Martin Luther King foi o primeiro a utilizar o termo ‘tokenismo’ em um artigo publicado em 1962: *A noção de que a integração por meio de tokens vai satisfazer as pessoas é uma ilusão. O negro de hoje tem uma noção nova de quem é.*

Nesse texto, Luther King critica o fato de que o tokenismo serve apenas para dar uma imagem progressista, ou seja, uma organização ou projeto incorpora um número mínimo de membros de grupos minoritários somente para gerar uma sensação de diversidade ou igualdade. Porém, não existe um esforço real para incluir essas minorias e dar-lhes os mesmos direitos e poderes do grupo dominante.” (FOLTER, 2020).

A relevância da organização efetiva de políticas de equidade racial nas instituições se dá justamente para evitar o tokenismo e consolidar um genuíno compromisso antirracista e a existência de uma governança do racismo institucional.

LUGAR DE FALA (OU TEORIA FEMINISTA DO PONTO DE VISTA)

“O fato de uma pessoa ser negra não significa que ela saberá refletir crítica e filosoficamente sobre as consequências do racismo. Inclusive, ela até poderá dizer que nunca sentiu racismo, que sua vivência não comporta ou que ela nunca passou por isso. (...) todas as pessoas possuem lugares de fala, pois estamos falando de localização

social. E, a partir disso, é possível debater e refletir criticamente sobre os mais variados temas presentes na sociedade. O fundamental é que indivíduos pertencentes ao grupo social privilegiado em termos de locus social consigam enxergar as hierarquias produzidas a partir desse lugar e como esse lugar impacta diretamente na constituição dos lugares de grupos subalternizados. (...) Numa sociedade como a brasileira, de herança escravocrata, pessoas negras vão experienciar racismo do lugar de quem é objeto dessa opressão, do lugar que restringe oportunidades por conta desse sistema de opressão. Pessoas brancas vão experienciar do lugar de quem se beneficia dessa mesma opressão. Logo, ambos os grupos podem e devem discutir essas questões, mas falarão de lugares distintos.” (RIBEIRO, 2017).

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Silvio. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

ANDRADE, Rani. *Representatividade: o que isso significa?*, publicado em 15/05/2020. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/representatividade/>>.

FOLTER, Regiane. *O que é tokenismo?*, publicado em 14/01/2020. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/tokenismo/>>.

GATO, Matheus; ARRUTI, José Maurício e MACHADO, Marta. *A questão racial no Brasil, em 5 pontos*. Publicado em 29 de junho de 2020. Disponível em: <https://pp.nexojournal.com.br/perguntas-que-a-ciencia-ja-respondeu/2020/A-quest%C3%A3o-racial-no-Brasil-em-5-pontos>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Características Étnico-raciais da População. Classificações e identidades*. PETRUCCELLI, José Luis; SABOIA, Ana Lucia (Org.). Estudos & Análises informação demográfica e socioeconômica (2). Rio de Janeiro: 2013. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63405.pdf>

MUNANGA, Kabengele. *Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia*. Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira. Niterói: EDUFF, 2004. Disponível em: <biblio.fflch.usp.br/Munanga_K_UmaAbordagemConceitualDasNocoasDeRacaRacismoIdentidadeEEtnia.pdf>.

RIBEIRO, Djamila. *O que é: lugar de fala?* Belo Horizonte (MG): Letramento: Justificando, 2017. 112 p. (Feminismos Plurais) RIOS, Flávia; MILANEZI, Jaciane; ARRUTI, José Maurício e MACHADO, Marta. *Questão racial*. Publicado em 29 de junho de 2020. Disponível em: <<https://pp.nexojournal.com.br/glossario/Quest%C3%A3o-racial>>.

capítulo

//

[voltar ao sumário](#)

CAMINHOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM PROL DA EQUIDADE RACIAL

LÍVIA CASSERES

Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro, Coordenadora de Promoção da Equidade Racial (Coopera) e Mestre em ciências jurídicas pela PUC-Rio

DANIELE DA SILVA DE MAGALHÃES

Mulher preta. Defensora Pública do Rio de Janeiro, Coordenadora do Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação étnico-racial (Nucora), Especialista em Processo Penal pela Universidade de Coimbra e Mestranda em Direito Constitucional pelo PPGDC/UFF - Universidade Federal Fluminense

ADRIANA BRITTO

Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro, Diretora de Capacitação do Centro de Estudos Jurídicos, Subcoordenadora de Promoção da Equidade Racial (Coopera) e Mestre em direito processual pela UERJ

RESUMO

O artigo propõe-se a traçar um panorama sobre os avanços construídos nos últimos anos na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no tocante à formulação de diretrizes antirracistas para a assistência jurídica, assim como quanto ao enfrentamento do racismo institucional. O texto divide-se em: 1) introdução; 2) ações afirmativas e o resultado do XXVII Concurso da carreira da Defensoria Pública; 3) Coordenação de Promoção da Equidade Racial; 4) Programa Abdias do Nascimento.

1. INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro tem se esforçado no sentido de traçar diversos e necessários caminhos em prol da equidade étnico-racial no âmbito institucional por meio de diferentes medidas antirracistas.

Como saldo dessa caminhada, trazemos aqui algumas dessas conquistas: uma ampla reforma do modelo de concurso para ingresso na carreira da Defensoria Pública; a criação de uma instância de governança para enfrentamento ao racismo institucional - a Coordenação de Promoção da Equidade Racial - COOPERA - e a criação do Programa Abdias Nascimento, que visa ampliar as oportunidades de acesso aos quadros da Defensoria pública e de outras carreiras do sistema de justiça.

Tais conquistas não são um fim em si mesmas e estão longe de representar que se tenha alcançado qualquer patamar aceitável em termos de justiça racial em nossa instituição e muito menos em nossa sociedade. Elas traduzem, sim, o compromisso institucional de adotar práticas inovadoras que possam promover a equidade racial, mobilizar ações, corações e mentes comprometidos a mudar a sociedade em que vivemos, em prol de um novo projeto de nação, com mais equidade racial e menos discriminação.

Já no século XX, os progressos dos estudos da genética humana levaram à conclusão de que os patrimônios genéticos de dois indivíduos pertencentes à uma mesma raça podem ser mais distantes que os pertencentes à raças diferentes. Os estudiosos desse campo de conhecimento chegaram a conclusão de que **a raça não é uma realidade biológica, mas sim um conceito cientificamente inoperante para explicar a diversidade humana**. Isso significa dizer que, biologicamente, raça não existe (MUNANGA, 2004).

Contudo, o conceito de raça tal como o empregamos hoje, nada tem de biológico. O seu significado está relacionado com a estrutura da sociedade e pelas relações de poder que a governam. Tanto que os conceitos de negro, branco e mestiço não significam a mesma coisa nos Estados Unidos, no Brasil, na África do Sul, na Inglaterra, etc.

Ainda que alguns biólogos antirracistas tenham sugerido que o conceito de raça fosse banido dos dicionários e textos científicos para evitar usos ideológicos que inferiorizassem grupos humanos com base nesta superada classificação, os trabalhos e estudos das ciências sociais seguem utilizando a categoria para descrever a realidade social e política.

2. AÇÕES AFIRMATIVAS E O RESULTADO DO XXVII CONCURSO DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA

2.1 – Marco legal do sistema de cotas nos concursos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e primeiras experiências da instituição

Após longos anos de luta política dos movimentos negros brasileiros junto aos Poderes Executivo e Legislativo, no início dos anos 2000, surgiram legislações disciplinando a reserva de vagas para a população negra no acesso à educação superior.

E a partir do Estatuto da Igualdade Racial – Lei n.º 12.288/2010 -, as cotas encontraram amparo legal mais amplo e chegaram ao serviço público. Por meio da diretriz contida no art. 4º do referido diploma, assegura-se a participação da população negra em igualdade de condições e oportunidades, em toda a vida econômica, social, política e cultural do país.

Do mesmo modo, a edição da Lei n.º 12.990/2014, que disciplina a reserva de vagas para negros nos concursos públicos para ingresso nos cargos da administração pública federal, direta e indireta, trouxe luz ao tema. Em 06/06/2011, no âmbito do Poder Executivo estadual, foi editado o Decreto n.º 43.007, que previu a reserva de vagas para negros e indígenas nos concursos públicos destinados ao provimento de cargos da administração direta e de entidades da administração indireta no Estado do RJ.

No plano legislativo estadual, a matéria foi disciplinada na Lei estadual n.º 6.067/2011, que destinou vagas nos concursos públicos do Poder Executivo estadual e entidades da sua administração indireta para a população negra e indígena. Por fim, foi editada a Lei n.º 6.740/2014, a qual ampliou a reserva de vagas para concursos também dos Poderes Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público e Tribunal de Contas.¹

Na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, foi editado em 2012 o primeiro regulamento que previu a reserva de vagas para pessoas negras nos concursos para carreira da Defensoria Pública. Na ocasião, não havia previsão de qualquer critério diferenciado de avaliação do mérito dos candidatos em cada uma das etapas do concurso, o que esvaziava a previsão de reserva de vagas e submetia todos os concorrentes ao mesmo sistema de seleção, indistintamente. Com isso, não houve preenchimento de nenhuma das vagas reservadas no XXIV Concurso, mesma situação que ocorreu nos concursos seguintes (XXV e XXVI).

Os XXIV e XXV Concursos da Carreira da Defensoria Pública apoiaram-se na legislação estadual que previa as cotas raciais para a administração direta e entidades da administração indireta do Estado do Rio de Janeiro.²

Desde a gestão da Administração Superior da DPRJ iniciada em 2015, foram lançadas luzes sobre a falta de efetividade da política de cotas nos concursos da carreira e o tema foi objeto de debates públicos ocorridos na instituição. Como exemplo, houve

¹ Tais normas foram impugnadas por meio de representação de inconstitucionalidade promovidas pelo Sr. Flávio Nantes Bolsonaro (autos n.º 0059568-59.2011.8.19.0000) e pelo Procurador Geral de Justiça (n.º 0025273-88.2014.8.19.0000), mas o órgão especial do TJRJ afirmou a constitucionalidade material do diploma legal. Nesta ocasião, o órgão especial do tribunal entendeu pela existência de vício de ordem formal (vício de iniciativa legislativa) na lei atacada, mas o Supremo Tribunal Federal reformou o acórdão de piso, ao entender que a matéria tratada na Lei n.º 6.740/2014 decorreria diretamente do texto constitucional, a afastar o vício de iniciativa sustentado pelo TJRJ. A referida decisão transitou em julgado aos 28/03/2019, razão pela qual a Lei n.º 6.740/2014 encontra-se em plena vigência.

² Embora não haja previsão expressa de reserva de vagas nos concursos da Defensoria Pública do Estado – uma vez que esta é instituição autônoma que não pode ser entendida como integrante do Poder Executivo nem mesmo como entidade da sua administração indireta (art. 134, §2º, CRFB/88, e art. 179, §1º, da CERJ) –, a referida legislação é passível de aplicação analógica, à míngua de outra previsão legal específica. Assim também a legislação federal sobre o assunto - Lei n.º 12.990/2014.

um debate organizado no mês da consciência negra³ naquele ano, do qual participaram especialistas como Silvio Almeida e Thula Pires, além de coletivos universitários que enriqueceram a discussão.

A partir das discussões e reivindicações da sociedade civil, foram feitas alterações no Regulamento do XXVI Concurso para a carreira da Defensoria Pública (Deliberação CS/DPGE n.º 123 de 24 de novembro de 2017), com o objetivo de aprimorar a política de cotas: houve a previsão de notas de corte diferenciadas na primeira fase do certame (art. 49 do regulamento), com vistas a ampliar as oportunidades de concorrência daqueles que optassem por se candidatar às vagas reservadas e a previsão da comissão de heteroidentificação (art. 23, §4º, do regulamento).

Tais modificações normativas, contudo, não foram suficientes para mitigação das barreiras impostas pelo racismo institucional. Ficou evidente naquele momento - depois de duras e legítimas cobranças dos movimentos negros organizados - a necessidade de uma ampla transformação no formato do certame.⁴

Diante de tal cenário, iniciou-se no ano de 2019 um arrojado processo de reconstrução do entendimento do racismo institucional na Defensoria Pública e junto de parceiras(os) dos movimentos sociais, medidas estruturantes de enfrentamento desta realidade foram colocadas em prática.

Assim, a Defensoria Pública foi instada a aprimorar a implementação das cotas raciais, de modo que houvesse uma real democratização do acesso aos cargos da Defensoria Pública e cumprimento do mandamento legal e constitucional de ação afirmativa, tendo em vista o ínfimo número de profissionais autodeclarados negros que foram admitidos aos quadros da instituição historicamente.

2.2 – A Atuação do GT de Ações Afirmativas

O Grupo de Trabalho para Fortalecimento e Acompanhamento da Política Institucional de Ações Afirmativas no Âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro⁵ foi criado em 2017 com os seguintes objetivos: I- conceber a projetos para a ampliação e o fortalecimento da Política de Ações Afirmativas da Defensoria Pública; II –

³ <https://defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/177-Nucora-encerra-eventos-sobre-a-Consciencia-Negra-no-dia-30>

⁴ Merece registro a realização de uma reunião, a convite do Defensor Público Geral do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Rodrigo Baptista Pacheco, em 3 de setembro de 2019, envolvendo lideranças do movimento negro com ampla expertise no tema das cotas raciais, quando foram propostas inúmeras medidas de revisão do regulamento e edital dos concursos para a carreira.

⁵ Criado por meio da Resolução DPGE n.º 887/2017, o GT Afirmativas é composto pelos seguintes órgãos: Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher; Núcleo Contra a Desigualdade Racial; Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos; Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência; Ouvidoria Geral; Centro de Estudos Jurídicos; Fundação Escola Superior da Defensoria Pública; e Secretaria Geral. RESOLUÇÃO DPGE Nº 887 DE 6 DE JULHO DE 2017. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 14 de julho de 2017. A resolução está disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/6260-RESOLUCAO-DPGE-N%C2%BA-887-DE-6-DE-JULHO-DE-2017-#:~:text=IV%20%E2%80%93%20fomentar%20o%20debate%20na,audi%C3%AAncias%20p%C3%BAblicas%2C%20pesquisas%20e%20publica%C3%A7%C3%B5es>>. Acesso em: 18 de abril de 2022.

acompanhar e monitorar a implementação de projetos de Ações Afirmativas pelos órgãos da Defensoria Pública; III – interagir com a sociedade civil e a comunidade acadêmica, bem assim com outras entidades e instituições públicas ou privadas com atuação nos temas da desigualdade étnico-racial, de gênero ou orientação sexual e discriminação por motivo de deficiência; e IV – fomentar o debate na temática das ações afirmativas para igualdade de gênero, étnico-racial ou de orientação sexual e discriminação por motivo de deficiência, por meio de cursos, seminários, encontros, audiências públicas, pesquisas e publicações.

Diante do baixo grau de efetividade do sistema de cotas raciais para ingresso à classe inicial da carreira de Defensor(a) Público(a), apesar das modificações incorporadas ao edital do XXVI concurso, o Grupo passou a se debruçar sobre o tema de forma prioritária, a partir da reunião realizada em 03 de outubro de 2019 e das discussões acumuladas com especialistas em ações afirmativas e lideranças dos movimentos sociais envolvidos.

Foi criado um subgrupo integrado pela diretoria de capacitação do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), Coordenação do Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação Étnico-Racial (NUCORA), Coordenação do Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência (NUPED) e 2ª Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, que se dedicou ao diagnóstico dos principais pontos que obstaculizavam o ingresso de pessoas negras e indígenas, além de pessoas com deficiência e pessoas hipossuficientes, na carreira da Defensoria Pública.

Em paralelo, foi realizado em 6 de dezembro de 2019, na sede Defensoria Pública, mais um seminário para ampliação da discussão junto ao público. O evento, intitulado “Justiça pra Quem? Reflexões para racializar o acesso à justiça”, contou com a presença dos integrantes do GT Afirmativas e proporcionou a discussão com o público interno e externo, das propostas de alteração que vinham sendo estudadas e formuladas pelas coordenações envolvidas. Foram organizadores do seminário, em parceria, o Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação Étnico-Racial (NUCORA) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro DPRJ com apoio do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), da Frente de Juristas Negras e Negros do Rio de Janeiro – FEJUNN-RJ), da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública (FESUDEPERJ), Defensoria Pública da União, Associação das Defensoras e defensores públicos do Estado do Rio de Janeiro (ADPERJ).

A relatoria, na ocasião, produziu um documento final, que consolida as sugestões recebidas e os debates. Dentre os achados relevantes do GT Afirmativas e do NUCORA nesse percurso, foram trabalhados quatro tópicos fundamentais, abordados a seguir: II.A) o perfil étnico-racial dos profissionais que integram a Defensoria Pública do Estado; II.B) marco legal do sistema de cotas nos concursos públicos da Defensoria do Rio

de Janeiro; II.C) dados do último certame e II.D) panorama do sistema de cotas nas Defensorias Públicas de outras unidades da federação.

Nesse contexto, depois de uma análise comparativa de modelos de sistemas de cotas adotados em outras Defensorias⁶ e outras instituições do sistema de justiça, o GT passou a debater os inúmeros formatos possíveis de edital do concurso público para ingresso à classe inicial da carreira, tendo se debruçado também sobre a efetividade da reserva de vagas para pessoas com deficiência e pessoas hipossuficientes.

As reflexões culminaram em dois relatórios finais, que foram submetidos posteriormente à Administração Superior da Defensoria Pública. O documento elaborado pelo Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência (NUPED) tratou de temas como: isenção da taxa de inscrição, facultatividade do uso das vagas reservadas às pessoas com deficiência; do conceito de pessoa com deficiência e comprovação de sua condição; das tecnologias assistivas e auxílios técnicos e da ordem de nomeação dos aprovados na reserva de vagas. Já o relatório do Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação Racial (NUCORA) consolidou as propostas em relação aos seguintes temas: composição das bancas examinadoras com examinador(a) externo e paridade de gênero e raça; prova objetiva na primeira etapa; composição e procedimento da comissão de heteroidentificação; ausência de cláusula de barreira para as(os) cotistas; flexibilização da nota mínima; avaliação na 2ª fase pela média aritmética final a ser obtida no somatório das notas de cada uma das provas escritas específicas; caráter classificatório da prova oral.

As sugestões das coordenações especializadas tinham como objetivo maximizar o preenchimento das vagas reservadas à população negra e indígena, com deficiência e hipossuficiente. O trabalho do GT foi finalizado em 2 de março de 2020, com a remessa dos documentos e encaminhamento do processo administrativo à 2ª Subdefensoria Pública-Geral, que é responsável pela coordenação do concurso.

Acolhidos os pareceres pela Administração Superior, as propostas foram encaminhadas Conselho Superior da DPRJ⁷, por ocasião da discussão do Regulamento do XXVII concurso. Um rico debate floresceu entre os conselheiros, o que resultou inclusive na ampliação do percentual de vagas reservadas às(os) candidatas(os) cotistas negras(os), para o patamar de 30% (superior ao mínimo legal), nos termos da Deliberação nº 140/2020 de 16 de novembro de 2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

⁶ Nos meses de outubro e novembro de 2019, foram enviados ofícios a diversas Defensoras(es) Públicas(os) Gerais dos Estados solicitando informações acerca da existência e efetividade da política de cotas. Dentre as informações recebidas quanto ao índice de aprovação de cotistas, merece registro o resultado exitoso apresentado pelas Defensorias dos Estados da Bahia do Mato Grosso do Sul, bem como pela Defensoria Pública da União.

⁷ <https://www.defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/10857-DPRJ-aprova-medidas-para-garantir-a-equidade-racial-na-instituicao>

Consolidaram-se, assim, diversas alterações no Regulamento do XXVII Concurso da DPRJ⁸, no intuito de tornar efetiva, finalmente, a política de cotas.

As principais alterações do regulamento consistiram nos seguintes pontos:

- a) participação de pelo menos 1 examinador(a) externo(a) em cada banca examinadora e paridade de gênero e raça;
- b) ampliação do percentual de reserva de vagas para 30% destinadas às pessoas negras e indígenas;
- c) 1ª fase do concurso objetiva e ausência de cláusula de barreira para candidatas (os) cotistas;
- e) redução das notas mínimas para o patamar de 30 (trinta) pontos;
- f) adoção de média aritmética como critério de aprovação final nas três provas escritas específicas;
- g) a prova oral, última etapa do concurso, passou a ser classificatória e não mais eliminatória.

2.3 – Os resultados efetivos da política de cotas implementada no XXVII Concurso da DPRJ

A busca pela efetividade das cotas raciais traduzidas nas alterações mencionadas no item anterior levou a um aumento expressivo de candidatas(os) inscritos no XXVII Concurso de ingresso na classe inicial da carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, destacando-se o percentual relacionado às pessoas negras e indígenas. Além do impacto inicial em relação ao número de inscrições, o resultado de aprovações na primeira fase também é impactante. Observe-se o quadro comparativo a seguir:

Cotistas negras/os e indígenas	XXVI Concurso DPRJ - 2018	XXVII Concurso DPRJ - 2021
Inscrições	276	1703
Aprovações na 1ª fase	53	1273
Percentual de aprovações na 1ª fase em relação às inscrições:	18,9%	74,75%

⁸ REGULAMENTO DO XXVII CONCURSO DE INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020. Disponível em: < http://netstorage.fgv.br/dpgerj2021/SEI_DPGERJ_-_0480275_-_Deliberacao.pdf > Acesso em: 18 de abril de 2022. EDITAL DE ABERTURA DO XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021. Disponível em: < http://netstorage.fgv.br/dpgerj2021/Edital_XXVII-CS.pdf >. Acesso em: 18 de abril de 2022.

As significativas mudanças no concurso da Defensoria Pública tiveram o efeito de ampliar fortemente a participação de candidatos(as) cotistas nas etapas do concurso. E a expressiva aprovação na primeira fase, resultado direto da ausência de cláusula de barreira para os cotistas e da redução da nota mínima, permitiu um ambiente verdadeiramente diverso durante a aplicação da segunda fase do concurso.

E, finalizado o XXVII certame, o resultado final significou a aprovação de 20 (vinte) candidatas(os) autodeclaradas negras(os), sendo 1 (uma) classificada pela ampla concorrência e 19 (dezenove) pelas cotas; 1 (uma) pessoa com deficiência aprovada nas respectivas vagas reservadas e 3 (três) pessoas nas vagas reservadas aos hipossuficientes econômicos.

De toda sorte, mesmo com o ingresso de 20 defensoras/es negras/os no XXVII Concurso, estamos conscientes de que a defensoria está muito distante da desejada equidade étnico-racial em sua estrutura. Como informam os dados do 1º censo étnico-racial⁹ da DPRJ, realizado em 2021, 86,2% das(os) defensoras(es) se autodeclararam brancas(os), e apenas 13,8% se autodeclararam negras(os) (consideradas neste grupo as pessoas pretas e pardas), o que demonstra que ainda temos um longo caminho a percorrer.

Embora a persistente sub-representação de negros e indígenas nos quadros e o histórico descumprimento da política de cotas raciais vigente no Estado do Rio de Janeiro pelo menos desde 2011 ainda nos distanciem do ideal de equidade, fato é que foi inédito o grau efetivação da ação afirmativa obtido XXVII Concurso, que ficará marcado como um momento histórico para a instituição, um passo decisivo rumo à construção de uma nova Defensoria Pública.

3. A COOPERA - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL

No contexto das reivindicações e debates pela implementação das ações afirmativas na instituição, despontou a importância de criação de uma instância de governança do enfrentamento do racismo institucional. Uma órgão situado na estrutura da gestão, que pudesse planejar ações sobre o tema e visibilizar o compromisso institucional perante toda a sociedade.

⁹ <https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/b7d81625ff6f421cb1168d81511e1940.pdf>

Nesse sentido, a criação da Coordenação de Promoção da Equidade Racial da Defensoria Pública (COOPERA)¹⁰ é um passo pioneiro no sistema de justiça brasileiro. O órgão tem a missão de enfrentamento do racismo institucional, internamente à Defensoria Pública, assim como o papel de uma instância formuladora de políticas antirracistas de acesso à justiça.

Ao contrário do padrão de especialização de órgãos voltados apenas para o atendimento ao público, trata-se de uma coordenação inserida na estrutura da Administração Superior, que tem o desafio de qualificar a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública para assegurar a equidade racial na distribuição do serviço. E, além disso, o órgão permite o olhar interno para os desafios de desconstrução de uma burocracia edificada sob a hegemonia de um grupo racial que tradicionalmente ocupa a quase totalidade dos espaços de poder da instituição.

Importante mencionar que um dos vetores que impulsionaram a criação da COOPERA, conforme consta nos “considerandos” da resolução que a criou, foi pesquisa *Sistema de justiça em foco: Dinâmicas de reprodução, combate ao racismo e promoção da igualdade racial*, realizada pelas organizações da sociedade civil CRIOLA e Fórum Justiça, cuja análise alcançou as Defensorias Públicas de todos os Estados do Brasil.¹¹

Assim, sensível às demandas da sociedade civil e dos movimentos sociais, em especial, dos movimentos negros, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro criou a Coordenação de Promoção de Equidade Racial por meio da Resolução n.º 1055 DPGERJ de 2020, uma medida de vanguarda que tem inspirado outras coirmãs Defensorias de outras regiões do país a investirem igualmente na pauta civilizatória de enfrentamento do racismo no interior de sua própria estrutura.

Desde sua criação, a COOPERA tem tido como uma das linhas de trabalho prioritárias promover o letramento racial dos profissionais da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, nos mais variados níveis hierárquicos, a partir de diversas capacitações, realizadas em parceria com o Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) e apoio da FESUDEPERJ. Foram formadas 3 turmas Curso de Formação em Relações Raciais, com carga horária de 6 horas, sendo duas turmas voltadas a defensoras(es) e servidoras(es) que atuam na gestão, em cargos de chefia/ e uma turma voltada aos integrantes de forma geral, tendo o curso ficado disponível na plataforma de educação continuada da DPRJ.

¹⁰ A COOPERA foi criada pela Resolução DPGE n. 1055, de 11 de agosto de 2020, que está disponível em <<https://defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/10713-RESOLUCAO-DPGERJ-N-1055-DE-11-DE-AGOSTO-DE-2020>>. Acesso em 18 de abril de 2022.

¹¹ DINÂMICAS DE REPRODUÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO INSTITUCIONAL NA DEFENSORIA PÚBLICA. Fórum Justiça. Criola. Rio de Janeiro, outubro de 2020. Disponível em <https://drive.google.com/file/d/1DV4f4WnQ2kC78Sulyt3eCAP6XL5o_mdD/view> Acesso em: 18 de abril de 2022. A pesquisa tinha sido lançada em novembro de 2019 em Seminário do Fórum Justiça ocorrido na Associação das defensoras e defensores públicos do Estado do Rio de Janeiro (ADPERJ); e também foi apresentada no Seminário “Justiça pra Quem? Reflexões para racializar o acesso à justiça”, realizado em dezembro de 2019 na DPRJ.

Outra atuação marcante foi a realização do 1º censo étnico-racial das pessoas dos quadros da DPRJ¹², em parceria com a Diretoria de Pesquisa e Acesso à Justiça da DPRJ, que teve o objetivo de produzir um diagnóstico sobre quem são as pessoas que integram a instituição, como interação do ponto de vista das dinâmicas raciais e o que pensam sobre questões como o racismo e as desigualdades que dele decorrem. Na ocasião, aproveitou-se também para fazer atualização/preenchimento do quesito raça/cor no registro funcional de todas as defensoras(es) e servidoras(es).

Outro tema importante tem sido a mobilização para o preenchimento do quesito raça/cor nos sistemas de atendimento de usuários da Defensoria Pública, o que foi objeto da elaboração de cartilha que estabelece diretrizes para o preenchimento¹³ e da realização de ações de capacitação.

4. O PROGRAMA ABDIAS DO NASCIMENTO - PAN

O terceiro desdobramento alcançado pela DPRJ como resultado das reflexões em torno da equidade racial foi o Programa Abdias do Nascimento, um programa de bolsas voltado a interferir no ambiente competitivo de estudantes/profissionais que se dedicam aos concursos para ingresso nas carreiras jurídicas, de modo a ampliar as oportunidades para pessoas negras alcançarem o efetivo acesso a tais cargos públicos.

4.1 – O legado de Abdias Nascimento

Abdias Nascimento (1914-2011) foi um poeta, escritor, dramaturgo, artista plástico e ativista pan-africanista brasileiro. Fundou ainda o Teatro Experimental do Negro e o projeto Museu de Arte Negra. Além de Professor Emérito da Universidade do Estado de Nova York, foi deputado federal, senador da República e secretário de governo do Estado do Rio de Janeiro.

A profusa contribuição de Abdias Nascimento para a luta antirracista no Brasil e no mundo inclui os chamados “projetos de ação compensatória”, apresentados ao Poder

¹² Relatório do 1º CENSO ÉTNICO-RACIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021. Disponível em <<https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/b7d81625ff6f421cb1168d81511e1940.pdf>>. Para saber mais sobre o Censo pode-se consultar a matéria de divulgação disponível no seguinte link: <<https://defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/11609-DPRJ-apresenta-resultado-de-Censo-Etnico-Racial-nesta-sexta-27->>. O evento de lançamento encontra-se disponível no canal do youtube da DPRJ, no seguinte link: <<https://youtu.be/WSZaLfQchkg>> Acesso em: 18 de abril de 2022.

¹³ DIRETRIZES PARA PREENCHER O QUESITO RAÇA/COR NOS SISTEMAS DA DEFENSORIA PÚBLICA. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Disponível em <<https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/238ffb9ef5e64dc19691c409110753d6.pdf>>. Acesso em: 18 de abril de 2022.

Legislativo brasileiro ainda em 1983, contendo propostas pioneiras que pavimentariam o terreno para importantes conquistas do povo negro brasileiro, colhidas décadas depois.

Verdadeiro embrião das políticas públicas antirracistas, o trabalho de Abdias Nascimento no parlamento brasileiro sobre as cotas raciais no serviço público se consolidaria apenas com a declaração de constitucionalidade das políticas de cotas pelo Supremo Tribunal Federal, que ocorreu somente no ano de 2012, quase trinta anos depois.

O legado vivo do intelectual, político e artista negro permanece inspirando a ação antirracista em todo o Brasil e merece ser lembrado e reconhecido pelas gerações vindouras. O nome do programa de bolsas homenageia este ancestral, que dedicou a vida à causa da justiça racial.

4.2 – Histórico dos estudos da DPRJ para implementação do Programa Abdias do Nascimento

Como temos visto ao longo desse trabalho, os estudos e discussões levados a cabo pela Defensoria Pública, nos últimos anos, sobre o perfil racial hegemônico existente nos espaços de poder da instituição, levaram à conclusão de que não é possível qualificar a prestação de assistência jurídica sem a correspondente democratização racial do quadro de atores responsáveis pela prestação do serviço público de assistência jurídica gratuita.

Nesse sentido, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro tem se organizado nos últimos anos para o enfrentamento do racismo institucional, em especial quanto à necessidade da implementação efetiva de ações afirmativas que promovam a inclusão de grupos sociais subalternos nos espaços de poder da instituição. Foram abordados nos capítulos anteriores dois grandes exemplos: a criação da COOPERA e as amplas modificações no edital do XXVII Concurso à Carreira da Defensoria Pública, que tiveram como resultado efetivar a política de cotas raciais que, apesar de prevista desde 2012, só veio a se efetivar em 2022.

Voltamos, então, à ampla reunião entre diversos segmentos do movimento negro e o gabinete do Defensor Público Geral do Estado, realizada em agosto de 2019, acima citada, diante do cenário de esvaziamento da política de cotas no processo seletivo do XXVI Concurso da carreira da DPRJ. Naquele encontro surgiu a semente da criação de um Programa de Bolsas de estudo destinado a incentivar candidatos negros e negras à preparação para o processo seletivo para o cargo de Defensor(a) Público(a).

Às propostas das entidades do movimento negro, agregaram-se ainda reivindicações das pessoas com deficiência, que apontaram a mesma falta de efetividade da reserva de vagas nos editais dos concursos da DPRJ.

Novas ideias surgiram durante o Seminário “Justiça Para Quem? Reflexões para racializar o acesso à justiça”, já mencionado, quando foram debatidas propostas para fortalecimento das ações afirmativas na DPRJ. Na ocasião, foi noticiado o programa de bolsas em fase de estudos de viabilidade pelo CEJUR, com inspiração na iniciativa pioneira do Instituto Rio Branco para a carreira da diplomacia. Estimava-se o oferecimento de, no mínimo, 10 bolsas, no intuito de fomentar que pessoas negras se dedicassem, com exclusividade, aos estudos para o concurso de acesso à carreira de defensor público da DPRJ.

Ao longo do ano de 2020, avançaram as avaliações para implementação do referido Programa de Bolsas, que seria custeado pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR). Contudo, sua implementação encontrou obstáculos práticos para a realização de pagamento direto por parte de um órgão público a pessoas físicas candidatas ao concurso público da carreira. Buscou-se parceria com a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), que é uma agência de fomento à ciência, à tecnologia e à inovação do Estado do Rio de Janeiro, contudo, não houve êxito. Tratava-se de projeto inovador na Defensoria Pública e era necessário haver segurança jurídica para sua implementação e, após incansáveis estudos, a Assessoria Jurídica da DPRJ encontrou um formato adequado: o de bolsa monitoria, a ser executado mediante convênio do CEJUR da DPRJ com a FESUDEPRJ.

4.3 – A Implementação do Programa Abdias do Nascimento - PAN

Depois de todos os debates, estudos e lutas travadas na busca de caminhos efetivos para maior equidade racial, A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), em parceria com a Coordenação de Promoção da Equidade Racial (COOPERA) e o Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência (NUPED), e apoio da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (FESUDEPERJ) instituiu o Programa Abdias do Nascimento (PAN). O objetivo do programa foi o de ampliar as oportunidades de acesso aos quadros da DPRJ e demais instituições do Sistema de Justiça, incentivando e apoiando o ingresso de pessoas negras, indígenas e com deficiência nas carreiras jurídicas, mediante a concessão de bolsas destinadas à monitoria.

Foram abertas, no dia 18 de junho de 2021, as inscrições para participação no primeiro edital do Programa Abdias do Nascimento¹⁴ e selecionadas as 12 pessoas

¹⁴ EDITAL DO PROGRAMA ABDIAS DO NASCIMENTO | BOLSAS MONITORIA PARA COTISTAS. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021. Disponível em: <https://fesudeperj.org.br/admin/doc_concurso/EditalAbdias.pdf>. Acesso em: 18 de abril de 2022.

inscritas com as maiores notas na 1ª fase do XXVII Concurso da DPRJ. Foram contempladas 10 (dez) pessoas negras e 2 (duas) pessoas com deficiência.

O programa está em andamento e oferece uma bolsa monitoria no total de R\$13.000,00 (treze mil reais), a ser pago em 10 (dez) prestações mensais pela FESUDEPERJ (R \$1.300,00 por mês). As(os) monitoras(es) têm as seguintes obrigações: a) assistir às aulas dos cursos intensivos e turma de exercícios a serem disponibilizados e oferecidos gratuitamente pela FESUDEPERJ, com frequência mínima de 70%; b) preparar resumos de uma a duas matérias por mês, com rodízio de matérias; c) participar de reuniões semanais de monitoria; d) apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas, tais como cronograma de estudos e indicação de cursos e aulas frequentadas.

O programa conta com defensoras e defensores públicos voluntários (aprovados no XXVI Concurso da DPRJ) e parceiros, que aceitaram a missão de oferecer mentorias individuais para as(os) bolsistas, ajudando com o planejamento de estudos, conteúdos e oferecendo uma visão sobre a carreira.

4.4 – Resultados até o momento do Programa Abdias do Nascimento

Até o momento, duas estudantes que participaram do Programa Abdias do Nascimento (PAN), inscritas nas bolsas destinadas às pessoas negras, conquistaram aprovação final no XXVII Concurso da DPRJ e tomaram posse como defensoras públicas do Estado do Rio de Janeiro; outra bolsista (também inscrita nas bolsas destinadas a pessoas negras) logrou aprovação na DP do Estado da Bahia e, por fim, um inscrito em bolsa para com deficiência foi aprovado para a carreira de Delegado da Polícia Federal. Além disso, há 3 bolsistas em fases adiantadas nas seleções para a Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, Sergipe, Paraná e Magistratura de São Paulo.

A partir dos depoimentos das(os) bolsistas do PAN, verifica-se que o programa tem se mostrado verdadeiramente transformador. As(os) bolsistas relataram como o curso da Fesudeperj tem auxiliado em seus estudos e, ainda, a importância do valor pago mensalmente para fins de inscrições, viagens para concursos em outros estados, aquisição de materiais de estudos etc., o que tem possibilitado que tais candidatas(os) se tornem mais competitivas(os). Além disso, os relatos também demonstram a importância do programa de mentoria para fins de direcionamento dos estudos.

Os depoimentos dão a dimensão da importância do apoio material e emocional que o programa proporciona:

“O programa Abdias do Nascimento tem sido extremamente importante nessa minha fase de estudos tanto pela estrutura acadêmica quando pela questão financeira mesmo, haja vista que pelo valor das inscrições, mais o gastos de

passagem e hospedagem eu não teria condições de estar concorrendo em igualdade e participar desses concursos” (Sidarta Luiz, 36 anos)

“Antes de ser bolsista eu não tinha recursos para poder viajar para outros Estados realizando provas, sobretudo para Estados mais afastados como o nordeste. A importância desse programa é gigante e notória para todos os bolsistas, daí o nosso pedido. Em razão do PAN eu pude comprar passagens, pagar inscrições dos concursos em que não consigo isenção e adquirir cursos, o que começou a fazer toda a diferença na minha preparação. A extensão desse Programa pode – e provavelmente irá – permitir a aprovação de ainda mais cotistas, como ocorreu com Rita, Ethiene, Jamila e Bruno, promovendo uma mudança substancial no sistema de justiça brasileiro.” (Scarlett Stigert, 27 anos)

“O PAN tem sido essencial na minha caminhada nos estudos, tanto no aspecto do curso ofertado pela Fesudeperj quanto da bolsa que recebemos que tem sido fundamental para fomentar os estudos com materiais, livros, gastos com inscrições, viagens para provas em outros estados, hotel etc. Consigo perceber avanços concretos na minha caminhada. Estou inscrita em vários concursos: fiz a 1ª fase da Defensoria Pública de Sergipe no dia 13/03 e acho que conseguirei avançar para a 2ª fase (estou esperando o resultado oficial), fiz a 1ª fase da Defensoria Pública do Paraná no dia 20/03 (tenho chances também de avançar para a 2ª fase) e farei a 1ª fase da Defensoria Pública do Ceará no dia 05/06. Além disso, fui aprovada na 1ª fase da Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul, realizada no dia 30/01 e farei a 2ª fase nos dias 7 e 8 de maio de 2022, nesta já tenho certeza pois já foi publicado o resultado oficial. Tenho conseguido perceber de forma concreta, através dos meus resultados nas provas, o avanço nos estudos e o PAN tem total importância em todo esse processo”. (Úrsula, 29 anos)

“Pretendo parar de fazer provas apenas se um dia eu chegar a tomar posse em alguma Defensoria. Nesse caso, em que pese a aprovação na prova oral da Bahia, continuo estudando para realizar provas em outros Estados. Assim, fiz a prova de segunda fase da Defensoria de Goiás, apesar de não ter sido aprovada; logrei aprovação na primeira fase da Defensoria do Mato Grosso do Sul, e ainda pretendo prestar a prova da Defensoria do Ceará. O PAN tem sido muito importante para que eu consiga realizar todas essas viagens para fazer provas em outros estados, em suas diversas fases.” (Ethiene Vanila de Souza Wenceslau, 29 anos)

Prestei concurso para juiz no TJ MG e acertei todas as questões de civil, administrativo e consumidor, matérias que assisti mais aulas do curso regular,

o PAN, tem sido fundamental para o meu crescimento nos concursos e tenho esperança de ser aprovada logo.” (Miriam, 34 anos)

“São várias provas e o PAN tem possibilitado a realização das provas, primeiro por garantir minha sobrevivência, segundo por me fornecer material e tempo para estudar, pagamento dos custos das viagens. A continuidade do projeto se faz necessária, pois possibilitará muitas mudanças das trajetórias de vida de pessoas vulnerabilizadas (nós pretas(os) e pessoas com deficiência). Neste momento, muitos de nós estamos inscritos em provas de primeira fase e aprovados para segunda fase. Estamos em etapas cruciais para alcançar uma grande etapa do nosso projeto de vida que é a carreira profissional e todas mudanças que ela proporcionará na vida pessoal, familiar e na nossa comunidade. Assim, agradeço a existência do programa e a sua continuidade será muito importante para conclusão desse percurso que estamos traçando, possibilitando, assim, uma grande inclusão e transformação social nas nossas vidas, das nossas famílias e das nossas comunidade” (Joice Lima Ferreira Jesus, mulher preta, tenho 25 anos)

4.5 – Expansão do Programa Abdias do Nascimento - parceria com a Open Society Foundations

Em paralelo ao programa de bolsas-monitoria do CEJUR - “PAN CEJUR” -, a COOPERA buscou, com apoio da FESUDEPERJ, financiamento privado, com o objetivo de ofertar bolsas de Pós-Graduação para que pessoas negras, indígenas e com deficiência tenham melhores condições de concorrerem às vagas para ingresso nas carreiras do Sistema de Justiça.

Depois de diversas reuniões e propostas, foi aprovado o financiamento junto à Open Society Foundations, que possibilitará, a partir de maio de 2022, a oferta de bolsas de Pós-Graduação e outros benefícios.

O “PAN-Open Society” tem por finalidade ampliar o acesso ao conhecimento técnico-jurídico e ingresso nas carreiras jurídicas de pessoas negras, indígenas e com deficiência, mediante a concessão de bolsas de Pós-Graduação, além de ajuda de custo, auxílio psicológico coletivo, mentoria coletiva e auxílio material para as pessoas contempladas.

O projeto consiste na concessão de 12 (doze) bolsas de Pós-Graduação ministradas pela FESUDEPERJ, sendo 10 (dez) destinadas para pessoas negras e indígenas e 2 (duas) reservadas para pessoas com deficiência.

Além das bolsas de pós-graduação, as pessoas contempladas terão direito a:

- a) ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo prazo de 10 (dez) meses;
- b) programa de mentoria coletiva para direcionamento nos estudos com professoras(es) selecionadas(os);
- c) apoio psicológico coletivo com o objetivo de dar suporte emocional às pessoas contempladas por meio de encontros virtuais realizados em pequenos grupos;
- d) auxílio material para despesas diversas, tais como: inscrições em concursos, tecnologia assistiva, equipamentos de acessibilidade, viagens interestaduais para realização de provas, materiais de estudo etc.

5. CONCLUSÃO

Não se desconhece as inúmeras barreiras que ainda existem para que as Defensorias Públicas brasileiras reflitam verdadeiramente a população usuária de seus serviços e, mais do que isso, e sejam capazes de prestar o acesso à justiça sem que reproduzam dinâmicas de desigualdade enraizadas em nossa sociedade, como o racismo.

Sem prejuízo disso, iniciativas como a COOPERA, a realização do XXVII Concurso para ingresso na carreira da DPRJ e a criação do Programa Abdias do Nascimento são passos decisivos rumo a uma realidade de maior equidade no ambiente institucional.

Esperamos que as iniciativas possam ser perpetuadas e ampliadas pelas futuras equipes encarregadas da Administração Superior da DPRJ e ainda que outras instituições possam replicar as ações ou minimamente encontrar inspiração em nossa caminhada para somarem-se a este objetivo comum: a construção de uma sociedade livre de racismo, em que todos sejamos reconhecidos na plenitude de nossa humanidade.

capítulo



[voltar ao sumário](#)

1º CENSO ÉTNICO-RACIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO: QUAL É A COR DOS INTEGRANTES DA INSTITUIÇÃO E O QUE PENSAM SOBRE RELAÇÕES RACIAIS?

1. INTRODUÇÃO

A Resolução DPGE-RJ n. 1.055/2020 criou a Coordenação de Promoção da Equidade Racial (COOPERA) da DPRJ e, com ela, a necessidade de obter um diagnóstico sobre quem são as pessoas que integram a instituição, como interagem do ponto de vista das dinâmicas raciais e o que pensam sobre questões como o racismo e as desigualdades que dele decorrem.

Para alcançar esse objetivo, foram colocadas em prática duas medidas, uma relacionada à atualização/preenchimento do registro funcional na área de acesso restrito da página da instituição na internet, no que diz respeito ao dado raça/cor, e, outra, ao levantamento de dados que buscasse identificar a forma como os membros da instituição compreendem as relações raciais na Defensoria Pública.

Além de funcionar como um instrumento para a formulação de políticas públicas de combate ao racismo institucional, a realização da pesquisa buscou também provocar conscientização e reflexão sobre o tema na instituição.

O questionário foi aplicado por meio de formulário eletrônico, tendo sido disponibilizado a defensores e defensoras públicas, servidores e servidoras, residentes, estagiários e estagiárias, entre 18 de março e 20 de junho de 2021, e amplamente divulgado nas redes de comunicação da instituição.

No total, 1.157 pessoas responderam ao questionário (191 em março, 200 em abril, 546 em maio e 220 em junho), com perguntas divididas em quatro partes: i) informações pessoais; ii) perfil social e familiar; iii) percepção das relações raciais na Defensoria Pública e iv) percepção das relações raciais na sociedade brasileira, cujas respostas foram analisadas no presente relatório.

Além disso, havia um espaço para envio de sugestões no formulário, todas foram analisadas e encaminhadas para a COOPERA, porém não serão apresentadas neste relatório, na medida em que não seria possível sua sistematização de forma a tornar o dado mais objetivo.

Quanto à atualização do registro funcional na área de acesso restrito, em 19 de agosto de 2021, 3.913 pessoas haviam respondido, o que corresponde a 79,8% do total de membros. Os dados sobre essa atualização serão apresentados separadamente no próximo item.

2. ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO FUNCIONAL

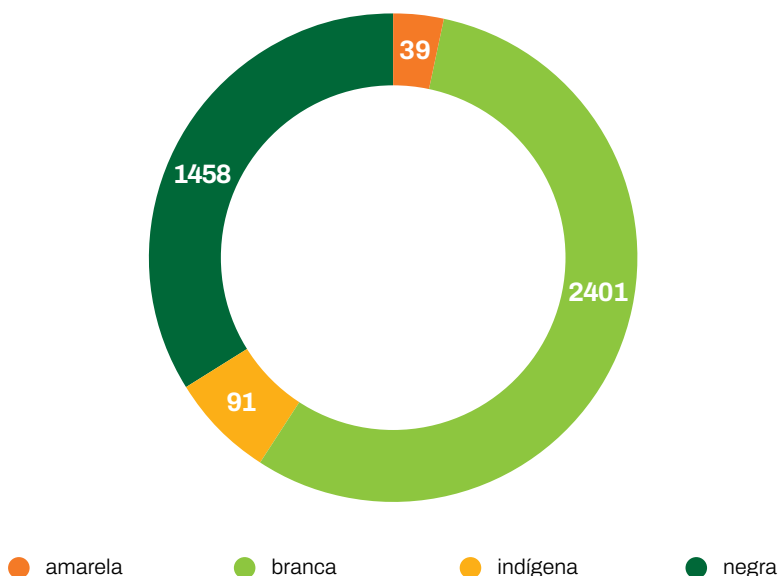
O quadro 1 indica o total de respostas sobre o dado cor/raça por vínculo com a Defensoria Pública, enquanto a figura 1, a cor/raça do total de respostas (3.913), demonstrando que a maioria é branca (61,4%), seguida de negra (37,3%), amarela (1%) e indígena (0,4%).

2.1 – Figura 1: vínculo identificado no registro funcional

	TOTAL	RESPONDIDO	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
defensor/a	732	727	99,3%
estagiário/a	1.981	1.361	67,3%
residente	420	343	81,7%
servidor/a cedido	137	114	83,2%
servidor/a extraquadro	541	503	93,0%
servidor/a do quadro	733	725	98,9%
terceirizado/a	199	33	16,6%
voluntário/a	162	107	66,0%
Total	4.905	3.913	79,8%

2.2 – Figura 2: cor/raça identificada no registro funcional

Autodeclaração de raça/cor



2.3 – Figura 3: pessoas negras identificadas no registro funcional

COR/RAÇA	TOTAL	% EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PESSOAS NEGRAS
parda	951	65,2%
preta	507	34,8%

2.4 – Figura 4: raça/cor/etnia por vínculo funcional

	AMARELA	BRANCA	INDÍGENA	NEGRA
defensor/a	11	608	9	99
estagiário/a	12	784	1	564
residente	0	202	1	140
servidor/a (quadro/ extraquadro/cedido)	14	733	4	591
terceirizado/a	0	16	0	17
voluntário/a	2	58	0	47

2.5 – Figura 5: % raça/cor/etnia por vínculo funcional

	AMARELA	BRANCA	INDÍGENA	NEGRA
defensor/a	1,5%	83,6%	1,2%	13,6%
estagiário/a	0,9%	57,6%	0,1%	41,4%
residente	0,0%	58,9%	0,3%	40,8%
servidor/a (quadro/ extraquadro/cedido)	1,0%	54,6%	0,3%	44,0%
terceirizado/a	0,0%	48,5%	0,0%	51,5%
voluntário/a	1,9%	54,2%	0,0%	43,9%

3. DADOS PESSOAIS

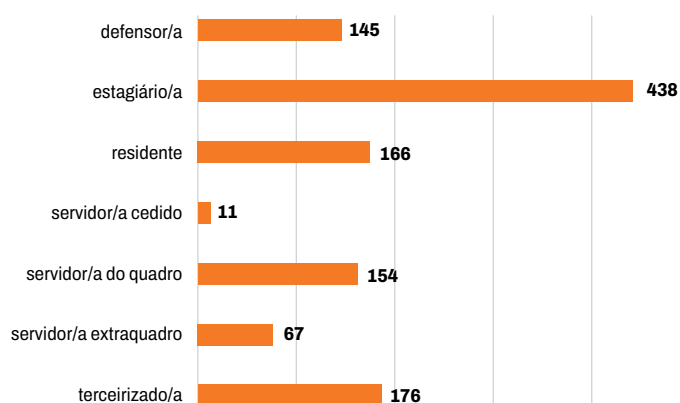
A seguir serão apresentados os dados coletados por meio de formulário de pesquisa, disponibilizado a todos os membros da instituição nos canais institucionais de comunicação.

Quanto ao cargo exercido, a maioria das pessoas que responderam são estagiários/as (37,9%). Os/as servidores/as correspondem a 20,1%, sendo a maioria do quadro (13,3%); os/as terceirizados/as correspondem a 15,2% do total e os/as residentes a 14,3%. Por fim, os/as defensores/as públicos correspondem a 12,5% das pessoas que responderam à pesquisa.

Para facilitar a compreensão, os dados sobre o vínculo com a Defensoria serão apresentados ao longo do relatório agrupando-se os/as servidores/as do quadro, extraquadro e cedidos/as.

3.1 – Figura 6

Vínculo com a Defensoria

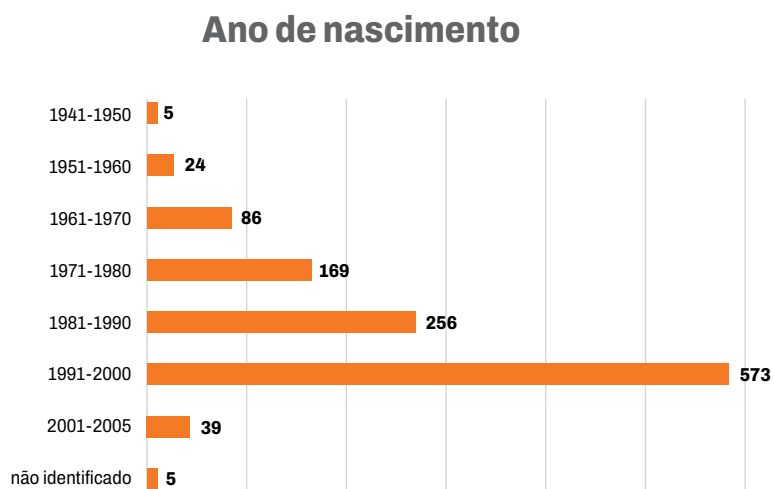


Quanto ao ano de nascimento, considerando os casos com informação (1.152), 49,7% das pessoas que responderam nasceram entre 1991 e 2000; 22,2% entre 1981 e 1990; 14,7% entre 1971 e 1980 e 7,5% entre 1961 e 1970.

Os casos apontados como “não identificado” correspondem a anos muito recentes (por exemplo, 2020 ou 2021) ou muito antigos (como 1870), provavelmente por erro de digitação.

O quadro 5 identifica o ano de nascimento por vínculo com a Defensoria e o quadro 6, a média de idade por vínculo, considerando, como referência para o cálculo da idade, o ano de 2020, na medida em que retorna a idade independentemente do mês de nascimento, uma vez que a maioria das pessoas respondeu ao questionário no primeiro semestre de 2021.

3.2 – Figura 7



3.3 – Figura 8: ano de nascimento por vínculo com a Defensoria

	DEFENSOR/A	ESTAGIÁRIO/A	RESIDENTE	SERVIDOR/A	TERCEIRIZADO/A
1941-1950	4	0	0	0	1
1951-1960	13	0	0	6	5
1961-1970	29	4	4	12	37
1971-1980	68	8	9	48	36
1981-1990	25	40	39	108	44
1991-2000	6	347	114	57	49
2001-2005	0	37	0	0	2
não identificado	0	2	0	1	2

3.4 – Figura 9: média de idade por vínculo com a Defensoria

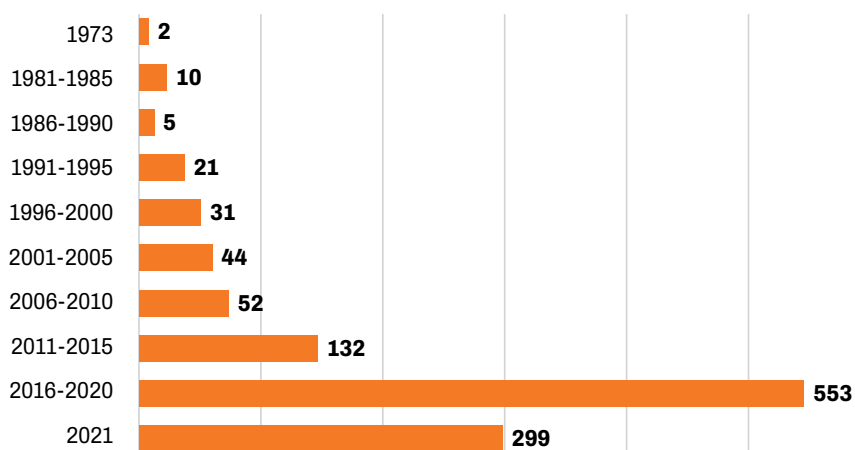
defensor/a	46
estagiário/a	24
residente	30
servidor/a	36
terceirizado/a	39
todos os vínculos	32

Com relação ao ano de ingresso, considerando os casos com informação (1.149), 48,1% ingressaram entre 2016 e 2020, 26% em 2021 e 11,5% entre 2011 e 2015. Algumas pessoas informaram dois anos diferentes, um de um ingresso anterior (por exemplo, como estagiário/a) e outro posterior (como residente ou servidor/a), porém foram considerados os anos de ingresso do vínculo informado no momento da resposta (o mais recente).

Os casos apontados como “não identificado” dizem respeito a pessoas que indicaram vários anos, sem especificar o vínculo de cada um, ou números com erro de digitação.

3.5 – Figura 10

Ano de ingresso na Defensoria



3.6 – Figura 11: ano de ingresso por vínculo com a Defensoria

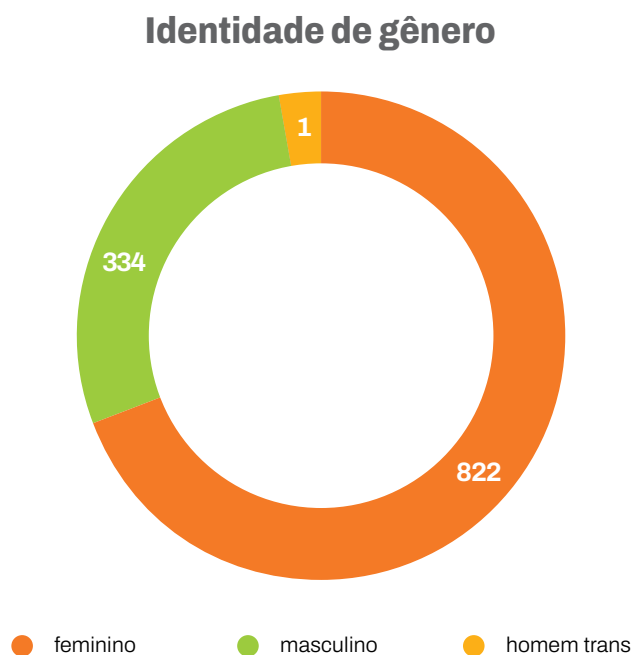
	DEFENSOR/A	ESTAGIÁRIO/A	RESIDENTE	SERVIDOR/A	TERCEIRIZADO/A
1973	2	0	0	0	0
1981-1985	10	0	0	0	0
1986-1990	5	0	0	0	0
1991-1995	18	0	0	3	0
1996-2000	25	0	0	5	1
2001-2005	38	0	0	4	2
2006-2010	25	0	0	18	9
2011-2015	9	0	1	76	46
2016-2020	11	252	96	102	92
2021	2	186	69	23	19
não identificado	0	0	0	1	7

3.7 – Figura 12: % ano de ingresso por vínculo com a Defensoria

	DEFENSOR/A	ESTAGIÁRIO/A	RESIDENTE	SERVIDOR/A	TERCEIRIZADO/A
1973	1,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1981-1985	6,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1986-1990	3,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1991-1995	12,4%	0,0%	0,0%	1,3%	0,0%
1996-2000	17,2%	0,0%	0,0%	2,2%	0,6%
2001-2005	26,2%	0,0%	0,0%	1,7%	1,2%
2006-2010	17,2%	0,0%	0,0%	7,8%	5,3%
2011-2015	6,2%	0,0%	0,6%	32,9%	27,2%
2016-2020	7,6%	57,5%	57,8%	44,2%	54,4%
2021	1,4%	42,5%	41,6%	10,0%	11,2%

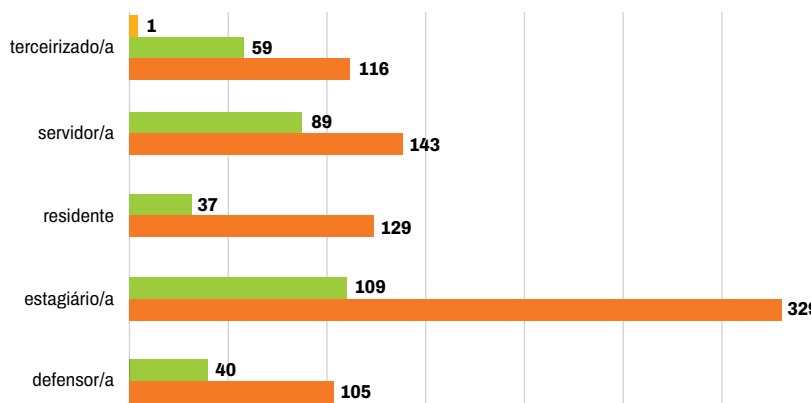
A maioria das pessoas que respondeu ao questionário se identificou como mulher (71%). Na figura 6, é possível visualizar esses dados por vínculo, indicando que o gênero feminino é maioria em todos eles.

3.8 – Figura 13



3.9 – Figura 14

Identidade de gênero por vínculo com a Defensoria



Sobre a raça/cor/etnia, a maioria é branca (55,1%), seguida de negra (43,8%), amarela (0,9%) e indígena (0,3%). Conforme indica quadro 11, a proporção de pessoas brancas é maior entre defensores/as (86,2%) e residentes (65,1%), já entre estagiários/as e servidores/as é mais equilibrada a proporção entre pessoas brancas e negras, porém

ainda prevalecem as brancas (50,9% no primeiro caso e 53,4% no segundo) em relação às negras (47,9% no primeiro caso e 45,7% no segundo). Quando se considera os/as terceirizados/as, as negras são a maioria (64,8%).

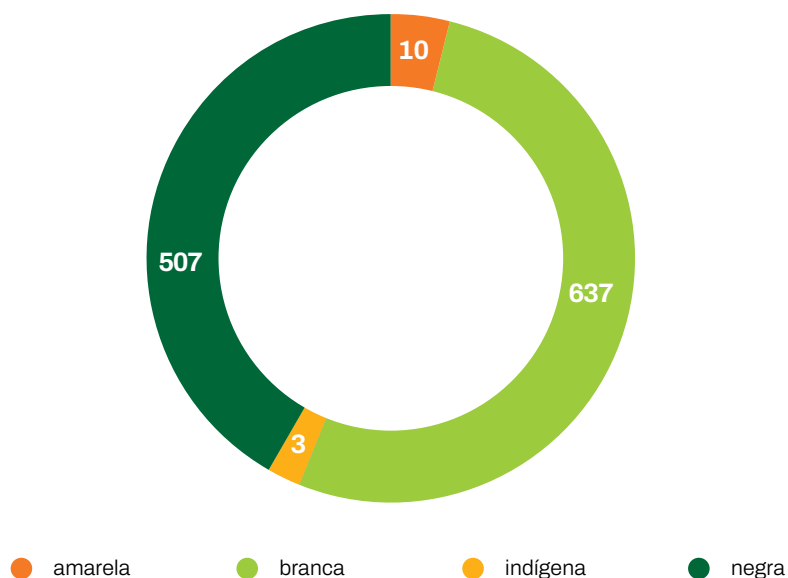
Lembrando que os dados dos registros funcionais indicam 61,4% de pessoas brancas, 37,3% de negras, 1% de amarelas e 0,4% de indígenas, o que significa que mais pessoas negras responderam ao questionário e provoca reflexão sobre uma maior mobilização do tema em grupos específicos.

As opções de resposta do questionário para a pergunta sobre a raça/cor/etnia foram elaboradas de acordo com a classificação do IBGE (amarela, branca, indígena, parda, preta), porém, tendo em vista a importância da identificação da cor negra como uma categoria única, os dados a seguir serão apresentados considerando a soma de pretos/as e pardos/as.

Importante dizer que entre as pessoas negras, 52,1% se identificam como pardas e 47,9% como pretas. É maior, portanto, a quantidade de pessoas que se autoidentificaram como pretas ao responderem o questionário do que as que constam nos registros funcionais.

3.10 – Figura 15

Autodeclaração de raça/cor/ etnia



3.11 – Figura 16 – Raça/cor/etnia negra

COR/RAÇA	TOTAL	% EM RELAÇÃO AO TOTAL DE NEGRAS
parda	264	52,1%
preta	243	47,9%

3.12 – Figura 17 – Raça/cor/etnia por vínculo com a Defensoria

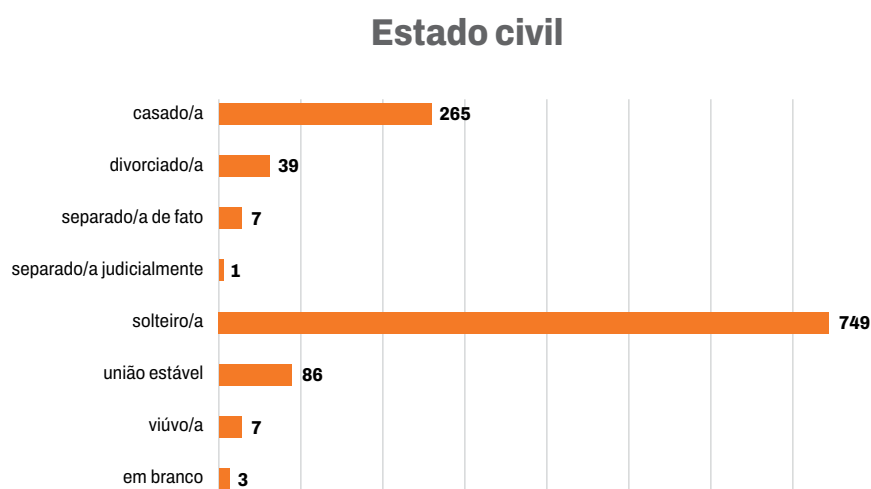
	AMARELA	BRANCA	INDÍGENA	NEGRA
defensor/a	0	125	0	20
estagiário/a	4	223	1	210
residente	1	108	0	57
servidor/a	2	124	0	106
terceirizado/a	3	57	2	114

3.13 – Figura 18: % raça/cor/etnia por vínculo com a Defensoria

	AMARELA	BRANCA	INDÍGENA	NEGRA
defensor/a	0,0%	86,2%	0,0%	13,8%
estagiário/a	0,9%	50,9%	0,2%	47,9%
residente	0,6%	65,1%	0,0%	34,3%
servidor/a	0,9%	53,4%	0,0%	45,7%
terceirizado/a	1,7%	32,4%	1,1%	64,8%

Quanto ao estado civil, 64,9% das pessoas que responderam a essa pergunta do questionário (1.154) são solteiras e 23% são casadas. Conforme indica o quadro 12, é maior a quantidade de pessoas solteiras entre todos os vínculos, exceto quanto aos defensores/as, com maioria de casados/as.

3.14 – Figura 19



3.15 – Figura 20: estado civil por vínculo com a Defensoria

	CASADO /A	DIVORCIADO /A	SEPARADO/A DE FATO	SEPARADO/A JUDICIALMENTE	SOLTEIRO /A	UNIÃO ESTÁVEL	VIÚVO /A	NÃO RESPONDEU
defensor/a	82	13	1	1	24	22	2	0
estagiário/a	23	9	0	0	399	7	0	0
residente	28	1	0	0	118	19	0	0
servidor/a	75	4	3	0	118	29	2	1
terceirizado/a	57	12	3	0	90	9	3	2

3.16 – Figura 21: % estado civil por vínculo com a Defensoria

	CASADO /A	DIVORCIADO /A	SEPARADO/A DE FATO	SEPARADO/A JUDICIALMENTE	SOLTEIRO /A	UNIÃO ESTÁVEL	VIÚVO /A
defensor/a	56,6%	9,0%	0,7%	0,7%	16,6%	15,2%	1,4%
estagiário/a	5,3%	2,1%	0,0%	0,0%	91,1%	1,6%	0,0%
residente	16,9%	0,6%	0,0%	0,0%	71,1%	11,4%	0,0%
servidor/a	32,5%	1,7%	1,3%	0,0%	51,1%	12,6%	0,9%
terceirizado/a	32,8%	6,9%	1,7%	0,0%	51,7%	5,2%	1,7%

Quanto ao estado onde nasceu, a maioria das pessoas que responderam (1.148) é do Rio de Janeiro (90,1%), seguido de Minas Gerais (2,8%) e São Paulo (1,6%); duas pessoas indicaram ter nascido no exterior e sete não informaram onde nasceram. No estado do Rio de Janeiro, a maioria é da cidade do Rio de Janeiro (48,2%), seguida de Niterói (8,2%), Duque de Caxias (3,6%), Nova Iguaçu (3,4%) e Campos dos Goytacazes (3,2%).

3.17 – Figura 22

UF DE NASCIMENTO	QUANTIDADE
AC	1
BA	8
CE	6
DF	6
ES	10
GO	1
MA	2
MG	32

MT	1
PA	7
PB	3
PE	6
PR	4
RJ	1.034
RN	2
RR	1
RS	3
SC	2
SP	18
TO	1
Não respondeu/outro	9

3.18 – Figura 23

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO NO RIO DE JANEIRO			
Angra dos Reis	5	Miguel Pereira	4
Araruama	6	Miracema	8
Arraial do Cabo	1	Nilópolis	8
Barra do Pirai	7	Niterói	85
Barra Mansa	11	Nova Friburgo	22
Belford Roxo	14	Nova Iguaçu	35
Bom Jardim	2	Olaria	1
Bom Jesus do Itabapoana	2	Paracambi	6
Cabo Frio	5	Paraíba do Sul	3
Cachoeiras de Macacu	2	Paraty	1
Cambuci	2	Paty do Alferes	1
Campo Grande	1	Petrópolis	34
Campos dos Goytacazes	33	Pirai	1
Cantagalo	5	Porciúncula	3
Carmo	1	Queimados	5
Casimiro de Abreu	2	Resende	5
Conceição de Macabu	3	Rio Bonito	7
Cordeiro	1	Rio de Janeiro	498
Duque de Caxias	37	Santa Maria Madalena	2
Engenheiro Paulo de Frontin	2	Santo Antônio de Pádua	2
Guapimirim	1	São Fidélis	4
Itaboraí	9	São Gonçalo	34
Italva	3	São João da Barra	1
Itaocara	2	São João do Meriti	24

Itaperuna	6	São Pedro da Aldeia	1
Itatiaia	1	São Sebastião do Alto	1
Japeri	2	Teresópolis	11
Macaé	13	Trajano de Moraes	1
Madureira	1	Três Rios	6
Magé	6	Valença	8
Mangaratiba	2	Vassouras	5
Maricá	2	Volta Redonda	11
Mendes	4	Não respondeu	1
Mesquita	1		

Por fim, em relação à orientação religiosa, a maioria é católica (31,1%), seguida de evangélica (22,9%), outra (14%), agnóstica (11,7%), espírita (9,7%), religiões de matriz africana (5,7%) e ateu/a (4,9%).

De acordo com o quadro 17, a proporção de católicos é maior entre todos os tipos de vínculo com a Defensoria Pública, exceto quanto aos terceirizados/as (48,3% de evangélicos/as). O quadro 18 ilustra o recorte por raça/cor/etnia, indicando que os/as católicos/as são maioria, exceto com relação a negros/as, que têm maioria de evangélicos/as (32,7%). Quanto aos indígenas, a proporção entre agnósticos/as, católicos/as e evangélicos/as é a mesma.

3.19 – Figura 24



3.20 – Figura 25: orientação religiosa por vínculo com a Defensoria

	AGNÓSTICO/A	ATEU/A	CATÓLICO/A	ESPÍRITA	EVANGÉLICO/A	OUTRA	RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA
defensor/a	18	10	79	17	5	11	5
estagiário/a	66	22	109	43	100	74	24
residente	20	6	49	11	36	34	10
servidor/a	29	19	73	32	39	22	18
terceirizado/a	2	0	50	9	85	21	9

3.21 – Figura 26: % orientação religiosa por vínculo com a Defensoria

	AGNÓSTICO/A	ATEU/A	CATÓLICO/A	ESPÍRITA	EVANGÉLICO/A	OUTRA	RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA
defensor/a	12,4%	6,9%	54,5%	11,7%	3,4%	7,6%	3,4%
estagiário/a	15,1%	5,0%	24,9%	9,8%	22,8%	16,9%	5,5%
residente	12,0%	3,6%	29,5%	6,6%	21,7%	20,5%	6,0%
servidor/a	12,5%	8,2%	31,5%	13,8%	16,8%	9,5%	7,8%
terceirizado/a	1,1%	0,0%	28,4%	5,1%	48,3%	11,9%	5,1%

3.22 – Figura 27: orientação religiosa por raça/cor/etnia

	AGNÓSTICO/A	ATEU/A	CATÓLICO/A	ESPÍRITA	EVANGÉLICO/A	OUTRA	RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA
amarela	2	0	3	2	1	1	1
branca	81	39	233	80	97	82	25
indígena	1	0	1	0	1	0	0
negra	51	18	123	30	166	79	40

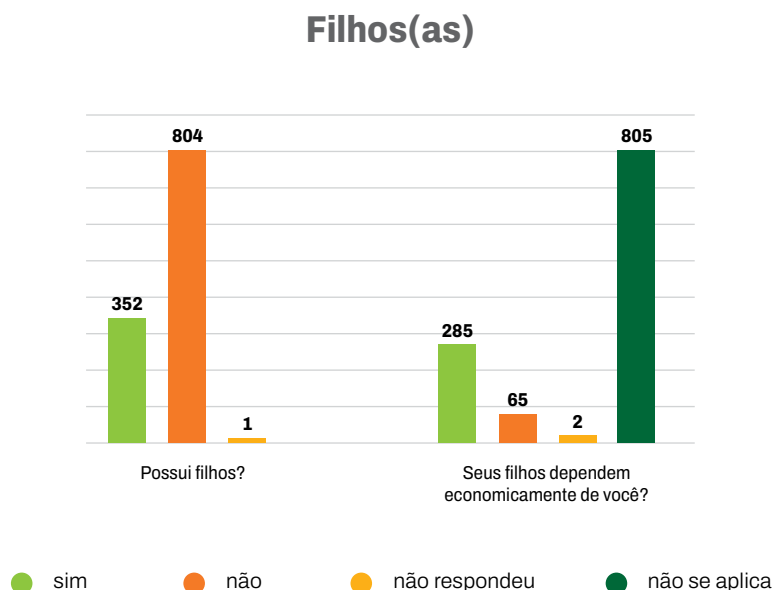
3.23 – Figura 28: % orientação religiosa por raça/cor/etnia

	AGNÓSTICO/A	ATEU/A	CATÓLICO/A	ESPÍRITA	EVANGÉLICO/A	OUTRA	RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA
amarela	20,0%	0,0%	30,0%	20,0%	10,0%	10,0%	10,0%
branca	12,7%	6,1%	36,6%	12,6%	15,2%	12,9%	3,9%
indígena	33,3%	0,0%	33,3%	0,0%	33,3%	0,0%	0,0%
negra	10,1%	3,6%	24,3%	5,9%	32,7%	15,6%	7,9%

4. PERFIL SOCIAL E FAMILIAR

Quanto ao perfil social e familiar, a maioria das pessoas que respondeu a essa pergunta (1.156) disse que não possui filhos (69,6% dos casos com informação) e, das que possuem, 81% disseram que seus filhos dependem delas economicamente. Do total de pessoas que disseram possuir filhos, 50% indicaram um/a filho/a e 36,4% dois.

4.1 – Figura 29



4.2 – Figura 30

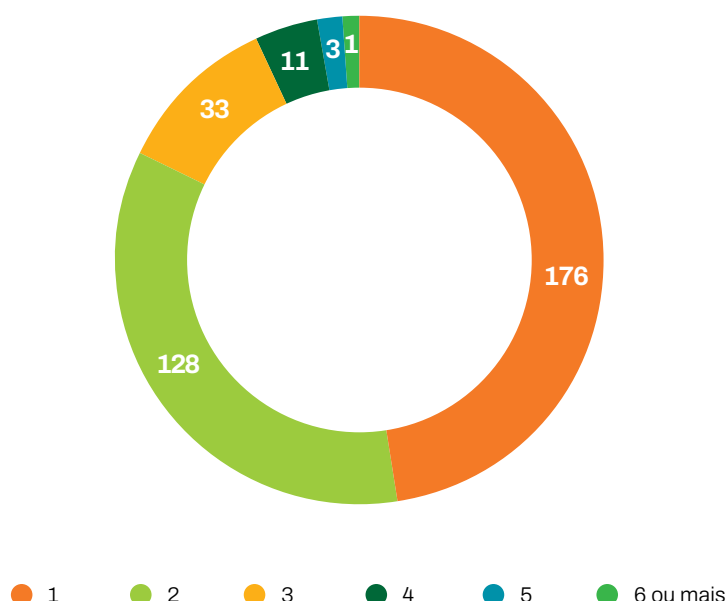
POSSUI FILHOS?	SIM	NÃO	NÃO RESPONDEU
defensor/a	108	37	0
estagiário/a	49	389	0
residente	21	145	0
servidor/a	62	169	1
terceirizado/a	112	64	0

4.3 – Figura 31

POSSUI FILHOS?	SIM	NÃO
defensor/a	74,5%	25,5%
estagiário/a	11,2%	88,8%
residente	12,7%	87,3%
servidor/a	26,8%	73,2%
terceirizado/a	63,6%	36,4%

4.4 – Figura 32

Quantos filhos você tem?

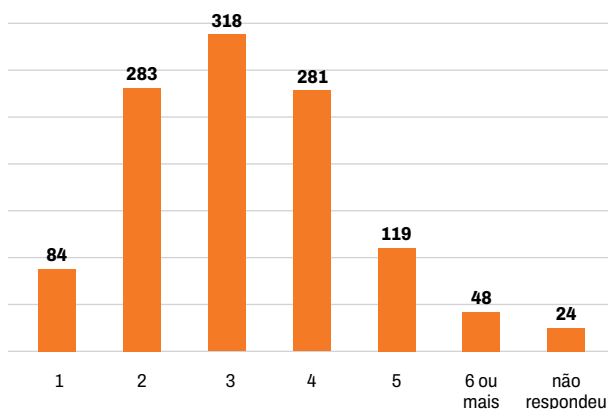


Considerando apenas os casos com informação (1.133), 28,1% disseram que seu núcleo familiar é composto por três pessoas, 25% por duas pessoas, 24,8% por quatro pessoas, 10,5% por cinco, 7,4% por uma e 4,2% por seis ou mais.

Do total, 80 pessoas afirmaram ter algum/a filho/a com deficiência ou ser responsável por cuidar de outra pessoa na família (pessoa com deficiência ou doença crônica), ou seja, 6,9% do total de respostas, bem como 600 pessoas disseram contribuir economicamente com algum membro da família próxima (mãe, pai, irmãos), o que representa 51,8% do total.

4.5 – Figura 33

Quantas pessoas compõe o seu núcleo familiar?



4.6 – Figura 34

CONTRIBUI ECONOMICAMENTE COM ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA?	SIM	NÃO	NÃO RESPONDEU
defensor/a	72	73	0
estagiário/a	223	213	2
residente	83	83	0
servidor/a	133	99	0
terceirizado/a	89	87	0
TOTAL	600	555	2

4.7 – Figura 35

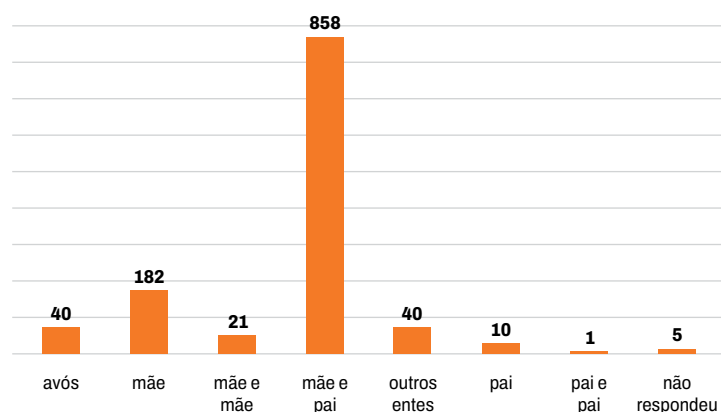
CONTRIBUI ECONOMICAMENTE COM ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA?	SIM	NÃO
defensor/a	49,7%	50,3%
estagiário/a	51,1%	48,9%
residente	50,0%	50,0%
servidor/a	57,3%	42,7%
terceirizado/a	50,6%	49,4%

A maioria das pessoas que respondeu à pergunta (1.152), indicou ter como composição familiar na infância, a combinação “mãe e pai” (74,5%), seguida de “mãe” (15,8%), “avós” e “outros entes familiares” (ambos correspondem a 3,5%).

O quadro 25 indica que a porcentagem de pessoas com composição familiar “mãe e pai” é maior em relação a todas as opções de cor/raça/etnia, porém é maior a proporção de pessoas brancas com composição familiar “mãe e pai” do que em relação às outras raças (79,8%), exceto quanto aos indígenas.

4.8 – Figura 36

Composição familiar na infância



4.9 – Figura 37: composição familiar na infância por cor/raça/etnia

	AVÓS	MÃE	MÃE E MÃE	MÃE E PAI	OUTROS ENTES FAMILIARES	PAI	PAI E PAI	NÃO RESPONDEU
amarela	0	3	0	7	0	0	0	0
branca	17	77	12	507	16	5	1	2
indígena	0	0	0	3	0	0	0	0
negra	23	102	9	341	24	5	0	3

4.10 – Figura 38: % composição familiar na infância por cor/raça/etnia

	AVÓS	MÃE	MÃE E MÃE	MÃE E PAI	OUTROS ENTES FAMILIARES	PAI	PAI E PAI
amarela	0,0%	30,0%	0,0%	70,0%	0,0%	0,0%	0,0%
branca	2,7%	12,1%	1,9%	79,8%	2,5%	0,8%	0,2%
indígena	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
negra	4,6%	20,2%	1,8%	67,7%	4,8%	1,0%	0,0%

4.11 – Figura 39: composição familiar na infância por vínculo com a Defensoria

	AVÓS	MÃE	MÃE E MÃE	MÃE E PAI	OUTROS ENTES FAMILIARES	PAI	PAI E PAI	NÃO RESPONDEU
defensor/a	0	10	5	128	1	1	0	0
estagiário/a	14	77	7	317	16	4	0	3
residente	10	20	1	127	7	0	1	0
servidor/a	7	40	5	168	9	2	0	1
terceirizado/a	9	35	3	118	7	3	0	1

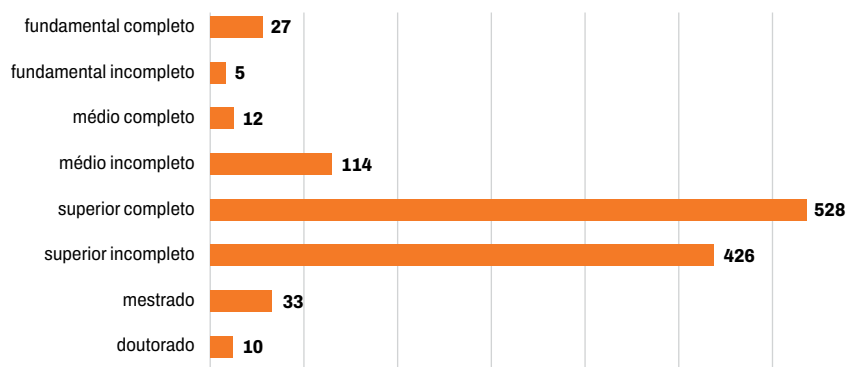
4.12 – Figura 40: % composição familiar na infância por vínculo com a Defensoria

	AVÓS	MÃE	MÃE E MÃE	MÃE E PAI	OUTROS ENTES FAMILIARES	PAI	PAI E PAI
defensor/a	0,0%	6,9%	3,4%	88,3%	0,7%	0,7%	0,0%
estagiário/a	3,2%	17,7%	1,6%	72,9%	3,7%	0,9%	0,0%
residente	6,0%	12,0%	0,6%	76,5%	4,2%	0,0%	0,6%
servidor/a	3,0%	17,3%	2,2%	72,7%	3,9%	0,9%	0,0%
terceirizado/a	5,1%	20,0%	1,7%	67,4%	4,0%	1,7%	0,0%

Quanto à escolaridade, considerando os casos com informação (1.155), a maioria tem ensino superior completo (45,7%), seguido de ensino superior incompleto (36,9%); 9,9% possuem o ensino médio completo e 1% incompleto; 2,3% indicaram o ensino fundamental incompleto e 0,4% completo; 2,9% têm mestrado e 0,9% doutorado.

4.13 – Figura 41

Qual é o seu grau de escolaridade?



4.14 – Figura 42: grau de escolaridade por vínculo com a Defensoria

	DEFENSOR/A	ESTAGIÁRIO/A	RESIDENTE	SERVIDOR/A	TERCEIRIZADO/A
fundamental incompleto	0	0	0	1	26
fundamental completo	0	0	0	0	5
médio incompleto	0	2	0	0	10
médio completo	0	29	0	11	74
superior incompleto	4	376	0	15	31
superior completo	114	29	165	191	29
doutorado	8	0	0	2	0
mestrado	19	1	1	12	0
não respondeu	0	1	0	0	1

4.15 – Figura 43: % grau de escolaridade por vínculo com a Defensoria

	DEFENSOR/A	ESTAGIÁRIO/A	RESIDENTE	SERVIDOR/A	TERCEIRIZADO/A
fundamental incompleto	0,0%	0,0%	0,0%	0,4%	14,9%
fundamental completo	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,9%
médio incompleto	0,0%	0,5%	0,0%	0,0%	5,7%
médio completo	0,0%	6,6%	0,0%	4,7%	42,3%
superior incompleto	2,8%	86,0%	0,0%	6,5%	17,7%
superior completo	78,6%	6,6%	99,4%	82,3%	16,6%
doutorado	5,5%	0,0%	0,0%	0,9%	0,0%
mestrado	13,1%	0,2%	0,6%	5,2%	0,0%

O quadro 31 indica que é equivalente a proporção entre mulheres e homens nos diferentes níveis de escolaridade, sendo um pouco maior a quantidade de homens com ensino médio completo e de mulheres com curso superior incompleto.

4.16 – Figura 44: grau de escolaridade por gênero

	FEMININO	MASCULINO	HOMEM TRANS
fundamental completo	4	1	0
fundamental incompleto	19	8	0
médio completo	71	43	0
médio incompleto	9	3	0
superior completo	377	151	0
superior incompleto	310	115	1
mestrado	24	9	0
doutorado	7	3	0
não respondeu	1	1	0

4.17 – Figura 45: % grau de escolaridade por gênero

	FEMININO	MASCULINO	HOMEM TRANS
fundamental completo	0,5%	0,3%	0,0%
fundamental incompleto	2,3%	2,4%	0,0%
médio completo	8,6%	12,9%	0,0%
médio incompleto	1,1%	0,9%	0,0%
superior completo	45,9%	45,3%	0,0%
superior incompleto	37,8%	34,5%	100,0%
mestrado	2,9%	2,7%	0,0%
doutorado	0,9%	0,9%	0,0%

O quadro 33 indica que é maior a porcentagem de pessoas negras com ensino fundamental completo e incompleto (80% e 70,4%, respectivamente). Quando se trata de ensino médio, também é maior a proporção de negras (58,8% se completo e 91,7% se incompleto). Com relação ao ensino superior, incompleto ou completo, mestrado e doutorado, é maior a quantidade de pessoas brancas (64,2%, 49,3%, 69,7% e 100%, respectivamente).

4.18 – Figura 46: grau de escolaridade por cor/raça/etnia

	AMARELA	BRANCA	INDÍGENA	NEGRA
fundamental completo	0	1	0	4
fundamental incompleto	0	8	0	19
médio completo	2	45	0	67
médio incompleto	0	1	0	11
superior completo	5	339	0	184
superior incompleto	3	210	3	210
mestrado	0	23	0	10
doutorado	0	10	0	0
não respondeu	0	0	0	2

4.19 – Figura 47: % grau de escolaridade por cor/raça/etnia

	AMARELA	BRANCA	INDÍGENA	NEGRA
fundamental completo	0,0%	20,0%	0,0%	80,0%
fundamental incompleto	0,0%	29,6%	0,0%	70,4%
médio completo	1,8%	39,5%	0,0%	58,8%
médio incompleto	0,0%	8,3%	0,0%	91,7%
superior completo	0,9%	64,2%	0,0%	34,8%
superior incompleto	0,7%	49,3%	0,7%	49,3%
mestrado	0,0%	69,7%	0,0%	30,3%
doutorado	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%

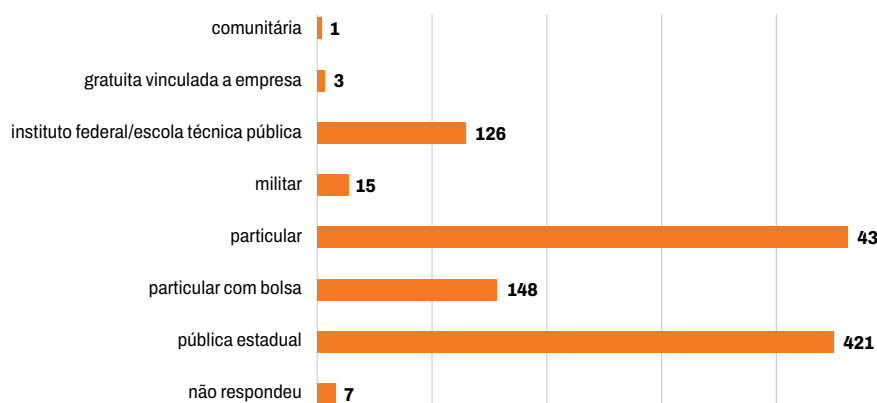
Quanto à pergunta “Qual a natureza da escola em que você cursou o ensino médio?”, a maioria das pessoas que respondeu (1.150), indicou ter cursado escola particular (37,9%) e pública estadual (36,6%). Considerando as pessoas que indicaram ter cursado escola particular com bolsa (12,9%), sobe para 50,8% o total de pessoas que cursaram escola particular, bem como, somando-se instituto federal/escola técnica pública (11%), sobe para 47,6% o total de pessoas que frequentaram instituições públicas.

Importante observar que mesmo as pessoas que indicaram o ensino fundamental como grau de escolaridade responderam essa pergunta.

No quadro 35 é possível perceber que é mais alta a porcentagem de pessoas brancas que cursaram escola particular (75%) e particular com bolsa (64,9%). Com relação à escola gratuita vinculada a empresa, pública estadual, instituto federal/escola técnica pública e militar, as pessoas negras são maioria (66,7%, 63,4%, 56,3% e 53,3%, respectivamente).

4.20 – Figura 48

Natureza da escola em que cursou o ensino médio



4.21 – Figura 49: natureza da escola em que cursou o ensino médio por raça/cor/etnia

	AMARELA	BRANCA	INDÍGENA	NEGRA
comunitária	0	0	0	1
gratuita vinculada a empresa	1	0	0	2
instituto federal/escola técnica pública	1	53	1	71
militar	0	7	0	8
particular	5	327	1	103
particular com bolsa	1	96	1	50
pública estadual	2	152	0	267
não respondeu	0	2	0	5

4.22 – Figura 50: % natureza da escola em que cursou o ensino médio por raça/cor/etnia

	AMARELA	BRANCA	INDÍGENA	NEGRA
comunitária	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
gratuita vinculada a empresa	33,3%	0,0%	0,0%	66,7%
instituto federal/escola técnica pública	0,8%	42,1%	0,8%	56,3%
militar	0,0%	46,7%	0,0%	53,3%
particular	1,1%	75,0%	0,2%	23,6%
particular com bolsa	0,7%	64,9%	0,7%	33,8%
pública estadual	0,5%	36,1%	0,0%	63,4%

4.23 – Figura 51: natureza da escola em que cursou o ensino médio por vínculo com a Defensoria

	DEFENSOR/A	ESTAGIÁRIO/A	RESIDENTE	SERVIDOR/A	TERCEIRIZADO/A
comunitária	1	0	0	0	0
gratuita vinculada a empresa	0	0	0	1	2
instituto federal/escola técnica pública	18	64	18	22	4
militar	2	5	3	5	0
particular	95	148	72	95	26
particular com bolsa	9	71	31	30	7
pública estadual	20	150	42	79	130
não respondeu	0	0	0	0	7

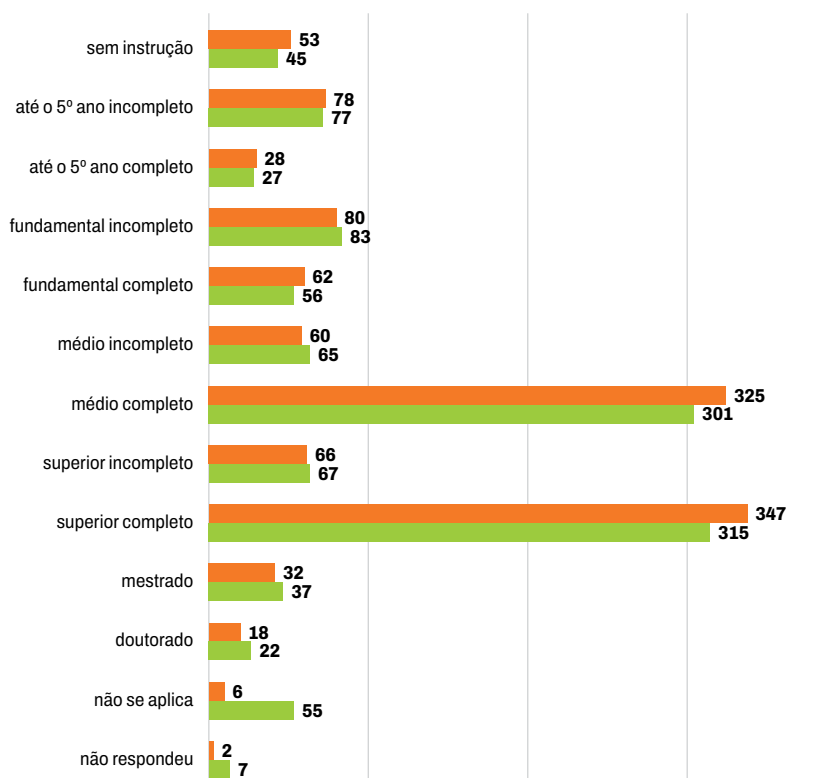
4.24 – Figura 52: % natureza da escola em que cursou o ensino médio por vínculo com a Defensoria

	DEFENSOR/A	ESTAGIÁRIO/A	RESIDENTE	SERVIDOR/A	TERCEIRIZADO/A
comunitária	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
gratuita vinculada a empresa	0,0%	0,0%	0,0%	0,4%	1,2%
instituto federal/ escola técnica pública	12,4%	14,6%	10,8%	9,5%	2,4%
militar	1,4%	1,1%	1,8%	2,2%	0,0%
particular	65,5%	33,8%	43,4%	40,9%	15,4%
particular com bolsa	6,2%	16,2%	18,7%	12,9%	4,1%
pública estadual	13,8%	34,2%	25,3%	34,1%	76,9%

Quanto ao grau de escolaridade do pai e da mãe, considerando os casos com informação (1.149 e 1.095, respectivamente), a maioria possui ensino superior completo (30,2% no caso da mãe e 28,8% no caso do pai), seguido de ensino médio completo (28,3%, no caso da mãe e 27,5% no caso do pai).

4.25 – Figura 53

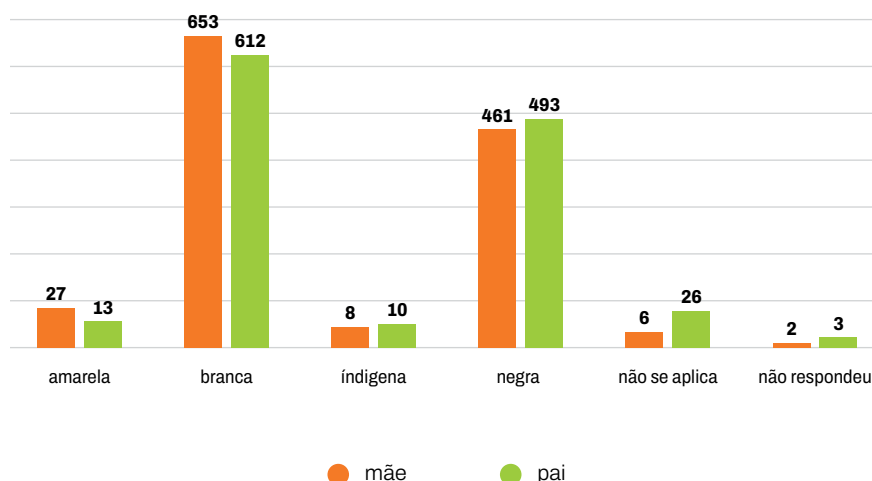
Qual é o grau de escolaridade?



Considerando os casos com informação (1.149 para mãe e 1.128 para pai), a maioria das pessoas identificaram a raça da mãe e do pai como branca (56,8% e 54,3%, respectivamente), seguida de negra (40,1% e 43,7%, respectivamente).

4.26 – Figura 54

Identificação da raça



4.27 – Figura 55

RAÇA/COR/ETNIA RESPONDENTE	RAÇA/COR/ETNIA ASCENDENTES	MÃE	PAI
amarela	amarela	5	4
	branca	3	3
	índigena	0	1
	negra	2	0
	não se aplica	0	2
branca	amarela	9	5
	branca	547	526
	índigena	1	5
	negra	78	91
	não se aplica	2	9
	não respondeu	0	1
índigena	amarela	1	0
	branca	1	0
	índigena	0	2
	negra	1	1

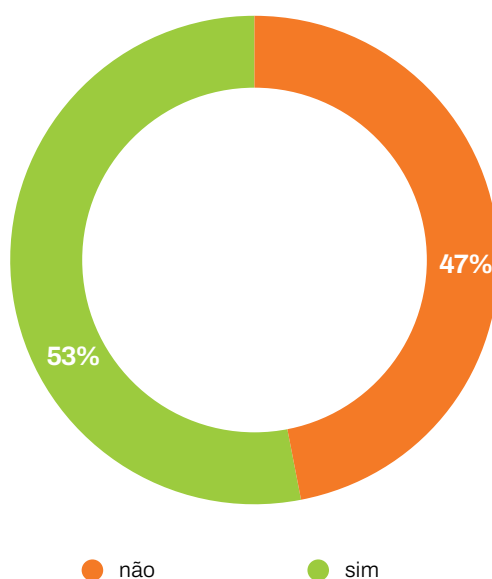
negra	amarela	12	4
	branca	102	83
	indígena	7	2
	negra	380	401
	não se aplica	4	15
	não respondeu	2	2

5. PERCEPÇÃO DAS RELAÇÕES RACIAIS NA DEFENSORIA PÚBLICA

A seguir, serão apresentadas as questões sobre a percepção das relações raciais na Defensoria Pública, considerando os casos em que houve resposta para indicar a porcentagem de “sim” e “não”, bem como identificando as respostas “sim” por raça/cor/etnia e vínculo com a Defensoria.

5.1 – Figura 56

Você considera que existe desigualdade racial na Defensoria Pública do Rio de Janeiro?



Com relação à pergunta “Você considera que existe desigualdade racial na Defensoria Pública do Rio de Janeiro?”, 606 pessoas responderam sim, 539 não e 12 não responderam. Das pessoas que responderam sim, 54,6% são brancas e 44,2% são negras, além de cinco amarelas e duas indígenas.

Quanto à cor/raça/etnia, é maior a proporção de pessoas pretas (62,7%) do que pardas (45%) que consideram que existe desigualdade racial na Defensoria Pública do Rio de Janeiro. Essa porcentagem é de 53,5% se considerarmos o conjunto de pessoas negras.

5.2 – Figura 57

VOCÊ CONSIDERA QUE EXISTE DESIGUALDADE RACIAL NA DPRJ?			
	sim	não	não respondeu
amarela	5	5	0
branca	331	300	6
indígena	2	1	0
negra	268	233	6

5.3 – Figura 58

VOCÊ CONSIDERA QUE EXISTE DESIGUALDADE RACIAL NA DPRJ?		
	sim	não
amarela	50,0%	50,0%
branca	52,2%	47,5%
indígena	66,7%	33,3%
negra	53,5%	46,5%

5.4 – Figura 59

VOCÊ CONSIDERA QUE EXISTE DESIGUALDADE RACIAL NA DPRJ?			
	sim	não	não respondeu
defensor/a	92	53	0
estagiário/a	222	211	5
residente	115	49	2
servidor/a	155	73	4
terceirizado/a	22	153	1

5.5 – Figura 60

VOCÊ CONSIDERA QUE EXISTE DESIGUALDADE RACIAL NA DPRJ?		
	sim	não
defensor/a	63,4%	36,6%
estagiário/a	51,3%	48,7%
residente	70,1%	29,9%
servidor/a	68,0%	32,0%
terceirizado/a	12,6%	87,4%

Quanto à pergunta “Você já presenciou cenas de discriminação racial ou preconceito racial na Defensoria Pública?”, 991 disseram não, 162 sim e quatro não responderam. A maioria das pessoas que responderam sim são negras (58%), seguida das brancas (41,4%).

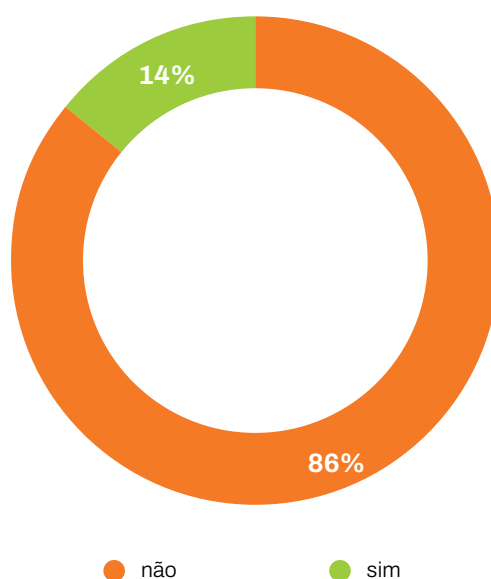
Do total de pessoas brancas, considerando os casos com informação, 10,6% disseram sim (67 de 634), enquanto, para as pessoas negras, esse percentual é de 18,6% (94 de 506).

Das pessoas que responderam sim, 37,7% são servidores/as, 21,6% são defensores/as, 19,8% são estagiários/as, 12,3% residentes e 8,6% terceirizados/as.

Foram indicadas, como pessoas envolvidas integrantes da Defensoria e usuários/as (39,3%), integrantes da Defensoria (31,3%), integrantes da Defensoria e terceiros dentro do ambiente da instituição (24%) e integrantes da Defensoria e de outras instituições (5,3%), sendo que 12 pessoas que disseram sim não indicaram ninguém.

5.6 – Figura 61

Você já presenciou cenas de discriminação racial ou preconceito racial na Defensoria Pública?

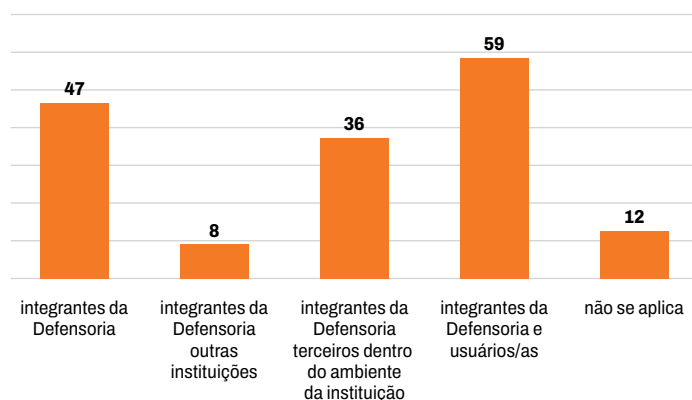


5.7 – Figura 62

RESPOSTAS SIM À PERGUNTA “VOCÊ JÁ PRESENCIOU CENAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL OU PRECONCEITO RACIAL NA DEFENSORIA PÚBLICA?”				
	branca	indígena	negra	total
defensor/a	25	0	10	35
estagiário/a	5	0	27	32
residente	9	0	11	20
servidor/a	27	0	34	2
terceirizado/a	1	1	12	14
TOTAL	67	1	94	162

5.8 – Figura 63

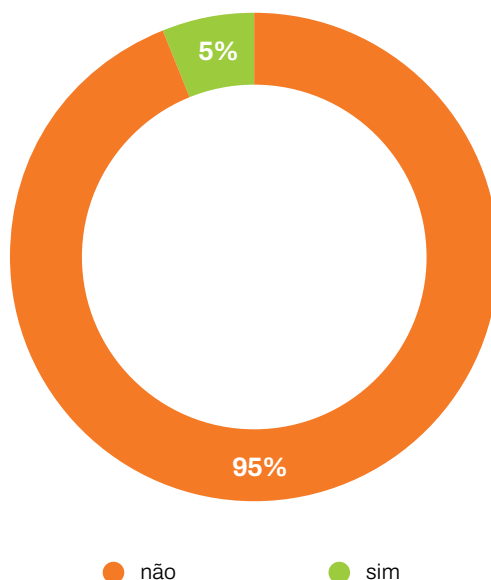
Caso tenha respondido afirmativamente à pergunta anterior, indique quem foram as pessoas envolvidas



De acordo com o gráfico a seguir, 1.989 pessoas responderam que não foram vítimas de discriminação racial ou preconceito racial na Defensoria Pública e 63 disseram que sim; quatro não responderam.

5.9 – Figura 64

Você já foi vítima de discriminação racial ou preconceito racial na Defensoria Pública?



Conforme indicado abaixo, 95,2% das pessoas que indicaram terem sido vítima de discriminação racial ou preconceito racial na Defensoria é negra. Desse grupo, 20% se autodeclararam pretos/as e 80% pardos/as.

Do total de pessoas brancas, considerando os casos com informação, 0,3% disseram ter sido vítima de discriminação racial ou preconceito racial na Defensoria (2 de 634), enquanto 11,9% das pessoas negras fez a mesma afirmação (60 de 505).

Quanto ao vínculo com a instituição, a maior parte é de servidores/as (41,3%), seguida de estagiários/as (23,8%) e terceirizados/as (17,5%).

5.10 – Figura 65

RESPOSTAS SIM À PERGUNTA “VOCÊ JÁ FOI VÍTIMA DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL OU PRECONCEITO RACIAL NA DEFENSORIA PÚBLICA?”					
	amarela	branca	indígena	negra	total
defensor/a	0	0	0	7	7
estagiário/a	0	0	0	15	15
residente	0	0	0	4	4
servidor/a	0	2	0	24	26
terceirizado/a	0	0	1	10	11
TOTAL	0	2	1	60	63

Com relação à pergunta “Caso tenha respondido afirmativamente à pergunta anterior, indique quem foram as pessoas envolvidas”, 88 pessoas identificaram quem foi, apesar de apenas 63 terem respondido afirmativamente à pergunta anterior. A maioria indicou integrantes da Defensoria e usuários/as.

5.11 – Figura 66

QUEM FORAM AS PESSOAS ENVOLVIDAS?		
	total de respostas	apenas “sim” na pergunta anterior
integrantes da Defensoria	26	18
integrantes da Defensoria e de outras instituições	7	3
integrantes da Defensoria e terceiros dentro do ambiente da instituição	20	13
integrantes da Defensoria e usuários/as	35	25
não respondeu	0	4
TOTAL	88	63

Quanto à questão “Caso tenha respondido afirmativamente à pergunta anterior, especifique quem foi o/a autor/a da conduta discriminatória”, 92 identificaram quem foi, apesar de apenas 63 terem respondido afirmativamente à pergunta anterior. A maioria identificou o/a usuário/a da Defensoria como autor/a.

5.12 – Figura 67

QUEM FOI O/A AUTOR/A DA CONDUTA DISCRIMINATÓRIA?		
	total de respostas	apenas “sim” na pergunta anterior
integrante da Defensoria	35	22
integrante de outras instituições	17	12
usuário/a	40	27
não respondeu	0	2
TOTAL	92	63

O mesmo ocorreu com relação à pergunta “Caso tenha respondido afirmativamente à pergunta anterior, indique se foram reportados os fatos a algum canal institucional”, 96 indicaram o canal, porém apenas 63 haviam respondido afirmativamente à pergunta sobre ter sofrido conduta discriminatória.

5.13 – Figura 68

OS FATOS FORAM REPORTADOS A ALGUM CANAL INSTITUCIONAL?		
	total de respostas	apenas “sim” na pergunta anterior
fato relatado à Comissão de Assédio, Discriminação e outras formas de Violência (CODAV)	2	1
fato relatado à Corregedoria da Defensoria Pública	1	0
fato relatado a outras autoridades	5	0
fato relatado ao superior hierárquico	15	11
optei por não comunicar os fatos a nenhum canal institucional	73	51
TOTAL	96	63

Por fim, quanto à pergunta “Como você avalia a resposta institucional recebida?”, 384 pessoas responderam, apesar de apenas 12 terem indicado o relato do fato a algum canal institucional.

5.14 – Figura 69

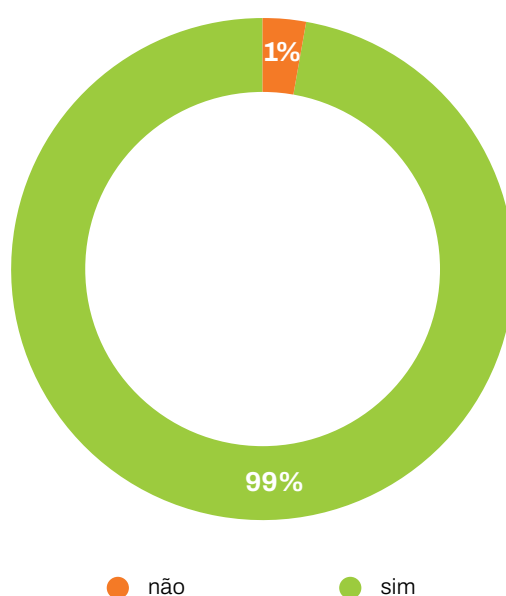
COMO VOCÊ AVALIA A RESPOSTA INSTITUCIONAL RECEBIDA?		
	total de respostas	apenas “sim” na pergunta anterior
satisfatória	354	9
insatisfatória	30	3
TOTAL	384	12

6. PERCEPÇÃO DAS RELAÇÕES RACIAIS NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Com relação à pergunta “Você considera que existe racismo no Brasil”, 1.147 responderam sim, oito disseram não e duas não responderam. Das oito pessoas que disseram não, cinco são brancas (três defensores/as, um/a estagiário/a e um/a servidor/a) e três são negras (dois defensores/as e um/a terceirizado/a).

6.1 – Figura 70

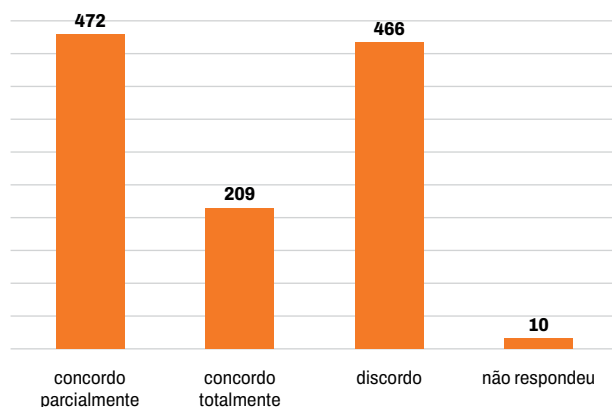
Você considera que existe racismo no Brasil?



Considerando apenas os casos com informação (1.147), 59,4% disseram que concordam totalmente ou parcialmente e 40,6% discordam da frase “O racismo é um problema individual de falta de bom senso, que pode ser combatido com punições/tratamento ou educação individuais”. Conforme indica o quadro 50, é maior a discordância entre brancos/as do que entre negros/as, ainda que a maioria concorde total ou parcialmente em todas as categorias de raça/cor/etnia.

6.2 – Figura 71

O racismo é um problema individual de falta de bom senso, que pode ser combatido com punições/tratamento ou educação individuais



6.3 – Figura 72

O RACISMO É UM PROBLEMA INDIVIDUAL DE FALTA DE BOM SENSO, QUE PODE SER COMBATIDO COM PUNIÇÕES/TRATAMENTO OU EDUCAÇÃO INDIVIDUAIS				
	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo	não respondeu
amarela	6	3	1	0
branca	242	102	287	6
indígena	1	1	1	0
negra	223	103	177	4

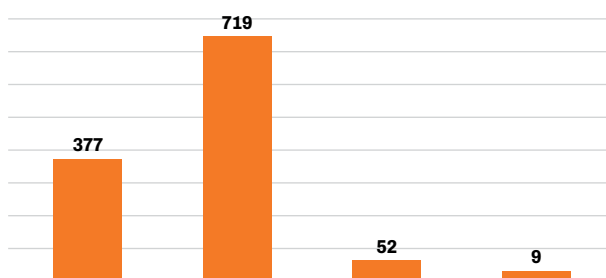
6.4 – Figura 73

O RACISMO É UM PROBLEMA INDIVIDUAL DE FALTA DE BOM SENSO, QUE PODE SER COMBATIDO COM PUNIÇÕES/TRATAMENTO OU EDUCAÇÃO INDIVIDUAIS			
	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo
amarela	60,0%	30,0%	10,0%
branca	38,4%	16,2%	45,5%
indígena	33,3%	33,3%	33,3%
negra	44,3%	20,5%	35,2%

Quanto à frase “O racismo é decorrência de relações de poder que distribuem privilégios e vantagens para as pessoas pertencentes a uma raça, enquanto relegam os demais a condições de submissão e sujeição”, 95,5% dos casos com informação (1.148) concordaram total ou parcialmente, sendo que 62,6% concordaram totalmente.

6.5 – Figura 74

O racismo é decorrência de relações de poder que distribuem privilégios e vantagens para as pessoas pertencentes a uma raça, enquanto relegam os demais a condições de submissão e sujeição



6.6 – Figura 75

O RACISMO É DECORRÊNCIA DE RELAÇÕES DE PODER QUE DISTRIBUEM PRIVILÉGIOS E VANTAGENS PARA AS PESSOAS PERTENCENTES A UMA RAÇA, ENQUANTO RELEGAM OS DEMAIS A CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E SUJEIÇÃO				
	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo	não respondeu
amarela	5	5	0	0
branca	207	390	35	5
indígena	1	2	0	0
negra	164	322	17	4

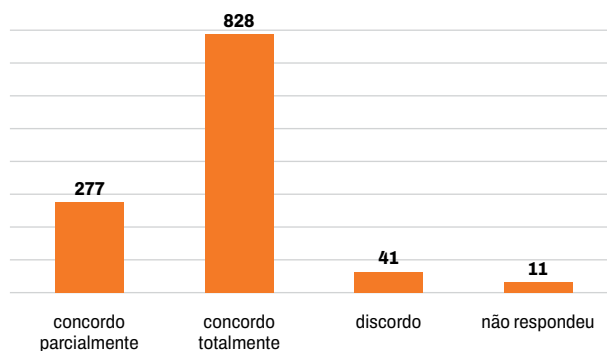
6.7 – Figura 76

O RACISMO É DECORRÊNCIA DE RELAÇÕES DE PODER QUE DISTRIBUEM PRIVILÉGIOS E VANTAGENS PARA AS PESSOAS PERTENCENTES A UMA RAÇA, ENQUANTO RELEGAM OS DEMAIS A CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E SUJEIÇÃO			
	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo
amarela	50,0%	50,0%	0,0%
branca	32,8%	61,7%	5,5%
indígena	33,3%	66,7%	0,0%
negra	32,6%	64,0%	3,4%

Do total de casos com informação (1.146), 96,4% concordam total ou parcialmente com a frase “O racismo é uma decorrência da estrutura da sociedade, de modo que se manifesta mesmo quando não há intenção ou preconceito declarado”, sendo que a maioria concorda totalmente (72,3%).

6.8 – Figura 77

O racismo é uma decorrência da estrutura da sociedade, de modo que se manifesta mesmo quando não há intenção ou preconceito declarado



6.9 – Figura 78

O RACISMO É UMA DECORRÊNCIA DA ESTRUTURA DA SOCIEDADE, DE MODO QUE SE MANIFESTA MESMO QUANDO NÃO HÁ INTENÇÃO OU PRECONCEITO DECLARADO				
	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo	não respondeu
amarela	3	6	0	1
branca	144	462	24	7
indígena	1	2	0	0
negra	129	358	17	3

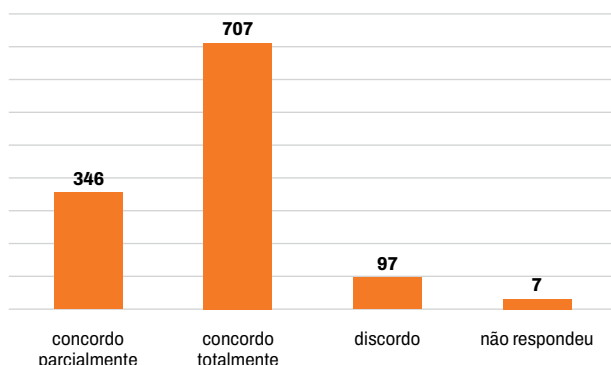
6.10 – Figura 79

O RACISMO É UMA DECORRÊNCIA DA ESTRUTURA DA SOCIEDADE, DE MODO QUE SE MANIFESTA MESMO QUANDO NÃO HÁ INTENÇÃO OU PRECONCEITO DECLARADO			
	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo
amarela	33,3%	66,7%	0,0%
branca	22,9%	73,3%	3,8%
indígena	33,3%	66,7%	0,0%
negra	25,6%	71,0%	3,4%

Sobre a frase “Quem fica em silêncio diante do racismo se torna eticamente responsável por ele”, a maioria dos casos com informação (1.150) concordam total ou parcialmente com ela (91,6%), sendo que 61,5% concordam totalmente.

6.11 – Figura 80

Quem fica em silêncio diante do racismo se torna eticamente responsável por ele



6.12 – Figura 81

QUEM FICA EM SILÊNCIO DIANTE DO RACISMO SE TORNA ETICAMENTE RESPONSÁVEL POR ELE				
	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo	não respondeu
amarela	6	3	1	0
branca	189	408	36	4
indígena	1	2	0	0
negra	150	294	60	3

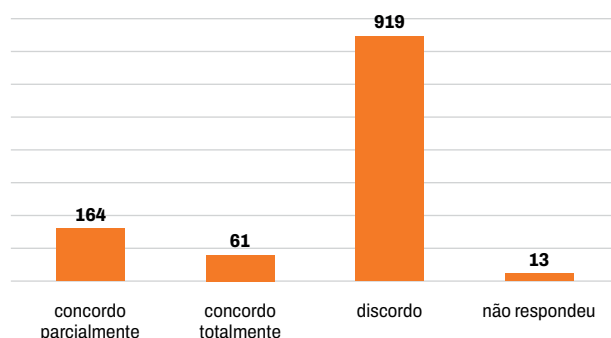
6.13 – Figura 82

QUEM FICA EM SILÊNCIO DIANTE DO RACISMO SE TORNA ETICAMENTE RESPONSÁVEL POR ELE			
	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo
amarela	60,0%	30,0%	10,0%
branca	29,9%	64,5%	5,7%
indígena	33,3%	66,7%	0,0%
negra	29,8%	58,3%	11,9%

Com relação à frase “É aceitável a utilização de elementos físicos ligados à raça/cor como em uma piada ou uma brincadeira, desde que não haja intenção de ofender”, 80,3% dos casos com informação (1.144), discordam dessa afirmação.

6.14 – Figura 83

É aceitável a utilização de elementos físicos ligados à raça/cor como em uma piada ou uma brincadeira, desde que não haja intenção de ofender



6.15 – Figura 84

É ACEITÁVEL A UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS FÍSICOS LIGADOS À RAÇA/COR COMO EM UMA PIADA OU UMA BRINCADEIRA, DESDE QUE NÃO HAJA INTENÇÃO DE OFENDER				
	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo	não respondeu
amarela	1	2	7	0
branca	88	25	517	7
indígena	0	0	3	0
negra	75	34	392	6

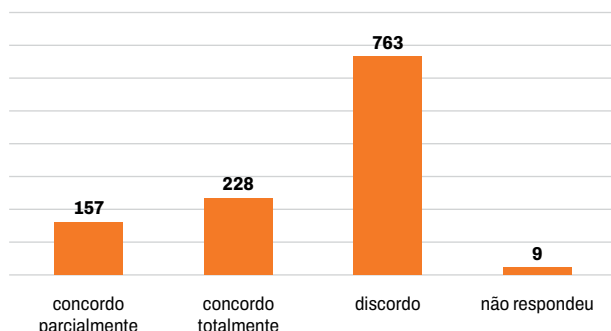
6.16 – Figura 85

É ACEITÁVEL A UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS FÍSICOS LIGADOS À RAÇA/COR COMO EM UMA PIADA OU UMA BRINCADEIRA, DESDE QUE NÃO HAJA INTENÇÃO DE OFENDER			
	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo
amarela	10,0%	20,0%	70,0%
branca	14,0%	4,0%	82,1%
indígena	0,0%	0,0%	100,0%
negra	15,0%	6,8%	78,2%

Sobre a frase “Pessoas brancas podem ser vítimas de racismo, já que qualquer situação discriminatória ou palavra pejorativa proferida com base na raça/cor configura racismo”, 66,5% dos casos com informação (1.148) discordam dessa afirmação.

6.17 – Figura 86

Pessoas brancas podem ser vítimas de racismo, já que qualquer situação discriminatória ou palavra pejorativa proferida com base na raça/cor configura racismo



6.18 – Figura 87

PESSOAS BRANCAS PODEM SER VÍTIMAS DE RACISMO, JÁ QUE QUALQUER SITUAÇÃO DISCRIMINATÓRIA OU PALAVRA PEJORATIVA PROFERIDA COM BASE NA RAÇA/COR CONFIGURA RACISMO				
	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo	não respondeu
amarela	1	5	4	0
branca	97	109	425	6
indígena	0	1	2	0
negra	59	113	332	3

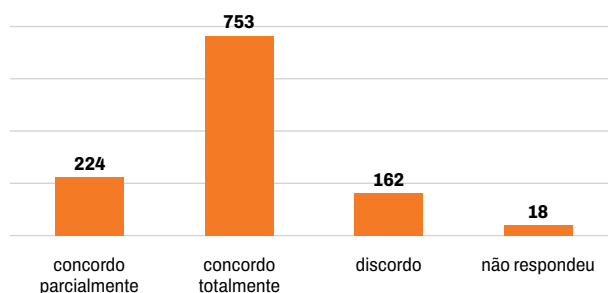
6.19 – Figura 88

PESSOAS BRANCAS PODEM SER VÍTIMAS DE RACISMO, JÁ QUE QUALQUER SITUAÇÃO DISCRIMINATÓRIA OU PALAVRA PEJORATIVA PROFERIDA COM BASE NA RAÇA/COR CONFIGURA RACISMO			
	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo
amarela	10,0%	50,0%	40,0%
branca	15,4%	17,3%	67,4%
indígena	0,0%	33,3%	66,7%
negra	11,7%	22,4%	65,9%

Quanto à frase “Pessoas brancas estão situadas em posições de privilégio na hierarquia racial que estrutura a sociedade brasileira e, por esta razão, o conceito de ‘racismo reverso’ ou ‘racismo contra pessoas brancas’ carece de lógica e também de substrato na realidade social”, dos casos com informação (1.139), 85,8% concordam total ou parcialmente, sendo que a maioria concorda totalmente (66,1%).

6.20 – Figura 89

Pessoas brancas estão situadas em posições de privilégio na hierarquia racial que estrutura a sociedade brasileira e, por esta razão, o conceito de "racismo reverso" ou "racismo contra pessoas brancas" carece de lógica e também de substrato na realidade



6.21 – Figura 90

PESSOAS BRANCAS ESTÃO SITUADAS EM POSIÇÕES DE PRIVILÉGIO NA HIERARQUIA RACIAL QUE ESTRUTURA A SOCIEDADE BRASILEIRA E, POR ESTA RAZÃO, O CONCEITO DE “RACISMO REVERSO” OU “RACISMO CONTRA PESSOAS BRANCAS” CARECE DE LÓGICA E TAMBÉM DE SUBSTRATO NA REALIDADE SOCIAL

	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo	não respondeu
amarela	2	6	2	
branca	124	422	84	7
indígena	1	2		
negra	97	323	76	11

6.22 – Figura 91

PESSOAS BRANCAS ESTÃO SITUADAS EM POSIÇÕES DE PRIVILÉGIO NA HIERARQUIA RACIAL QUE ESTRUTURA A SOCIEDADE BRASILEIRA E, POR ESTA RAZÃO, O CONCEITO DE “RACISMO REVERSO” OU “RACISMO CONTRA PESSOAS BRANCAS” CARECE DE LÓGICA E TAMBÉM DE SUBSTRATO NA REALIDADE SOCIAL

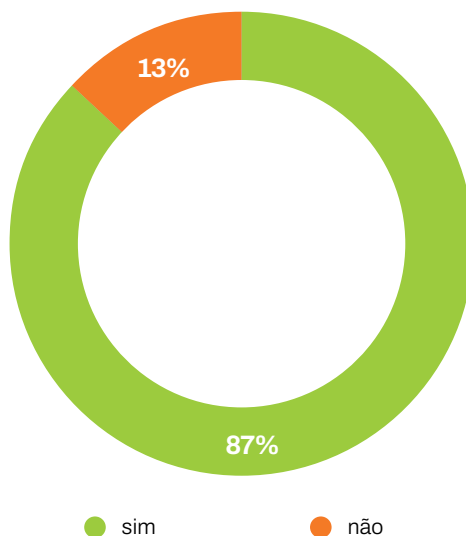
	concordo parcialmente	concordo totalmente	discordo
amarela	20,0%	60,0%	20,0%
branca	19,7%	67,0%	13,3%
indígena	33,3%	66,7%	0,0%
negra	19,6%	65,1%	15,3%

Sobre ser favorável ao sistema de cotas para a população negra, 1.000 responderam sim, 144 não e 13 não responderam. Das pessoas que responderam não, uma se identificou como amarela, 94 brancas e 49 negras.

Do total de pessoas brancas, considerando os casos com informação, 88,9% são favoráveis ao sistema de cotas para a população negra (537 de 631). Essa porcentagem é de 90,2% para as pessoas negras (452 de 501).

6.23 – Figura 92

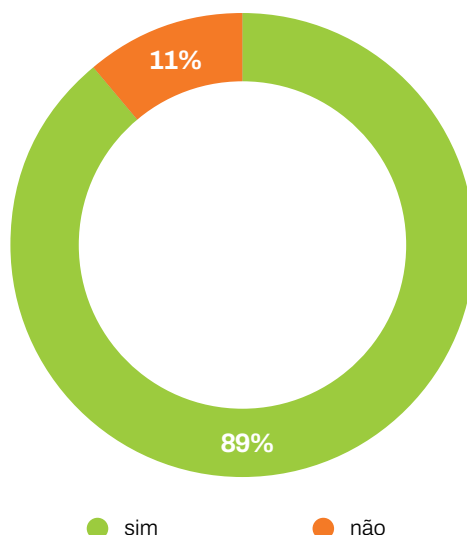
Você é favorável ao sistema de cotas para a população negra?



Quanto à pergunta sobre o sistema de cotas para a população indígena, 1.015 são favoráveis, 125 não e 17 não responderam. Das pessoas que não são favoráveis, duas são amarelas, 77 brancas e 46 negras.

6.24 – Figura 93

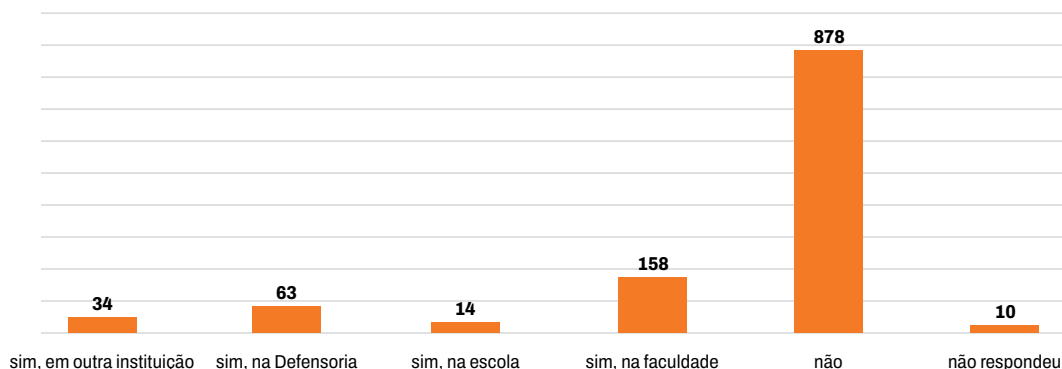
Você é favorável às políticas de cotas para a população indígena?



Considerando os casos com informação, 76,5% afirmaram que não utilizaram o sistema de cotas. Das pessoas que indicaram ter utilizado (23,5%), a maioria o fez na faculdade (58,7%). Duas pessoas que indicaram ter utilizado o sistema de cotas, uma na Defensoria e outra em outra instituição, disseram não ser favoráveis ao sistema de cotas para a população indígena e uma que utilizou o sistema de cotas em outra instituição disse não ser favorável ao sistema de cotas para a população negra.

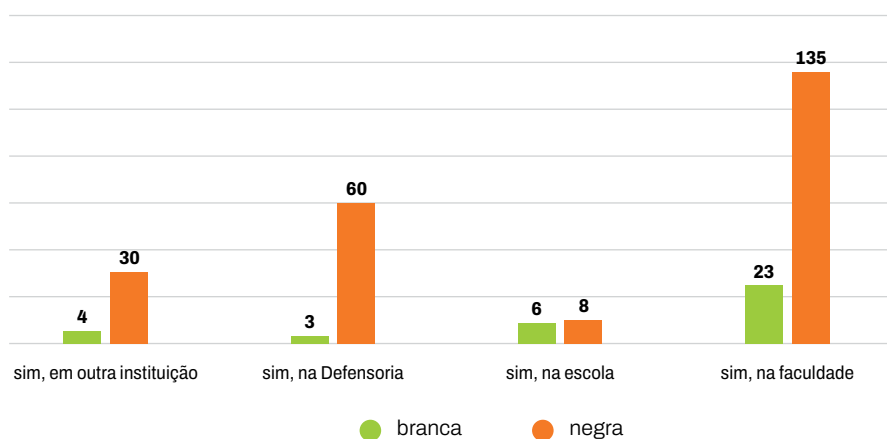
6.25 – Figura 94

Você já utilizou o sistema de cotas?



6.26 – Figura 95

Você já utilizou o sistema de cotas?



6.27 – Figura 96

VOCÊ JÁ UTILIZOU O SISTEMA DE COTAS?					
	sim, em outra instituição	sim, na Defensoria	sim, na escola	sim, na faculdade	total
defensor/a	0	0	0	2	2
estagiário/a	17	3	7	107	134
residente	3	12	1	23	39
servidor/a	4	46	1	20	71
terceirizado/a	10	2	5	6	23

Do total de pessoas brancas que responderam a essa pergunta, 94,3% disseram que não utilizaram o sistema de cotas (597 de 633). Esse percentual é de 53,5% para as pessoas negras (268 de 501).

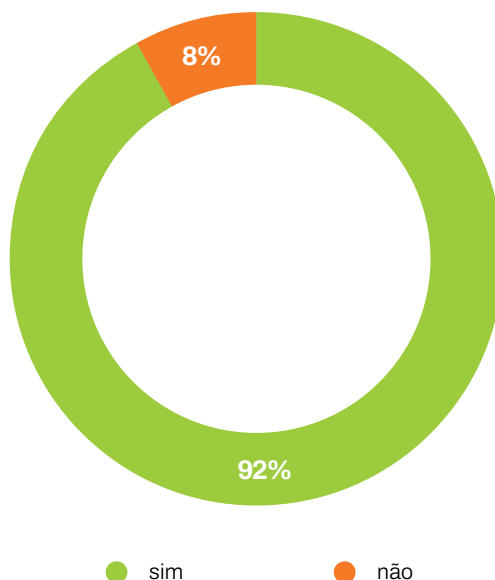
6.28 – Figura 97

VOCÊ JÁ UTILIZOU O SISTEMA DE COTAS?						
	sim, em outra instituição	sim, na Defensoria	sim, na escola	sim, na faculdade	não	não respondeu
amarela	0	0	0	0	10	0
branca	4	3	6	23	597	4
indígena	0	0	0	0	3	0
negra	30	60	8	135	268	6

Quanto à pergunta “Você considera que o racismo está presente em maior ou menor medida na subjetividade de todos os brasileiros e brasileiras, independentemente da sua raça/cor ou da sua conscientização sobre a questão racial?”, 1.038 responderam sim, 94 não e 25 não responderam. Das pessoas que disseram não, 47 são brancas e 47 são negras.

6.29 – Figura 98

Você considera que o racismo está presente em maior ou menor medida na subjetividade de todos os brasileiros e brasileiras, independentemente da sua raça/cor ou da sua conscientização sobre a questão racial?

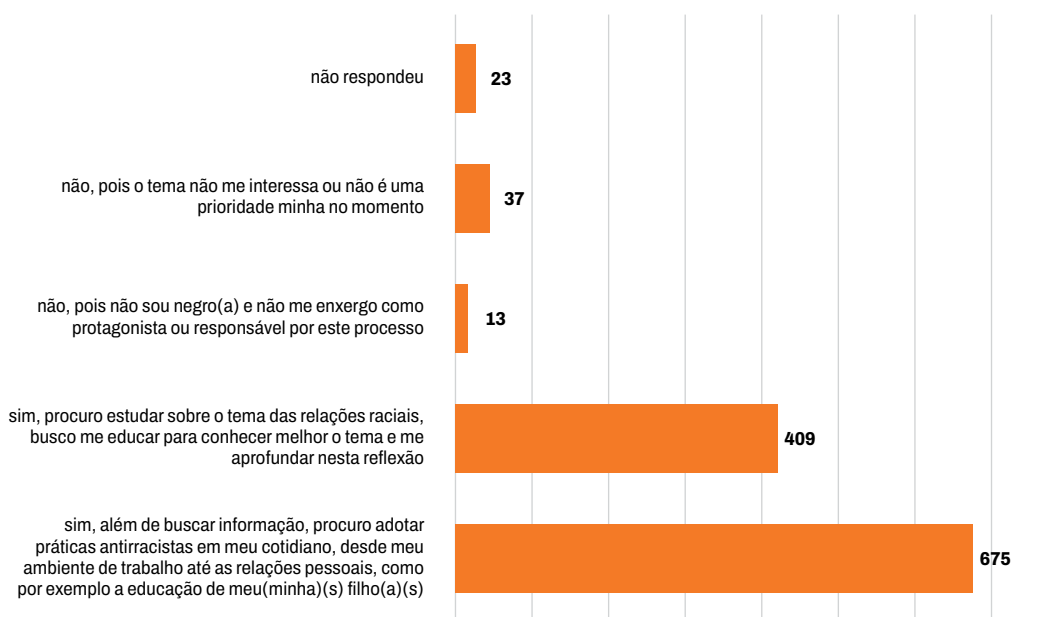


A maioria das pessoas afirmou que “sim, além de buscar informação, procuro adotar práticas antirracistas em meu cotidiano, desde meu ambiente de trabalho até as relações pessoais, como por exemplo a educação de meu(minha)(s) filho(a)(s)” (59,5%).

Quando perguntada sobre se enxerga como uma pessoa empenhada no processo de desconstrução do racismo, seguida da afirmação “sim, procuro estudar sobre o tema das relações raciais, busco me educar para conhecer melhor o tema e me aprofundar nesta reflexão”, o índice foi de 36,1%.

6.30 – Figura 99

Caso tenha respondido afirmativamente à pergunta anterior, indique quem foram as pessoas envolvidas



6.31 – Figura 100

VOCÊ SE ENXERGA COMO UMA PESSOA EMPENHADA NO PROCESSO DE DESCONSTRUÇÃO DO RACISMO?					
	sim, além de buscar informação, procuro adotar práticas antirracistas em meu cotidiano, desde meu ambiente de trabalho até as relações pessoais, como por exemplo a educação de meu(minha)(s) filho(a)(s)	sim, procuro estudar sobre o tema das relações raciais, busco me educar para conhecer melhor o tema e me aprofundar nesta reflexão	não, pois não sou negro(a) e não me enxergo como protagonista ou responsável por este processo	não, pois o tema não me interessa ou não é uma prioridade minha no momento	não respondeu
amarela	5	5	0	0	0
branca	397	208	11	13	8
indígena	1	2	0	0	0
negra	272	194	2	24	15

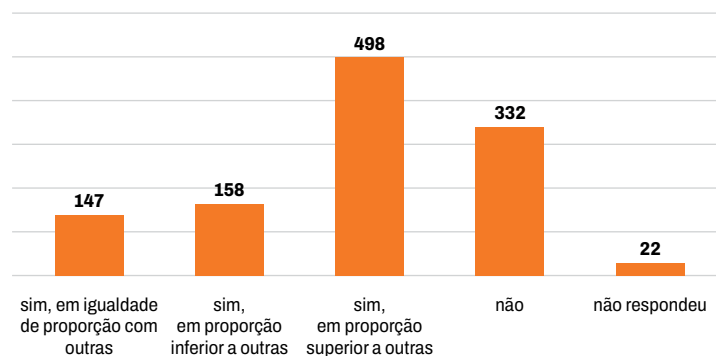
6.32 – Figura 101

VOCÊ SE ENXERGA COMO UMA PESSOA EMPENHADA NO PROCESSO DE DESCONSTRUÇÃO DO RACISMO?				
	sim, além de buscar informação, procuro adotar práticas antirracistas em meu cotidiano, desde meu ambiente de trabalho até as relações pessoais, como por exemplo a educação de meu(minha)(s) filho(a)(s)	sim, procuro estudar sobre o tema das relações raciais, busco me educar para conhecer melhor o tema e me aprofundar nesta reflexão	não, pois não sou negro(a) e não me enxergo como protagonista ou responsável por este processo	não, pois o tema não me interessa ou não é uma prioridade minha no momento
amarela	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%
branca	63,1%	33,1%	1,7%	2,1%
indígena	33,3%	66,7%	0,0%	0,0%
negra	55,3%	39,4%	0,4%	4,9%

Do total de casos com informação (1.135), 43,9% consideram que sua raça/cor está representada em proporção superior a outras em posições de poder na Defensoria Pública.

6.33 – Figura 102

Você considera que sua raça/cor está representada em posições de poder na Defensoria Pública?



6.34 – Figura 103

VOCÊ CONSIDERA QUE SUA RAÇA/COR ESTÁ REPRESENTADA EM POSIÇÕES DE PODER NA DEFENSORIA PÚBLICA?					
	sim, em igualdade de proporção com outras	sim, em proporção inferior a outras	sim, em proporção superior a outras	não	não respondeu
amarela	2	1	3	4	0
branca	72	7	458	91	9
indígena	1	0	0	2	0
negra	72	150	37	235	13

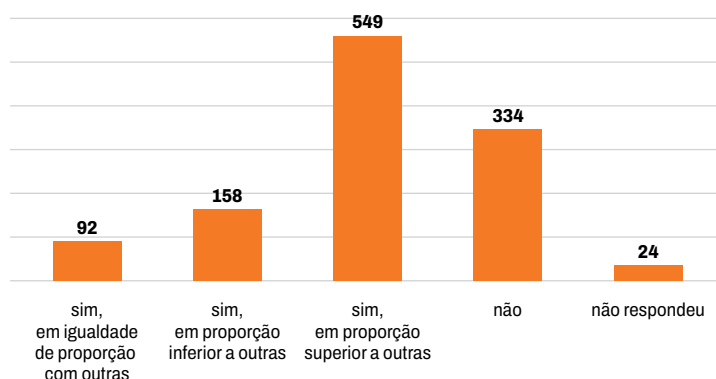
6.35 – Figura 104

VOCÊ CONSIDERA QUE SUA RAÇA/COR ESTÁ REPRESENTADA EM POSIÇÕES DE PODER NA DEFENSORIA PÚBLICA?				
	sim, em igualdade de proporção com outras	sim, em proporção inferior a outras	sim, em proporção superior a outras	não
amarela	20,0%	10,0%	30,0%	40,0%
branca	11,5%	1,1%	72,9%	14,5%
indígena	33,3%	0,0%	0,0%	66,7%
negra	14,6%	30,4%	7,5%	47,6%

Do total de casos com informação, 48,5% afirmaram considerar que sua raça/cor está representada em proporção superior a outras em posições de poder nas demais instituições do sistema de justiça.

6.36 – Figura 105

Você considera que sua raça/cor está representada em posições de poder nas demais instituições do Sistema de Justiça?



6.37 – Figura 106

VOCÊ CONSIDERA QUE SUA RAÇA/COR ESTÁ REPRESENTADA EM POSIÇÕES DE PODER NAS DEMAIS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA?					
	sim, em igualdade de proporção com outras	sim, em proporção inferior a outras	sim, em proporção superior a outras	não	não respondeu
amarela	2	1	5	2	0
branca	37	8	516	68	8
indígena	1	1	0	1	0
negra	52	148	28	263	16

6.38 – Figura 107

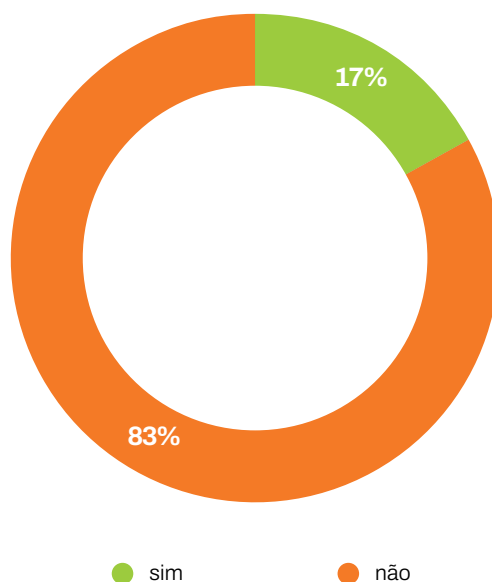
VOCÊ CONSIDERA QUE SUA RAÇA/COR ESTÁ REPRESENTADA EM POSIÇÕES DE PODER NAS DEMAIS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA?				
	sim, em igualdade de proporção com outras	sim, em proporção inferior a outras	sim, em proporção superior a outras	não
amarela	20,0%	10,0%	50,0%	20,0%
branca	5,9%	1,3%	82,0%	10,8%
indígena	33,3%	33,3%	0,0%	33,3%
negra	10,6%	30,1%	5,7%	53,6%

Quanto à pergunta “Você já foi considerado suspeito de alguma atitude imoral/ ilegal por causa da sua raça/cor?”, 196 disseram sim, 943 não e 18 não responderam. Das pessoas que disseram sim, 93,4% são negras e 5,6% brancas, além de uma indígena e uma amarela.

Do total de pessoas negras que responderam essa a pergunta, 36,6% disseram sim (183 de 500), enquanto, para as brancas, esse percentual é de 1,8% (11 de 627).

6.39 – Figura 108

Você já foi considerado suspeito de alguma atitude imoral/ilegal por causa da sua raça/cor?

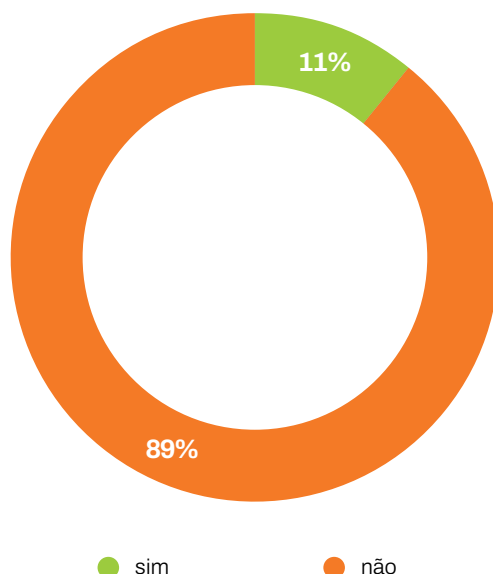


Com relação à pergunta “Você já deixou de entrar em algum ambiente por conta da sua raça/cor?”, 120 disseram sim, 1.014 não e 23 não responderam. Das pessoas que disseram sim, 92,5% são negras e 0,7% brancas, além de uma indígena e uma amarela.

Do total de pessoas negras que responderam a essa pergunta, 22,3% disseram sim (111 de 498), enquanto, para as brancas, esse percentual é de 1,1% (7 de 623).

6.40 – Figura 109

Você já deixou de entrar em algum ambiente por conta da sua raça/cor?

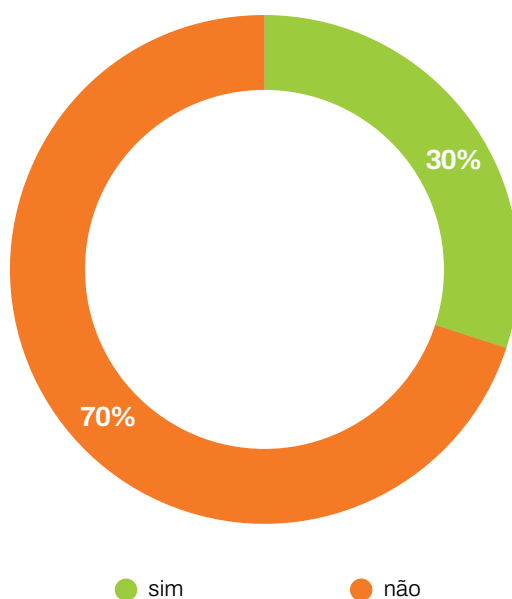


Sobre a pergunta “Você já se sentiu desconfortável em algum ambiente por causa da sua raça/cor?”, 347 disseram sim, 794 não e 16 não responderam. Das pessoas que disseram sim, 86,5% são negras e 12,4% brancas, além de duas indígenas e duas amarelas.

Do total de pessoas negras que responderam a essa pergunta, 59,8% disseram sim (300 de 502), para as brancas esse percentual é de 6,9% (43 de 626).

6.41 – Figura 110

Você já se sentiu desconfortável em algum ambiente por causa da sua raça/cor?

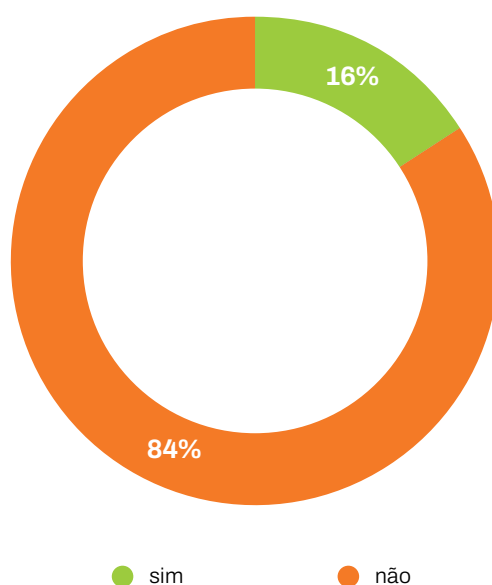


Quanto à pergunta “Você já se sentiu prejudicado(a) em um processo de seleção para vaga de trabalho por causa da sua raça/cor?”, 178 disseram sim, 965 não e 14 não responderam. Das pessoas que disseram sim, 93,3% são negras e 5,6% brancas, além de uma indígena e uma amarela.

Do total de pessoas negras que responderam a essa pergunta, 33,2% disseram sim (166 de 500), enquanto, para as brancas, esse percentual é de 1,6% (10 de 630).

6.42 – Figura 111

Você já se sentiu prejudicado(a) em um processo de seleção para vaga de trabalho por causa da sua raça/cor?

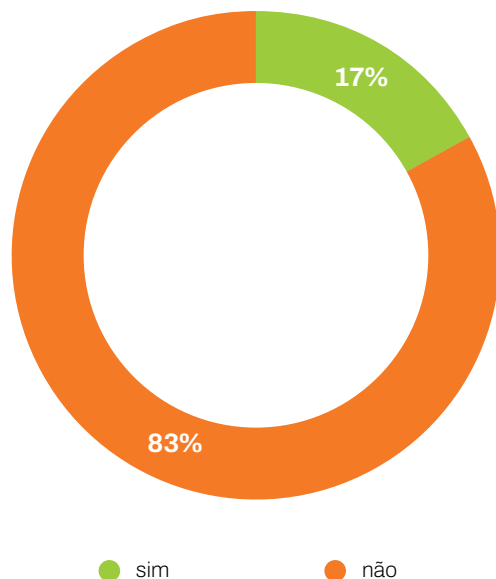


Em relação à pergunta “Você já sofreu violência psicológica ou física por causa da sua raça/cor?”, 192 disseram sim, 950 não e 15 não responderam. Das pessoas que disseram sim, 87% são negras e 10,9% brancas, além de duas indígenas e duas amarelas.

Do total de pessoas negras que responderam a essa pergunta, 33,5% disseram sim (167 de 499), enquanto, para as brancas, esse percentual é de 3,3% (21 de 630).

6.43 – Figura 112

Você já sofreu violência psicológica ou física por causa da sua raça/cor?

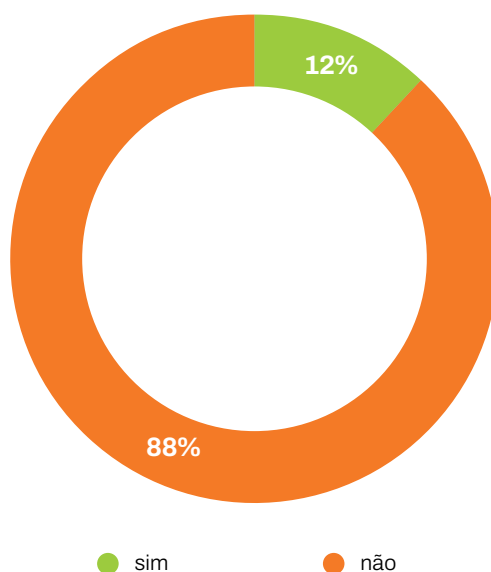


Em relação à pergunta “Você já sofreu violência por parte de um agente do Estado?”, 142 disseram sim, 1.000 não e 15 não responderam. Das pessoas que disseram sim, 59,9% são negras e 38,7% brancas, além de duas indígenas.

Do total de pessoas negras que responderam a essa pergunta, 17% disseram sim (85 de 500), enquanto, para as brancas, esse percentual é de 8,7% (55 de 629).

6.44 – Figura 113

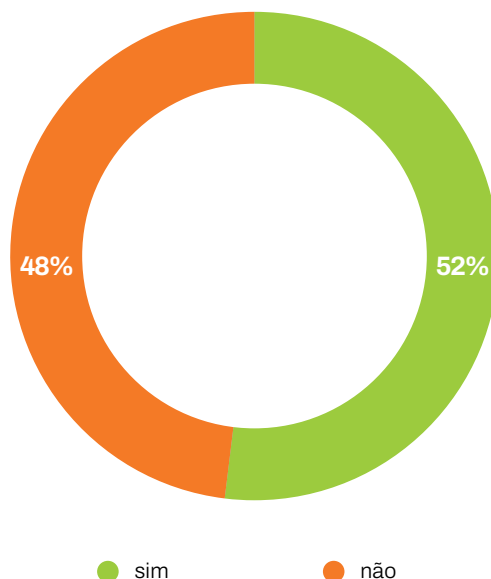
Você já sofreu violência por parte de um agente do Estado?



Em relação à pergunta “Você já obteve uma oportunidade ou emprego por meio de relações de amizade, parentesco ou indicação pessoal?”, 593 disseram sim, 548 não e 16 não responderam.

6.45 – Figura 114

Você já obteve uma oportunidade ou emprego por meio de relações de amizade, parentesco ou indicação pessoal?



6.46 – Figura 115

VOCÊ JÁ OBTVEU UMA OPORTUNIDADE OU EMPREGO POR MEIO DE RELAÇÕES DE AMIZADE, PARENTESCO OU INDICAÇÃO PESSOAL?			
	sim	não	não respondeu
amarela	6	4	0
branca	316	314	7
indígena	2	1	0
negra	269	229	9

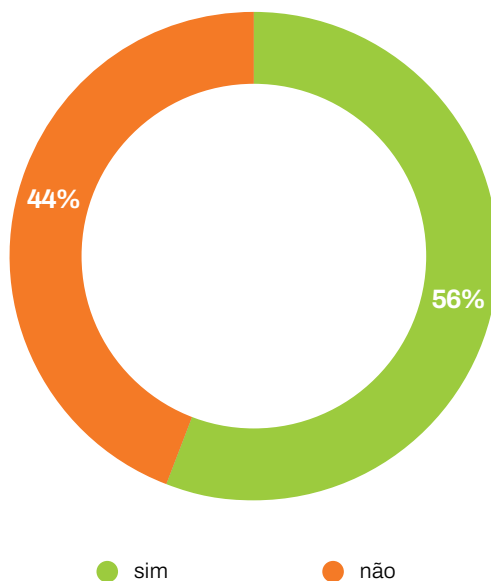
6.47 – Figura 116

VOCÊ JÁ OBTVEU UMA OPORTUNIDADE OU EMPREGO POR MEIO DE RELAÇÕES DE AMIZADE, PARENTESCO OU INDICAÇÃO PESSOAL?		
	sim	não
amarela	60,0%	40,0%
branca	50,2%	49,8%
indígena	66,7%	33,3%
negra	54,0%	46,0%

Em relação à pergunta “Os dias festivos da sua religião são considerados feriados nacionais?”, 573 disseram sim, 451 não e 133 não responderam.

6.48 – Figura 117

Os dias festivos da sua religião são considerados feriados nacionais?



6.49 – Figura 118

OS DIAS FESTIVOS DA SUA RELIGIÃO SÃO CONSIDERADOS FERIADOS NACIONAIS?			
	sim	não	não respondeu
amarela	5	4	1
branca	347	216	74
indígena	1	2	0
negra	220	229	58
TOTAL	573	451	133

6.50 – Figura 119

OS DIAS FESTIVOS DA SUA RELIGIÃO SÃO CONSIDERADOS FERIADOS NACIONAIS?		
	sim	não
amarela	55,6%	44,4%
branca	61,6%	38,4%
indígena	33,3%	66,7%
negra	49,0%	51,0%

Conforme indica o quadro 76, a maioria das pessoas que respondeu sim à pergunta “Os dias festivos da sua religião são considerados feriados nacionais?” é católica (57,8%), seguida de evangélicos/as (21,3%).

6.51 – Figura 120

OS DIAS FESTIVOS DA SUA RELIGIÃO SÃO CONSIDERADOS FERIADOS NACIONAIS?		
	sim	não
agnóstico/a	39	50
ateu/a	1	26
católico/a	331	23
espírita	28	79
evangélico/a	122	130
outra	38	91
religiões de matriz africana	14	52

6.52 – Figura 121

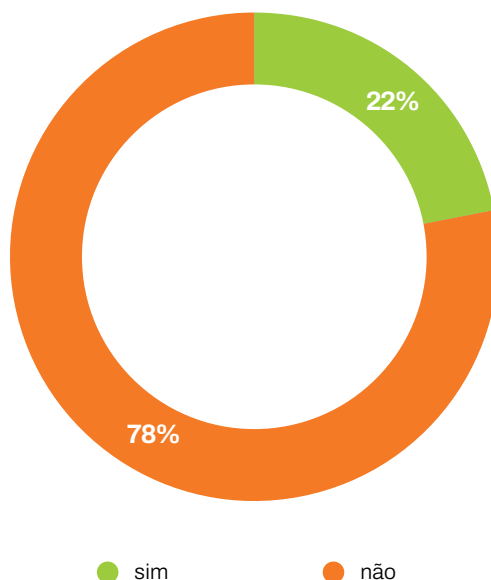
OS DIAS FESTIVOS DA SUA RELIGIÃO SÃO CONSIDERADOS FERIADOS NACIONAIS?		
	sim	não
agnóstico/a	6,8%	11,1%
ateu/a	0,2%	5,8%
católico/a	57,8%	5,1%
espírita	4,9%	17,5%
evangélico/a	21,3%	28,8%
outra	6,6%	20,2%
religiões de matriz africana	2,4%	11,5%

Em relação à pergunta “Você já foi a única pessoa da sua raça em uma sala de aula ou local de trabalho?”, 250 disseram sim, 887 não e 20 não responderam. Das pessoas que disseram sim, 94,4% são negras e 4% brancas, além de duas indígenas e duas amarelas.

Do total de pessoas negras que responderam a essa pergunta, 47,5% responderam sim (236 de 497), enquanto, para as brancas, esse percentual é de 1,6% (10 de 627).

6.53 – Figura 122

Você já foi a única pessoa da sua raça em uma sala de aula ou local de trabalho?

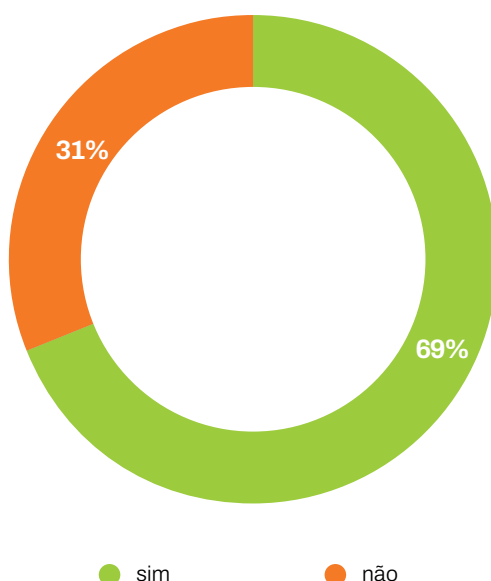


Em relação à pergunta “Você já teve um apelido baseado em sua aparência?”, 790 disseram sim, 352 não e 15 não responderam. Das pessoas que disseram sim, 50,8% são brancas e 47,8% são negras, além de oito amarelas e três indígenas.

Do total de pessoas negras que responderam a essa pergunta, 75,8% responderam sim (378 de 499), enquanto, para as brancas, esse percentual é de 63,7% (401 de 630).

6.54 – Figura 123

Você já teve um apelido baseado em sua aparência?

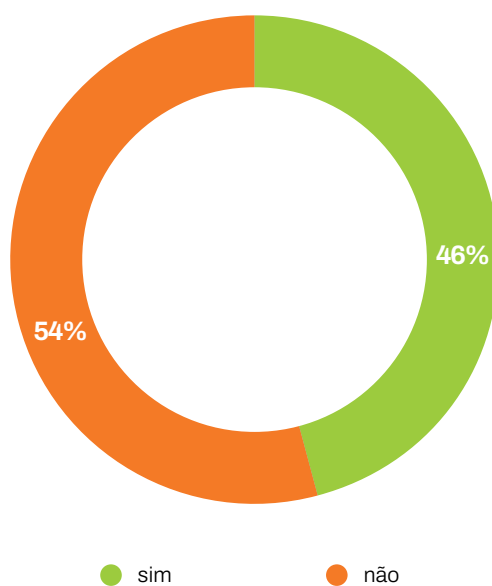


Em relação à pergunta “Você domina alguma língua estrangeira?”, 530 disseram sim, 614 não e 13 não responderam. Das pessoas que disseram sim, 70,9% são brancas e 27,7% são negras, além de cinco amarelas e dois indígenas.

Do total de pessoas negras que responderam a essa pergunta, 29,4% responderam sim (147 de 500) e para as brancas esse percentual é de 59,6% (376 de 631).

6.55 – Figura 124

Você domina alguma língua estrangeira?



Com relação ao vínculo com a Defensoria, é maior o número de defensores/as que dominam alguma língua estrangeira (71,5%), enquanto a maioria dos/as terceirizados/as não domina nenhuma língua estrangeira (90,7%).

Quanto ao gênero, é equivalente a quantidade de mulheres e homens que dominam alguma língua estrangeira (47,1% e 44,4%, respectivamente).

6.56 – Figura 125

VOCÊ DOMINA ALGUMA LÍNGUA ESTRANGEIRA?			
	sim	não	não respondeu
defensor/a	103	41	1
estagiário/a	213	221	4
residente	97	67	2
servidor/a	101	129	2
terceirizado/a	16	156	4

6.57 – Figura 126

VOCÊ DOMINA ALGUMA LÍNGUA ESTRANGEIRA?		
	sim	não
defensor/a	71,5%	28,5%
estagiário/a	49,1%	50,9%
residente	59,1%	40,9%
servidor/a	43,9%	56,1%
terceirizado/a	9,3%	90,7%

6.58 – Figura 127

VOCÊ DOMINA ALGUMA LÍNGUA ESTRANGEIRA?			
	sim	não	não respondeu
feminino	383	431	8
masculino	146	183	5
homem trans	1	0	0

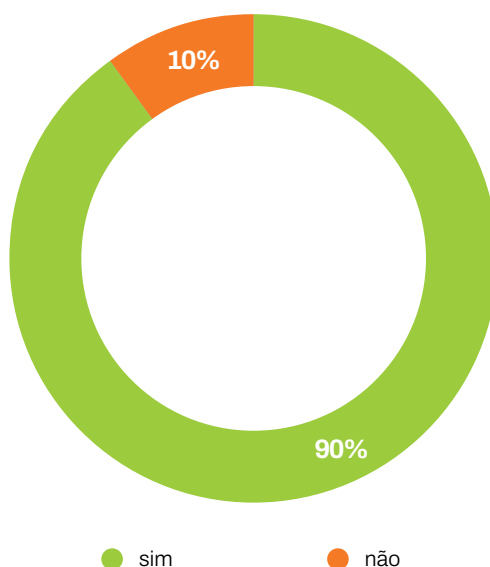
Em relação à pergunta “Você tem confiança razoável de que pode ser selecionado para um posto de trabalho com base nas suas habilidades e competências?”, 1.028 disseram sim, 112 não e 17 não responderam. Das pessoas que disseram sim, 58,3% são brancas e 40,8% negras, além de oito amarelas e dois indígenas.

Do total de pessoas negras que responderam a essa pergunta, 84,1% responderam sim (419 de 498), enquanto, para as brancas, esse percentual é de 95,2% (599 de 629).

Das pessoas que disseram não, 70,5% são negras e 26,8% são brancas, além de duas amarelas e uma indígena.

6.59 – Figura 128

Você tem confiança razoável de que pode ser selecionado para um posto de trabalho com base nas suas habilidades e competências?



7. QUADROS COMPARATIVOS

7.1 – Dados pessoais e familiares por vínculo com a Defensoria

	DEFENSOR/A	ESTAGIÁRIO/A	RESIDENTE	SERVIDOR/A	TERCEIRIZADO/A	TODOS/AS
gênero	72,4% feminino	75,1% feminino	77,7% feminino	61,6% feminino	65,9% feminino	71% feminino
idade	média de 46 anos	média de 24 anos	média de 30 anos	média de 36 anos	média de 39 anos	média de 32 anos
ano de ingresso	26,2% entre 2001-2005	57,5% entre 2016-2020	57,8% entre 2016-2020	44,2% entre 2016-2020	54,4% entre 2016-2020	48,1% entre 2016-2020
estado civil	56,6% casado	91,1% solteiro	71,1% solteiro	51,1% solteiro	51,7% solteiro	64,9% solteiro
UF de nascimento	88,9% RJ	90,6% RJ	91,6% RJ	88,8% RJ	90,0% RJ	90,1% RJ
raça/cor/etnia	86,2% branca	50,9% branca	65,1% branca	53,4% branca	64,8% negra	55,1% branca
orientação religiosa	54,5% católica	24,9% católica	29,5% católica	31,5% católica	48,3% evangélica	31,1% católica
filhos/as	74,5% sim	88,8% não	87,3% não	73,2% não	63,6% não	69,6% não
contribui economicamente com algum membro da família?	50,3% não	51,1% sim	50% sim	57,3% sim	50,6% sim	51,9% sim
composição familiar na infância	88,3% mãe e pai	72,9% mãe e pai	76,5% mãe e pai	72,7% mãe e pai	67,4% mãe e pai	74,5% mãe e pai
escolaridade	78,6% superior completo	86% superior incompleto	99,4% superior completo	82,3% superior completo	42,3% médio completo	45,7% superior completo
natureza da escola em que cursou o ensino médio	65,5% particular	34,2% pública estadual	43,4% particular	40,9% particular	76,9% pública estadual	37,9% particular

7.2 – Percepção das relações raciais por cor/raça/etnia

	AMARELA	BRANCA	INDÍGENA	NEGRA	TODAS
considera que existe desigualdade racial na DPRJ	50% sim	52,5% sim	66,7% sim	53,5% sim	52,9% sim
já presenciou cenas de discriminação racial ou preconceito racial na DPRJ	100% não	89,4% não	66,7% não	81,4% não	85,9% não
foi vítima de discriminação racial ou preconceito racial na DPRJ	100% não	99,7% não	66,7% não	88,1% não	94,5% não
considera que existe racismo no Brasil	100% sim	99,2% sim	100% sim	99,4% sim	99,8% sim
o racismo é um problema individual de falta de bom senso, que pode ser combatido com punições/tratamento ou educação individuais	60% concordam parcialmente	38,4% concordam parcialmente	33,3% concordam totalmente	44,3% concordam parcialmente	41,2% concordam parcialmente
o racismo é decorrência de relações de poder que distribuem privilégios e vantagens para as pessoas pertencentes a uma raça, enquanto relegam os demais a condições de submissão e sujeição	50% concordam totalmente	61,7% concordam totalmente	66,7% concordam totalmente	64% concordam totalmente	62,6% concordam totalmente
o racismo é uma decorrência da estrutura da sociedade, de modo que se manifesta mesmo quando não há intenção ou preconceito declarado	66,7% concordam totalmente	73,3% concordam totalmente	66,7% concordam totalmente	71% concordam totalmente	72,3% concordam totalmente
quem fica em silêncio diante do racismo se torna eticamente responsável por ele	60% concordam parcialmente	64,5% concordam totalmente	66,7% concordam totalmente	58,3% concordam totalmente	61,5% concordam totalmente
é aceitável a utilização de elementos físicos ligados à raça/cor como em uma piada ou uma brincadeira, desde que não haja intenção de ofender	70% discordam	82,1% discordam	100% discordam	78,2% discordam	80,3% discordam
pessoas brancas podem ser vítimas de racismo, já que qualquer situação discriminatória ou palavra pejorativa proferida com base na raça/cor configura racismo	50% concordam totalmente	67,4% discordam	66,7% discordam	65,9% discordam	66,5% discordam

peças brancas estão situadas em posições de privilégio na hierarquia racial que estrutura a sociedade brasileira e, por esta razão, o conceito de “racismo reverso” ou “racismo contra pessoas brancas” carece de lógica e também de substrato na realidade social	60% concordam totalmente	67% concordam totalmente	66,7% concordam totalmente	65,1% concordam totalmente	66,1% concordam totalmente
é favorável ao sistema de cotas para a população negra	88,9% sim	85,1% sim	100% sim	90,2% sim	87,4% sim
é favorável às políticas de cotas para a população indígena	80% sim	87,7% sim	100% sim	90,8% sim	89% sim
já utilizou o sistema de cotas	100% não	94,3% não	100% não	53,5% não	76,5% não
considera que o racismo está presente em maior ou menor medida na subjetividade de todos os brasileiros e brasileiras, independentemente da sua raça/cor ou da sua conscientização sobre a questão racial	100% sim	92,5% sim	100% sim	90,5% sim	91,7% sim
se enxerga como uma pessoa empenhada no processo de desconstrução do racismo	100% sim	96,2% sim	100% sim	94,7% sim	95,6% sim
considera que sua raça/cor está representada em posições de poder na Defensoria Pública	30% sim, em proporção superior a outras	72,9% sim, em proporção superior a outras	66,7% não	47,6% não	43,9% sim, em proporção superior a outras
considera que sua raça/cor está representada em posições de poder nas demais instituições do Sistema de Justiça	50% sim, em proporção superior a outras	82% sim, em proporção superior a outras	33,3% em igualdade de proporção; 33,3% em proporção superior; 33,3% não	53,6% não	48,5% sim, em proporção superior a outras
já foi considerado suspeito de alguma atitude imoral/ilegal por causa da sua raça/cor?	90% não	98,2% não	50% sim	63,4% não	82,8% não

já deixou de entrar em algum ambiente por conta da sua raça/cor	90% não	98,9% não	66,7% não	77,7% não	89,4% não
já se sentiu desconfortável em algum ambiente por causa da sua raça/cor	80% não	93,1% não	66,7% sim	59,8% sim	69,6% não
já se sentiu prejudicado(a) em um processo de seleção para vaga de trabalho por causa da sua raça/cor	90% não	98,4% não	66,7% não	66,8% não	84,4% não
já sofreu violência psicológica ou física por causa da sua raça/cor	80% não	96,7% não	66,7% sim	66,5% não	83,2% não
já sofreu violência por parte de um agente do Estado	100% não	91,3% não	66,7% sim	83% não	87,6% não
já obteve uma oportunidade ou emprego por meio de relações de amizade, parentesco ou indicação pessoal	60% não	50,2% sim	66,7% sim	54% sim	52% sim
os dias festivos da sua religião são considerados feriados nacionais	55,6% sim	61,6% sim	66,7% não	51% não	56% não
já foi a única pessoa da sua raça em uma sala de aula ou local de trabalho	80% não	98,4% não	66,7% sim	52,5% não	78% não
já teve um apelido baseado em sua aparência	80% sim	63,7% sim	100% sim	75,8% sim	69,2% sim
domina alguma língua estrangeira	50% sim	59,6% sim	66,7% sim	70,6% não	53,7% não
tem confiança razoável de que pode ser selecionado para um posto de trabalho com base nas suas habilidades e competências	80% sim	95,2% sim	66,7% sim	84,1% sim	90,2% sim

ANÁLISE DAS SUGESTÕES COLHIDAS NO 1º CENSO ÉTNICO-RACIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por fim, foram enviadas cerca de 300 sugestões para a promoção da equidade racial na Defensoria Pública, um pouco mais, mas algumas são apenas elogios ou relato de alguma experiência pessoal. Nesse sentido, há pessoas que parabenizam a criação da COOPERA e pedem que a Defensoria continue no caminho que está, com a realização de pesquisas como essa mais vezes, outras que dizem que onde trabalham não presenciaram atos de racismo ou relatam um ato que tenha sofrido, comentários sobre nunca ter visto um defensor público negro, bem como afirmações sobre se tratar de uma questão de capacidade profissional e competência de cada um, de caráter, de respeito ao próximo.

Da leitura das sugestões enviadas, é possível agrupar os temas em alguns eixos.

O primeiro seria sobre capacitação dos/as servidores/as e defensores/as (nesse caso, algumas sugestões falam em participação obrigatória), realização de cursos, divulgação de cartilhas e campanhas de conscientização sobre o racismo estrutural. Essas campanhas também deveriam ser feitas com os/as usuários/as, seja nos locais de atendimento, seja de forma virtual, através da página da Defensoria Pública na internet, bem como da Ouvidoria. Além disso, treinar a equipe terceirizada e aqueles que realizam a segurança para realizar um atendimento mais empático.

No âmbito desse eixo, há uma sugestão de criação de sistema de mentoria com lideranças negras, outra de implementação de projetos de educação em direitos e outra sobre grupos de estudos com discussões acerca de decisões jurídicas racistas.

O segundo sobre adoção/aprimoramento de política de cotas para o ingresso na instituição, seja para servidores/as, defensores/as, estagiários/as ou residentes, bem como concessão de bolsas para os cursos da FESUDEPERJ ou realização de cursos populares ou aulas gratuitas, criação de núcleos de estudos, facilitando, assim, a capacitação para o ingresso. Há também uma sugestão de que se pensem em outros meios de aferir a raça/cor em concursos, pois muitas vezes o/a candidato/a não tem recursos para se deslocar até o local de aferição. De outro lado, há sugestão de adoção de maior rigidez para aferição de heteroidentificação por parte das bancas examinadoras.

Especificamente sobre a política de cotas para o ingresso de estagiários/as, há sugestões de realização de mais concursos e menos casos de indicação, bem como a implementação de uma política de contratação de estagiários/as indígenas e negros de nível médio para atuação como apoio.

O terceiro relaciona-se a distribuição mais equânime dos membros da instituição, inclusive com maior representatividade na administração superior, em cargos de chefia e coordenação, cargos comissionados e funções de confiança.

Além da qualificação do servidor, há também sugestões de sua valorização por meio de equiparação salarial, reavaliação da lista de antiguidades garantindo que os que ingressaram por meio do sistema de cotas não fiquem em uma posição abaixo dos demais; direito a voto para DPGE e Conselho Superior, assegurando maior representatividade, já que há mais negros/as entre os/as servidores/as do que entre os/as defensores/as públicos; distribuição mais homogênea da lotação em todos os bairros/localidades; distribuição de vagas em cursos promovidos pelo CEJUR/FESUDEPERJ por meio de cotas; auxílio para compra de livros jurídicos para os ingressantes na instituição pelo sistema de cotas.

Há uma sugestão específica sobre o III concurso dos servidores, para que haja um pronunciamento oficial reconhecendo os erros cometidos no preterimento de candidatos negros por erros nos cálculos e informação do critério correto adotado.

Além disso, há, também, uma sugestão de bolsas de estudos para servidores não concursados, para que possam concorrer em igualdade de condições no ingresso da instituição, assim como concessão de um auxílio de custo universitário para esses servidores e também de um auxílio financeiro para que tais servidores possam investir na educação escolar de seus filhos.

Um quarto eixo relaciona-se com o fortalecimento de órgãos de fiscalização e punição de práticas racistas na instituição, que divulgue informações sobre como embasar uma denúncia de forma eficiente e quais são os canais disponíveis para tanto.

Por fim, foram enviadas algumas sugestões de maior inserção de atendimento em áreas pobres, como favelas e comunidades, bem como de inserção em escolas públicas, que está relacionada a sugestões mais gerais, de conscientização do público externo.

capítulo IV

[voltar ao sumário](#)

IV.1 FILTRAGEM RACIAL NOS CRIMES DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de identificar a ocorrência de filtragem racial¹ na abordagem policial, de modo a verificar se as forças policiais reproduzem no campo da segurança pública as questões raciais vivenciadas no Brasil², buscou-se identificar, nos registros policiais de processos judiciais, as características pessoais dos acusados e a descrição da forma como ocorreu a abordagem.

Partindo-se da premissa que não há uma padronização nos procedimentos que deveriam orientar a atuação policial, de forma a conferir sistematicidade e uniformidade nos critérios de abordagem, que passa mais por um saber informal, construído pelos policiais na sua atuação concreta, chamado por alguns autores de “tirocínio policial”³, buscou-se identificar a questão racial nos critérios de seleção de pessoas suspeitas.

Ainda que pesquisadores que realizaram entrevistas com policiais mostrem que o discurso praticado por eles recusa a discriminação racial como foco na abordagem de pessoas suspeitas⁴, já se encontra superado no debate o argumento de que é preciso ter intenção de cometer práticas racistas para se constatar a filtragem racial. São as consequências das ações que contam para essa caracterização, detectadas em processos, atitudes e comportamentos⁵.

¹ Termo utilizado para descrever práticas tendenciosas do ponto de vista racial na identificação de suspeitos que, em geral, não são explicitamente declaradas.

² Alguns estudos já realizados nesse sentido podem ser apontados, utilizando diferentes metodologias, tais como: a análise dos dados divulgados pelas agências de segurança pública de forma agregada, por exemplo, o número de vítimas de homicídios cometidos pela polícia; de entrevistas com os policiais; de coleta de casos emblemáticos de vítimas de discriminação racial por parte da polícia e dos registros policiais. Ver, nesse sentido: SINHORETTO, Jacqueline et al. “A filtragem racial na seleção policial de suspeitos: segurança pública e relações raciais”. In *Segurança pública e direitos humanos: temas transversais*. FIGUEIREDO, Isabel Seixas de (org.). Ministério da Justiça, Senasp, 2014:121-158; BARROS, Geová da Silva. “Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito”. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, ano 2, ed. 3, jul./ago. 2008.

³ De acordo com Jacqueline Sinhoretto et al., esse termo é utilizado para designar “a experiência que o policial adquire nas ruas para identificar um suspeito ao primeiro olhar e os signos da suspeição” (2004:133).

⁴ SINHORETTO, Jacqueline et al., 2004:134.

⁵ BARROS, Geová da Silva, 2008:137-138.

Os crimes escolhidos para a investigação são os previstos no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), uma vez que, na maioria das vezes, a abordagem não decorre de alguma atividade explícita da pessoa considerada suspeita, como a venda de drogas ou a subtração de algum bem alheio, mas sim de uma fundada suspeita de que a pessoa esteja de posse de algo ilícito.

2. UNIVERSO DA PESQUISA E PREMISSAS METODOLÓGICAS

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro monitora, desde sua instalação pela Resolução 29/2015 do Tribunal de Justiça do Estado, as audiências de custódia que ocorrem no Rio de Janeiro. Esse monitoramento foi responsável, ao longo dos anos, pela criação de um banco de dados com o perfil social e situação jurídica dos réus conduzidos às audiências de custódia.

No banco de dados onde constam as informações sobre os réus que passaram pelas audiências de custódia entre 18 de setembro de 2015 e 15 de setembro de 2017, foram identificados os réus acusados da prática de crimes previstos no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), de forma simples ou em concurso com o crime de corrupção de menores, previsto no art. 244-B do Estatuto da Criança e Adolescente, totalizando 432 casos individuais e 343 processos (considerando que um processo pode ter mais de um réu).

Após essa seleção, todos os processos foram consultados na página da internet do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, entre os dias 25 de setembro e 25 novembro de 2019, para verificar se havia algum recurso para a segunda instância, ocasião em que os processos são digitalizados e é possível acessá-los na íntegra.

Apesar do andamento processual ser disponibilizado para consulta, assim como as decisões judiciais, como a sentença, para cumprir os objetivos da pesquisa, foi preciso acessar o inquérito policial, único local de onde é possível extrair dados pessoais dos acusados, já que peças como a denúncia e a sentença não trazem esse tipo de informação.

Em 169 processos (49% do total) foi identificada a existência de recurso, o que possibilitou o acesso a todas as peças processuais, sendo as informações extraídas principalmente do registro de ocorrência, dos termos de declarações dos policiais que fizeram a abordagem e da sentença.

No decorrer da consulta, foram excluídos os processos em que houve condenação por outros crimes que não o de corrupção de menores. Isso porque o objetivo era identificar os casos em que a abordagem foi realizada pelos policiais sem que houvesse algum elemento motivador que não apenas a aparência ou o comportamento do réu.

Nesse sentido, foram descartados os processos em que o réu foi processado em conjunto com os crimes previstos nos artigos 33 e 35 da Lei nº 11.340/2006 (tráfico de drogas e associação para o tráfico), 157 e 121 do Código Penal (roubo e homicídio, respectivamente).

Por outro lado, foram mantidos os processos em que o concurso ocorreu em relação ao crime previsto no art. 244-B do Estatuto da Criança e Adolescente, pois a corrupção de menores não indica um elemento novo a motivar a abordagem, apenas a prática conjunta do crime, seja na presença de um maior de 18 anos, seja na de um adolescente, bem como aos crimes dos artigos 180 (receptação), 329 (resistência) e 333 (corrupção ativa) do Código Penal, uma vez que o primeiro não influenciou a abordagem, na medida que os policiais não sabiam anteriormente que o veículo onde os réus estavam seria produto de roubo, e os dois últimos teriam sido praticados após a abordagem.

Ao final, a planilha com os dados foi preenchida em relação a 139 processos (40% do total e 82% dos processos com recurso) e 180 casos individuais (considerando que um processo pode ter mais de um réu e esse réu não constava na planilha da audiência de custódia), de onde foram extraídas as seguintes informações.

2.1 – Do registro de ocorrência

- a) Local e data da abordagem: registro da travessa, rua ou avenida e bairro, com o complemento sobre qualquer outra informação adicional (rodoviária, passarela do metrô, supervia, comunidade, morro etc.);
- b) Quantidade de pessoas abordadas: indicada pelos policiais em seus depoimentos, ainda que não corresponda ao número de pessoas indiciadas. Por exemplo, se o policial diz que avistou três pessoas em atitude suspeita, que fugiram, tendo apenas o réu sido alcançado, todas foram registradas nesse campo;
- c) Gênero, estado civil, ocupação, bairro de residência e data de nascimento do réu;
- d) Cor: foi registrado da mesma forma como indicado no registro de ocorrência, identificando-se três maneiras de mencionar a cor da pele do acusado, parda, branca e negra;
- e) Arma e munição: o tipo de arma apreendida, se raspada ou não, e se houve apreensão de munição;
- f) Lotação do policial que fez a abordagem e circunstâncias da abordagem: além da lotação, foram verificadas as situações que envolveram a abordagem, classificadas como patrulhamento de rotina; operação policial; denúncia recebida de terceiros; e cumprimento de mandado de prisão.

- g) Encontro da arma/munição: registrou-se a forma como a arma foi encontrada, de acordo com o relato dos policiais que fizeram a abordagem. Em revista pessoal, no veículo onde estava o réu ou em busca domiciliar; se o réu estava com a arma nas mãos ou se jogou fora em local próximo logo que viu os policiais; se a arma estava com a pessoa com quem o réu estava quando ocorreu a abordagem.

2.2 – Da sentença

- a) Policiais como únicas testemunhas e citação da Súmula 70 do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro: foram registradas todas as vezes que os policiais foram as únicas testemunhas ouvidas no processo e também quando a sentença menciona a Súmula 70 do TJRJ⁶ para justificar a condenação com base no depoimento dos policiais;
- b) Pena aplicada – quantidade de pena, agravantes, atenuantes, causas de aumento e diminuição, regime e substituição da pena: registrou-se a pena aplicada para o tipo penal do Estatuto do Desarmamento, considerando se a pena-base ficou acima do mínimo e as justificativas utilizadas para o seu aumento. Ademais, foram registradas as agravantes e atenuantes previstas no art. 62, I, do Código Penal, sendo as mais comuns a reincidência, confissão espontânea e menoridade relativa, bem como as causas de aumento e de diminuição da pena, especialmente a prevista no art. 20 (crimes praticados por integrantes de órgãos e empresas como entidades desportivas, empresas de segurança privada e de transporte de valores, integrantes das forças de segurança pública e das Forças Armadas e demais carreiras autorizadas a portar arma de fogo). Ao final, registrou-se o tipo de regime aplicado para cumprimento da pena – se aberto, semiaberto ou fechado – e se a pena privativa de liberdade foi ou não substituída por pena restritiva de direitos.

3. ASPECTOS QUANTITATIVOS:

Conforme mencionado, o universo da pesquisa envolveu 139 processos e 180 casos individuais, sendo 28 deles em concurso com crimes do art. 244B do ECA e 180, 329 e 333 do Código Penal.

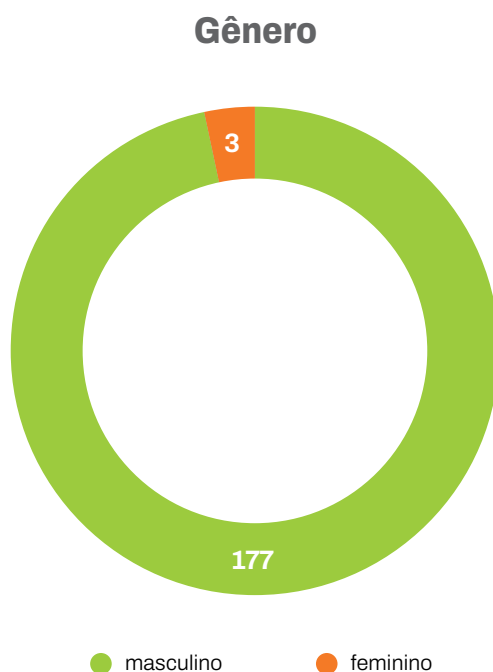
⁶ “O fato de restringir-se a prova oral a depoimentos de autoridades policiais e seus agentes não desautoriza a condenação”.

Os dados apresentados a seguir consideram os casos individuais e refletem a informação como indicada nos registros de ocorrência digitalizados no processo eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

3.1 – Dados pessoais

A maioria dos réus processados pelos tipos penais previstos no Estatuto do Desarmamento é homem (98%). Apenas três mulheres foram identificadas: uma delas praticou o crime em companhia de um homem; eles foram abordados na rodoviária e acusados de transportar uma grande quantidade de munição de São Paulo para o Rio de Janeiro; outra foi processada porque foram encontradas três munições em sua mochila; e, por fim, a terceira foi acusada porque ameaçou o namorado da filha em sua casa, pois não aprovava o namoro.

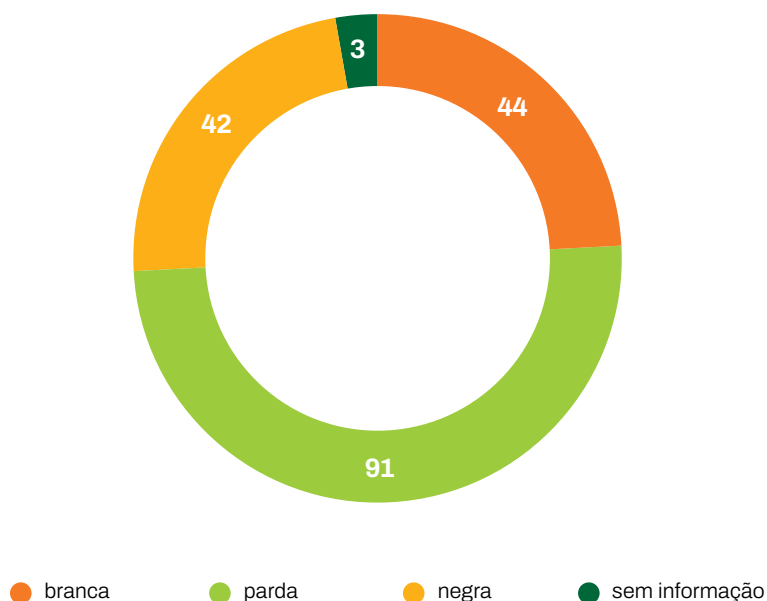
3.1.1 - Figura 1



Com relação à cor, apesar do IBGE classificar os brasileiros como pretos, pardos, brancos, amarelos e indígenas, o registro policial dos processos analisados utiliza as cores negra, parda e branca, conforme gráfico abaixo. Considerando a indicação do IBGE de que negros correspondem aos pardos e pretos, é possível deduzir que os negros nos registros policiais seriam os pretos. A soma de negros e pardos equivale, portanto, a 75% do total de casos analisados. As pessoas de cor parda são a maioria (51%), os brancos correspondem a 25% e os negros a 24% do total de casos com informação.

3.1.2 - Figura 2

Cor indicada no registro policial

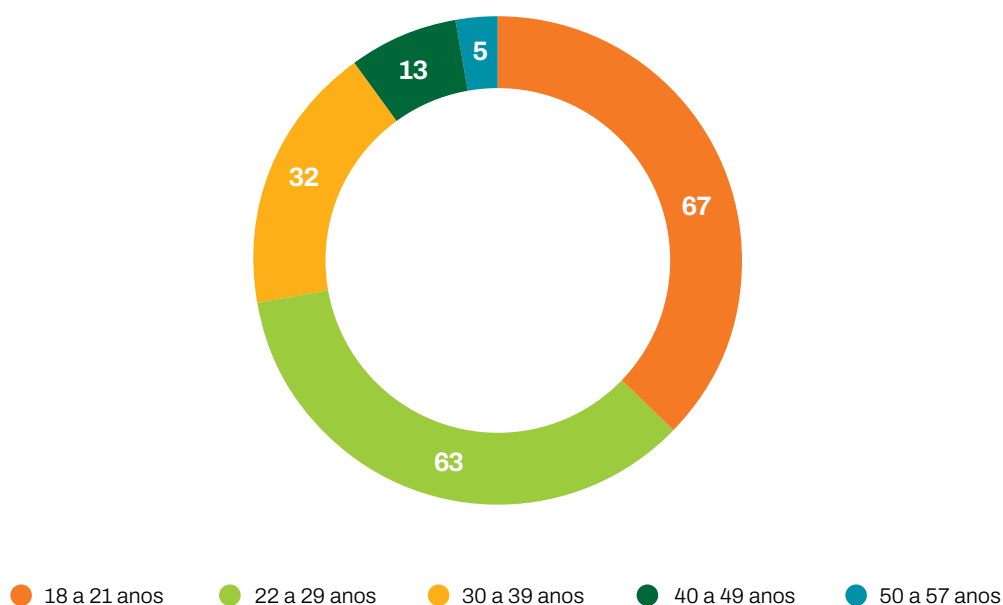


Quanto à idade, a maioria dos réus é jovem, entre 18 e 21 anos (37%), sendo que 72% tem entre 18 e 29 anos. Apenas 10% tem mais de 40 anos (Figura 3).

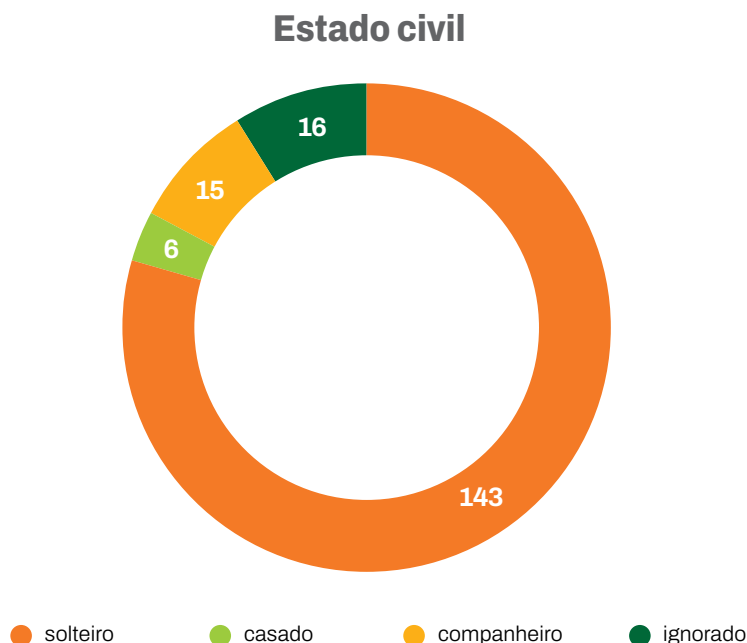
No que diz respeito ao estado civil, 79% foram indicados como “solteiro” e 17% como casado ou companheiro (Figura 4).

3.1.3 - Figura 3

Faixa etária



3.1.4 - Figura 4:



Uma parte dos registros policiais indica a profissão dos réus como “não possui” (6), “ignorado” (21) ou “outros” (18), sendo que em três casos não foi possível localizar essa informação. A maioria das pessoas foi indicada como desocupado ou desempregado (54). A profissão mais comum é “estudante” (21), seguida de motorista de motocicleta ou de carro (6); pedreiro/ajudante de pedreiro (6); policial militar (5); autônomo (4); auxiliar de serviços gerais (3), camelô (3) e comerciante (3).

Quanto ao endereço, 44 acusados moram no mesmo bairro onde ocorreu a abordagem. Não foi possível saber o endereço dos réus em 12 casos. A tabela abaixo indica o bairro de residência por zona da cidade do Rio de Janeiro e também os residentes das cidades da Baixada Fluminense. Além dos 161 casos indicados na Figura 5, cinco residem em São Paulo, um em Angra dos Reis e um em Niterói.

Em 29 casos, o registro policial indicou se tratar de uma comunidade/favela/morro do Rio de Janeiro: Morro de São Carlos, no Estácio; Morro do Fallet, no Catumbi; Morro da Pedreira, em Costa Barros; Morro da Cruz, em Andaraí; Favela Nova Holanda, em Bonsucesso; Morro da Chacrinha, em Guaratiba; Cruzada de São Sebastião, no Leblon; Vila Cruzeiro, na Penha/Olaria; Favela Dona Marta, em Botafogo; Morro do Pinto, em Santo Cristo; Ladeira dos Tabajaras, em Copacabana; Comunidade São Carlos, no Rio Comprido; Comunidade do Jacaré, no Jacarezinho; Complexo do Chapadão, em Anchieta/Ricardo Albuquerque; Comunidade do Morro da Boa Esperança, em Campo Grande; Favela da Vila Kennedy, em Bangu.

Considerando os casos com informação, a maioria dos réus reside na Zona Norte (55%) e na Zona Oeste (16%). Apenas 6% reside na Zona Sul, região mais nobre da cidade, e todos, com exceção de um, em uma favela ou local de moradia de baixa renda (Ladeira dos Tabajaras, Cruzada de São Sebastião e Dona Marta). A única exceção corresponde ao caso de um homem branco, bancário, que foi abordado em um bar onde estava bebendo, local em que sempre ocorre revista por parte dos policiais, em razão de ser conhecido pela venda de drogas.

Mesmo os casos de bairros com melhores índices de qualidade de vida das Zonas Oeste e Norte, como Tijuca e Barra da Tijuca, também correspondem a exceções no que diz respeito ao tipo de abordagem realizada, pois um refere-se a um réu flagrado ao passar pelo detector de metais do Fórum Judicial Central com munição de fuzil velha e enferrujada (ao final, absolvido) e outro ao cumprimento de mandado de prisão de um ex-policiaI envolvido numa organização criminosa.

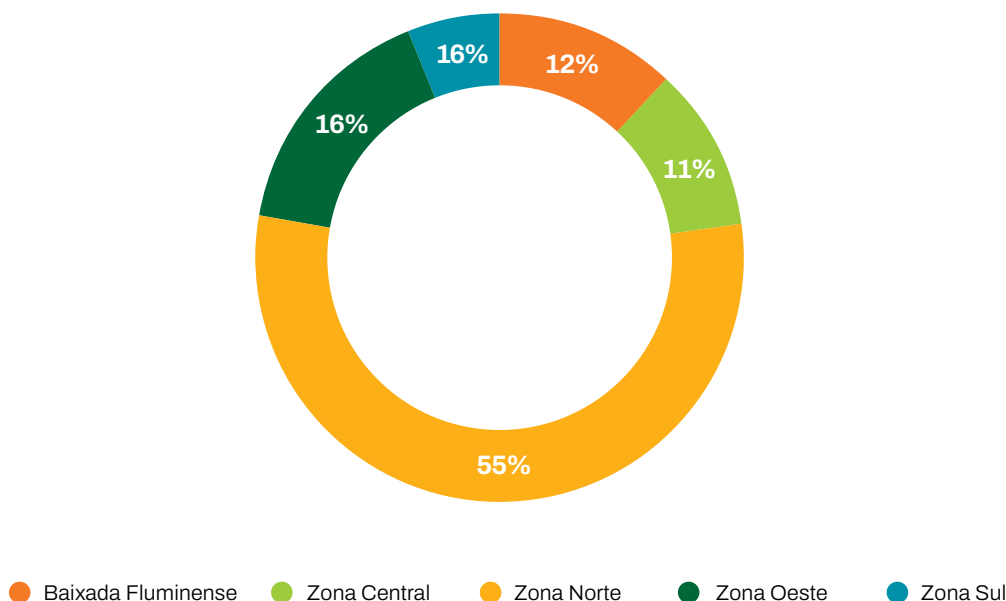
3.1.5 - Figura 5:

LOCAL DE RESIDÊNCIA		
Baixada Fluminense	Belford Roxo	3
	Duque de Caxias	6
	Nilópolis	4
	Nova Iguaçu	2
	São Gonçalo	2
	São João do Meriti	2
	Total	19
Central	Benfica	1
	Caju	1
	Catumbi	2
	Centro	1
	Cidade Nova	2
	Estácio	2
	Gamboa	1
	Santa Teresa	4
	Santo Cristo	4
	Total	18

Norte	Acari	2
	Anchieta	4
	Andaraí	2
	Bento Ribeiro	3
	Bonsucesso	5
	Brás de Pina	1
	Cascadura	2
	Cachambi	3
	Coelho Neto	2
	Colégio	3
	Costa Barros	1
	Engenho da Rainha	2
	Engenho Novo	3
	Guadalupe	2
	Honório Gurgel	1
	Inhaúma	2
	Irajá	2
	Jacarezinho	2
	Jardim América	2
	Jardim Guanabara	1
	Lins de Vasconcelos	1
	Mangueira	3
	Manguinhos	1
	Marechal Hermes	1
	Olaria	3
	Oswaldo Cruz	3
	Pavuna	3
	Penha	2
	Quintino Bocaiuva	3
	Ramos	4
	Realengo	3
	Ribeira	1
	Ricardo de Albuquerque	3
Rio Comprido	4	
Tijuca	1	
Turiaçu	5	
Vicente de Carvalho	1	
Vigário Geral	1	
Total	88	
Oeste	Bangu	3
	Barra da Tijuca	1
	Campo Grande	5
	Curicica	1
	Guaratiba	3
	Jacarepaguá	1
	Paciência	2
	Padre Miguel	1
	Pechincha	1
	Praça Seca	1
	Santa Cruz	5
	Senador Camará	2
Total	26	
Sul	Botafogo	3
	Copacabana	2
	Leblon	2
	Rocinha	3
Total	10	
TOTAL GERAL		161

3.1.6 - Figura 6:

Local de residência



3.2 – Dados sobre a abordagem

Quanto ao local em que ocorreu a abordagem, os dados foram contabilizados considerando o total de processos e não a quantidade de casos individuais. Do total, 53% foram registradas na Zona Norte, 21% na Zona Central, 16% na Zona Oeste, 9% na Zona Sul e 1% na Baixada Fluminense.

Em 39 casos, há menção a alguma comunidade/favela/morro: Comunidade Parque Alegria, no Caju; Comunidade Vila Cruzeiro, em Olaria; Morro da Cruz, no Andaraí; Comunidade Final Feliz, na Pavuna; Comunidade Vigário Geral, em Vigário Geral; Cruzada de São Sebastião, no Leblon; Comunidade do Kelson, na Penha; Favela do Jacarezinho, no Jacaré; Morro da Coroa, no Catumbi; Morro de São Carlos, no Estácio; Favela da Coroa, em Santa Teresa; Comunidade Mundial, em Honório Gurgel; Morro do Fallet, no Catumbi; Comunidade do Morro da Boa Esperança, em Campo Grande; Comunidade do Amarelinho, em Acari; Ladeira dos Tabajaras, em Copacabana; Complexo do Chapadão, em Anchieta; Comunidade do Morro do Adeus, em Bonsucesso; Comunidade Faz quem quer, em Rocha Miranda; Favela da Linha, na Pavuna; Morro do Pinto, em Santo Cristo; Comunidade do Chapadão, em Ricardo Albuquerque; Comunidade dos Prazeres, na Penha, e Comunidade da Vila Kennedy, em Bangu.

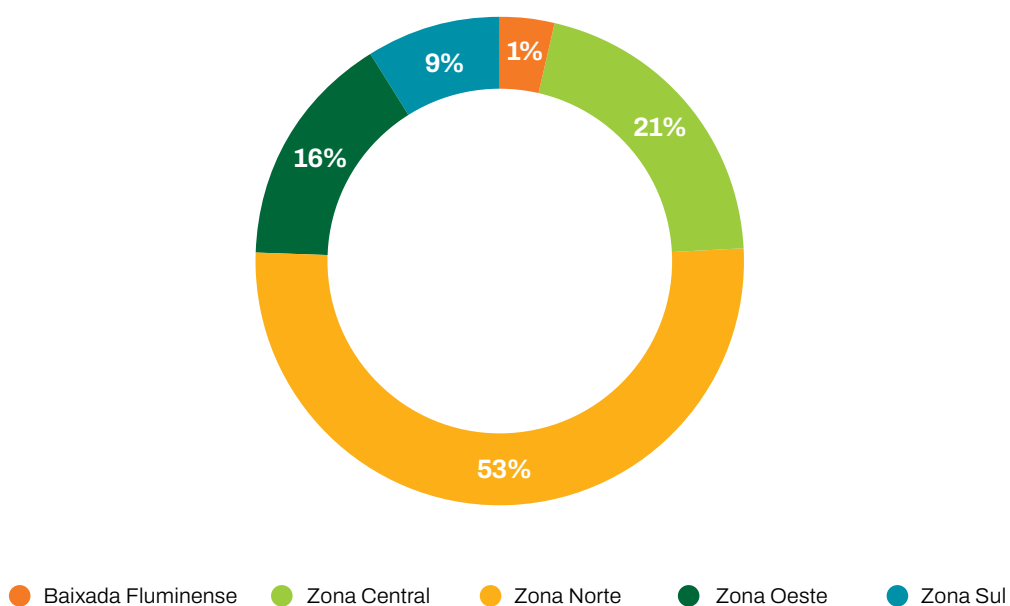
3.2.1 - Figura 7:

LOCAL DE ABORDAGEM		
Baixada	Nova Iguaçu	1
	São Gonçalo	1
	Total	2
Central	Benfica	1
	Caju	5
	Catumbi	2
	Centro	7
	Cidade Nova	6
	Estácio	2
	Santa Teresa	1
	Santíssimo	1
	Santo Cristo	4
	Total	29
Norte	Acari	4
	Anchieta	3
	Andaraí	2
	Bento Ribeiro	1
	Bonsucesso	4
	Cachambi	1
	Campinho	1
	Cascadura	1
	Colégio	1
	Costa Barros	1
	Encantado	2
	Engenho Novo	3
	Guadalupe	1
	Honório Gurgel	2
	Inhaúma	1
	Jacaré	1
	Jacarezinho	1
	Jardim América	2
	Jardim Guanabara	2
	Mangueira	1
	Manguinhos	1
	Meier	1
	Olaria	3
	Parada de Lucas	1
	Pavuna	4
	Penha	2
	Penha Circular	4
	Piedade	1
	Quintino Bocaiuva	1
	Realengo	2
	Ricardo de Albuquerque	2
	Rio Comprido	1
	Rocha Miranda	3
	São Cristóvão	5
Tijuca	1	
Tomás Coelho	3	
Turiação	1	
Vicente de Carvalho	1	
Vigário Geral	2	
Total	74	

Oeste	Bangu	2
	Barra da Tijuca	8
	Campo Grande	5
	Guaratiba	1
	Paciência	1
	Pechincha	1
	Praça Seca	1
	Recreio dos Bandeirantes	1
	Taquara	1
	Total	22
Sul	Botafogo	2
	Copacabana	4
	Flamengo	1
	Ipanema	1
	Jardim Botânico	1
	Leblon	2
	São Conrado	1
	Total	12
TOTAL GERAL		139

3.2.3 - Figura 8:

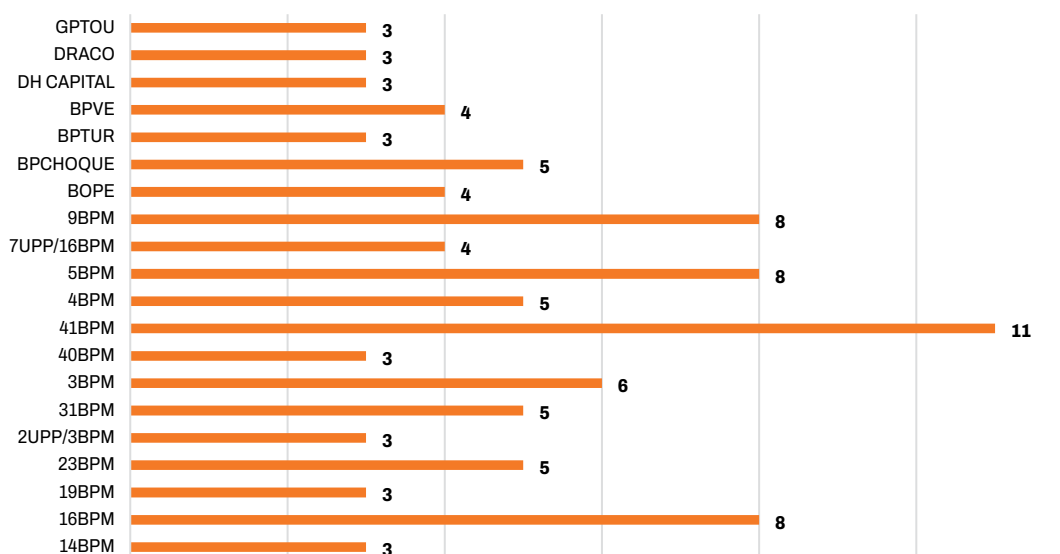
Local de abordagem



Quanto à lotação do policial que realizou a abordagem, as mais frequentes foram listadas no gráfico abaixo (três ou mais registros), considerando o total de 139 processos.

3.2.4 - Figura 9:

Lotação do policial que fez a abordagem



A forma de encontro da arma/munição mais frequente foi a revista pessoal (45%), seguida da busca domiciliar ou no veículo onde estava o réu (27%). As demais situações foram agrupadas da seguinte forma: 1) réu deixou cair durante a fuga ou jogou fora quando percebeu que ia ser abordado (13%); 2) a arma/munição estava com a pessoa que acompanhava o réu (8%), o que é muito comum em casos em que o acusado era o moto taxista ou motorista de aplicativo ou táxi onde estava a pessoa que portava a arma; 3) ou o réu estava segurando a arma de forma visível ou efetuando disparos quando foi abordado pelos policiais (5%). Os casos agrupados como “outros” correspondem a duas situações em que a própria vítima entregou a arma (mulher que estava sendo ameaçada pelo marido e filha pela mãe) e ao réu identificado pelo detector de metais.

3.2.5 - Figura 10:

ENCONTRO DA ARMA/MUNIÇÃO	OCORRÊNCIAS	%
Revista pessoal	81	45
Busca domicílio/veículo	49	27
Jogou fora/caiu	23	13
Arma/munição com parceiro	15	8
Arma em punho/disparos	9	5
Outros	3	2
TOTAL	180	100

Quanto à arma encontrada, em 29 casos o réu portava apenas munição e em um caso estava com o carregador, mas não com a arma. Em quatro desses casos, o réu foi absolvido.

As armas mais frequentes foram: revólver calibre 38 (59 casos); pistola calibre 9mm (34 casos); pistola calibre 380 (20 casos); revólver calibre 32 (16 casos). Três réus estavam com um fuzil e quatro com granada quando abordados.

As circunstâncias da abordagem foram classificadas como: 1) patrulhamento de rotina; 2) operação policial; 3) denúncia de terceiros e 4) cumprimento de mandado de prisão. Como patrulhamento de rotina foram indicados os casos em que os policiais dizem que estavam patrulhando a área e notaram a ocorrência de algo suspeito; como operação policial foram classificadas as situações em que a abordagem decorreu de alguma incursão policial planejada em uma favela; denúncia se refere aos casos em que não houve um motivo suspeito para que os policiais fizessem a abordagem, que ocorreu em razão do aviso de uma terceira pessoa, por exemplo, pedestres que indicam que perto de onde encontraram os policiais estava tendo um assalto; por fim, cumprimento de mandado de prisão diz respeito aos casos em que os policiais, normalmente civis, compareceram à residência do réu para executar uma ordem de prisão por outro processo.

3.2.6 - Figura 11:

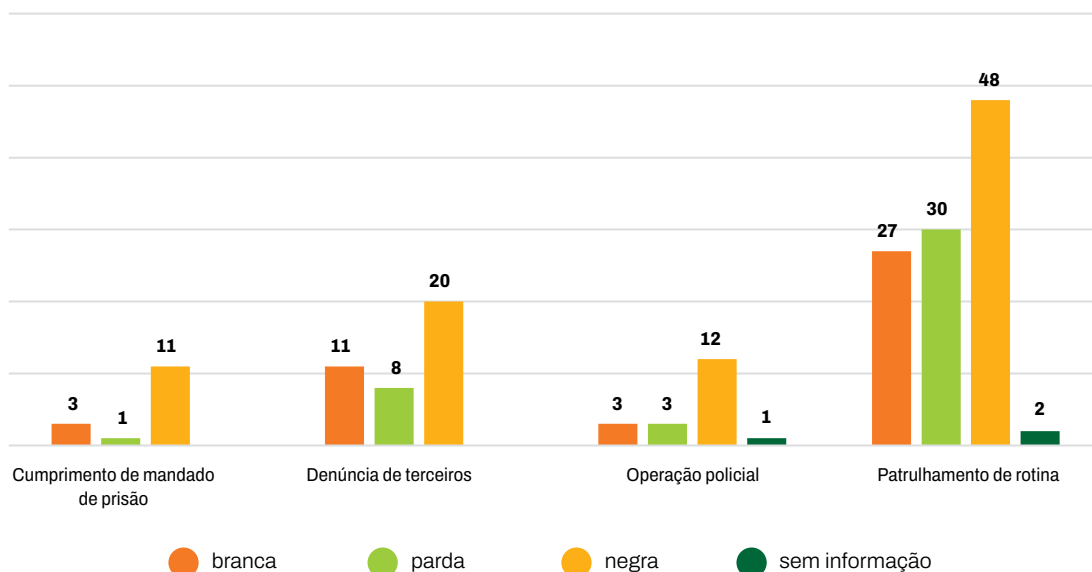
CIRCUNSTÂNCIAS DA ABORDAGEM	OCORRÊNCIAS	%
Patrulhamento de rotina	107	59
Operação policial	19	11
Denúncia de terceiros	39	22
Cumprimento de mandado de prisão	15	8
TOTAL	180	100

A opção por esse tipo de classificação possibilita identificar os casos que indicam uma possível filtragem racial na abordagem realizada. Situações como a denúncia de terceiros, em que o policial faz a abordagem porque foi avisado por alguém, ou de cumprimento de mandado de prisão são distintas, do ponto de vista da triagem realizada, de casos de patrulhamento de rotina e operação policial.

Da leitura do gráfico abaixo, é possível perceber que pardos são maioria em todas as circunstâncias de abordagem, seguido de brancos, porém quando se trata de patrulhamento de rotina, os negros se sobrepõem. Considerando o registro equivocado feito nas delegacias de polícia, somando-se negros e pardos, a maior proporção de brancos (28%) se refere à denúncia de terceiros.

3.2.7 - Figura 12:

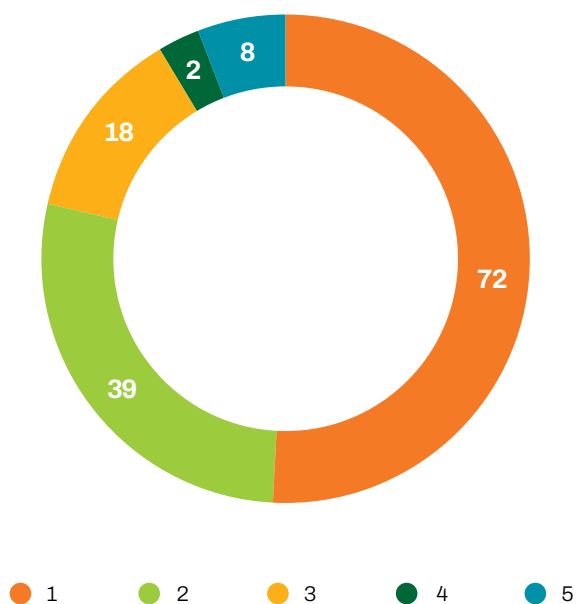
Circunstâncias da abordagem x cor relatada no RO



Considerando a quantidade de pessoas abordadas por registro de ocorrência (Figura 13), a maioria dos réus estava sozinho quando ocorreu a abordagem (52%), porém se forem excluídas as situações em que o flagrante ocorreu em decorrência do cumprimento de mandado de prisão, esse índice é de 46% (Figura 14).

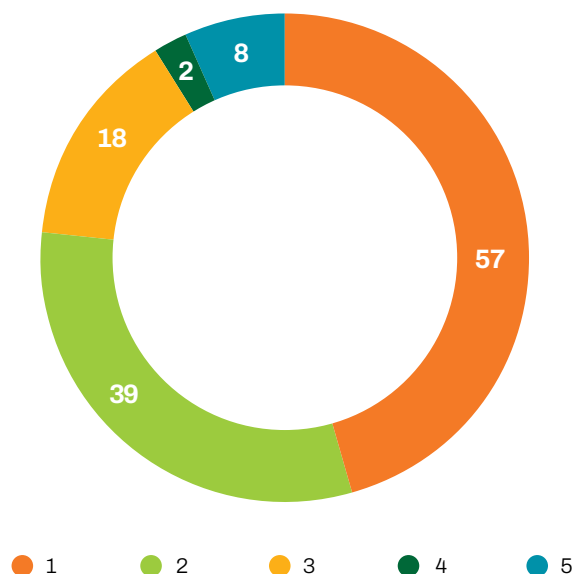
3.2.8 - Figura 13:

Quantidade de pessoas abordadas por registro policial



3.2.9 - Figura 14:

Pessoas abordadas por registro policial, exceto em decorrência de cumprimento de mandado de prisão



A análise do relato da ocorrência feito pelos policiais permitiu esmiuçar essas circunstâncias, de modo a separar os casos que mais se identificariam com a ideia de abordagem baseada em atitude suspeita, afastando-se os demais elementos que poderiam ter justificado a aproximação.

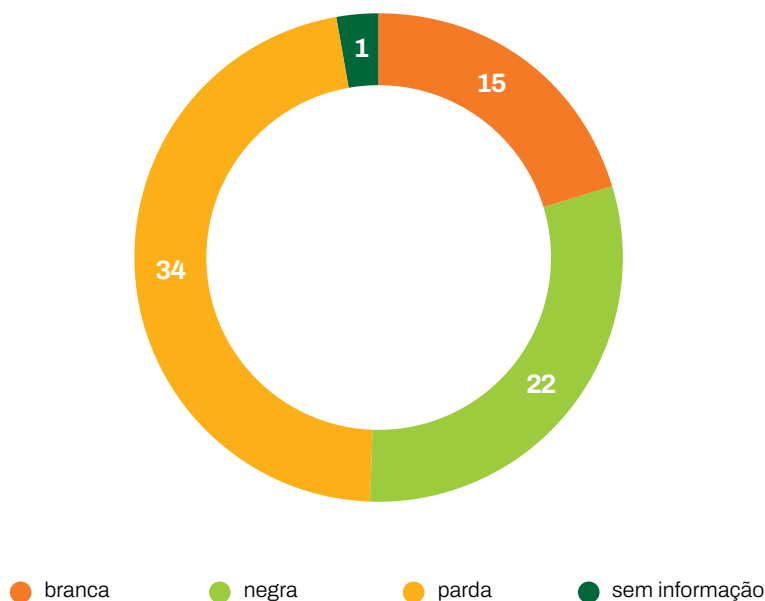
Nesse sentido, foram consideradas como “atitude suspeita” situações em que os policiais afirmaram que os réus demonstraram nervosismo com a aproximação dos policiais; o patrulhamento ocorreu por se tratar de região onde ocorrem muitos assaltos; policiais pararam a motocicleta ou carro onde o réu estava por acharem suspeito.

Não foram considerados como “atitude suspeita” os casos em que o réu fugiu quando avistou os policiais; estava com a arma nas mãos quando os policiais se aproximaram; foi identificado por terceiros como alguém que estava praticando roubos dentro de um ônibus ou em algum lugar próximo, pois a abordagem se deu a partir de alguma indicação prévia sobre as características do réu; policiais reconheceram o réu na rua em razão de mandado de prisão expedido contra ele; policiais entraram e revistaram a casa onde estava o réu, após terem visto algumas pessoas correndo; casos de cumprimento de mandado de prisão; motos que foram paradas em blitz porque estavam sem placa; casos de abordagem de veículos que não tinham obedecido ordem de parada anterior ou policiais pararam porque sabiam da clonagem de determinado veículo.

A partir desses critérios, 72 pessoas se enquadrariam no que estamos chamando de “atitude suspeita para abordagem”, conforme a descrição dos próprios policiais em seus depoimentos na delegacia de polícia, sendo 48% de cor parda, 31% negra e 21% branca do total de casos com informação.

3.2.10 - Figura 15:

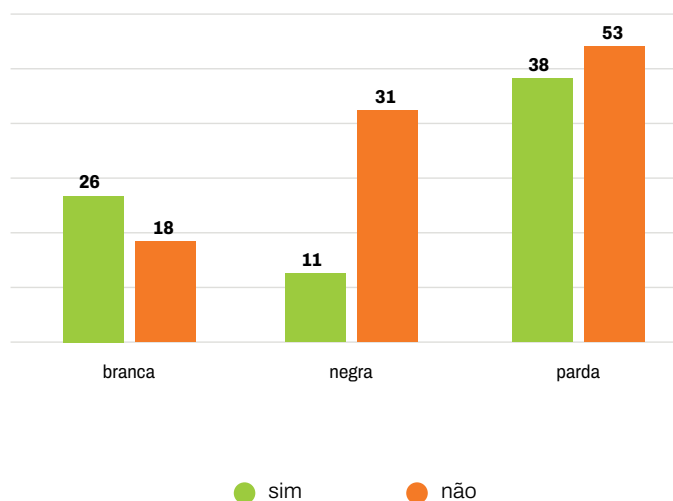
Cor das pessoas abordadas em “atitude suspeita”



Outro dado que chama atenção sobre os registros policiais é o fato de que é mais frequente a indicação de uma ocupação para brancos do que para negros e pardos. Excluindo-se os casos em que a ocupação foi registrada como desempregado; desocupado; ignorado; não possui e não foi informado, é possível afirmar que em 59% dos registros dos brancos há uma ocupação indicada. Esse índice é de 26% para os negros e 42% para os pardos.

3.2.11 - Figura 16:

Indicação de ocupação por cor



3.3 – Dados sobre a sentença:

Os tipos penais do Estatuto de Desarmamento aplicados nas sentenças de condenação analisadas foram:

- a) Art. 12 - Posse irregular de arma de fogo de uso permitido: possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda em seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa: pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa;
- b) Art. 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa;
- c) Art. 15 - Disparo de arma de fogo: disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime: pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.
- d) Art. 16 - Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito: possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem: I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato; II – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz; III – possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar; IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado.

Sobre o resultado do processo, a maioria dos réus foi condenada (88%). Os casos de absolvição ilustrados na tabela abaixo incluem a absolvição sumária e um caso em que o acusado sequer foi denunciado. Os casos indicados como “não sentenciado” foram acessados porque o recurso que provocou a digitalização dos autos foi um *habeas corpus* impetrado no curso do processo, que possibilitou a extração dos dados do registro

de ocorrência, mas não da sentença. A maioria dos casos de absolvição (53%) ocorreu porque a arma estava com outra pessoa na abordagem, que muitas vezes estava sendo transportado em um automóvel de aplicativo, táxi ou moto, ou o acusado foi abordado com conhecidos e não sabia que eles estavam com uma arma. Há também alguns casos que houve busca domiciliar após uma perseguição em que várias pessoas fugiram, não sendo possível afirmar que a arma encontrada realmente era do réu.

3.3.1 - Figura 17:

RESULTADO DO PROCESSO	OCORRÊNCIAS	%
Condenação	158	87.8
Absolvição	17	9.4
Extinção da punibilidade pela morte	1	0.6
Não sentenciado	4	2.2
TOTAL	180	100

Os tipos penais foram agrupados de forma individual. Porém há cinco casos de concurso de crimes da própria Lei nº 10.826/2003, entre os artigos 12 e 16 (1) e 14 e 16, § único, IV (4), além dos incisos III e IV terem sido utilizados ao mesmo tempo para configurar o crime em um único caso analisado.

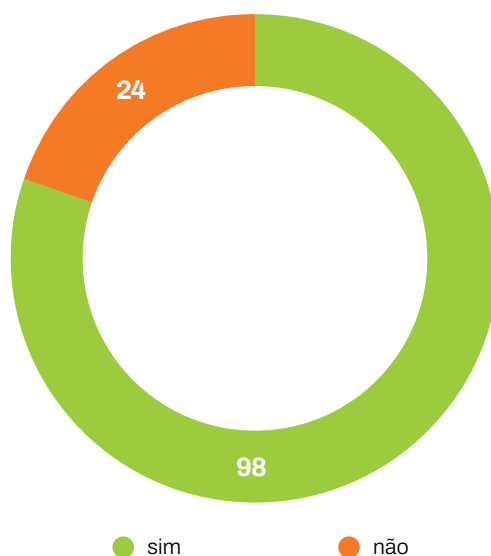
3.3.2 - Figura 18:

DISTRIBUIÇÃO CONFORME TIPO PENAL DA CONDENAÇÃO		
Tipos penais	Ocorrências	%
Art. 12	4	2.4
Art. 14	33	20.1
Art. 15	2	1.2
Art. 16, caput	49	29.9
Art. 16, § único, I	1	0.6
Art. 16, § único, II	1	0.6
Art. 16, § único, III	5	3.5
Art. 16, § único, IV	69	42
TOTAL	164	100

Considerando o total de processos com condenação e não o total de casos individuais, é possível afirmar que em 80% dos processos, os policiais foram as únicas testemunhas ouvidas durante a instrução, e em 52% a Súmula 70 do TJRJ foi citada para justificar a condenação com base no depoimento dos policiais, sendo que, em cinco casos, mesmo tendo sido ouvidas outras testemunhas de defesa ou de acusação, a súmula foi citada, desprezando-se os demais depoimentos.

3.3.3 - Figura 19:

Policiais são as únicas testemunhas?



Com relação à dosimetria da pena, em 40% dos casos, a pena-base ficou acima do mínimo. O motivo mais frequente são: os antecedentes do réu (24x), a quantidade de armamento/munição (14x); o fato da arma estar municada (7x); o porte de munição ou material bélico de uso restrito (7x) e questões relacionadas com a intenção de praticar roubos (6x) e a personalidade do réu, por exemplo, ser policial militar (2x) ou ter uma personalidade voltada para o crime (6x).

3.3.4 - Figura 20:

PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO?	OCORRÊNCIAS	%
Sim	63	40
Não	95	60
TOTAL	158	100

Em 45% dos casos foi reconhecida alguma atenuante, como a confissão e a menoridade relativa, sendo que em três casos as duas foram reconhecidas concomitantemente. Em todos os casos em que não havia outro motivo para aumentar a pena e, assim, aplicar a diminuição, essas atenuantes não afetaram o cálculo da pena, apesar de reconhecidas, em razão do previsto na Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça⁷.

⁷ A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal.

Quanto às agravantes, em 25% dos casos foi aplicada a reincidência. Em apenas dois processos foi aplicada a causa de aumento prevista no art. 20 da Lei nº 10.826/2003.

3.3.5 - Figura 21:

ATENUANTES	OCORRÊNCIAS	%
Confissão	42	57
Menoridade relativa	32	43
Total	74	100

Em 42% dos casos de condenação pelo art. 16, a pena aplicada ficou acima do mínimo (36 meses), sendo a média de 41 meses de pena aplicada. No caso do art. 12, todas as penas foram aplicadas no mínimo legal (12 meses) e no caso do art. 14, 44% ficaram acima do mínimo (24 meses), sendo a média de 28 meses. Nos dois casos de condenação pelo art. 15, a pena ultrapassou o mínimo legal (24 meses), com a média de 29 meses. Não foram considerados nas tabelas abaixo os casos de concurso entre crimes da própria lei.

3.3.6 - Figura 22:

TIPO PENAL	MÍNIMO LEGAL	ACIMA DO MÍNIMO LEGAL	MÉDIA	MÁXIMA
Art. 12	3	0	12	12
Art. 14	16	13	28	46
Art. 15	0	2	29	30
Art. 16, caput ou incisos	69	50	41	72

O regime de cumprimento da pena mais aplicado foi o aberto (55%) e a pena privativa de liberdade foi substituída por pena restritiva de direitos em 50% dos casos.

3.3.7 - Figura 23:

REGIME	ART. 12	ART. 14	ART. 15	ART. 16	TOTAL
Aberto	3	14	1	66	84
Semiaberto	0	11	1	22	34
Fechado	0	4	0	31	35
Total	3	29	2	119	153

3.3.8 - Figura 24:

SUBSTITUIÇÃO DA PPL POR PRD?	N	%
Sim	79	50
Não	79	50
Total	158	100

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados apresentados dizem muito sobre os critérios utilizados pelos policiais no momento da abordagem de pessoas consideradas suspeitas. A partir das suas declarações, prestadas na delegacia após a verificação do flagrante, foi possível perceber a presença de um recorte racial marcante no que se refere ao indivíduo considerado suspeito.

Os registros de ocorrência que ensejaram processos pelos crimes previstos no Estatuto do Desarmamento indicam que 75% das pessoas acusadas são negras, além de moradoras de áreas menos favorecidas da cidade do Rio de Janeiro.

Quando se observa as circunstâncias que envolveram a abordagem, outras questões vêm à tona. Pessoas indicadas como pardas são maioria em todas as circunstâncias classificadas pela pesquisa, seguidas de brancos. Porém, quando se trata de patrulhamento de rotina, os negros se sobrepõem. Se forem considerados pardos e negros em conjunto, são ampla maioria em qualquer tipo de abordagem.

Nos casos identificados como “atitude suspeita”, conforme a descrição dos próprios policiais em seus depoimentos na delegacia de polícia, 48% dos réus abordados são pardos, 31% negros e 21% brancos. Os negros, se considerarmos a classificação do IBGE, correspondem a 79% das pessoas consideradas suspeitas.

Um dado que merece destaque sobre o registro policial diz respeito à ocupação. Enquanto 59% dos registros referentes a pessoas brancas indicam uma ocupação, esse índice é de 26% para os negros e 42% para os pardos.

O problema, portanto, não é só a falta de indicação de protocolos de abordagem policial, mas também da forma como são feitos os registros policiais. É importante que os dados sobre cor sejam informados de forma padronizada nos registros policiais, de acordo com a categorização oficial do IBGE. Esse tipo de medida permite que diferentes bases de dados possam ser comparadas e colabora para o monitoramento de políticas na área de segurança pública.

Outra medida importante é buscar formas de orientar a abordagem policial, para que não sejam apenas resultado da experiência do policial. Pesquisas que realizaram

entrevistas com policiais indicam que “a filtragem e preferência de tipos de pessoas caracterizados por sua corporalidade, que mistura traços de classe, faixa etária, território e signos culturais expressos pelo gosto e estilo de vida”⁸, porém não se pode negar que esses critérios passam pela cor da pele e os hábitos e sinais culturais que refletem o estilo de vida de pessoas negras.

Trazer o assunto para o debate e incluir na formação de policiais a temática das relações raciais pode ser uma saída para explicitar esses critérios e apresentar outros, menos subjetivos e preconceituosos.

⁸ Sinhoretto, Jacqueline et al., 2004, p. 134.

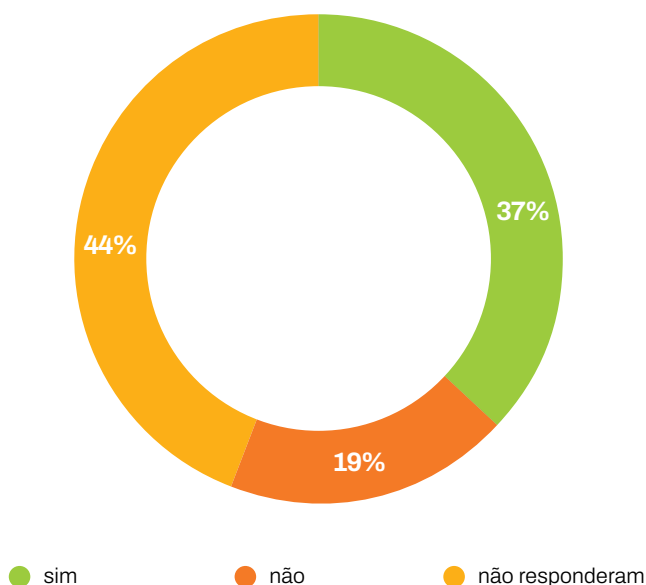
IV.2 RELATÓRIO NUCORA SOBRE ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE DOENÇA FALCIFORME

O Núcleo de Combate a Desigualdade Racial (NUCORA), por meio do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, enviou ofícios aos municípios do Estado do Rio de Janeiro requisitando informações sobre a saúde da população afrodescendente. Esse relatório foi elaborado com o intuito de informar as respostas sobre o atendimento e tratamento de doença falciforme nas unidades de saúde públicas.

De 40 municípios, nove não apresentaram dados sobre o acompanhamento de doença falciforme (Barra Mansa, Comendador Levi Gasparian, Conceição de Macabu, Nilópolis, Piraí, Santo Antônio de Pádua e Tanguá, Miracema e Nilópolis), três pediram extensão do prazo para responder (Areal, Natividade e Paraty) e um enviou os dados por CD (Mesquita), restando as respostas de 28 prefeituras.

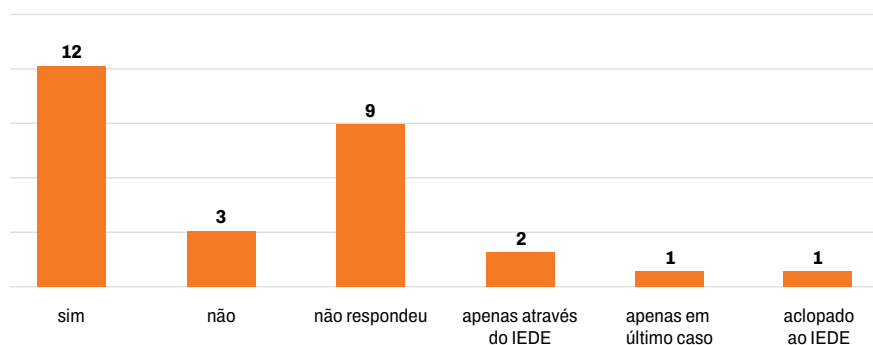
Dessas 28, cinco não possuem **hematologista** no município (Bom Jesus do Itabapoana; Cachoeiras de Macacu; Iguaba Grande; Italva e Porciúncula) e dez disseram possuir (Casemiro de Abreu; Caxias; Engenheiro Paulo de Frontin; Niterói; Petrópolis; Resende; Rio das Ostras; Rio de Janeiro; Vassouras e Volta Redonda). Além disso, Barra do Piraí, Cantagalo, Carapebus, Cordeiro, Macuco, Magé, Mendes, Paraíba do Sul, Porto Real, São João da Barra, São José do Vale do Rio Preto e Silva Jardim não responderam. O município de Três Rios respondeu ter um profissional em treinamento. Veja o gráfico:

Possui hematologista no município?



Quanto ao **apoio diagnóstico**, ou seja, o respaldo para a investigação e reconhecimento da doença, realizado através de exames laboratoriais, os municípios responderam que:

Oferece apoio diagnóstico?



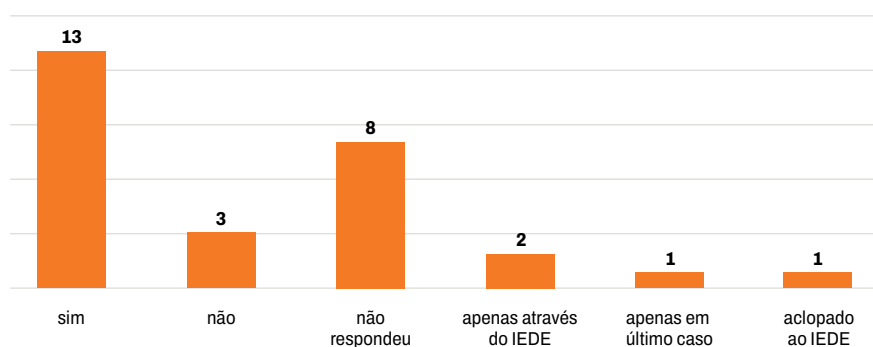
O preenchimento “Apenas através do IEDE” se refere aos municípios de Carapebus e São José do Vale do Rio Preto, que informaram encaminhar todos os pacientes com suspeita para análise através do Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia; “Apenas em último caso” se refere a São João da Barra, pois, nesse município, o paciente só é atendido se não obtiver atendimento no Hemorio ou no Hospital Geral de Guarus, em Campos dos Goytacazes; “Acoplado ao IEDE” se refere ao apoio diagnóstico de Silva Jardim, onde os pacientes são assistidos pela atenção básica, porém todos são cadastrados e acompanhados pelo Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia.

Responderam “Sim”, pois possuem equipamentos necessários ao diagnóstico de doença falciforme: Bom Jesus do Itabapoana; Casemiro de Abreu; Caxias; Engenheiro Paulo de Frontin; Macuco; Niterói; Petrópolis; Resende; Rio das Ostras; Rio de Janeiro; Vassouras e Volta Redonda. E “Não”: Iguaba Grande, Italva e Porto Real. Os municípios de Barra do Piraí, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro, Magé, Mendes, Paraíba do Sul, Porciúncula e Três Rios não responderam.

Quanto ao **apoio farmacêutico**, ou seja, o oferecimento gratuito e acessível de medicamentos para tratamento de hemoglobinopatias, dentre os 12 municípios que oferecem apoio diagnóstico, 11 também oferecem apoio farmacêutico, à exceção do município Engenheiro Paulo de Frontin, que não respondeu sobre o oferecimento de medicamentos. Além desses, Mendes e Magé responderam “Sim”, totalizando 13 municípios que contam com esse apoio. Os três municípios que não possuem apoio diagnóstico também não possuem apoio farmacêutico. Oito não responderam, são eles: Barra do Piraí; Cachoeiras de Macacu; Cantagalo; Cordeiro; Engenheiro Paulo de Frontin; Paraíba do Sul; Porciúncula e Três Rios.

As classificações “Apenas através do IEDE”, “Apenas em último caso” e “Acoplado ao IEDE” têm o mesmo sentido apontado acima e referem-se aos mesmos municípios, que responderam de maneira contínua sobre o apoio diagnóstico e farmacêutico, veja:

Oferece apoio farmacêutico?



Sobre a existência de **ambulatório especializado** em acolhimento de pessoas com doença falciforme, apenas Casemiro de Abreu, Caxias, Niterói, Petrópolis e Volta Redonda afirmaram possuir. Enquanto isso, Iguaba Grande, Italva e Porto Real, que responderam negativamente às duas questões anteriores, aqui afirmam o despreparo do município em receber esses pacientes e também responderam “Não”.

Na maioria dos casos, não encontramos informações que mencionassem a existência de ambulatório específico. Não responderam: Barra do Piraí; Bom Jesus do Itabapoana; Cachoeiras de Macacu; Cantagalo; Carapebus; Cordeiro; Engenheiro Paulo de Frontin; Macuco; Magé; Mendes; Paraíba do Sul; Porciúncula; Resende; Rio

das Ostras; Rio de Janeiro; São João da Barra; São José do Vale do Rio Preto; Silva Jardim e Volta Redonda.

Além disso, o município de Três Rios informou que, como já mencionado, uma médica está participando do treinamento em doença falciforme e que a finalidade é a abertura do ambulatório de referência no atendimento de crianças, adolescentes e adultos, pois atualmente todos os pacientes são encaminhados para o Rio de Janeiro. Desse modo, temos que:

Possui ambulatório especializado?



Apartirdasinformaçõescoletadasépossívelsistematizarasrespostasàpergunta “O paciente precisa se locomover para outro município para realizar o tratamento?” por entendermos que a locomoção, com destaque à locomoção intermunicipal, gera gastos e alguns transtornos como a extensão do tempo necessário e, nesses casos, portanto, o direito a saúde gratuita indiretamente estaria sendo dificultado.

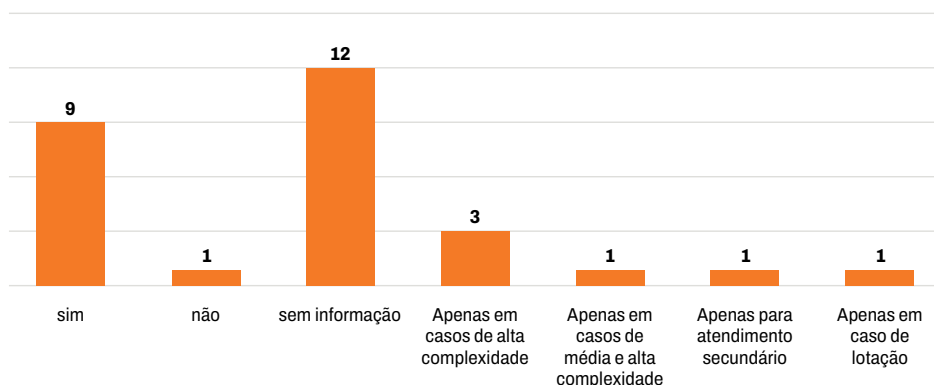
Sobre isso, ficou nítido que, em pelo menos nove municípios, sendo eles Barra do Piraí, Bom Jesus do Itabapoana, Cachoeiras de Macacu, Iguaba Grande, Italva, Macuco, Porto Real, São João da Barra e Três Rios o paciente precisa se locomover para outra cidade para diagnóstico e tratamento de doença falciforme, com uma ressalva a Três Rios que, pelo ofício, como já mencionado, explicou estar em fase de especialização para abertura do ambulatório. O único caso em que o paciente **não** precisa se deslocar a outra cidade sob qualquer circunstância é se for residente do Rio de Janeiro.

Não responderam sobre o encaminhamento a outras unidades e, portanto, não foi possível extrair qualquer resultado: Cantagalo; Carapebus; Cordeiro; Engenheiro Paulo de Frontin; Magé; Paraíba do Sul; Porciúncula; Resende; São José do Vale do Rio Preto; Silva Jardim; Vassouras e Volta Redonda.

O município de Rio das Ostras foi preenchido como “Apenas em caso de lotação”, pois informou que possui médico hematologia para referência secundária e profissional da rede básica capacitados para atender portadores de doença falciforme, mas, em caso de lotação das unidades, encaminha para o Hemorio. “Apenas em caso

de média e alta complexidade” ficou registrada a cidade de Mendes, pois encaminha, nesses casos, também ao Hemorio. Casemiro de Abreu, Caxias e Niterói encaminham ao Hemorio “apenas casos de alta complexidade”. E o ofício de Petrópolis veio com a informação de que os encaminhamentos ao Hemorio são feitos apenas para atendimento secundário. Assim, temos que:

O paciente precisa se locomover para outro município para realizar o tratamento?



Os encaminhamentos ao Hemorio, Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia e Instituto Fernandes Figueira, tendo em vista a grande variação de respostas foram organizados em uma tabela:

MUNICÍPIO	ENCAMINHA AO HEMORIO?	ENCAMINHA AO IEDE?	ENCAMINHA AO IFF?
Barra do Piraí	Todos os casos	Não respondeu	Não respondeu
Bom Jesus do Itabapoana	Todos os casos	Não respondeu	Não respondeu
Cachoeiras de Macacu	Não respondeu	Todos os casos	Não respondeu
Cantagalo	Não respondeu	Não respondeu	Todos os casos
Carapebus	Não respondeu	Todos os casos	Não respondeu
Casemiro de Abreu	Apenas casos de alta complexidade	Não respondeu	Não respondeu
Caxias	Apenas casos de alta complexidade	Não respondeu	Não respondeu
Cordeiro	Todos os casos	Não respondeu	Não respondeu

Engenheiro Paulo de Frontin	Todos os casos	Não respondeu	Não respondeu
Iguaba Grande	Todos os casos	Não respondeu	Não respondeu
Italva	Todos os casos	Não respondeu	Não respondeu
Mendes	Apenas casos de média e alta complexidade	Não respondeu	Não respondeu
Niterói	Apenas casos de alta complexidade	Não respondeu	Não respondeu
Paraíba do Sul	Apenas adultos	Não respondeu	Apenas bebês
Petrópolis	Apenas atendimento secundário	Não respondeu	Não respondeu
Porciúncula	Não respondeu	Todos os casos	Não respondeu
Porto Real	Todos os casos	Não respondeu	Não respondeu
Rio das Ostras	Apenas em caso de lotação	Não respondeu	Não respondeu
Rio de Janeiro	Casos referenciados via SISREG	Casos referenciados via SISREG	Casos referenciados via SISREG
São João da Barra	Todos os casos	Não respondeu	Não respondeu
São José do Vale do Rio Preto	Não respondeu	Todos os casos	Não respondeu
Silva Jardim	Não respondeu	Todos os casos	Não respondeu

Além desses 22 municípios, seis não responderam sobre os encaminhamentos de seus pacientes, são eles: Macuco; Magé; Resende; Três Rios; Vassouras e Volta Redonda.

A seguir, algumas observações importantes sobre as informações apresentadas nos escritórios:

- 1) Barra do Piraí não especificou nada referente à atenção básica;
- 2) Em Cachoeira de Macacu foi apontada uma demora de 45 dias para retorno de resultado do exame do pezinho, que é enviado por correio ao laboratório;
- 3) Cantagalo apontou necessidade de indicação de profissionais a serem capacitados;

- 4) Casemiro de Abreu possui 11 unidades de Estratégia de Saúde da Família equipadas a atender pacientes com doença falciforme, hospital de referência para emergência e ambulatório, ambos com pediatria;
- 5) Caxias possui laboratório multiprofissional de atendimento aos portadores de doença falciforme;
- 6) Macuco encaminha os pacientes ao Hemocentro de Nova Friburgo;
- 7) Magé está em processo da renovação do termo de compromisso relacionado à Política de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme junto ao Hemorio e enunciou dificuldade de profissional médico especializado, além de não possuir assistência descentralizada;
- 8) Em Nilópolis, o espaço físico para atendimento (Posto Central) se encontra em fase de readequação;
- 9) Niterói encaminha também ao Hospital Universitário;
- 10) Em Paraíba do Sul, o Hemorio emite protocolo de acompanhamento para o Município;
- 11) Petrópolis possui atendimento especializado para crianças na unidade materno-infantil;
- 12) Vassouras possui estrutura com médicos em todas as unidades básicas de atendimento e acompanhamento por agentes comunitários de saúde;
- 13) Volta Redonda possui ambulatório de doença falciforme para casos de média complexidade e nesse ambulatório são atendidos 11 municípios da região do Médio-Paraíba.

IV.3 RELATÓRIO SOBRE O PERFIL DAS PESSOAS ATENDIDAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA NA BUSCA POR VAGA EM CRECHE NO RIO DE JANEIRO

1 – INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro realizou diversos mutirões para atender à demanda por vagas em creches e pré-escolas nos núcleos de primeiro atendimento de Jacarepaguá, Campo Grande e Menezes Côrtes. A iniciativa decorre do aumento no número de pessoas que buscam a Defensoria Pública porque não conseguem matricular as crianças pelas quais são responsáveis nas creches e pré-escolas do Rio de Janeiro e já ocorreu anteriormente, em 2018, nos núcleos de primeiro atendimento de Jacarepaguá e Santa Cruz, quando foram entrevistadas 230 pessoas.

Durante essas ações, foram feitas entrevistas e preenchidos questionários com o intuito de identificar quem são as pessoas que buscam essas vagas, de forma a facilitar o conhecimento sobre essa demanda, possibilitando, assim, a atuação estratégica da instituição na resolução dessa questão e o diálogo com os órgãos públicos responsáveis por esse atendimento. Inclusive, em 2019, foi possível contar com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Rio de Janeiro nos mutirões, com o intuito de evitar a judicialização do maior número possível de demandas.

Os dados a seguir dizem respeito aos mutirões realizados nos dias 23 de fevereiro e 23 de março de 2019 em Jacarepaguá; em 16 de fevereiro de 2019 e 09 de março de 2019 em Campo Grande e no dia 16 de março de 2019 no Menezes Côrtes. Em Jacarepaguá, foram entrevistadas 36 pessoas no dia 23 de fevereiro (o que corresponde a 14,5% dos atendimentos realizados), e 182 pessoas no dia 23 de março (96% do total de atendimentos realizados). Em Campo Grande, foram entrevistadas 52 pessoas no dia 16 de fevereiro (46% do total de atendimentos realizados), e 234 no dia 09 de março (67% do total de atendimentos realizados). No Menezes Côrtes foram entrevistadas

58 pessoas (28% dos atendimentos realizados)¹. No total, 562 pessoas foram entrevistadas pelos servidores da Defensoria Pública que participaram da ação social e os estagiários da diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça.

2 – PERFIL DOS ENTREVISTADOS

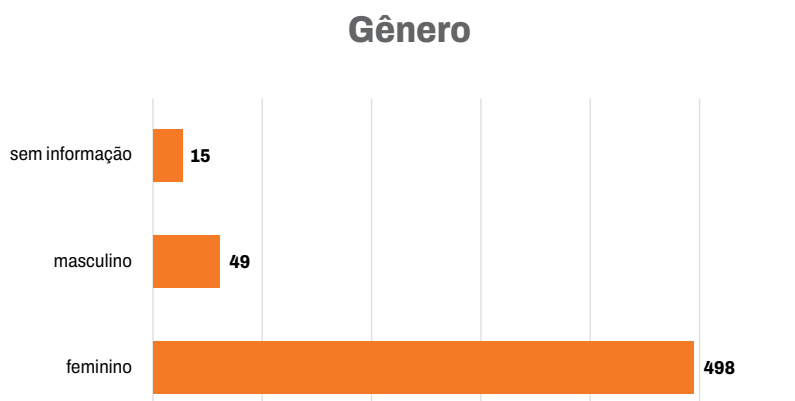
Quanto ao gênero, 91% das pessoas entrevistadas são mulheres. É possível que quinze pessoas entrevistadas tenham indicado o gênero referindo-se às crianças, pois na pergunta a seguir preencheram a idade de 1 a 5 anos. Esses casos foram indicados como “sem informação” nos gráficos sobre o gênero e idade.

Em um recorte de cinco em cinco anos, do total de casos com informação, é possível verificar que a maioria tem entre as faixas de 25 a 29 anos e 30 a 34 anos (25% cada) e é parda (40%). Quanto ao estado civil, considerando os casos com informação, 62,9% das pessoas são solteiras.

Entre os entrevistados, 70,7% estudou até o ensino médio e 17,6% até o ensino fundamental. Os casos informados como “nunca estudou” que indicaram a idade das crianças foram considerados como “sem informação”.

Com relação ao ano anterior, aumentou a faixa etária das pessoas entrevistadas - em 2018, 37,5% tinha entre 21 e 26 anos - e a escolaridade, visto que, em 2018, 59% tinha estudado até o ensino médio e 34% até o ensino fundamental.

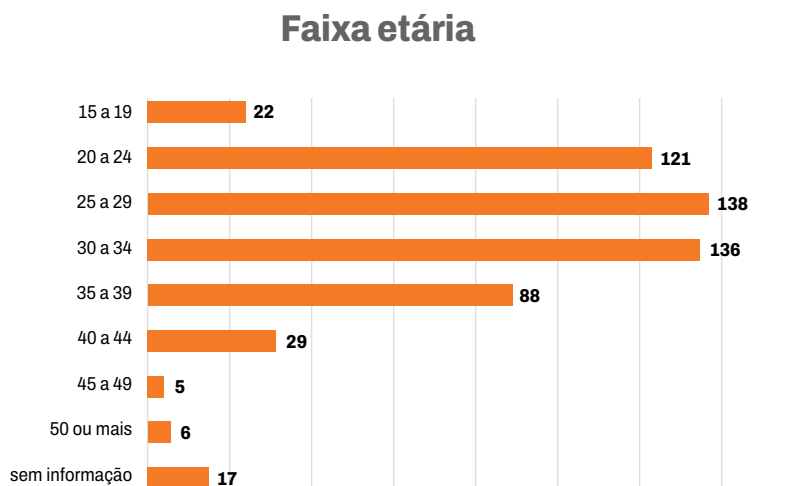
2.1 – Figura 1:



Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

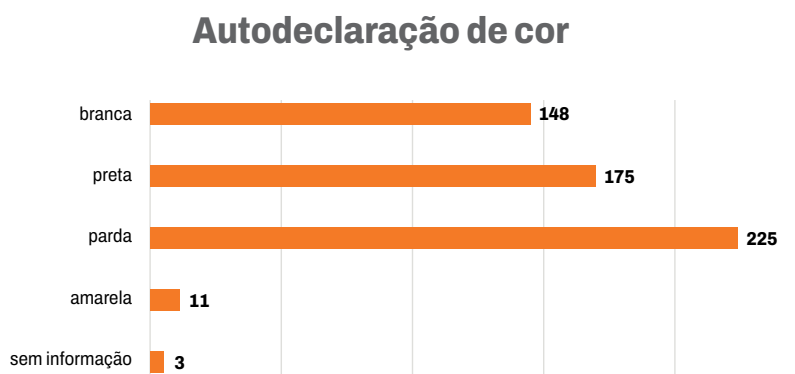
¹ O total de atendimentos foi obtido no relatório da Coordenação Geral de Programas Institucionais, somando-se as presenças e os não agendados.

2.2 – Figura 2:



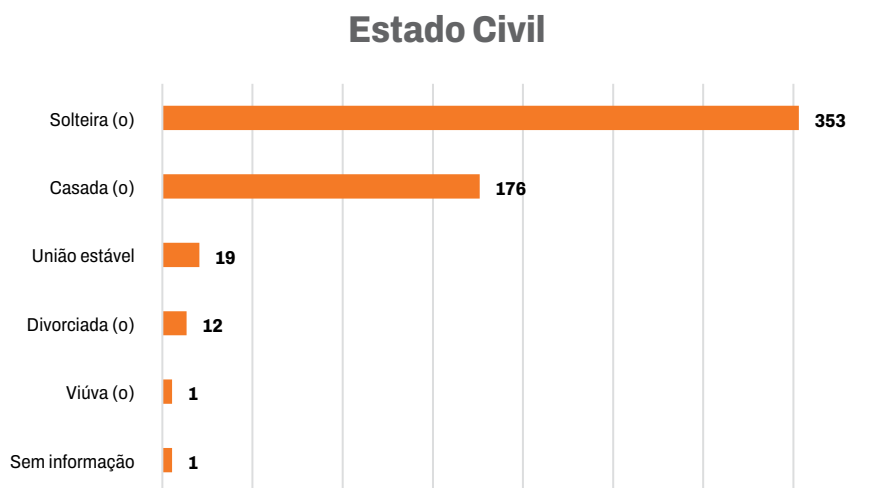
Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

2.3 – Figura 3:



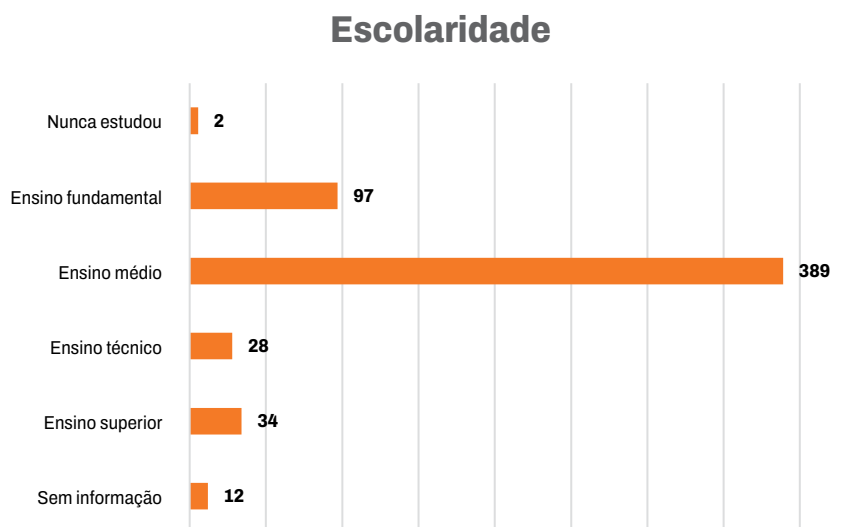
Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

2.4 – Figura 4:



Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

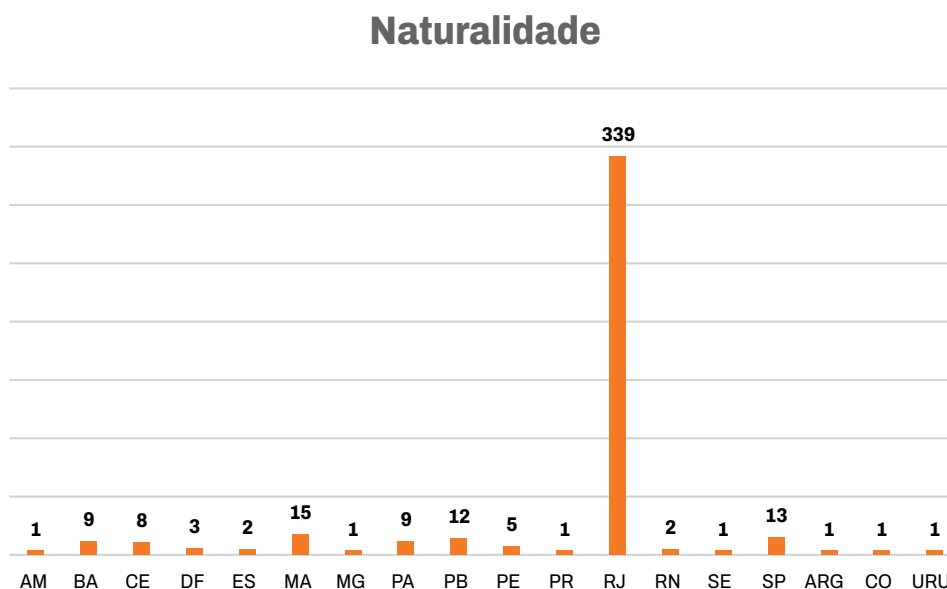
2.5 – Figura 5:



Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Sobre a naturalidade, 60,4% são do estado do Rio de Janeiro. Há três casos de estrangeiros, provenientes da Argentina, da Colômbia e do Uruguai. Em 137 casos as pessoas informaram apenas a nacionalidade brasileira e há um caso sem informação. Em 2018, 74,7% eram do estado do Rio de Janeiro.

2.6 – Figura 6:



Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Quanto ao local em que se reside (zonas regionais do Rio de Janeiro e região metropolitana), segue tabela com os dados por bairro, indicando que 74% das pessoas que compareceram são da região oeste da cidade do Rio de Janeiro.

2.7 - Figura 7:

ZONAS REGIONAIS E REGIÃO METROPOLITANA DO RJ	BAIRROS	QUANT.	% COM INFORMAÇÃO
Norte	Abolição (2); Anchieta (7); Bento Ribeiro (1); Bonsucesso (2); Cachambi (1); Colégio (1); Costa Barros (1); Dendê - Ilha do Governador (1); Engenho da Rainha (8); Engenho de Dentro (3); Engenho Novo (3); Galeão - Ilha do Governador (1); Grajaú (1); Guadalupe (3); Ilha do Governador (1); Inhaúma (3); Irajá (5); Lins de Vasconcelos (2); Madureira (4); Manguinhos (1); Maré (1); Olaria (2); Parque Anchieta (1); Parque Colúmbia (1); Pavuna (2); Penha (1); Piedade (5); Pílares (5); Ramos (2); Riachuelo (1); Rocha (1); Rocha Miranda (2); Tomás Coelho (4); Tijuca (1); Vicente de Carvalho (2); Vigário Geral (1); Vila da Penha (1); Vila Cosmos (2)	86	15%
Sul	Botafogo (5); Catete (5); Flamengo (2); Glória (4); Laranjeiras (3)	19	3%
Oeste	Anil (7); Bangu (8); Barra da Tijuca (4); Barra de Guaratiba (2); Campo Grande (97); Cidade de Deus (8); Colônia (1); Cosmos (15); Curicica (18); Deodoro (7); Freguesia (2); Gardênia Azul (9); Guaratiba (59); Inhoaíba (16); Itanhangá (2); Jacarepaguá (14); Magalhães Bastos (1); Paciência (10); Padre Miguel (1); Pedra de Guaratiba (22); Praça Seca (6); Realengo (6); Recreio (4); Rio das Pedras - Itanhangá (6); Santa Cruz (16); Santa Maria (3); Santíssimo (12); Senador Camará (8); Senador Vasconcelos (4); Sepetiba (9); Tanque (2); Taquara (25); Vargem Grande (1); Vargem Pequena (2); Vila Kenedy (2); Vila Valqueire (2)	411	74%
Central / Portuária	Benfica (8); Caju (1); Catumbi (2); Centro (6); Cidade Nova (2); Estácio (7); Gamboa (1); Mangueira (3); Rio Comprido (2); Santa Teresa (4); Santo Cristo (1); São Cristóvão (2)	39	7%
Região Metropolitana	Beira Mar (1) e Vila Ideal (1) - Duque de Caxias; Belford Roxo (1)	3	1%
Sem informação		4	
Total		562	

No questionário de 2019, foi introduzida a pergunta “Há quanto tempo você reside nesse endereço?”. As respostas apenas com o número, sem indicação de dia, mês ou ano foram consideradas “sem informação” e as indicações de mais de 10 anos e mais de 15 anos foram contabilizadas como “entre 10 e 15 anos” e “entre 15 e 20 anos”, respectivamente. Na categoria “desde sempre” foram consideradas as seguintes respostas: “desde que nasci”; “desde nova”; “sempre”; “desde sempre”; “vida toda” etc.

Os dados demonstram que 30,5% das pessoas entrevistadas reside no mesmo endereço há até cinco anos e 34% está no mesmo local por mais de 20 anos.

2.8 - Figura 8:

Há quanto tempo reside nesse endereço?	
Menos de 1 ano	48
Entre 1 e 5 anos	118
Entre 5 e 10 anos	78
Entre 10 e 15 anos	45
Entre 15 e 20 anos	43
Entre 20 e 25 anos	75
Entre 25 e 30 anos	52
Mais de 30 anos	60
Desde sempre	25
Sem informação	18
Total	562

Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Das 218 pessoas que informaram não trabalhar, uma disse estar desempregada, duas disseram ser “autônomas”, 46 disseram ser “do lar/dona de casa”, oito disseram ser “estudantes”, dez informaram algum tipo de ocupação e 151 não informaram o tipo de ocupação.

Das 343 pessoas que informaram trabalhar, 191 disseram ter carteira assinada (56%), 149 pessoas não possuem carteira assinada e três não responderam.

Do total de pessoas entrevistadas, uma não respondeu essa pergunta e não informou sua ocupação.

2.9 - Figura 9:

Trabalha?



Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

2.10 - Figura 10:

OCUPAÇÃO	
Agente de educação	5
Agente de saúde	1
Ajudante de caminhão	2
Ajudante de pedreiro	1
Ajudante de reciclagem	1
Analista de atendimento	1
Analista de economia	1
Assistente administrativo/administrativo	8
Assistente de atendimento	1
Assistente de controladoria	1
Assistente de informática	1
Atendente	19
Atendente/operadora de telemarketing	4
Autônomo (a)	24
Auxiliar de seguro	1
Auxiliar administrativo	11
Auxiliar cabeleireira	1
Auxiliar de conservação	1
Auxiliar de consultório	1
Auxiliar de contabilidade	1
Auxiliar de coordenação em escola	1
Auxiliar de costureira	1
Auxiliar de cozinha	6
Auxiliar de creche	4
Auxiliar de dentista	1
Auxiliar de escritório	1
Auxiliar de loja	2
Auxiliar de manipulação	1
Auxiliar de produção	6
Auxiliar de RH	1

Auxiliar de serviço escolar	1
Auxiliar de serviços gerais	10
Babá	3
Balconista	6
Barbeiro	1
Barraca de churrasco	1
Boleira	1
Bombeiro	2
Bombeiro militar	2
Cabelereira	8
Cadastradora do cód. Único	1
Caixa	6
Camelô	1
Comerciante	1
Confeiteira	2
Consultora/Consultor de relacionamento/de vendas	4
Copeira	2
Corretora de imóveis	2
Costureira	6
Cozinheira	6
Cuidadora	2
Cuidadora/ camelô	1
Cumim	1
Depiladora	2
Diarista	9
Do lar/ Dona de casa	47
Doméstica	12
Eletricista	2
Estagiária	1
Estudante	8
Eventos	1
Faxineiro (a)	5
Fiscal	1
Florista	1
Freelancer	1
Frentista	1
Garçonete	1
Gari	6
Gerente	1
Gesseiro	1
Inspetor de aluno	1
Líder de unidade	1
Lojista	1
Manicure	17

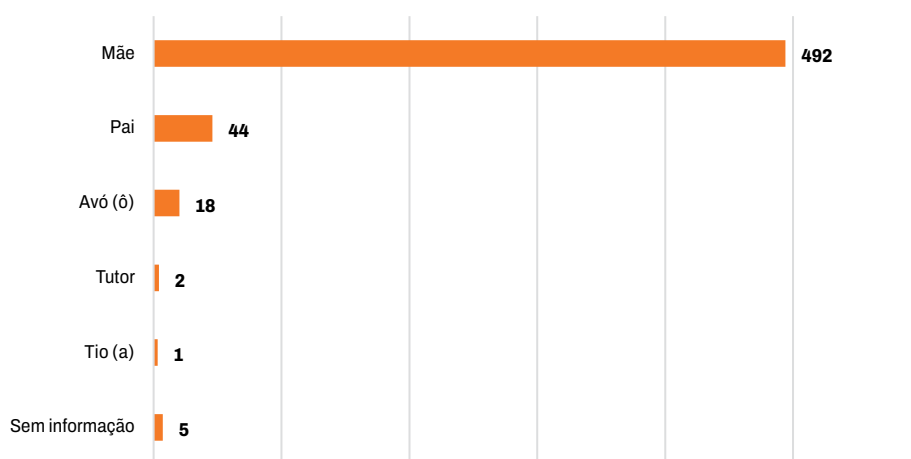
Manicure / assistente administrativo	1
Manipuladora de alimentos	2
Microempreendedor	1
Militar	1
Motoboy	1
Motorista	6
Operador de máquina	1
Operador (a) de caixa	10
Operadora de loja	1
Passadeira	1
Passeadora de cães	1
Pedreiro	1
Professora	8
Profissional liberal	1
Promotora de vendas	5
Psicóloga	2
Publicitária	1
Recepcionista	7
Repositora	2
Salão de beleza/faxina	1
Secretária	3
Secretária escolar	1
Servente de obras	1
Serviços gerais	1
Servidor (a) público (a)	5
Supervisor (a)	1
Supervisor administrativo	1
Técnico em análises clínicas	3
Técnico em saúde bucal	1
Técnico administrativo	1
Técnico de edificações	1
Técnico de enfermagem	5
Técnico de TI	1
Telefonista	1
Telemarketing	1
Transporte escolar	1
Vendedor (a) /Vendas/Operador de vendas	19
Vigilante	2
Sem informação	159
Total	562

Duas perguntas foram introduzidas no questionário de 2019, com o intuito de identificar o parentesco com a criança que busca a vaga e se a pessoa entrevistada é a única responsável pela criança.

A maioria das pessoas indicou ser mãe da criança que busca a vaga em 2019 (88% dos casos com informação). Quanto a pergunta sobre ser o único responsável pela criança que busca a vaga em 2019, 227 disseram “sim”, enquanto que 327 responderam “não” (59% dos casos com informação). Se considerarmos apenas as pessoas que indicaram ser mãe da criança, 42% disse ser a única responsável pela criança. Quanto aos pais, 27% disseram ser o único responsável pela criança que busca a vaga em 2019.

2.11 – Figura 11:

Parentesco com a criança que busca a vaga

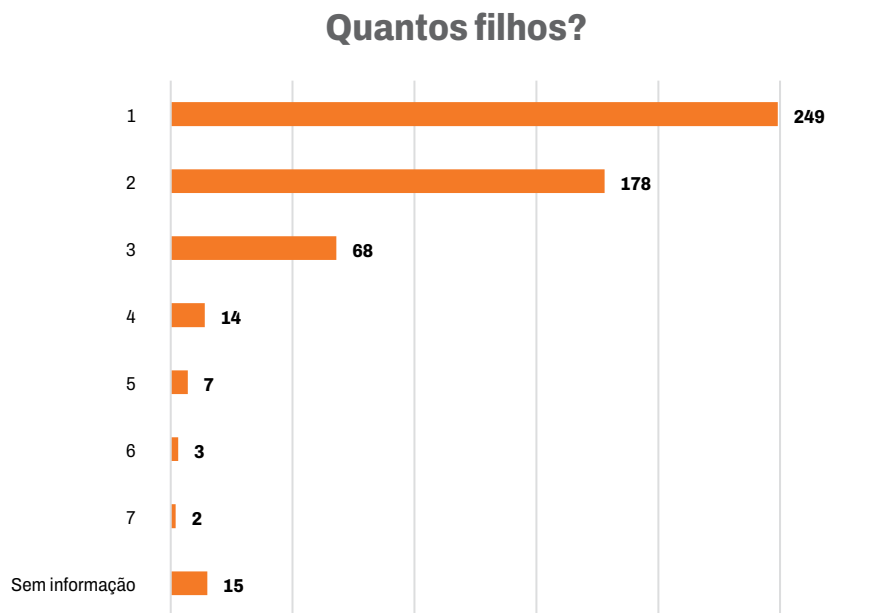


Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Apenas aos que indicaram ser pai ou mãe da criança que busca a vaga em 2019, foram feitas as perguntas sobre quantos filhos possuem, a idade dos filhos, se os filhos mais velhos frequentam ou frequentaram creche municipal na cidade do Rio de Janeiro e, em caso positivo, se conseguiram a vaga num local perto da sua residência ou, em caso negativo, quem cuidava deles, se o responsável pela criança trabalhava.

A maioria das pessoas entrevistadas tem um ou dois filhos (48% e 34%, respectivamente). A maioria tem filhos entre um e três anos. Uma mulher com um filho indicou estar grávida.

2.12 - Figura 12:



Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Duas pessoas disseram ter dois filhos, porém informaram a idade de um deles. E outra disse ter quatro filhos, mas informou as idades de três filhos. A maioria das pessoas tem filhos menores de três anos.

2.13 - Figura 13:

IDADE DOS FILHOS	
Menos de 1 ano	60
1 ano	223
2 anos	148
3 anos	120
4 anos	38
5 anos	32
6 anos	24
7 anos	33
8 anos	22
9 anos	34
10 anos	27

11 anos	24
12 anos	21
13 anos	13
14 anos	21
15 anos	16
16 anos	12
17 anos	11
18 anos ou mais	46

Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

De acordo com o levantamento, 136 pessoas (30% dos casos com informação) indicaram ter filhos mais velhos, que frequentam ou frequentaram creche municipal na cidade do Rio de Janeiro.

Das 136 pessoas que disseram ter filhos mais velhos, que frequentam ou frequentaram creche municipal na cidade do RJ, 117 informaram que conseguiram vaga num local perto da sua residência (88%).

Das 311 que responderam “não” sobre ter filhos mais velhos, que frequentam ou frequentaram creche municipal na cidade do RJ, 79 marcaram “sim” para a pergunta “Eles conseguiram vaga num local perto da sua residência?” e nove pessoas que deixaram em branco a pergunta sobre ter filhos mais velhos, que frequentam ou frequentaram creche municipal na cidade do RJ, responderam “sim” à vaga num local perto da residência.

Além disso, das 117 pessoas que informaram terem conseguido a vaga num local perto da sua residência, 56 responderam também a pergunta “Se seus filhos mais velhos não conseguiram vaga e você trabalhava, quem cuidava deles?”. Outras duas pessoas que não responderam à pergunta sobre conseguir a vaga num local perto da residência, responderam à pergunta sobre quem cuidava deles enquanto trabalhava.

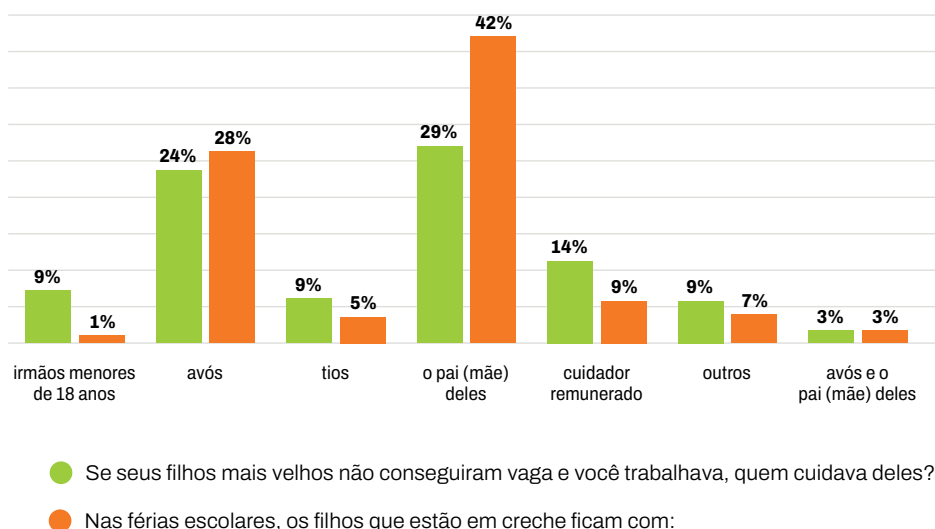
Das 16 pessoas que responderam “não” à pergunta sobre conseguir vaga num local perto da sua residência, oito informaram quem cuidava dos filhos enquanto trabalhava e oito não informaram.

Tanto a pergunta “Se seus filhos mais velhos não conseguiram vaga e você trabalhava, quem cuidava deles?” quanto a pergunta “Nas férias escolares, os filhos que estavam na creche ficam com?” tiveram como resposta mais frequente “o pai (mãe) deles”, seguida de “avós”, conforme indicado no gráfico abaixo.

No relatório de 2018, a resposta mais frequente foi “cuidador remunerado”, seguida de “avós”, em ambos os casos.

2.14 - Figura 14:

Quem cuidava / ficam com

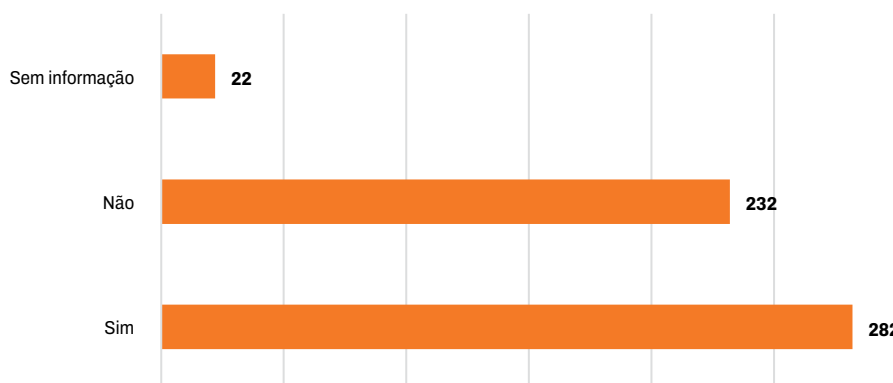


Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Das pessoas entrevistadas, 55% disseram que já perderam algum emprego por não ter vaga em creche para seus filhos e 24% disseram que precisaram pagar creche particular por não ter vaga em creche pública para seus filhos. Esse índice era de 73% e 41%, respectivamente, no relatório anterior.

2.15 – Figura 15:

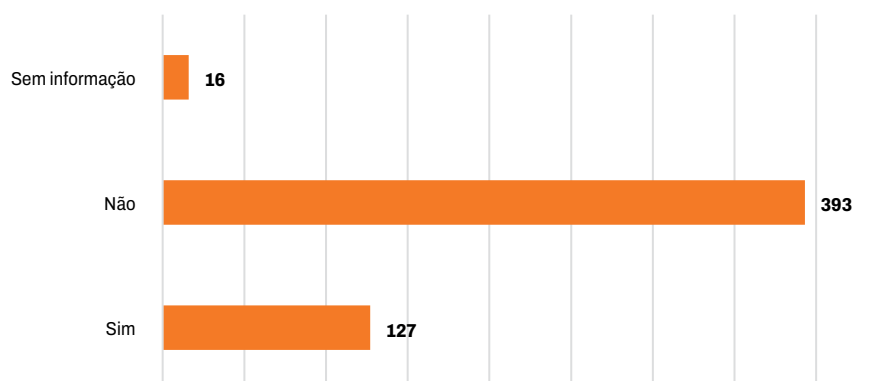
Já perdeu algum emprego por não ter vaga em creche para seus filhos?



Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

2.16 – Figura 16:

Precisou pagar creche particular por não ter vaga em creche pública para seus filhos?



Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

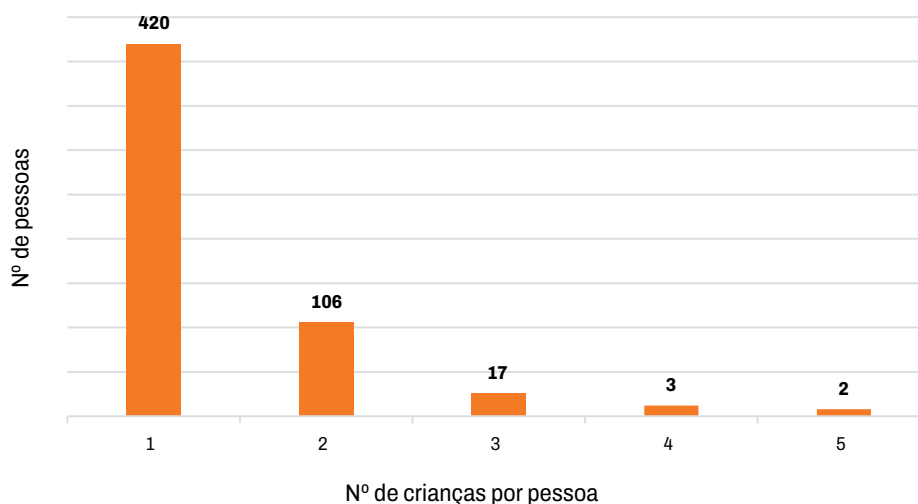
Das pessoas entrevistadas, 76,6% disseram que uma criança sob sua responsabilidade precisa da vaga em 2019; 19,3% precisam da vaga para duas crianças; 3,1% para três crianças; e menos de 1% precisa de vagas para quatro ou cinco crianças sob sua responsabilidade.

As crianças que precisam da vaga em 2019 têm entre sete meses e cinco anos. Cerca de 87% das crianças que precisam da vaga têm entre um e três anos.

Do total, 79 pessoas informaram ter duas crianças que precisam da vaga sob sua responsabilidade, porém só indicaram a idade de uma delas; 14 pessoas informaram três crianças, sendo que oito indicaram a idade de uma e seis indicaram a idade de duas crianças. As três pessoas que informaram ter quatro crianças que precisam da vaga sob sua responsabilidade só indicaram a idade de uma criança; duas pessoas informaram cinco crianças, porém uma indicou a idade de apenas uma criança e a outra indicou de duas crianças.

2.17 – Figura 17:

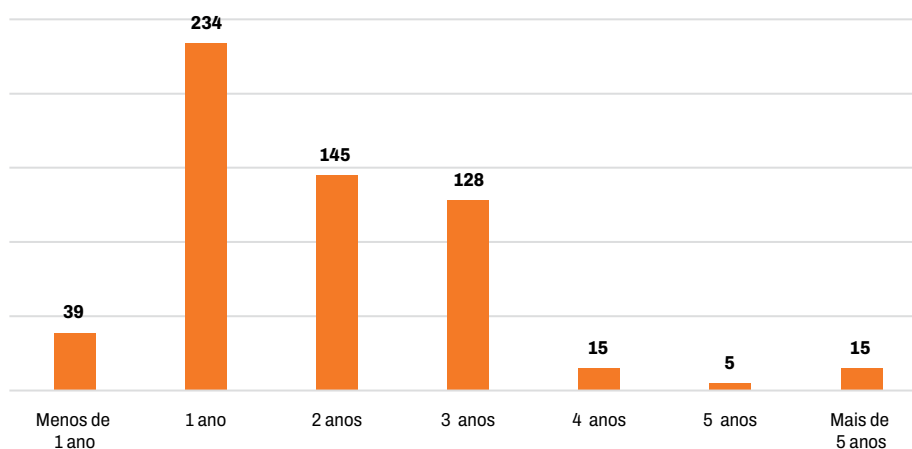
Quantas crianças precisam da vaga em 2019?



Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

2.18 – Figura 18:

Qual a idade das crianças que precisam da vaga em 2019?



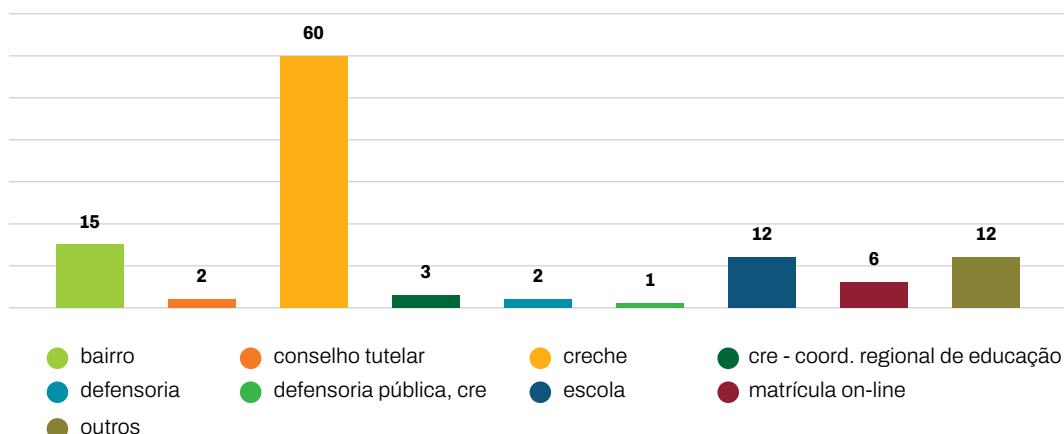
Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Do total com informação, 283 pessoas (51%) disseram ter inscrito seus filhos no sistema de matrícula *online* em anos anteriores a 2018; 428 pessoas (78%) disseram ter inscrito seus filhos no sistema de matrícula *online* da prefeitura em 2018, e 257 pessoas (61%) responderam sim para as duas perguntas.

Das pessoas entrevistadas, 135 disseram ter feito a inscrição em outro local que não o sistema de matrícula *online* da prefeitura. Dessas, 113 mencionaram o local, sendo que seis colocaram como outro local a matrícula on-line, conforme indicado na tabela a seguir. O local mais indicado foi a creche (53%).

2.19 – Figura 19:

Fez a inscrição em outro local?

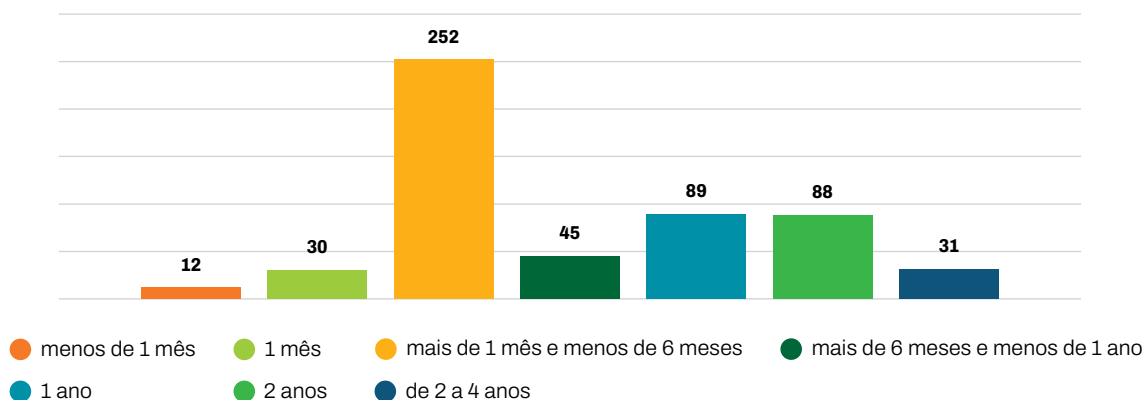


Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Do total de entrevistas, 547 pessoas responderam há quanto tempo estão esperando pela vaga. A maioria (46%) espera entre 1 e 6 meses.

2.20 – Figura 20:

Há quanto tempo está esperando a vaga?



Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

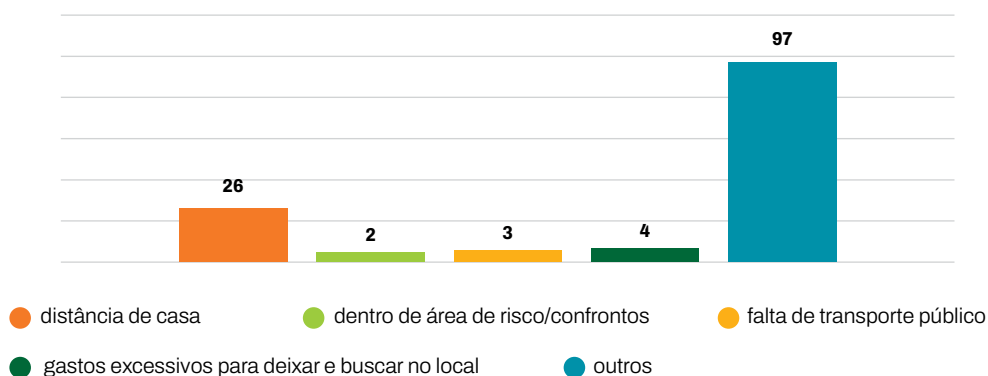
À pergunta “Algo aconteceu para que você precisasse da vaga? ”, 549 pessoas responderam sim, sendo que 198 apresentaram como motivo “demanda no trabalho” (36,1%); 229 “busca de emprego” (41,7%); 33 afirmaram não ter mais condições de pagar cuidadora/creche particular (6%); 33 indicaram outros motivos (6%), sendo que sete pessoas indicaram qual seria o motivo, tais como: “a mãe (avó) que tomava conta não pode mais”, “a mãe vai estudar”, “a criança precisa interagir por problemas na fala”.

Entre os entrevistados, 135 pessoas indicaram que conseguiram a vaga antes e desistiram. Os motivos que levaram à desistência da vaga estão indicados na

tabela abaixo. Três pessoas indicaram mais de um motivo. Na categoria outros, três responderam o motivo (a vaga não era em tempo integral; teve que se mudar e a vaga era distante).

2.21 – Figura 21:

Motivo de desistência da vaga

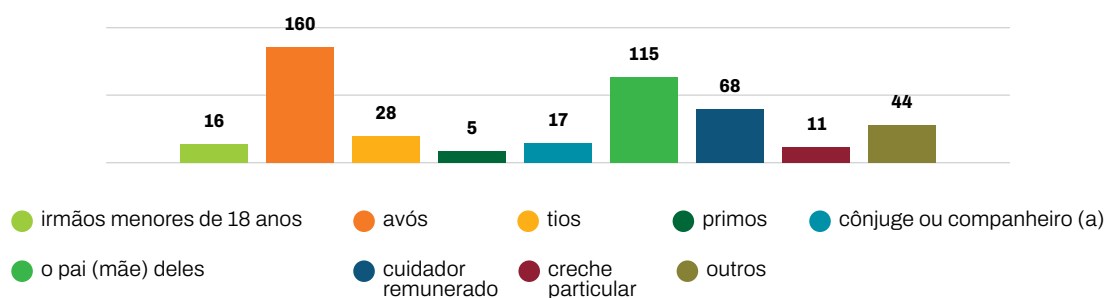


Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Das pessoas entrevistadas, 495 responderam à pergunta “Enquanto você espera a vaga na creche, se estiver trabalhando, quem fica com seus filhos?”. Em 23 casos (4,3%) foram indicadas mais de uma pessoa cuidando da criança. Na categoria “Outros”, algumas pessoas indicaram amigos, vizinho, irmãos maiores e que levava para o trabalho. As categorias mais frequentes são “avós”, “o pai (mãe) deles” e “cuidador remunerado” (32,3%, 23,2% e 13,7% respectivamente).

2.22 – Figura 22:

Enquanto você espera a vaga na creche, se estiver trabalhando, quem cuida dos seus filhos?



Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

3 – CONCLUSÕES

A pesquisa ilustra as dificuldades encontradas pela população do Rio de Janeiro em razão do déficit de vagas nas creches e pré-escolas na cidade. O perfil das pessoas que buscam essas vagas é de pessoas do gênero feminino (91%), solteiras (62,9%), jovens (entre 25 e 34 anos), que precisam resolver, sozinhas, o que fazer com seus filhos para conseguirem trabalhar e, também, educá-los no sistema formal de ensino, lembrando que 42% das mães disseram ser a única responsável pela criança, enquanto 27% dos pais fizeram essa afirmação.

São pessoas oriundas do estado do Rio de Janeiro (60,4%), que não encontram no seu lugar de origem o atendimento de um direito previsto constitucionalmente, a ser provido de forma gratuita.

Quanto à possibilidade de trabalhar, 54,5% das pessoas entrevistadas disseram que já perderam algum emprego por não ter vaga em creche para seus filhos e 24,3% disseram que precisaram pagar creche particular por não ter vaga em creche pública para seus filhos. Os pais (mães) deles e os avós são as pessoas mais indicadas como um recurso em situações em que não é possível deixar os filhos na creche.

Quanto ao difícil acesso à educação, 51% disseram ter inscrito a criança no sistema de matrícula *online* em anos anteriores a 2018, e 78% disseram ter inscrito a criança no sistema de matrícula *online* da prefeitura em 2018.

A pesquisa demonstra, ainda, que o sistema de acesso às vagas criado pela prefeitura não é claro sobre a inscrição. Dos entrevistados, 25% disseram ter feito a inscrição em outro local que não o sistema de matrícula *online* da prefeitura, indicando que pode haver outras formas de acesso às vagas.

4 – ANEXO (QUESTIONÁRIO APLICADO)

1. Nome: _____

2. Idade: _____ anos.

3. Gênero:

() feminino; () masculino; () outro.

4. Autodeclaração de raça/cor:

() branca; () preta; () parda; () amarela.

5. Escolaridade:

() nunca estudou; () ensino fundamental (1º ao 9º ano ou antiga alfabetização e 1ª a 8ª série); () ensino médio (1º ao 3º ano); ensino superior; () ensino técnico.

6. Estado civil:

() solteiro/a; () casado/a; () união estável; () divorciado/a; () separado/a; () viúvo/a.

7. Naturalidade: _____

8. Local onde reside (bairro): _____

9. Há quanto tempo você reside nesse endereço? _____

10. Trabalha?

() sim; () não.

11. Se sim, com carteira assinada:

() sim; () não.

12. Ocupação: _____

13. Qual o seu parentesco com a criança que busca a vaga em 2019?

() mãe; () pai; () avó/avô; () tio/tia; () irmão/irmã; () tutor/tutora; () outros.

- Se a resposta à pergunta 13 não for pai/mãe, pular para pergunta 22.

14. Você é o/a único/a responsável pela criança que busca a vaga em 2019?

() sim; () não.

15. Você tem quantos filhos? _____

16. Qual a idade dos seus filhos? _____

17. Você tem filhos mais velhos que frequentam ou frequentaram creche municipal na cidade do Rio de Janeiro?

() sim; () não.

18. Ele(s) conseguiu/conseguiram uma vaga num local perto da sua residência?

() sim; () não.

19. Se seu(s) filho(s) mais velho(s) não conseguiu/conseguiram vaga na creche municipal e você trabalhava/trabalha, quem cuidava/cuida dele(s)?

- () irmãos menores de 18 anos; () avós; () tios; () primos;
() cônjuge ou companheiro(a); () o pai(mãe) deles; () cuidador remunerado;
() creche particular; () outros.

20. Nas férias escolares, o(s) filho(s) que está/estão em creche ficam com:

- () irmãos menores de 18 anos; () avós; () tios; () primos;
() cônjuge ou companheiro(a); () o pai(mãe) deles; () cuidador remunerado;
() outros.

21. Já perdeu algum emprego por não ter vaga em creche para seu(s) filho(s)?

- () sim; () não.

22. Precisou pagar creche particular por não ter vaga em creche pública para seu(s) filho(s)?

- () sim; () não.

23. Quantas crianças sob sua responsabilidade precisam da vaga em 2019?

- () 1; () 2; () 3; () 4; () 5 ou mais.

24. Qual a idade da(s) criança(s) que precisam da vaga em 2019? _____

25. Você inscreveu a(s) criança(s) que busca(m) a vaga no sistema de matrícula on line em anos anteriores a 2018?

- () sim; () não

26. Você inscreveu a(s) criança(s) que busca(m) a vaga no sistema de matrícula on line da prefeitura em 2018?

- () sim; () não

27. Você fez a inscrição em outro local?

- () sim; () não.

Se sim, onde? _____

28. Há quanto tempo você está esperando a vaga para essa(s) criança(s)?

- () menos de um mês; () um mês; () mais de um mês e menos de seis meses;
() mais de seis meses e menos de um ano; () um ano; () dois anos;
() de dois a quatro anos; () mais de quatro anos.

29. O que aconteceu para que você precisasse da vaga na creche?

- () demanda no trabalho; () busca de emprego; () criança em idade escolar;
- () não tem mais condições de pagar cuidadora/creche particular;
- () outros.

30. Você conseguiu a vaga antes e desistiu? Por que?

- () distância de casa; () dentro de área de risco/confrontos;
- () falta de transporte público; () gastos excessivos para deixar e buscar no local;
- () outros.

31. Enquanto você espera a vaga na creche, se estiver trabalhando, quem cuida da(s) criança(s) que busca(m) a vaga em creche pública?

- () irmãos menores de 18 anos; () avós; () tios; () primos;
- () cônjuge ou companheiro(a); () o pai/mãe deles; () cuidador remunerado;
- () creche particular; () outros.

IV.4 PESQUISA SOBRE ACESSO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA A SERVIÇOS PÚBLICOS

APRESENTAÇÃO

No lançamento do programa “Caravana de Direitos” da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que ocorreu em 23 de maio de 2015, na Vila Olímpica do Complexo do Alemão, o Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher Vítima de Violência (NUDEM) e a Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça entrevistaram 173 mulheres com o intuito principal de identificar se as moradoras da região conhecem os serviços públicos à disposição das mulheres em caso de violência e se utilizam a rede pública de saúde.

A partir de um questionário quantitativo cujo conteúdo foi discutido previamente pelo grupo que aplicaria as entrevistas (anexo 1), foram feitas perguntas sobre quais instituições as mulheres deveriam procurar em caso de violência e se conhecem a Lei Maria da Penha, bem como sobre a sua percepção de direitos sexuais e reprodutivos. Além disso, foi perguntado se conhecem a Defensoria Pública e se já utilizaram seus serviços.

As respostas foram tabuladas e o resultado será apresentado nesse relatório. Trata-se de uma análise inicial, pois ainda não há cruzamento dos dados que possam trazer uma perspectiva mais aprofundada do perfil das mulheres que responderam as perguntas. Os dados serão apresentados conforme a sequência estabelecida no questionário.

ANÁLISE DAS RESPOSTAS

1. Dados pessoais: as mulheres entrevistadas não precisavam se identificar ao responderem as perguntas, apenas informações sobre idade, cor/raça, escolaridade e ocupação foram solicitadas pelos entrevistadores.

- a) **Idade:** os dados foram agrupados em um gráfico (1.1) seguindo um intervalo médio de 5 anos (não há nenhuma entrevistada com 13, 21, 23, 24, 38, 40, 47, 48, 50, 54, 55, 57, 60, 62, 63, 66 ou 67 anos). Da leitura do gráfico, verifica-se que 20 mulheres possuem de 12 a 17 anos (12%); 23 mulheres de 18 a 22 anos (13%); 12 mulheres de 24 a 28 anos (7%); 28 mulheres de 29 a 33 anos (16%); 20 mulheres de 34 a 38 anos (12%); 25 mulheres de 39 a 43 anos (14%); 11

mulheres de 44 a 49 anos (6%); 10 mulheres de 50 a 54 anos (6%); 16 mulheres de 55 a 59 anos (9%); 6 mulheres de 60 a 64 anos (3%) e 2 mulheres de 68 a 73 anos (1%).

- b) Autodeclaração de cor/raça:** os entrevistadores foram orientados a não influenciar a resposta das mulheres, que deveriam autodeclarar sua cor. Com isso, as respostas foram muito variadas, algumas mulheres se autodeclararam pretas, outras negras, pardas, morenas, mulatas (incluindo uma que disse ser moreninha canela), mestiças e brancas. Considerando a classificação do IBGE, que divide as opções de cor/raça em branca, preta, amarela, parda ou indígena, as mulheres que responderam serem escuras, pretas ou negras, foram incluídas no grupo “pretas”, totalizando 53 mulheres (31%); pardas, morenas, mulatas no grupo “pardas”, no total de 82 mulheres (47%); e brancas no grupo “brancas”, no total de 36 mulheres (21%). Das 173 mulheres entrevistadas, 2 não responderam essa pergunta (ver gráfico 1.2).
- c) Escolaridade:** as opções de respostas sobre a escolaridade não foram predefinidas e as mulheres forneceram informações variadas, algumas se referiram ao ano ou a série cursada, outras ao ensino primário, fundamental, médio ou superior. Com o intuito de sistematizar esses dados, as respostas que indicaram entre 1ª e 8ª séries foram consideradas como ensino fundamental, tendo em vista a regulamentação anterior à reforma promovida pela Lei 11.274/2006, que alterou para nove anos a duração do ensino fundamental obrigatório. Nessa linha, as respostas que indicaram 1º ano e 2º ano foram consideradas como ensino médio. Depois da reforma, os parâmetros curriculares nacionais passaram a considerar o ensino fundamental do 1º ano ao 9º ano, mas todas as mulheres que disseram ter cursado o 1º e 2º anos se referiram expressamente ao ensino médio, com exceção de uma, que disse ter cursado apenas o 1º ano. Como essa mulher tem 25 anos, o gráfico a contabilizou no ensino médio, presumindo-se que concluiu o curso mais jovem, seguindo a classificação anterior. Já as respostas que indicaram 5º ano, 7º ano e 9º ano foram classificadas como ensino fundamental, pois só poderiam se referir a nova divisão, já que não existem esses anos no ensino médio. Não foram considerados os dados sobre o ensino ser completo ou incompleto, pois algumas mulheres deram essa informação ou disseram estar cursando determinado ensino, mas outras não, não sendo possível concluir que isso significa terem completado o ensino mencionado. Assim, as respostas foram indicadas no gráfico 1.3 a partir da divisão ensino fundamental, ensino médio, ensino superior e analfabetas. As respostas ensino primário foram incluídas no ensino fundamental. Seguindo essa classificação, 93 mulheres responderam a opção “ensino fundamental” (54%), 70 mulheres disseram “ensino médio” (41%), 7 mulheres responderam “ensino superior” (4%) e 2 se declararam “analfabetas” (1%).

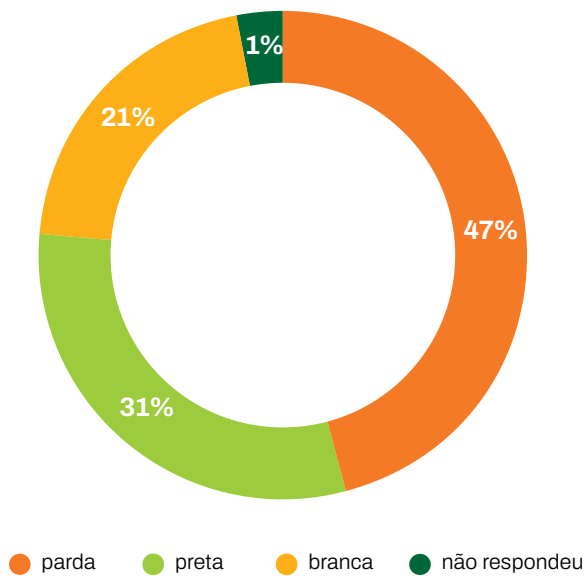
d) Ocupação: nessa pergunta também não haviam opções preestabelecidas. As mulheres responderam livremente e algumas fizeram referência a mais de uma ocupação. As respostas foram agrupadas em 8 categorias (gráfico 1.4): “aposentada/pensionista” (2 mulheres); “desempregada” (7 mulheres); “do lar” (55 mulheres); “doméstica ou diarista”, incluindo quem respondeu ser faxineira (16 mulheres); “estudante”, incluindo a resposta curso de manicure (27 mulheres); “setor de comércio”, englobando as que responderam serem comerciante, balconista, empacotadora, estoquista, comerciária, atendente de venda, vendedora e atendente de papelaria (14 mulheres); “setor de serviços”, considerando as respostas auxiliar de serviços gerais, auxiliar de creche, auxiliar de escritório, auxiliar de produção, babá, cabelereira, costureira, encarregada de costura, cozinheira, cuidadora de idosos, vigilante, técnica de enfermagem, explicadora, professora, gari, manicure, ornamentadora, promotora de vendas, recepcionista, assessora de imprensa, assistente social, auxiliar no TJ e reciclagem (48 mulheres); e “sem ocupação/não informado” (4 mulheres).

Do total, seis mulheres disseram ter duas ocupações, três delas mencionaram uma ocupação além de do lar e foram contabilizadas pela ocupação indicada (secretária, costureira e diarista), duas mencionaram serem estudantes e acrescentaram autônoma e do lar, mas foram contabilizadas como estudantes, além de uma mulher que indicou ser aposentada e cozinheira e foi contabilizada como aposentada.

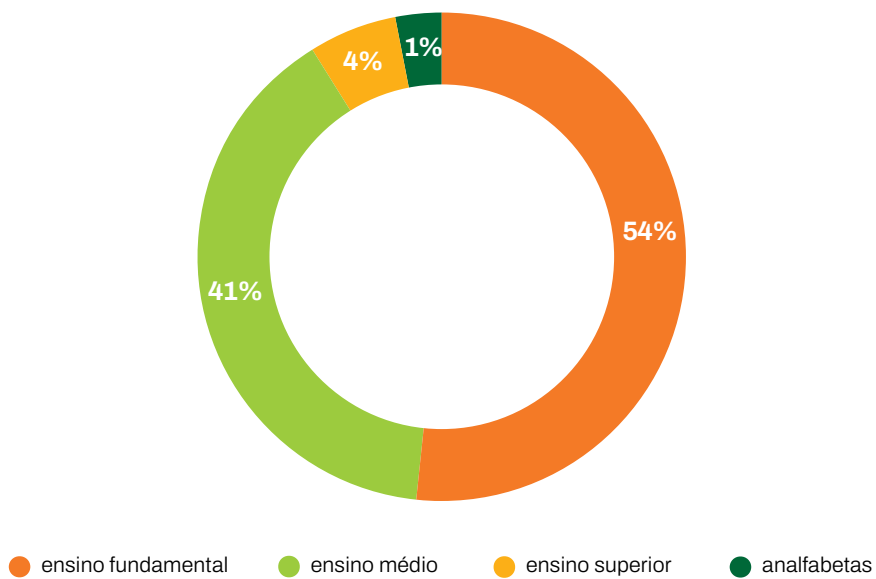
É importante mencionar que, em alguns casos, os entrevistadores, quando recebiam a resposta “desempregada”, perguntaram se a entrevistada trabalhava em casa e, em caso afirmativo, escreveram “do lar” como resposta.

FAIXA ETÁRIA	QUANT.	%
De 12 a 17 anos	20	11,6
De 18 a 22 anos	23	13,3
De 24 a 28 anos	12	6,9
De 29 a 33 anos	28	16,2
De 34 a 38 anos	20	11,6
De 39 a 43 anos	25	14,5
De 44 a 49 anos	11	6,4
De 50 a 54 anos	10	5,8
De 55 a 59 anos	16	9,2
De 60 a 64 anos	6	3,5
De 68 a 73 anos	2	1,2

Cor
Gráfico 1.2



Escolaridade
Gráfico 1.3



OCUPAÇÃO	QUANT.	%
Aposentada/Pensionista	2	1,2
Desempregada	7	4,0
Do lar	55	31,8
Doméstica ou Diarista	16	9,2
Estudante	27	15,6
Setor de comércio	14	8,1
Setor de serviços	48	27,7
Sem ocupação/Não informado	4	2,3

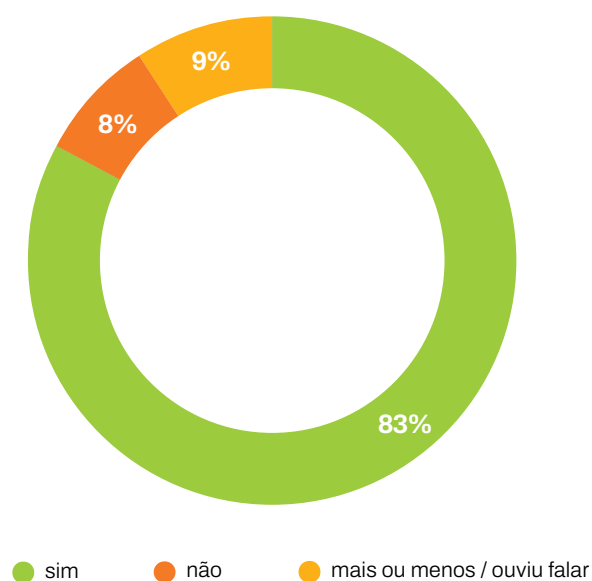
2. Violência contra a mulher: nessa parte do questionário, as mulheres responderam perguntas sobre sua percepção da violência e as instituições de atendimento.

- a) Instituição/lugar que uma mulher em situação de violência deve procurar/acessar:** apesar de constar no questionário uma relação de instituições, os entrevistadores foram orientados a não ler as opções para as mulheres, mas apenas indicar na lista a resposta que, caso não constasse na relação, deveria ser assinalada na opção “outros”. A 1ª resposta da entrevistada foi marcada com o nº 1 e as seguintes com um x. A maioria respondeu como primeira opção “delegacia” (110 mulheres) ou “DEAM” - Delegacia Especial de Atenção à Mulher (35 mulheres), no total de 145 mulheres. Nessa opção foi incluída uma resposta “polícia da mulher”, supondo-se que a entrevistada se referia à DEAM, uma vez que não há essa categoria na polícia militar. Na sequência, 8 mulheres responderam “polícia” e 8 mulheres disseram “Lei Maria da Penha”. A “Defensoria Pública” foi a opção de 3 mulheres, “Justiça” de 2 mulheres, “UPP” de 2 mulheres. A opção “nenhuma” foi indicada por 2 mulheres e 3 não souberam responder (gráfico 2.1). 30 mulheres indicaram uma 2ª instituição. Dessas, 4 indicaram a DEAM; 2 a delegacia; 4 a polícia; 5 a Lei Maria da Penha; 1 a Defensoria Pública; 1 a UPP; 5 o hospital. A opção outros, no total de 8, se refere a mulheres que disseram divórcio, vara da infância, denúncia anônima; Tribunal; Conselho Tutelar; ONG; enfrentar o agressor; alguém próximo.
- b) Você conhece a Lei Maria da Penha:** das 173 mulheres entrevistadas, 144 disseram conhecer a Lei Maria da Penha (83%), enquanto 14 responderam que não conhecem (8%) e 15 responderam mais ou menos ou que ouviu falar (9%).

1ª INSTITUIÇÃO INDICADA EM CASO DE VIOLÊNCIA	QUANT.	%
DEAM	35	20,2
Delegacia	110	63,6
Polícia	8	4,6
Lei Maria da Penha	8	4,6
Defensoria Pública	3	1,7
Justiça	2	1,2
UPP	2	1,2
Nenhuma	2	1,2
Não soube responder	3	1,7

Conhecem a Lei Maria da Penha

Gráfico 2.2



3. Mulher e saúde pública: nesse bloco de perguntas as mulheres foram questionadas sobre direitos sexuais e reprodutivos, incluindo números de filhos, realização de pré-natal, utilização dos serviços públicos de saúde e orientação sexual e reprodutiva.

- a) Filhos:** as mulheres foram indagadas se tem filhos, quantos filhos, com quantos anos tiveram o 1º filho e se fizeram pré-natal durante a gravidez. Do total, 132 mulheres disseram ter filhos (76%) e 41 mulheres não (24%). Das que responderam afirmativamente, as mulheres que tem entre 1 e 3 filhos são 72% do total (gráfico 3.1), seguidas das que tem 4 filhos (13%) e das que possuem

5 filhos (5%). As demais configuram uma minoria que possuem 6, 7, 8, 10 e 15 filhos (10%). A média de filhos por mulher é de 2,96.

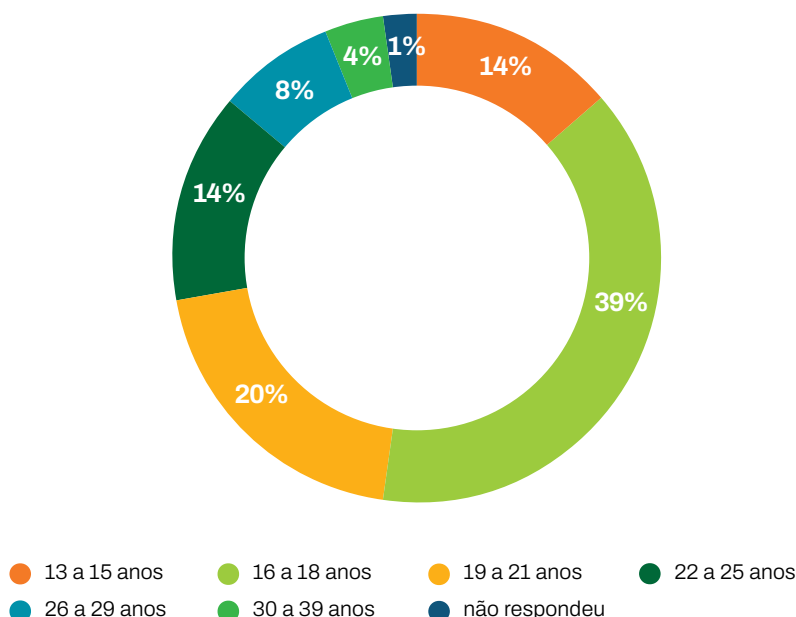
Das 132 mulheres que possuem filhos, 126 fizeram pré-natal, sendo que uma delas teve 4 filhos e só fez o pré-natal de 2 filhos, e 4 não fizeram. Desse universo, 2 mulheres não responderam.

A faixa etária no nascimento do 1º filho foi agrupada em 7 opções (gráfico 3.2): 19 mulheres tiveram o 1º filho entre 13 e 15 anos; 51 mulheres entre 16 e 18 anos; 27 mulheres entre 19 e 21 anos; 18 mulheres entre 22 e 25 anos; 10 mulheres entre 26 e 29 anos; 6 mulheres entre 30 e 39 anos; 1 mulher não respondeu. A média de idade de quando as mulheres tiveram o 1º filho é de 19,3 anos.

QUANTIDADE DE FILHOS		%
1 filho	30	22,7
2 filhos	33	25,0
3 filhos	32	24,2
4 filhos	17	12,9
5 filhos	7	5,3
6 filhos	3	2,3
7 filhos	4	3
8 filhos	3	2,3
10 filhos	1	0,8
15 filhos	1	0,8
Não respondeu	1	0,8

Faixa etária no nascimento do primeiro filho

Gráfico 3.2



b) Usuária da rede pública de saúde: sobre esse item, 162 mulheres responderam que são usuárias da rede pública de saúde, enquanto 11 mulheres disseram que não. Com relação à pergunta sobre já ter utilizado serviços de ginecologia/obstetrícia, 142 mulheres responderam sim e 15 responderam não, no caso da rede pública de saúde. Do total, 16 mulheres disseram que fizeram uso desses serviços na rede particular.

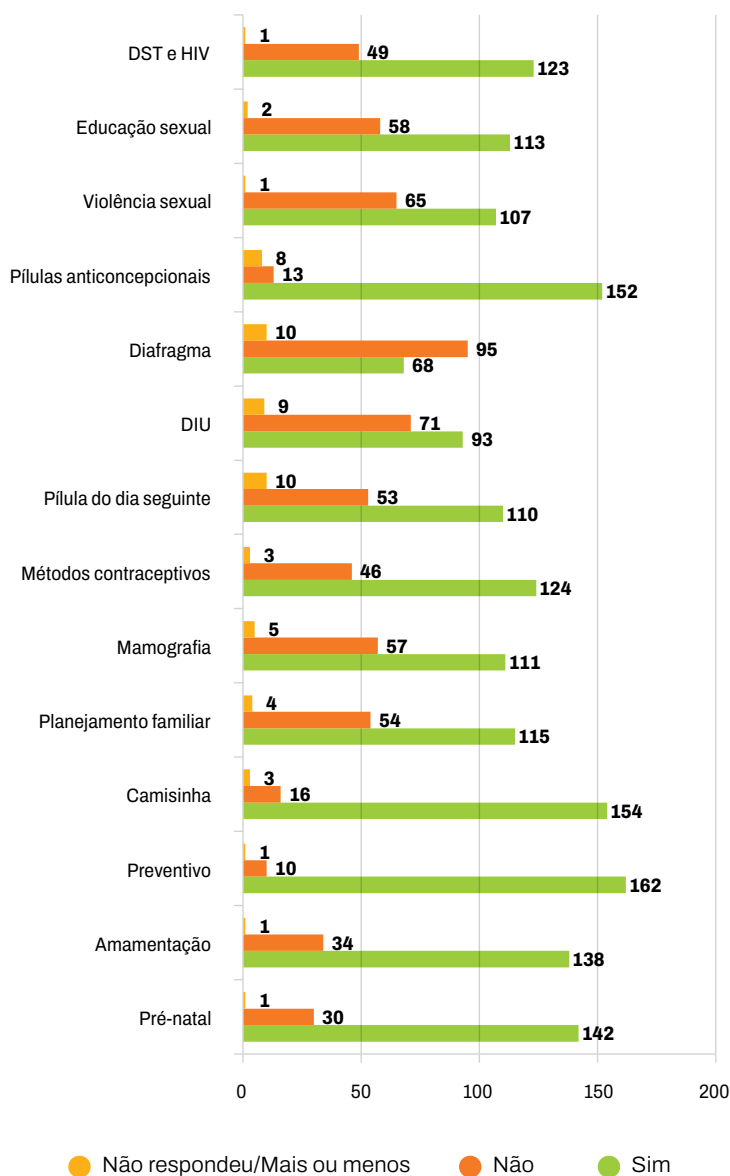
Na sequência, as mulheres foram perguntadas sobre o local onde utilizaram esses serviços (gráfico 3.3). A Clínica da Família foi a opção escolhida indicada por 64 mulheres; Hospital/Maternidade por 27 mulheres; 28 mulheres optaram por Posto de Saúde; 7 mulheres responderam UPA; 5 mulheres disseram PAM, sendo que algumas foram específicas quanto ao PAM de Del Castilho, 3 mulheres mencionaram o Memorial Saúde, sendo que algumas foram específicas quanto ao Memorial Saúde Bonsucesso, e 2 mencionaram a Policlínica. Na opção outros foram agrupadas as respostas ONG, Clínica conveniada ao INPS, Centro Municipal de Saúde e Sindicato do Trabalho, uma vez que apenas uma mulher se referiu a cada uma delas, além de um caso em que foi assinalado outros, sem especificação e um caso inelegível, no total de 20 mulheres. Das 173 entrevistas, 17 mulheres não responderam.

ATENDIMENTO SERVIÇOS GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	QUANT.	%
Clínica da família	64	37
Posto de saúde	28	16,2
Hospital/Maternidade	27	15,6
UPA	7	4
PAM	5	2,9
Memorial Saúde	3	1,7
Policlínica	2	1,2
Outros	20	11,6
Não respondeu	17	9,8

c) Orientação/informação: em seguida, as mulheres responderam se já receberam orientação/informação sobre uma lista de itens, incluindo pré-natal; amamentação; preventivo; camisinha; planejamento familiar; mamografia; métodos contraceptivos; pílula do dia seguinte; DIU; diafragma; pílulas anticoncepcionais; violência sexual; educação sexual; prevenção, tratamento e acompanhamento das DST e HIV. O gráfico 3.4 ilustra a proporção entre respostas sim e não, além dos casos em que a entrevistada respondeu mais ou menos ou não respondeu. Duas entrevistadas complementaram a resposta dizendo que souberam sobre “Prevenção, tratamento e acompanhamento de DST e HIV” através de trabalhos na escola.

Acesso a informação/orientação

Gráfico 3.4



4. Mulher e a defesa de direitos: nesse bloco as mulheres responderam se conhecem a Defensoria Pública, se já utilizaram seus serviços e, no caso de resposta afirmativa, onde ou quais serviços utilizaram.

Do total de 173 mulheres, 107 responderam que conhecem a Defensoria Pública, 54 disseram que não conhecem e 12 responderam mais ou menos ou que já ouviram falar. Sobre já ter utilizado os serviços da Defensoria Pública, 62 responderam sim e 111 disseram não.

Das 107 mulheres que conhecem a Defensoria, 58 disseram que utilizaram seus serviços, ou seja, 4 mulheres disseram não conhecer a Defensoria, mas responderam sim à pergunta sobre ter utilizado os seus serviços. Com base nas impressões dos entrevistadores, é possível afirmar que isso ocorreu porque, apesar de ter utilizado os serviços, essas mulheres quiseram dizer que não conhecem exatamente o que a Defensoria faz ou, então, que não conhecem a Defensoria, mas estavam utilizando os serviços naquele dia específico.

Das 62 mulheres que disseram já ter utilizado os serviços da Defensoria, 59 mulheres indicaram diversos lugares ou atendimentos que dificultaram uma sistematização em razão de sua diversidade, conforme indicado a seguir: Mulheres da Paz; pensão alimentícia; processo criminal; vara de família; núcleo de família; núcleo cível; vara cível; vara de infância; telefone; habilitação para casamento; NUSPEN; ação global (DNA e separação); ônibus da Defensoria; JEC; documentação; Fazenda Pública (remédio e transferência hospital); herança; Centro (ação em face da Light para religar a luz, divórcio e núcleo de defesa do consumidor); Olaria (divórcio, núcleo cível e identidade); estupro da filha; Penha (divórcio, pensão alimentícia e família); alvará judicial; DNA; reconhecimento de paternidade; núcleo UERJ; consumidor; Itaoca; Complexo do Alemão; juizado de infância e juventude; guarda; Meier (guarda); Praça XV; direito do trabalho; Pilares (núcleo de família e guarda).

Praticamente todas essas respostas apareceram apenas uma vez, com exceção das seguintes: 2 menções a consumidor; 3 a divórcio; 7 a família; 4 a guarda; 5 a cível; 12 a pensão alimentícia; 2 a reconhecimento de paternidade e 5 a ação global/caravana de direitos.

IMPRESSÕES GERAIS

1. Alguns questionários trouxeram impressões gerais do entrevistador sobre as entrevistas, seja a que tinha acabado de ser realizada, como sobre a sua atividade até o momento. Essas impressões foram reproduzidas literalmente a seguir.

Várias mulheres falaram que a mulher tem que bater de volta, revidar, enfrentar. Que a Maria da Penha não funciona.

A entrevistada conheceu a DP através de uma ação semelhante a essa.

A entrevistada somente contatou a Defensoria pelo telefone, desconhece a localização.

Disse que a Lei Maria da Penha não adianta nada.

Pouco receptiva, nunca tinha ouvido falar em métodos contraceptivos e disse que Lei Maria da Penha era uma instituição.

Clínica da família é uma merda. Tem que fechar.

Você conhece a DP? “É o prédio do centro?”

Não conhece bem os serviços da defensoria.

Disse ter sido vítima de violência doméstica. “Fui enquadrada na Lei Maria da Penha”.

Precária a situação de quem depende da delegacia.

Resposta a pergunta 1: “nenhuma, pois nenhuma resolve”.

Reclamou muito do serviço de saúde.

Antes de dar qualquer resposta, olhava para o namorado que a acompanhava.

Tirou Severina do nome.

A entrevistada questionou a eficácia da Lei Maria da Penha no combate à violência contra a mulher.

Sugeriu que o tema violência contra a mulher fosse discutido na escola. “Não sabemos os tipos de violência”.

Polícia já não resolve mais nada, mas não tem outro jeito.

“Lei Maria da Penha não adianta muito nada”. Só tem informações porque paga médicos particulares e vai pelo trabalho.

Muito solícita e informada, pertenceu ao Mulheres da Paz.

Ouviu falar sobre a Lei Maria da Penha na TV.

2. Sugestões finais sobre o questionário: uma vez que a aplicação do questionário não foi submetida a testes que pudessem identificar alguma inadequação na elaboração das perguntas, a sua utilização, pela primeira vez, no Complexo do Alemão, foi a oportunidade encontrada para sua reformulação. Nesse sentido, algumas questões foram apresentadas pelos entrevistadores e serão expostas a seguir.

Com relação à pergunta 1, o emprego do termo “instituição/lugar” acabou induzindo a resposta de forma que poucas mulheres responderam que procurariam amigos, vizinhos, família etc. Além disso, poderia ser mais interessante formular a pergunta em 1ª pessoa (“Quem você procuraria”) e indicar que se trata especificamente de violência doméstica.

Na pergunta 5 seria interessante esclarecer se o uso dos serviços de ginecologia/obstetrícia se refere apenas aos casos em que a entrevistada é usuária do serviço público de saúde ou também quando faz uso desses serviços no sistema privado.

Durante a pesquisa, foi possível perceber que ao responder a pergunta 6, a entrevistada não sabia se a pergunta se referia ao fato dela já ter feito/utilizado os procedimentos descritos nos itens ou se apenas tinha relação ao seu conhecimento sobre eles.

ANEXO 1 - QUESTIONÁRIO

Dados pessoais

Idade: _____

Autodeclaração de raça/cor: _____

Escolaridade: _____

Ocupação: _____

Violência contra a mulher (percepção da violência e as instituições de atendimento). Conhecimento sobre a Lei Maria da Penha

1) Qual a primeira instituição/lugar que uma mulher em situação de violência deve procurar/acessar (evidenciar a primeira escolha com o número “1” e as demais com X. Não ler as opções para a entrevistada).

- () Unidade de saúde () UPP () Delegacia () DEAM
 () Justiça () Tribunal () Juizado de violência Doméstica
 () Defensoria Pública () Ministério Público
 () Centro de Referência da Mulher
 () Família () Escola () Vizinhaça () Amiga/o
 () Igreja () Pastor
 () Outros _____

2) Você conhece a Lei Maria da Penha? () SIM () NÃO

Mulher e saúde pública. Percepção de direitos sexuais e direitos reprodutivos

3) Você tem filhos? () SIM () NÃO Quantos? _____

3.1 Se sim, você fez pré-natal? () SIM () NÃO

3.2 Com quantos anos teve o 1º filho? _____

4) **Você é usuária da rede pública de saúde?** () SIM () NÃO

5) **Você já utilizou serviços de ginecologia/obstetrícia?** () SIM () NÃO

5.1 **Onde?**

- () Clínica da Família () Centro Municipal de Saúde
 () Policlínica () Hospital/Maternidade () Posto de Saúde
 () Outros _____

6) **Você já recebeu orientação e/ou informação sobre:**

	SIM	NÃO
Pré-natal		
Amamentação		
Preventivo		
Camisinha		
Planejamento familiar		
Mamografia		
Métodos contraceptivos		
Pílula do dia seguinte		
DIU		
Diafragma		
Pílulas anticoncepcionais		
Violência sexual		
Educação sexual		
Prevenção, tratamento e acompanhamento das DST e HIV		

Outros: _____

Mulher e a Defesa de Direitos

7) **Você conhece o a Defensoria Pública** () SIM () NÃO

7.2 **Já utilizou o/os serviço/s** () SIM () NÃO

1.1 **Qual?/Onde?** _____

Impressões gerais: você pode anotar aqui alguma questão que chamou a sua atenção durante a entrevista.

IV.5 RELATÓRIO CONSOLIDADO SOBRE RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO EM SEDE POLICIAL

A Defensoria Pública do Rio de Janeiro participou da coleta dos dados e elaboração de relatórios sobre os casos enviados por defensores públicos que tratam do reconhecimento fotográfico em sede policial. Uma primeira análise foi feita em setembro de 2020, com casos apenas do Rio de Janeiro (<https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/33e974efa1004184954cc1b08ac2f253.pdf>). Mais tarde, em maio de 2021, produziu um segundo relatório, com dados enviados pelos defensores públicos de outros Estados, a pedido da Comissão Criminal do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais (<https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/54f8edabb-6d0456698a068a65053420c.pdf>).

O presente documento busca consolidar ambos, com o intuito de melhor apresentar as informações coletadas, já que trazem os mesmos critérios e resultados, exceto pelo fato do primeiro tratar apenas de casos ocorridos no Rio de Janeiro e o segundo também de casos de outros Estados.

Conforme indicado na solicitação feita aos defensores/as públicos/as, os casos encaminhados deveriam observar três requisitos: (1) o reconhecimento pessoal em sede policial ter sido feito por fotografia; (2) o reconhecimento não ter sido confirmado em Juízo; (3) a sentença ter sido absolutória.

Além de um relato do caso, foram solicitadas seguintes informações: nome dos/as acusados/as; data dos fatos; imputação; se houve prisão durante o processo e por quanto tempo; os fundamentos para absolvição.

Os casos foram recebidos entre os meses junho de 2019 e março de 2020 e, posteriormente, nos meses de novembro e dezembro de 2020.

No total, foram 75 processos e 90 acusados, sendo que o/a mesmo/a acusado/a figurou em três processos; dois/duas acusados/as figuraram em dois processos diferentes; e um/a acusado/a foi processado duas vezes, totalizando 85 pessoas envolvidas.

Figura 1:

ESTADO	QUANTIDADE DE PROCESSOS	QUANTIDADE DE RÉUS/ACUSAÇÕES	QUANTIDADE DE PESSOAS
Bahia	3	4	4
Goiás	2	2	2
Mato Grosso	1	2	2
Minas Gerais	2	2	2
Paraíba	1	1	1
Rio de Janeiro	60	73	68
Rondônia	1	1	1
Santa Catarina	2	2	2
São Paulo	2	2	2
Tocantins	1	1	1
Total	75	90	85

Em alguns casos não foi possível saber a data de ocorrência dos fatos, anotando-se a data da distribuição dos processos. A maioria dos fatos ocorreu/processos iniciou entre 2017 e 2020 (84%). O processo mais antigo, de 2004, teve a apelação julgada em 2017, pois a vítima demorou doze anos para ser ouvida em juízo.

Figura 2:

ANO DOS FATOS/DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS	QUANT. DE PROCESSOS
2004	1
2012	3
2013	1
2014	1
2015	4
2016	2
2017	9
2018	25
2019	23
2020	6
Total	75

Quanto aos crimes imputados, 95% dos/as acusados/as foram processados/as por roubo, na forma simples ou com causa de aumento, em sua maioria, pelo concurso de pessoas ou emprego de arma.

Figura 3:

CRIME	QUANT. DE ACUSAÇÕES
Homicídio	4
Furto	1
Roubo	85
Total	90

Quanto a cor da pele, a maioria é negra, uma vez que pretos/as e pardos/as correspondem a 81% dos casos com informação. A informação sobre a cor da pele foi retirada dos registros policiais, o que provavelmente explica o uso de negra, ao invés de preta, uma vez que para o IBGE as pessoas de cor negra correspondem às pretas e pardas. Por esse motivo, na tabela abaixo, a cor negra foi indicada como preta.

Figura 4:

COR/RAÇA	QUANTIDADE DE RÉUS
Branca	14
Parda	30
Preta	31
Não consta	10
Total	85

Com relação à prisão preventiva, há registro de 69 casos em que houve sua decretação, o que corresponde a aproximadamente 77% do total de 90 acusações.

A tabela abaixo indica o menor e o maior tempo em que os/as acusados/as permaneceram presos/as preventivamente, além da média e mediana de todos os casos em que houve prisão cautelar. Esses valores foram calculados com base em 65 casos, pois em um deles foi indicado que o/a acusado/a foi preso/a preventivamente sem menção de quanto tempo permaneceu, pois não foi capturado/a, embora tenha sido citado/a, e em outros três não há informação sobre o tempo de prisão preventiva no relato enviado.

Figura 5:

MENOR PERÍODO	MAIOR PERÍODO	MÉDIA	MEDIANA
5 dias	1.116 dias (aprox. 3 anos/21 dias)	268 dias (aprox. 9 meses)	237 dias (aprox. 8 meses)

IV.6 RELATÓRIO SOBRE AS DENÚNCIAS RECEBIDAS EM RAZÃO DO PROTOCOLO DA PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DA DPRJ

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2021.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Resolução DPGE nº 932 de 26 de junho de 2018 criou, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o protocolo de prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, prevendo que os órgãos de atuação da Defensoria Pública devem encaminhar ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) todas as comunicações e informações sobre esses casos, com a proposição, inclusive, de um formulário para preenchimento dos dados.

O presente relatório irá apresentar a compilação dos registros recebidos pelo NUDEDH durante o período compreendido entre junho de 2019 e agosto de 2020, com as informações sobre o perfil social da vítima e as circunstâncias que envolveram a agressão/tortura sofrida.

É o segundo relatório produzido nesse sentido desde o início da vigência do protocolo, o anterior analisou os registros recebidos entre agosto de 2018 e maio de 2019, bem como as decisões proferidas pelos juízes nas audiências de custódia em que houve registro de agressão/tortura por parte dos réus, no que se refere à determinação de providências quanto a violação sofrida, e encontra-se disponível para consulta em <http://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/4688e3741bd14a60a27c08cf15cdaa43.pdf>.

Esse relatório foi realizado em duas etapas. A primeira, concluída em novembro de 2020, tratou das características dos registros encaminhados ao NUDEDH por meio do formulário mencionado acima. Posteriormente, em maio de 2021, foi realizada a segunda parte, mediante a consulta aos processos criminais em que houve denúncia de tortura e maus-tratos com sentenças, com o intuito de identificar em que medida o relato de violência é considerado pelo juiz na decisão final.

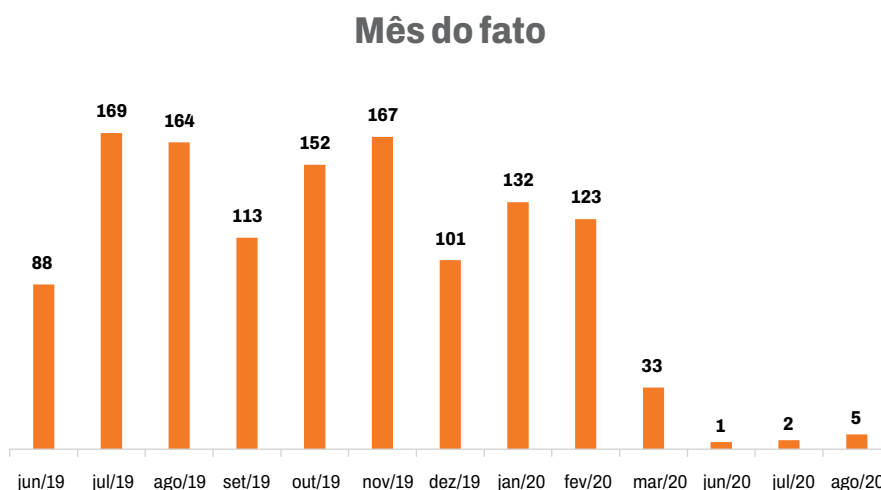
2. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Conforme mencionado anteriormente, os órgãos de atuação da Defensoria Pública devem encaminhar ao NUDEDH, obrigatoriamente, todas as comunicações e informações sobre casos de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, sendo o NUDEDH o órgão aglutinador, gestor e difusor de todas as comunicações e informações sobre esses casos, mediante a manutenção de banco de dados e de estatísticas, destinado a unificar os registros recebidos.

Entre junho de 2019 e agosto de 2020, o NUDEDH recebeu 1.250 registros de casos de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, a maioria ocorrida em 2019, sendo julho, agosto e novembro os meses com maior quantidade de registros.

Conforme indica o gráfico a seguir, a partir de março de 2020 é muito baixo o número de registros, provavelmente porque a maioria das denúncias vem do Núcleo de Audiência de Custódia e, em razão da pandemia do COVID-19, a realização das audiências de custódia foi suspensa entre 19 de março e 02 de agosto de 2020 e, no seu lugar, os juízes passaram a analisar a prisão em flagrante sem a presença do custodiado, que também foi privado da possibilidade de conversar em particular com o defensor público.

2.1 – Figura 1:

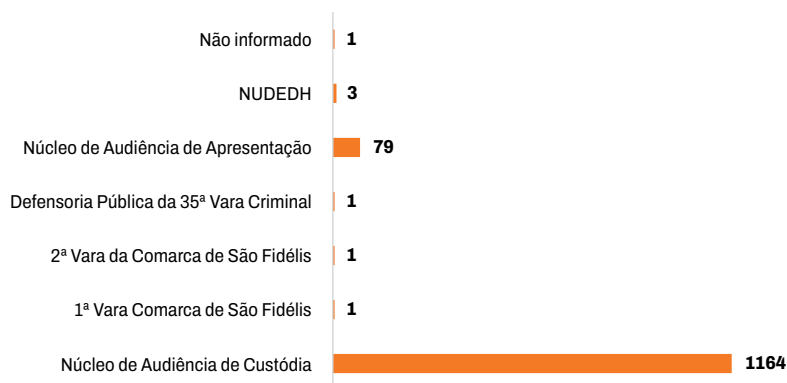


Das 1.250 denúncias, apenas uma não tem informação sobre o órgão comunicante da denúncia, ocorrida na unidade prisional Nelson Hungria. Do total, quatro casos foram de denúncias feitas por um terceiro e não pelas próprias vítimas, duas pela mãe da vítima, uma pela esposa e outra sem informação sobre quem seria o comunicante.

A maioria das denúncias (93%) foi comunicada pelo Núcleo de Audiência de Custódia, seguido pelo Núcleo de Audiência de Apresentação (6,3%).

2.2 – Figura 2:

Qual foi o órgão comunicante da denúncia?

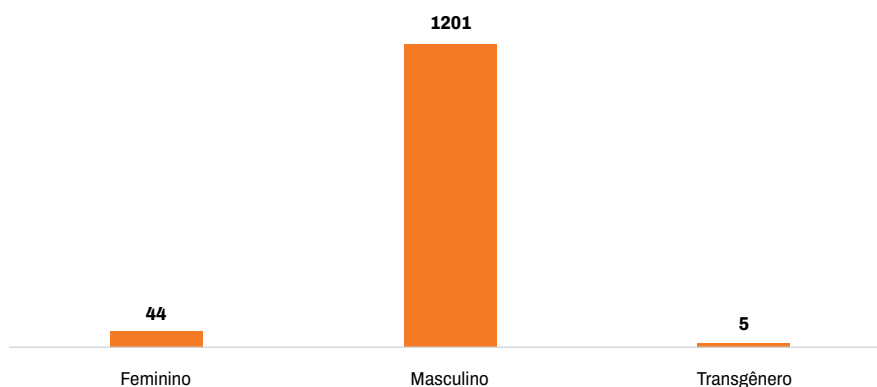


Quanto a pergunta sobre à vítima responder a processo criminal ou representação, apenas duas pessoas afirmaram que não, uma que comunicou o fato ao NUDEDH e outra à DP da 2ª Vara de São Fidélis. Em um caso não há essa informação.

Dos 1.250 casos, 96,1% são homens cisgênero e 3,5% são mulheres cisgênero, além de cinco pessoas transgênero (0,4%).

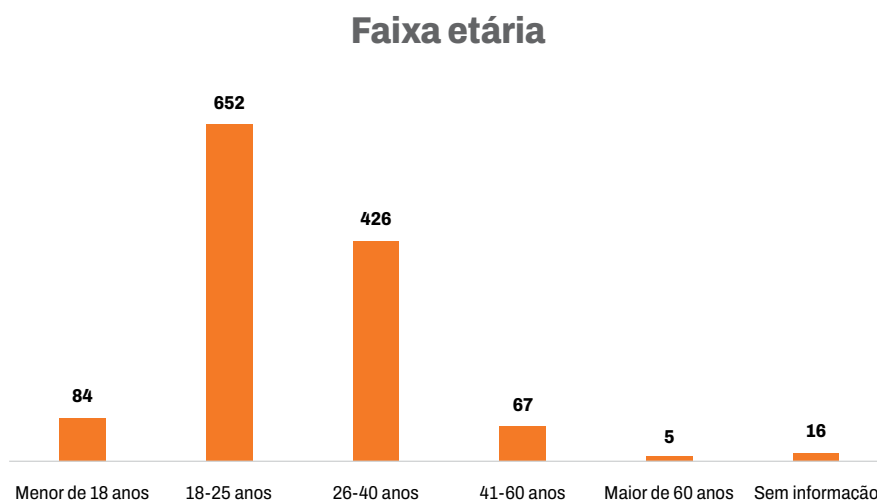
2.3 – Figura 3:

Sexo da vítima



Dos casos com informação, 6,8% vítimas afirmaram ter menos que 18 anos e 5,8% afirmaram ter mais que 40 anos. A maioria tem entre 18 e 25 anos (52,8%) e entre 26 e 40 anos (34,5%).

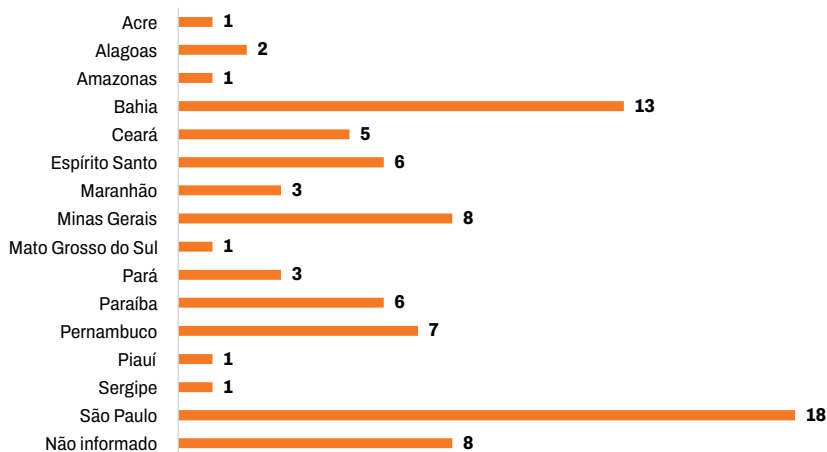
2.4 – Figura 4:



Do total de 1.126 vítimas que responderam essa pergunta, 92,5% nasceram no estado do Rio de Janeiro. Com relação às demais vítimas que não nasceram no estado do Rio de Janeiro, o gráfico abaixo indica o local de nascimento, sendo que 21,4% dos casos com informação indicou o estado de São Paulo e 15,5% o estado da Bahia.

2.5 – Figura 5:

Se não nasceu no estado do Rio, qual a UF de nascimento?



Quanto ao local de residência, considerando os casos com informação, 1% das vítimas moram fora do estado, 15,1% das vítimas indicaram como endereço atual cidades da Baixada Fluminense, 13,4% da Região Metropolitana e 37,3% residem no restante do estado. A cidade do Rio de Janeiro é o endereço de 33,2% das vítimas, estando 49,3% na Zona Norte, 30,2% na Zona Oeste, 12,1% na Região Central e 8,4% na Zona Sul da capital do estado do Rio de Janeiro.

Das vítimas que moram na Região Central da capital do estado, 54,3% delas moram exatamente no Centro da cidade. Na Zona Sul, 28,1% das vítimas moram ou

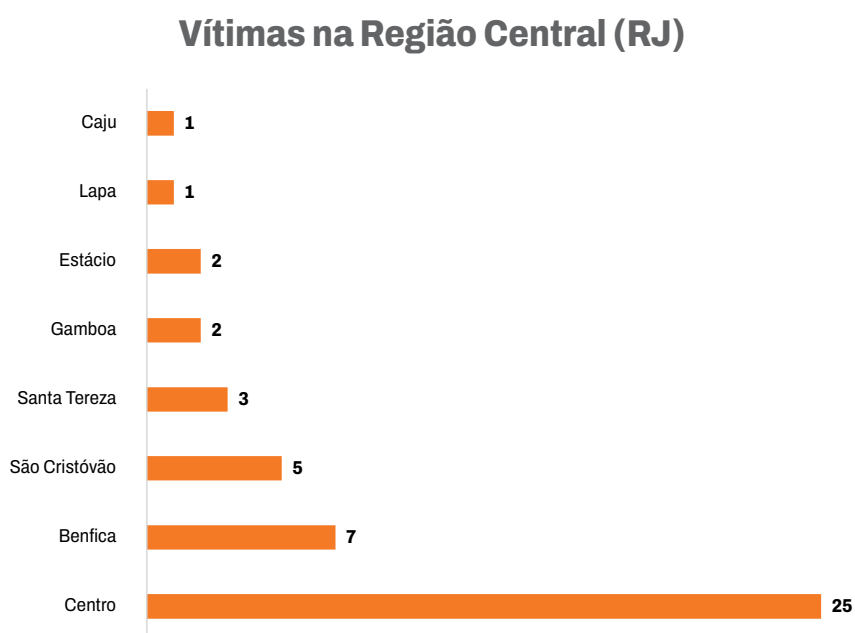
na Rocinha ou nas favelas próximas ao bairro de Copacabana. Quanto aos casos na Zona Oeste, 45,2% destes envolveram pessoas que moram em Bangu, Santa Cruz ou Jacarepaguá. Por fim, na Zona Norte da cidade houve uma maior distribuição dos casos entre os bairros, não havendo mais de 15 casos em nenhum bairro.

Algumas pessoas indicaram estarem em situação de rua (24), tendo sido considerado o bairro/cidade ondem ficam ou como “não informado”, nas situações em que essa informação não foi fornecida.

2.6 – Figura 6:

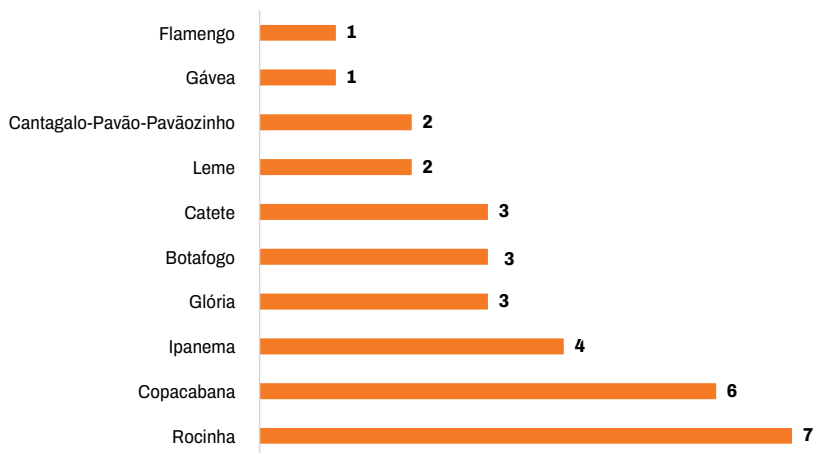


2.7 – Figura 7:



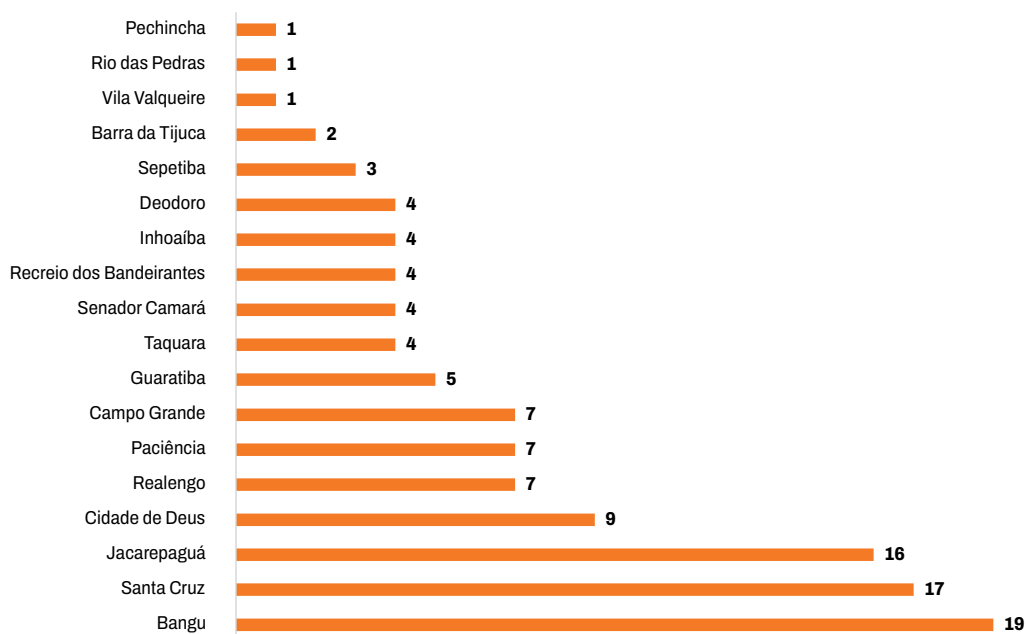
2.8 – Figura 8:

Vítimas na Zona Sul (RJ)



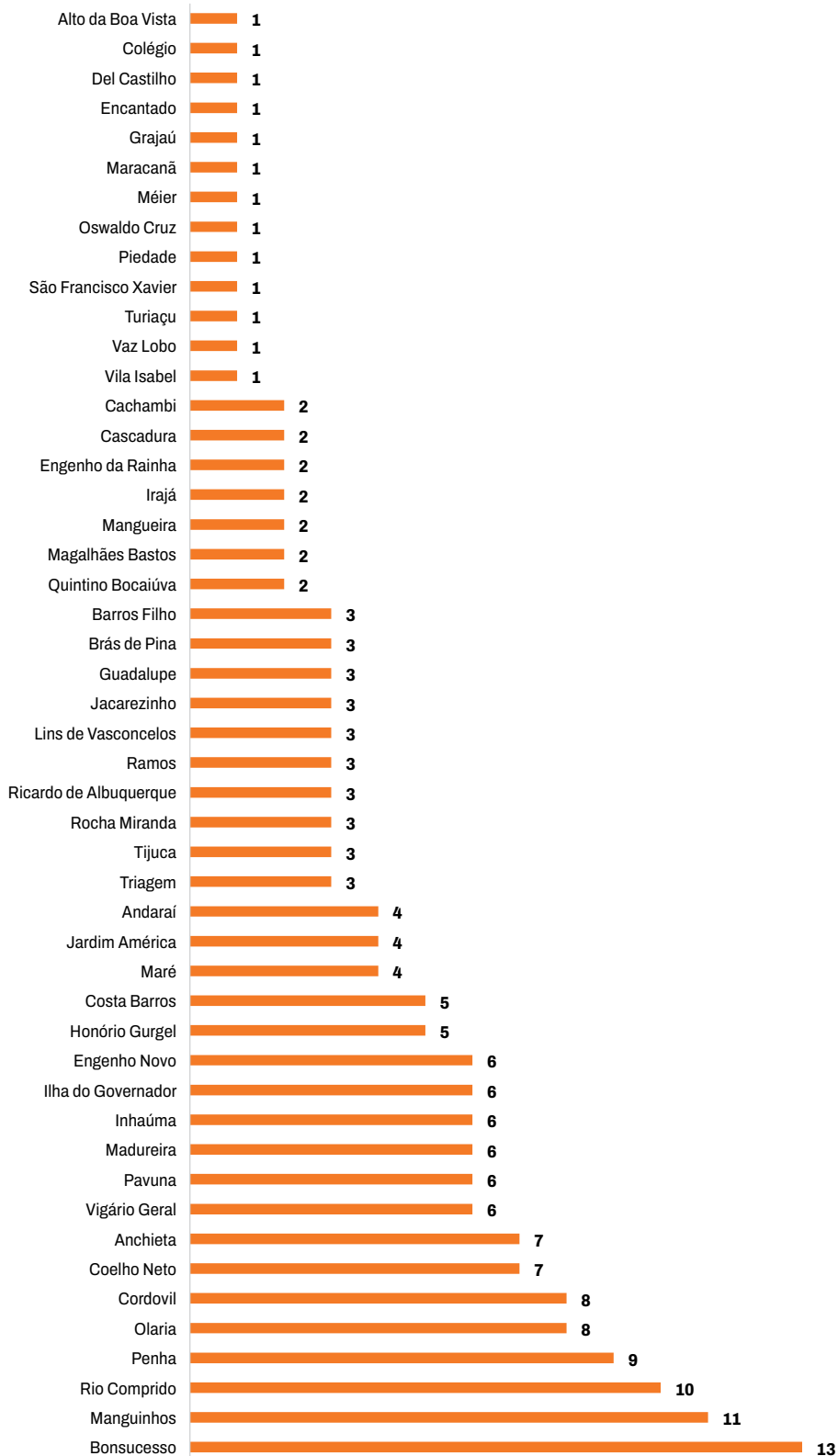
2.9 – Figura 9:

Vítimas na Zona Oeste (RJ)



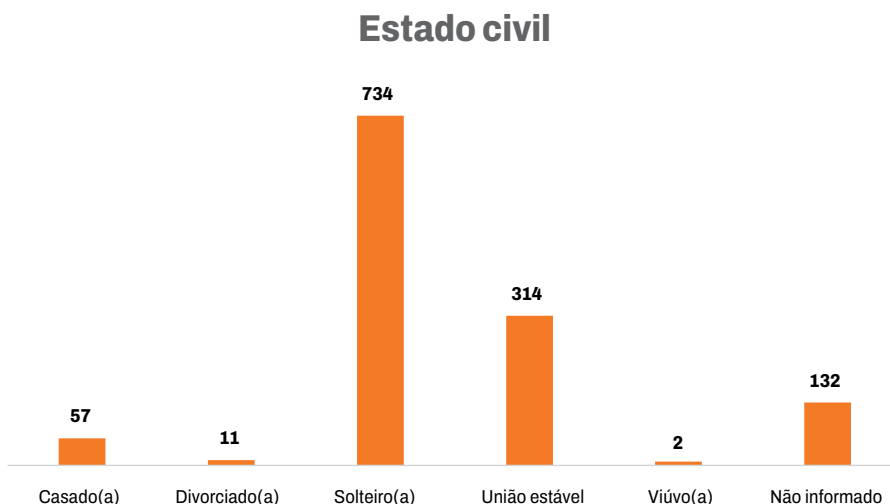
2.10 – Figura 10:

Vítimas na Zona Norte (RJ)



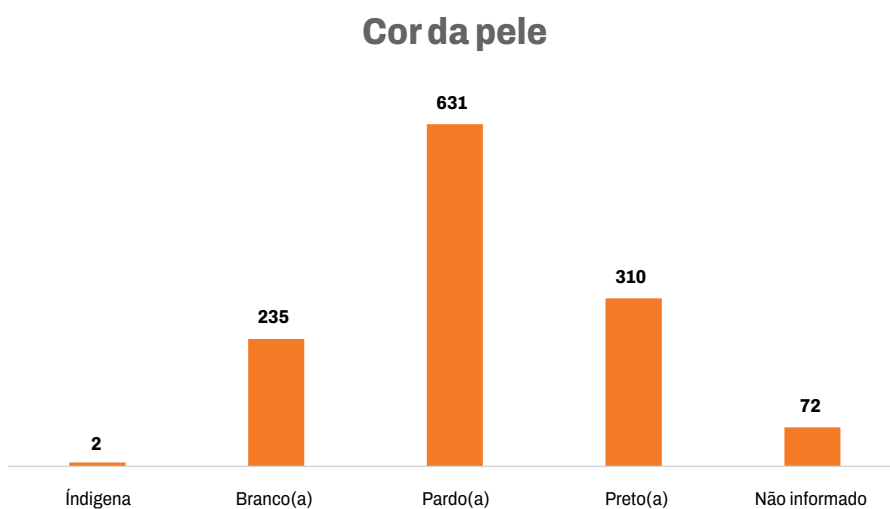
A maioria das vítimas é solteira (65,7% dos casos com informação), 28,1% vivem em união estável e 5,1% são casadas.

2.11 – Figura 11:



Do total de casos com informação (1.178), 79,9% são pretos ou pardos, enquanto 19,9% são brancos.

2.12 – Figura 12:



Sobre a escolaridade, considerando os casos com informação, a maioria estudou até o ensino fundamental (71,2% dos casos com informação), sendo que, desses, 89,3% dessas vítimas não completaram o ensino fundamental.

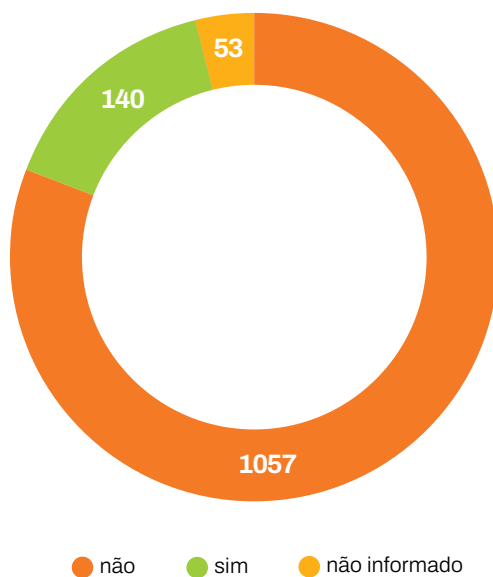
2.13 – Figura 13:



Do total de casos com informação, apenas 11,7% afirmaram possuir alguma doença física ou mental. O gráfico da figura 15 mostra quais são essas doenças.

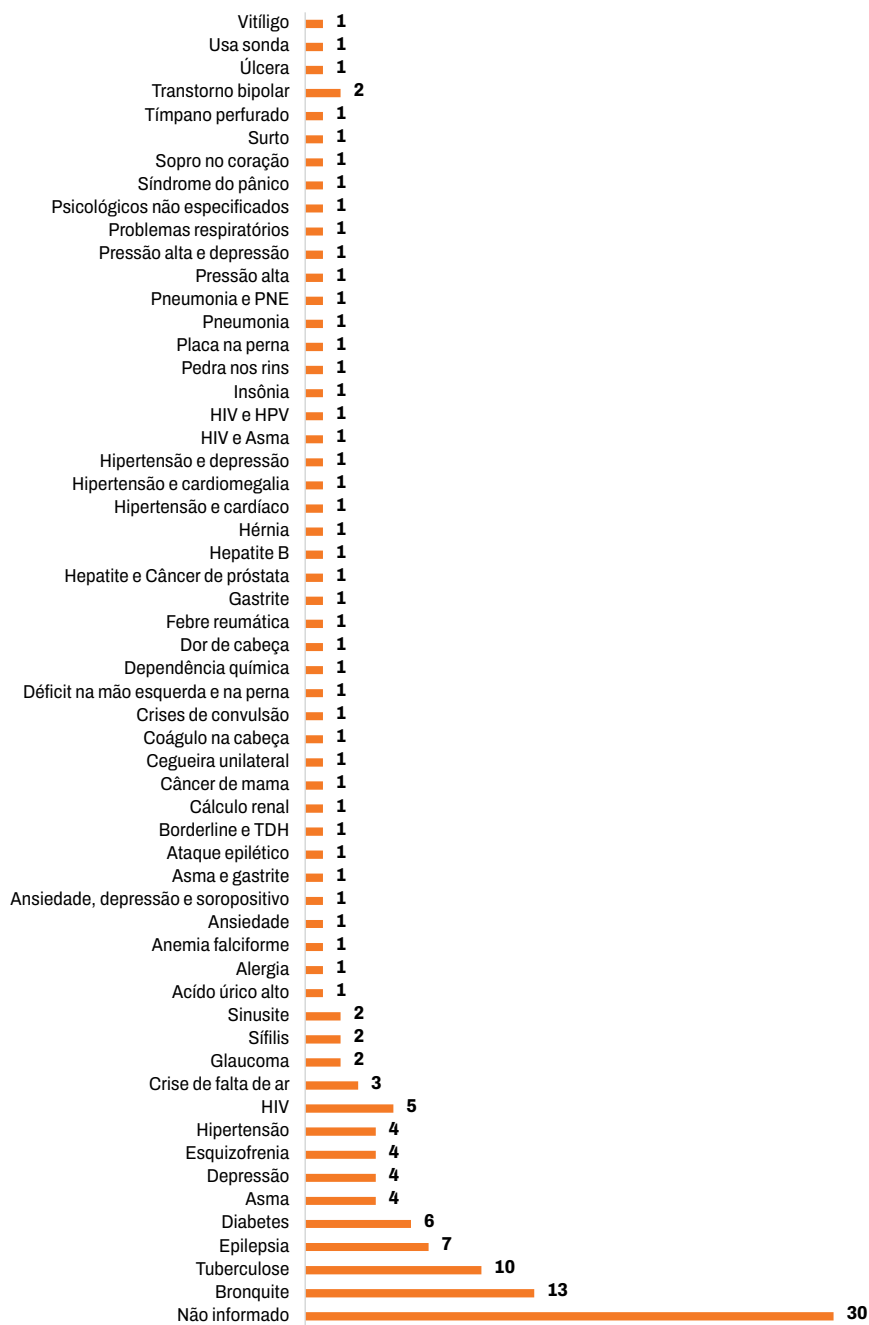
2.14 – Figura 14:

Apresenta alguma doença (física ou mental)?



2.15 – Figura 15:

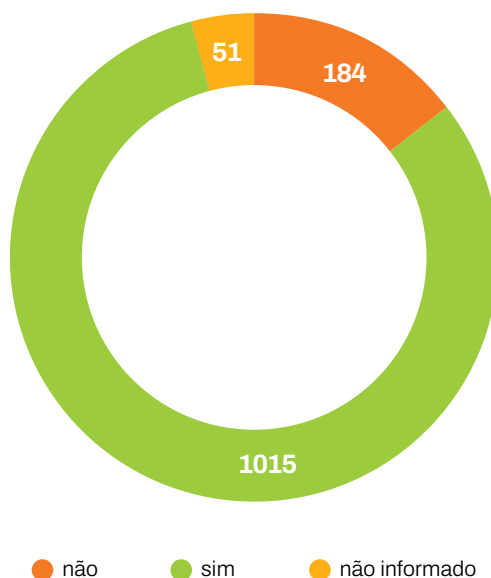
Se tem alguma doença, qual doença é essa?



Considerando os casos com informação, 84,7% das vítimas afirmaram exercer alguma atividade profissional.

2.16 – Figura 16:

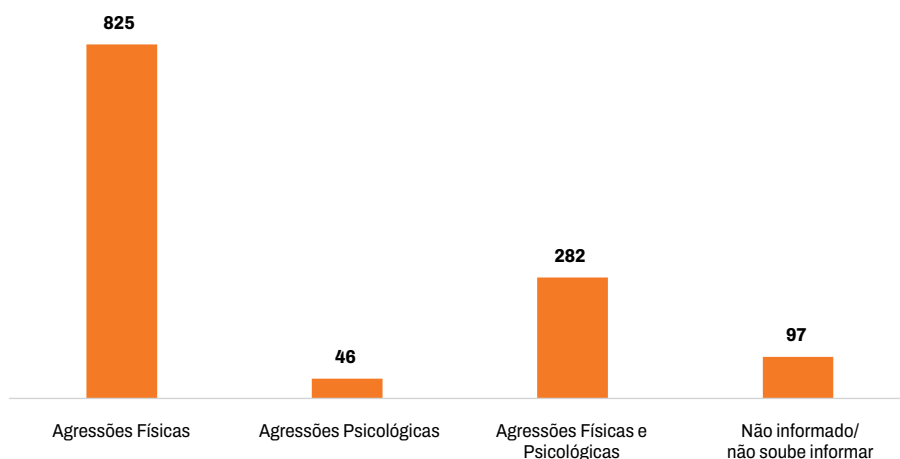
Exerceu ou exerce alguma atividade profissional?



Quanto a indicação de ter sofrido agressões físicas ou psicológicas, em 96,1% dos casos com informação houve alguma agressão física e em 28,5% dos casos houve alguma agressão psicológica.

2.17 – Figura 17:

Sofreu agressões físicas e/ou psicológicas?

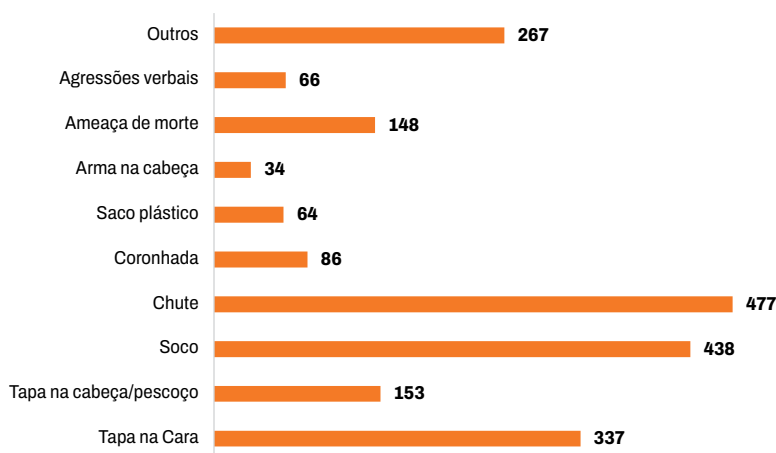


O gráfico da figura 18 descreve o tipo de agressão física e/ou psicológica sofrida pela vítima. Vale ressaltar que o total de casos no gráfico é maior do que o total de casos analisados no presente relatório, já que existem vítimas que indicaram mais de uma agressão.

Já o gráfico da figura 19 mostra quais foram as agressões relatadas quando marcada a opção “Outros” no tipo da agressão.

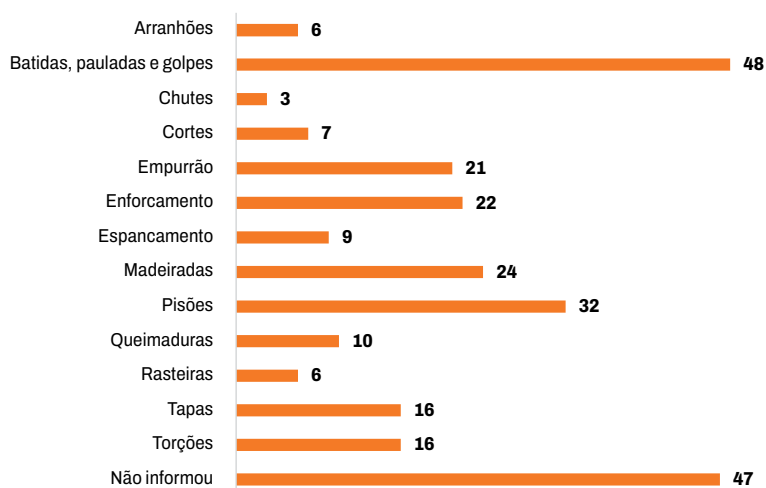
2.18 – Figura 18:

Tipo de agressão física/psicológica



2.19 – Figura 19:

Tipo de agressão "Outros"

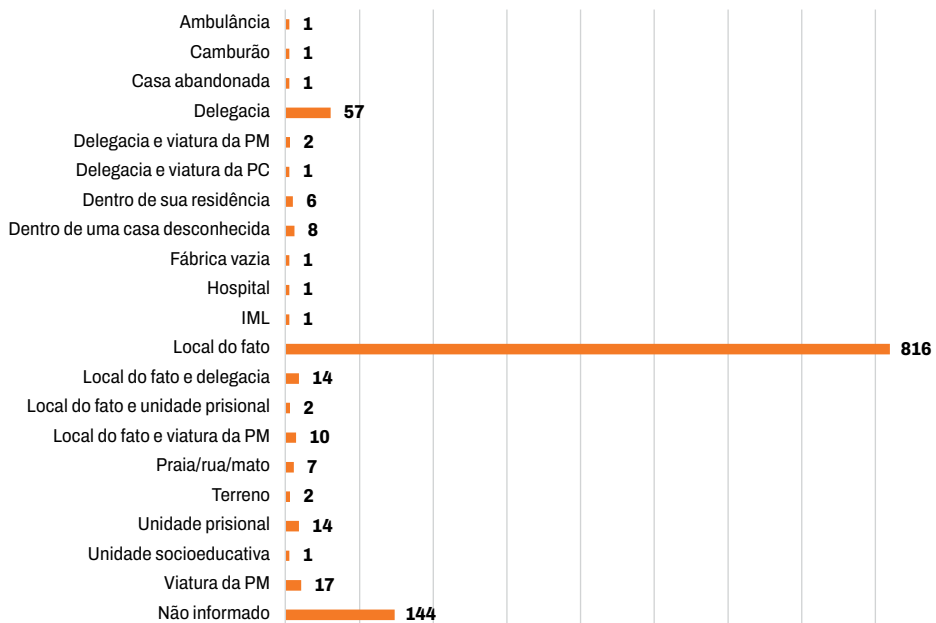


As figuras a seguir mostram os locais onde ocorreram as agressões, físicas e psicológicas, respectivamente. O total de casos contabilizados na figura 20 é de 1.107, considerando as vítimas que sofreram agressão física, independentemente de terem sofrido alguma agressão psicológica. Da mesma forma, o total de casos contabilizados na figura 21 é de 328, considerando as vítimas que sofreram agressão psicológica independentemente de terem sofrido alguma agressão física.

Considerando os casos com informação, o local do fato é o mais frequente, tendo sido indicado em 84,7% dos casos de agressão física e em 82,4% dos casos de agressão psicológica.

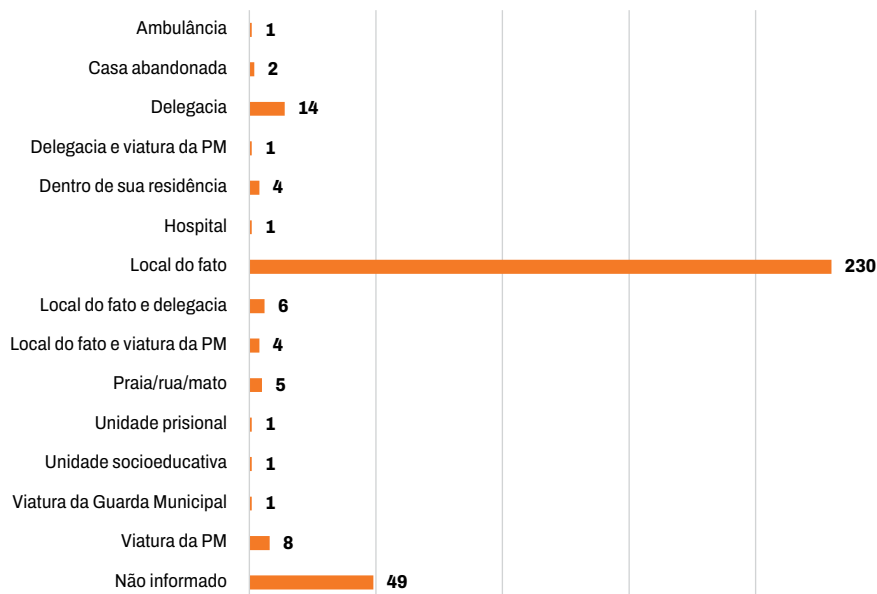
2.20 – Figura 20:

Local da agressão física



2.21 – Figura 21:

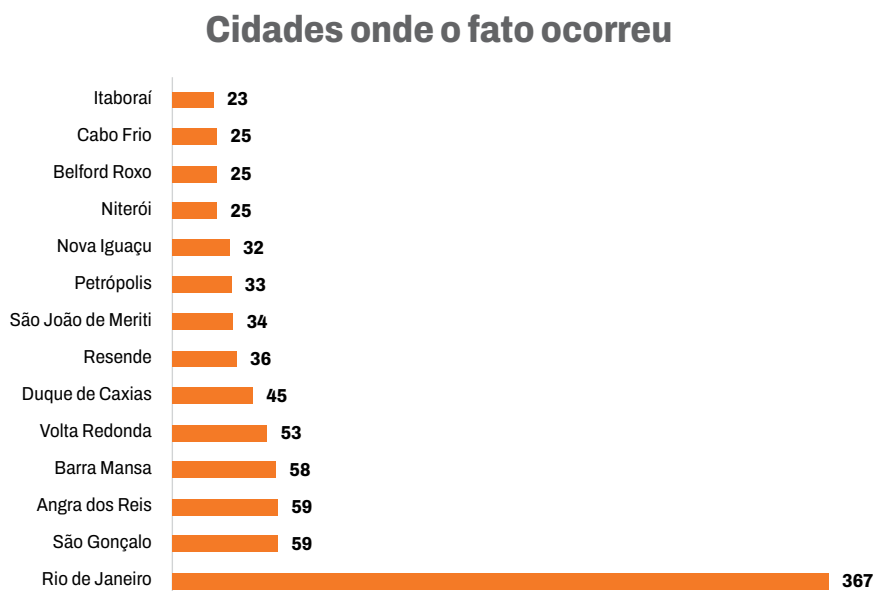
Local da agressão psicológica



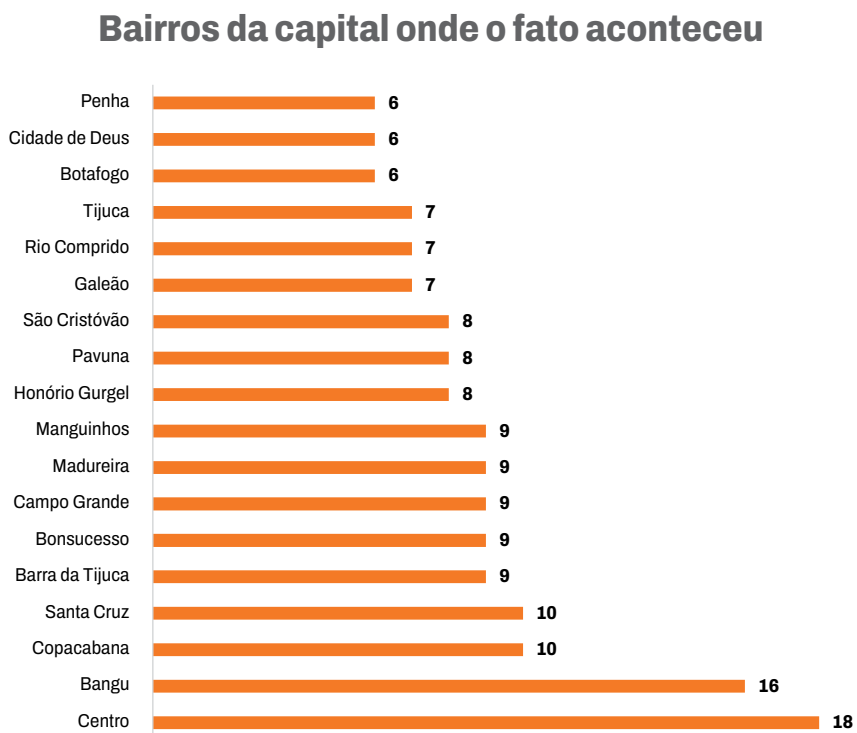
Quanto ao local de ocorrência do fato, 31,7% dos casos com informação ocorreram na capital. Cidades localizadas no Médio Paraíba também registraram muitas ocorrências (Volta Redonda, Barra Mansa e Resende juntas englobaram 12,7% dos casos). Em oito casos, as vítimas indicaram localidades de outros estados e foram incluídas nos casos sem informação (além dos 88 casos que já não tinham nenhuma informação). O gráfico

abaixo mostra a frequência para municípios com mais de 20 ocorrências. Analisando o bairro das ocorrências na capital do estado, pode-se perceber que mais de 35% das mesmas aconteceram na Zona Norte, porém 22 vítimas afirmaram que o fato ocorreu na capital do estado, mas não informaram o bairro do fato. O gráfico da figura 23 analisa a frequência para bairros com mais de cinco ocorrências.

2.22 – Figura 22:



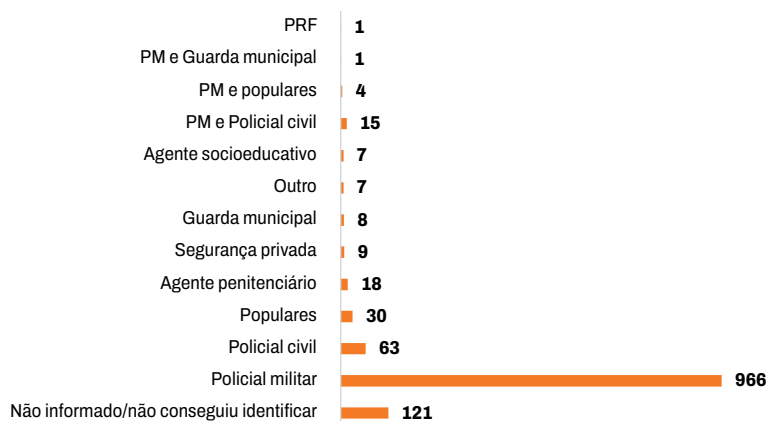
2.23 – Figura 23:



Quanto ao agressor, 1.129 vítimas afirmaram que podem identificar quem cometeu a agressão, sendo a Polícia Militar a indicação mais recorrente (85,6% dos casos com informação). As agressões praticadas pelos agentes estatais (policiais, guardas municipais, agentes socioeducativos e penitenciários) correspondem a 95,9% dos casos com informação.

2.24 – Figura 24:

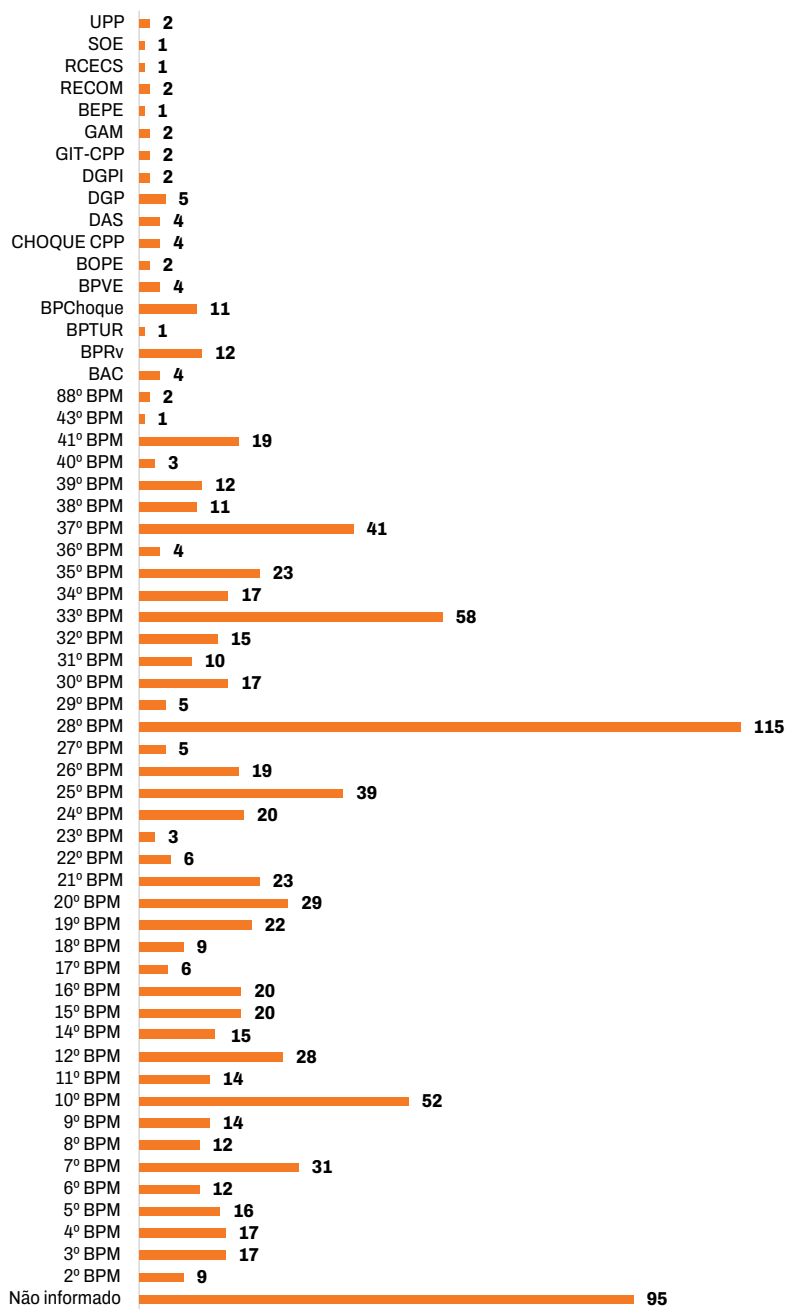
Se houve algum tipo de agressão, pode identificar visualmente o agressor?



Sobre a lotação do agressor, o gráfico a seguir mostra essas lotações quando o(a) agressor(a) é algum(a) policial militar. As unidades indicadas no gráfico com siglas são: Batalhões da Polícia Militar; Batalhão de Ações com Cães; Batalhão de Polícia Rodoviária; Batalhão de Policiamento de Áreas Turísticas; Batalhão de Choque; Batalhão de Policiamento em Vias Especiais; Batalhão de Operações Policiais Especiais; Diretoria de Assistência Social; Diretoria Geral de Pessoal; Grupamento de Ações Táticas da Coordenadoria de Polícia Pacificadora; Grupamento Aero Móvel; Batalhão Especializado em Policiamento em Estádios; Rondas Especiais e Controle de Multidão; Regimento de Polícia Montada; Serviço de Operações Especiais e Unidade de Polícia Pacificadora.

2.25 – Figura 25:

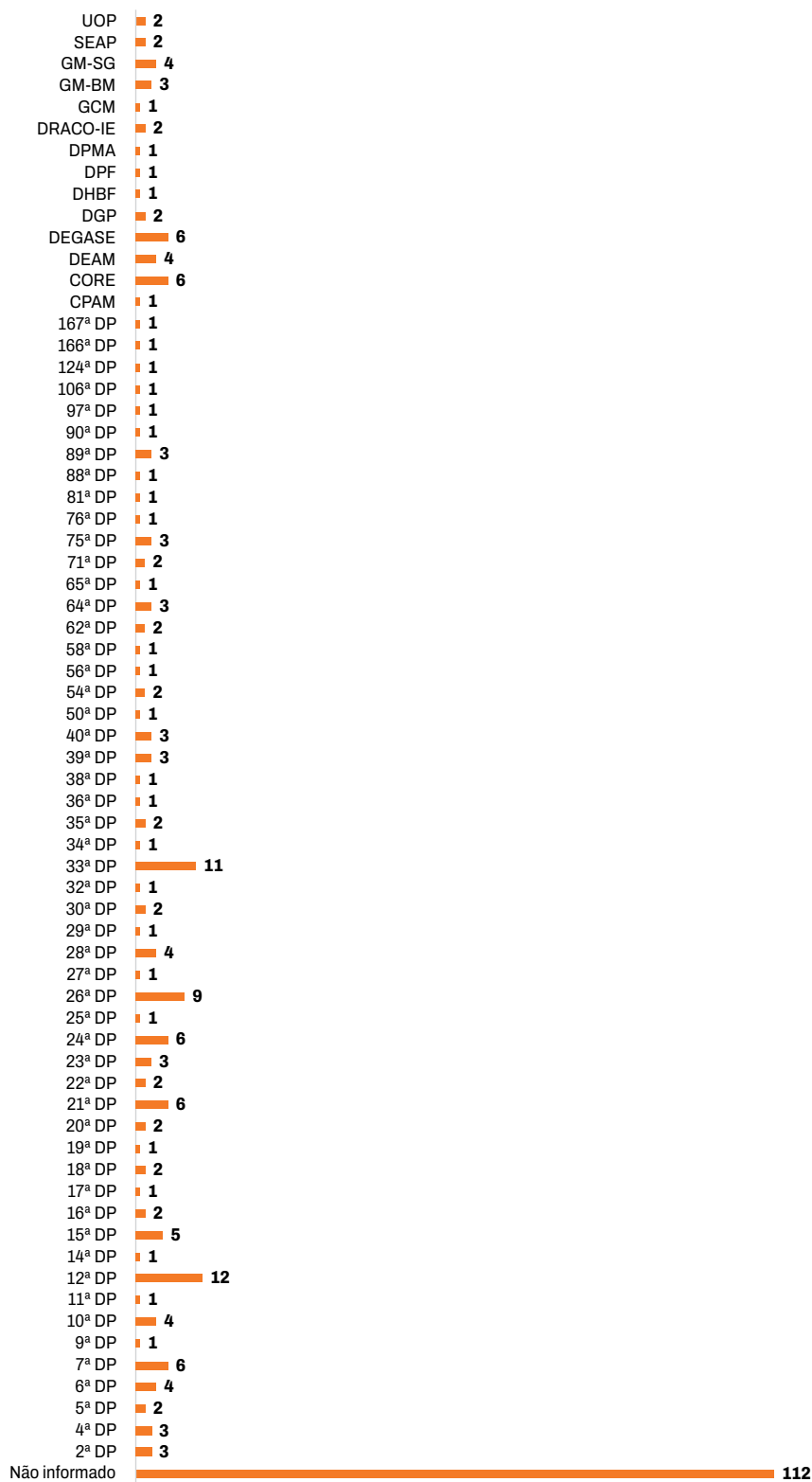
Lotação do Agressor - Polícia Militar



O gráfico a seguir indica a lotação do agressor quanto aos outros agressores. As unidades indicadas são: Comando de Polícia Ambiental; Coordenadoria de Recursos Especiais; Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher; Departamento Geral de Ações Socioeducativas; Delegacia Geral de Polícia; Delegacia de Homicídios; Delegacias da Polícia Federal; Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente; Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais; Guardas Municipais da capital, de São Gonçalo e de Barra Mansa; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade de Ordem Pública e as Delegacias de Polícia Civil.

2.26 – Figura 26:

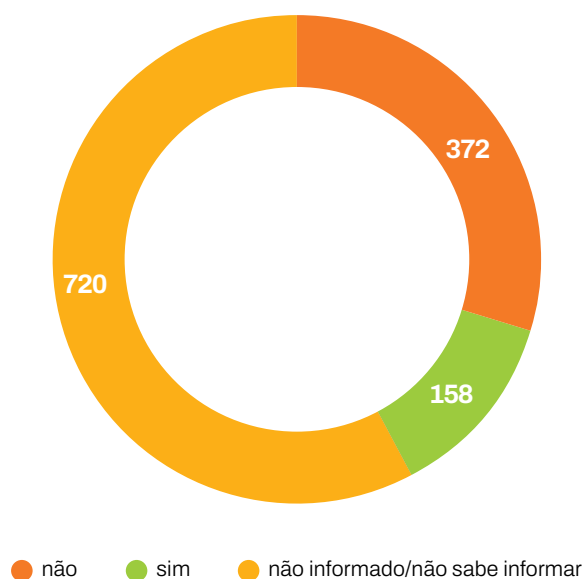
Lotação do Agressor - Outros



Do total de casos com informação, 29,8% das vítimas afirmaram que havia pelo menos uma testemunha do fato ocorrido.

2.27 – Figura 27:

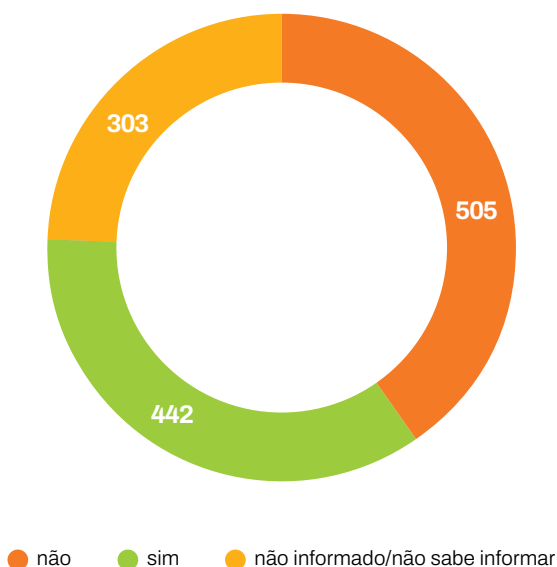
Se houve algum tipo de agressão, há testemunhas do fato?



Do total de casos com informação, 46,7% afirmaram que há lesão aparente.

2.28 – Figura 28:

Se houve agressões físicas/tortura, há lesão aparente?

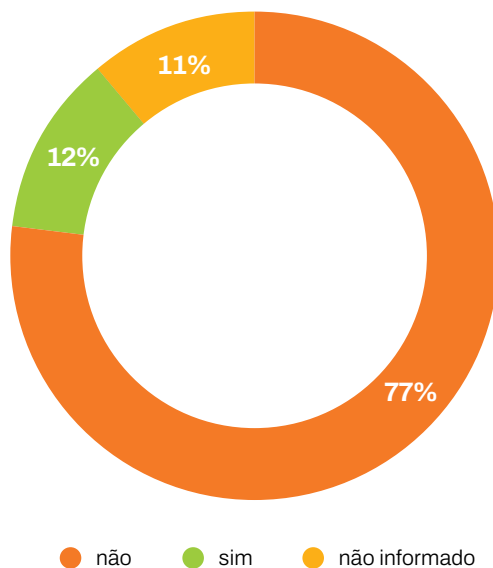


Em apenas 13,3% dos casos com informação, houve indicação de necessidade de atendimento ou tratamento médico, sendo que em 77 desses casos (52%) não há ou não foi informado haver lesão aparente.

Das 148 vítimas que precisaram de atendimento médico após o ocorrido, apenas cinco informaram o local de atendimento ou tratamento médico, sendo quatro hospitais e uma unidade de pronto atendimento.

2.29 – Figura 29:

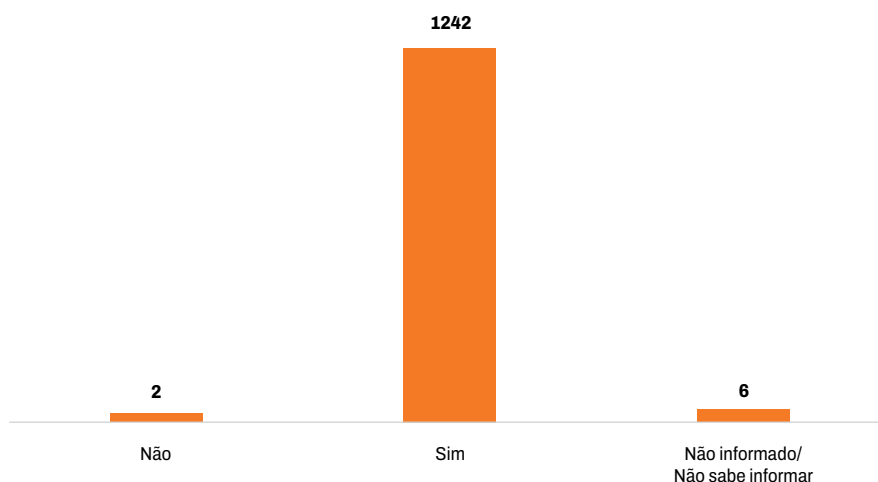
Se houve agressões/tortura, teve necessidade de atendimento ou tratamento médico?



Dos 1.250 casos, apenas em dois deles (0,2%) a vítima afirmou não ser a primeira denúncia que fez sobre os fatos.

2.30 – Figura 30:

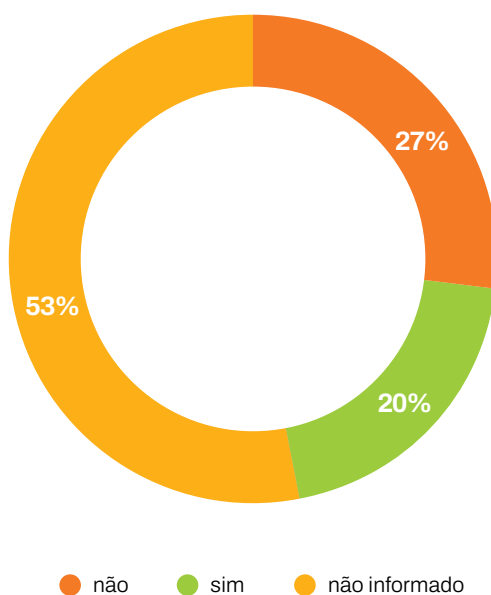
É a primeira denúncia que faz sobre esses fatos?



Apenas 20% das vítimas concordaram com adoção de medidas após a ocorrência. Dentre as medidas adotadas, em 90,1% dos casos houve um pedido para instaurar uma investigação criminal (com ou sem assinatura). O total de casos no gráfico da figura 32 não corresponde a 254, pois em boa parte dos casos nos quais as vítimas consentiram com a adoção de medidas, duas ou mais medidas foram adotadas.

2.31 – Figura 31:

Houve consentimento da vítima (ou representante) para adoção de medidas?



2.32 – Figura 32:

Se houve consentimento da vítima (ou representante) para adoção de medidas, quais foram essas medidas?



3. ANÁLISE DAS SENTENÇAS

Na segunda parte da análise realizada a partir dos relatos de agressão recebidos pelo NUDEDH, entre junho de 2019 e agosto de 2020, foram consultados os processos criminais, com o intuito de identificar em que medida esse relato é considerado nas sentenças.

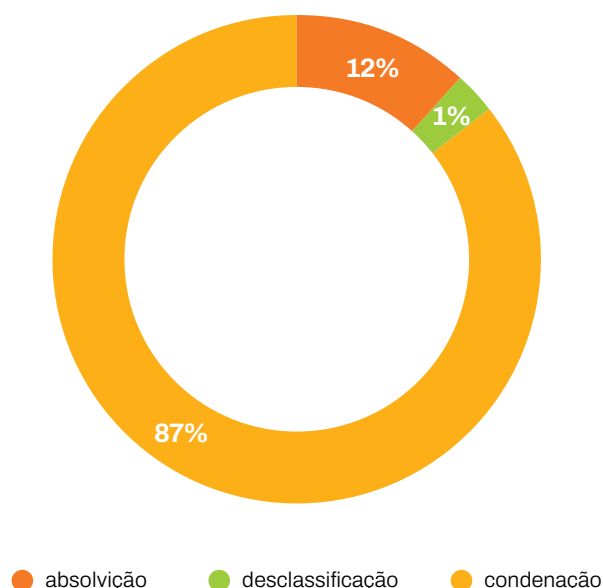
O ponto de partida foram os casos comunicados pelo Núcleo de Audiência de Custódia (1.164) e órgãos de atuação em varas criminais (3), verificando-se, inicialmente, quais já possuíam sentença em 1º grau no período da consulta (segunda quinzena de maio de 2021), realizada na página de andamento processual do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ).

Desse total, 86 não puderam ser consultados em razão de segredo de justiça, porque não foram encontrados (consulta retornou processo inexistente) ou não registraram sentença de mérito (casos, por exemplo, de extinção da punibilidade por morte do réu), enquanto 547 não tinham sentença de mérito, restringindo-se a análise aos 534 casos restantes.

A análise das sentenças indica que em 64 casos ocorreu absolvição, sendo uma delas imprópria, com aplicação de medida de segurança de tratamento ambulatorial; 467 casos foram de condenação ou condenação parcial; e três casos de desclassificação para o art. 28 da Lei de drogas (posse de drogas para consumo pessoal).

3.1 – Figura 33:

Resultado das sentenças de mérito



Com relação ao tipo penal da condenação, os casos foram agrupados desconsiderando as indicações de tentativas, agravantes e majorantes. Os casos de concurso entre roubo (art. 157 do Código Penal), receptação (art. 180 do CP) e corrupção de menores (art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente) foram identificados como roubo; entre crimes da Lei de drogas (arts. 28, 33, 35, 37 e 40 da Lei 11.343/2006) e crimes do Estatuto do desarmamento, resistência (art. 329, CP), corrupção ativa (art. 333, CP) e corrupção de menores como Lei de drogas; entre Estatuto do desarmamento (arts. 12, 14, 16 da Lei 10.826/2003), desobediência (art. 330, CP) e corrupção de menores como Estatuto do desarmamento.

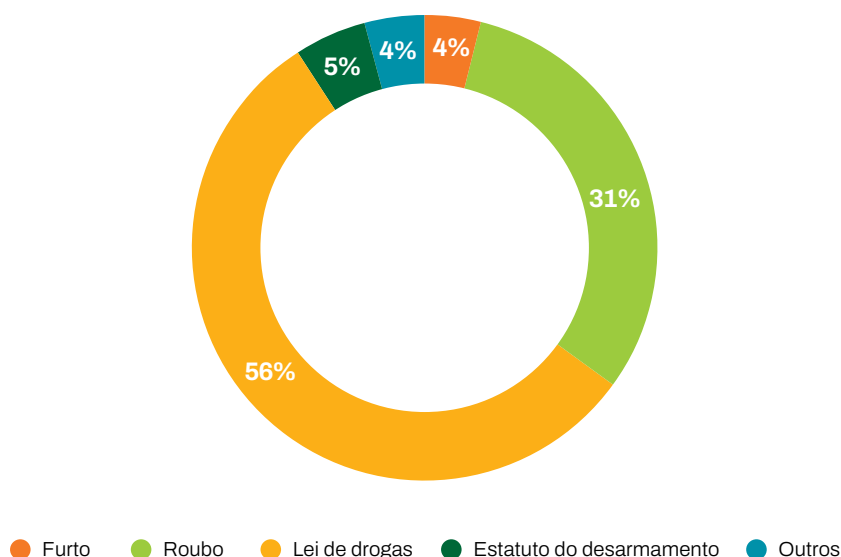
Há um caso de concurso entre os arts. 157 e 329, do CP; 244-B do ECA e 33, 35 e 40, IV da Lei de drogas que foi identificado como roubo.

Crimes como violência doméstica (art. 129, §9º, CP); ameaça (art. 147, CP); dano (art. 163, CP); estelionato (art. 171, CP); receptação (art. 180, CP); resistência (art. 329, CP); crimes do Código de Trânsito Brasileiro, pela baixa incidência, foram agrupados como “outros”.

A figura 34 indica os tipos penais de 470 casos em que houve condenação integral ou parcial e desclassificação.

3.2 – Figura 34:

Tipo penal da condenação

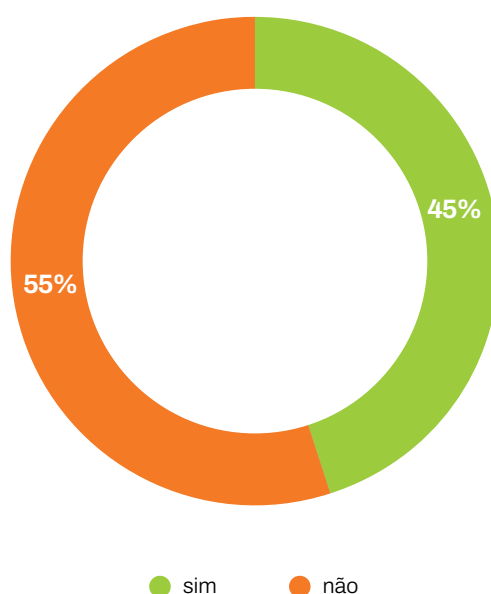


Por fim, foram identificados todos os casos em que os juízes utilizaram a Súmula 70 do TJRJ (“O fato de restringir-se a prova oral a depoimentos de autoridades policiais e seus agentes não desautoriza a condenação”) para legitimar a palavra dos policiais, considerando os 470 casos com sentenças de condenação integral ou parcial e desclassificação.

Conforme indica a figura 36, na maioria das vezes, a Súmula 70 é mencionada nos casos de condenação pela Lei de drogas (75%) e roubo (aproximadamente 15%).

3.3 – Figura 35:

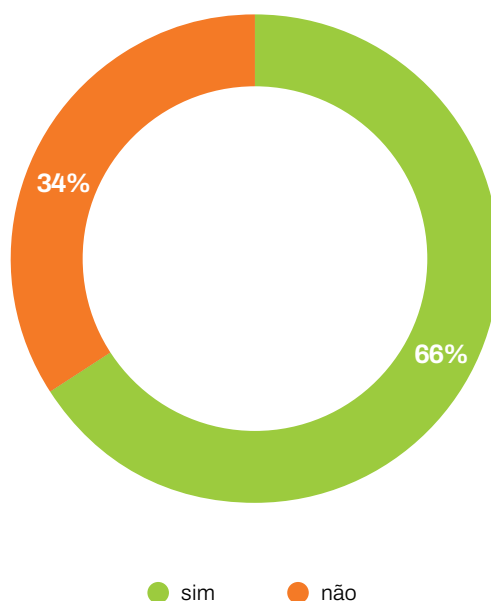
Sentença menciona Súmula 70 do TJRJ?



3.4 – Figura 36:

SENTENÇAS QUE MENCIONAM A SÚMULA 70 DO TJRJ		
Tipo penal	Quantidade	% em relação ao total
Furto	2	0,9%
Roubo	31	14,6%
Estatuto do desarmamento	12	5,7%
Lei de drogas	159	75,0%
Outros	8	3,8%
Total	212	100,0%

Considerando os processos criminais com sentença, em cinco não há indicação de realização de audiência de custódia no andamento processual, porém, dos 534 restantes, 350 mencionam a alegação de agressão no termo de audiência de custódia e em 179 não consta essa alegação.

3.5 – Figura 37:**A agressão/tortura foi mencionada no termo de audiência de custódia?**

Importante mencionar que foram considerados como ‘sim’ os casos em que o(a) juiz(a) não menciona que o(a) custodiado(a) relatou ter sofrido agressão, mas no final defere alguma providência pra apurar eventuais as agressões praticadas (por exemplo, extração de cópias).

Já os casos em que o(a) juiz(a) não menciona o relato de agressão pelo(a) custodiado(a), porém, ao final, diz que vai deixar de fazer alguma coisa (por exemplo, expedir ofício à corregedoria) diante da ausência de qualquer lesão ou do laudo constante nos autos, como não é possível saber se o(a) custodiado(a) realmente alegou ter sofrido agressão, foram considerados como ‘não’.

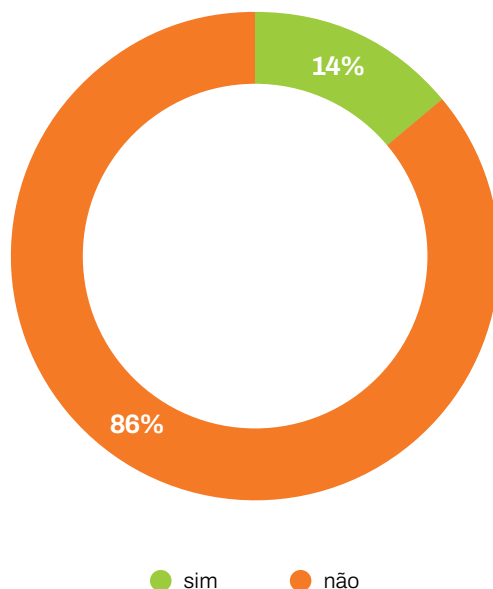
Há ainda situações em que o(a) juiz(a) afirma que o(a) custodiado(a) falou não ter sofrido agressão, as quais também foram indicadas como ‘não’ na pergunta sobre haver menção ao relato de agressão na audiência de custódia.

Quanto ao relato de agressão na sentença, foram verificados dois momentos. O primeiro, se ao descrever o interrogatório do(a) ré(u) no relatório, o(a) juiz(a) menciona ter havido relato de agressão. Essa questão não foi verificada diretamente na ata da audiência em que foi realizado o interrogatório porque, com regra, há gravação desse ato processual, que fica armazenada em mídia a parte.

Foram registrados 76 casos em que a sentença menciona o relato de agressão ao tratar do interrogatório. Na maioria delas, esse relato também foi mencionado no termo da audiência de custódia (65,8% do total de casos em que há registro de realizada da audiência de custódia).

3.6 – Figura 38:

A agressão/tortura foi mencionada no relatório da sentença sobre o interrogatório?



Em um segundo momento, foi verificado se, na fundamentação da sentença, o(a) juiz(a) considera o relato de agressão, tendo sido identificados 28 casos, porém, em praticamente todos, apenas para desqualificar a versão do(a) acusado(a) ou afirmar que o laudo não confirmou as agressões alegadas.

Os casos em que as alegações não foram analisadas por esse viés foram casos de absolvição, no total de seis, em que as alegações de agressão se somaram a fragilidade de outras provas.

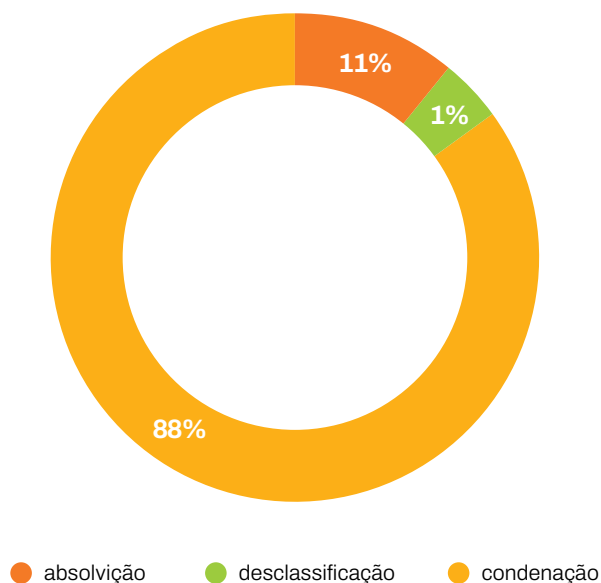
Do total de 22 casos em que as agressões foram mencionadas para desqualificar a palavra dos acusados, ou, então, para afirmar que os exames realizados concluíram que o acusado não possuía qualquer lesão compatível com as agressões relatadas, é possível identificar alguns com a afirmação de que, tendo ocorrido posteriormente à apreensão, a agressão não seria suficiente para invalidar o fato criminoso ou levar ao descrédito os informes dos agentes públicos. Nesse sentido, eventuais vícios do inquérito não contaminariam a ação penal.

Com o intuito de compreender de forma mais aprofundada a decisão judicial nos casos analisados, foram identificados apenas aqueles em que há registro de que a notícia de agressão chegou até o(a) juiz(a). Selecionando-se os processos em que há menção ao relato de agressão ou na audiência de custódia, ou no interrogatório ou na fundamentação da sentença, em 378 (70,8% do total de 534 sentenças de mérito) verificou-se que, em alguns desses momentos, o(a) juiz(a) tomou conhecimento da alegação feita pelo(a) acusado(a).

Desses casos, 333 foram de condenação integral ou parcial, 43 de absolvição e dois de desclassificação. Considerando os casos de condenação e desclassificação, a maioria foi acusada de crimes da Lei de drogas, conforme indica a figura 40.

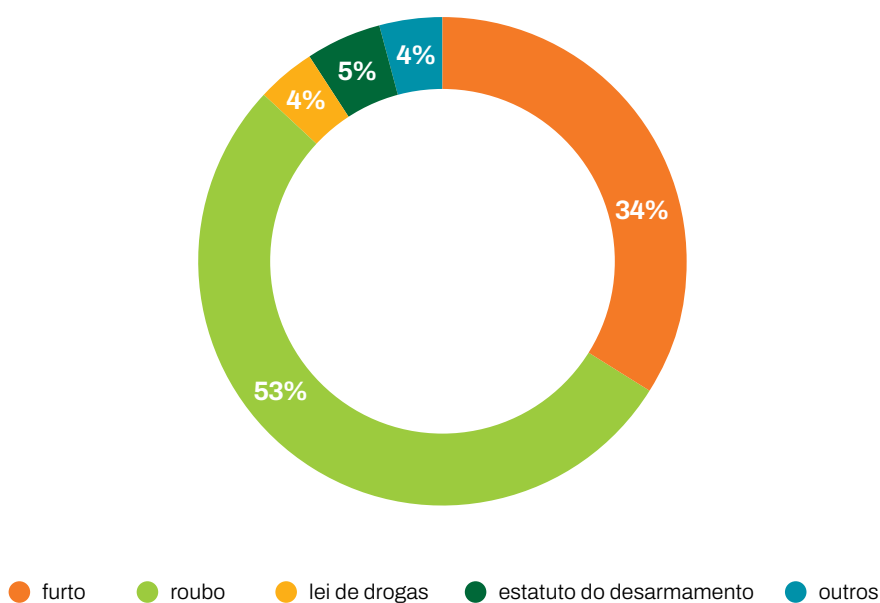
3.7 – Figura 39:

Resultado das sentenças de mérito nos casos em que há registro do relato de agressão



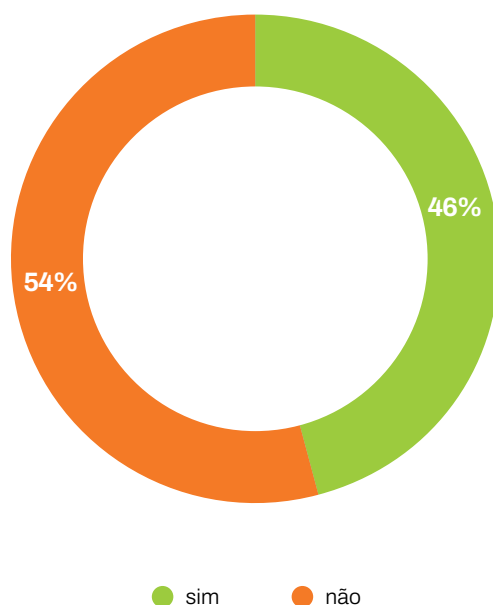
3.8 – Figura 40:

Tipo penal da condenação nos casos em que há registro do relato de agressão



3.9 – Figura 41:

Sentença nos casos em que há registro do relato de agressão menciona Súmula 70 do TJRJ?



Do total de 378 casos em que há registro da agressão em algum dos momentos processuais indicados, em 175 a resposta para a pergunta “Se houve agressões físicas/torturas, há lesão aparente?” foi sim (46,3% do total). Desses, em 16 há menção da agressão na sentença (9,1%), sendo três de absolvição e 13 de condenação.

Em 32 casos, a entrevista realizada indicou que foi realizado exame de integridade física ou há laudo médico ou outra documentação (essa pergunta apresenta essas duas versões dependendo da planilha analisada), o que corresponde a 8,5% do total.

4. CONCLUSÃO

Diante da determinação de que os órgãos da Defensoria Pública encaminhem ao NUDEDH os relatos de tortura e maus tratos que recebem, é possível notar que a maioria é enviada pelo Núcleo de Audiência de Custódia, o que reforça a importância da realização dessas audiências para levar ao conhecimento das autoridades públicas esse tipo de violação.

Homens, jovens (a maioria tem entre 18 e 25 anos), negros (79,9% são pretos ou pardos), com baixa escolaridade (89,3% não completaram o ensino fundamental), que foram agredidos no local do fato, na maioria das vezes, por um policial militar. É esse o perfil da vítima de violência praticada em decorrência da prisão em flagrante. Em 46,7% dos casos com informação, há lesão aparente.

A partir da leitura dos termos de audiência de custódia e das sentenças, foi possível identificar todos os casos em que o relato de agressão foi registrado para ter certeza que de fato o juiz tomou conhecimento dessa ocorrência.

Em 70,8% dos processos examinados, identificou-se o registro do relato de agressão em um dos três momentos processuais - audiência de custódia, interrogatório ou fundamentação da sentença -, porém, como regra, esse relato não é considerado no processo de tomada de decisões, sendo apenas mencionado para desqualificar a versão do(a) acusado(a) ou afirmar que o laudo não confirmou as agressões alegadas.

A maioria resultou em condenação (88%), grande parte por crimes da Lei de drogas (53%), valendo-se da Súmula 70, que reforça ainda mais a palavra do policial, indicado como agressor.

IV.7 PESQUISA SOBRE OS CINCO ANOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA: UM OLHAR SOBRE O PERFIL DOS PRESOS EM FLAGRANTE NO RIO DE JANEIRO

1. INTRODUÇÃO

As audiências de custódia começaram a funcionar na cidade do Rio de Janeiro em setembro de 2015. Um pouco depois de dois anos de funcionamento na capital, o projeto se expandiu e foram inauguradas mais duas Centrais de Audiência de Custódia, uma em Volta Redonda, para atender os presos em flagrante do sul fluminense, e outra em Campos, no dia 30 de outubro de 2017, para atender os presos em flagrante do norte e noroeste fluminense.

Desde seu início, os defensores públicos preenchem um questionário de atendimento ao preso em flagrante, acompanhando diariamente a realização dessas audiências. A partir desses questionários, é possível apresentar o perfil dos custodiados atendidos pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro, bem como indicar o resultado da análise da prisão feita pelo juiz.

Durante a audiência, a pessoa presa é levada à presença do juiz, que observa a prisão sob o aspecto da legalidade, avaliando a necessidade ou não de manter o preso custodiado ou se é caso de concessão de liberdade provisória, com ou sem imposição de outras medidas cautelares. É também possível avaliar eventuais ocorrências de tortura ou de maus-tratos, entre outras irregularidades, além de permitir que o acusado tenha acesso ao defensor o mais rápido possível, assegurando os direitos à ampla defesa e à compreensão do teor das acusações contra si.

Assim, ressaltamos a importância dos direitos de presença, ameaçado recentemente com o debate sobre videoconferência, e à ciência das acusações, eis que, frequentemente, os presos chegam para entrevista sem entender exatamente qual é a acusação contra eles. São aspectos importantes das audiências de custódia, que fortalecem o tratamento do preso como sujeito de direitos e não mero objeto do processo.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro tem apresentado esses dados por meio da publicação de diversos relatórios sobre as audiências de custódia realizadas

pelos três centrais de audiências de custódia, todos disponibilizados em <http://www.defensoria.rj.def.br/Documento/Institucional-pesquisas>.

Os últimos relatórios publicados, sobre o perfil dos presos em flagrante entrevistados entre janeiro e julho de 2018, nas audiências de custódia de Campos dos Goytacazes e de Volta Redonda, e entre setembro de 2016 e setembro de 2017, na Capital, em Benfica, foram realizados a partir dos questionários preenchidos manualmente pelos defensores públicos e transcritos por essa Diretoria para uma planilha de análise dos dados.

O relatório a seguir reflete a sistematização dos dados fornecidos pelos defensores mediante o preenchimento do questionário, que passou a ser transcrito pelo Núcleo de Cadeias Públicas e Apoio ao Preso Provisório (NUCAPP) para o formulário disponível no Sistema Verde, diante do grande volume de questionários com a expansão das audiências de custódia para todo Estado do Rio de Janeiro.

A planilha com os dados foi extraída, portanto, do formulário adaptado no Sistema Verde, a partir de lapso temporal determinado, incluindo as audiências de custódia realizadas entre 18 de setembro de 2017 e 30 de setembro de 2019. Nesse período de transição, algumas informações se perderam, portanto, os dados apresentados não representam todo o universo de audiências de custódia realizadas pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro.

Além disso, não foi possível separar as audiências de custódia realizadas por cada uma das centrais de custódia do Estado do Rio de Janeiro, pois não há no formulário do Sistema Verde um campo específico para essa informação. Apenas caberia indicar que 19.480 processos têm final 0001 e, portanto, são da Central de Audiência de Custódia (CAC) da Capital; 1.326 são da CAC de Campos (final 0014); e oito são da CAC de Volta Redonda (final 0066). Entretanto, os processos que foram autuados no plantão de final de semana têm finais variados e alguns processos estão com erro de digitação, sem falar nos casos que não trouxeram essa informação.

A proposta do presente relatório é analisar o perfil das pessoas que passaram pelas audiências de custódia entre 18 de setembro de 2017 e 30 de setembro de 2019, observando-se, em especial, a resposta dada pelo Judiciário à situação de flagrância, o perfil das mulheres que foram presas em flagrante e entrevistadas pela Defensoria Pública e também permitir a comparação dos dados dos períodos anteriores, possibilitando um monitoramento contínuo das audiências e dos resultados por elas alcançados.

2. O PERFIL DAS PESSOAS ENTREVISTADAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA

2.1 - Aspectos jurídicos:

Entre os dias 18 de setembro de 2017 e 30 de setembro de 2019, 23.497 custodiados foram entrevistados, sendo que em 1.925 casos não foi possível identificar a data da audiência de custódia, mesmo após a consulta na página de andamento processual do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Dessa forma, a data da audiência de custódia foi indicada em 21.572 casos. Considerando o total de dias analisados (743), foram realizadas, em média, 31 audiências de custódia por dia. Entretanto, a quantidade de entrevistas registradas no sistema por mês na figura 1 não corresponde ao total de audiências de custódia no período, pois alguns meses, como janeiro de 2018, fevereiro e março de 2019 tem uma quantidade por mês muito abaixo da média diária.

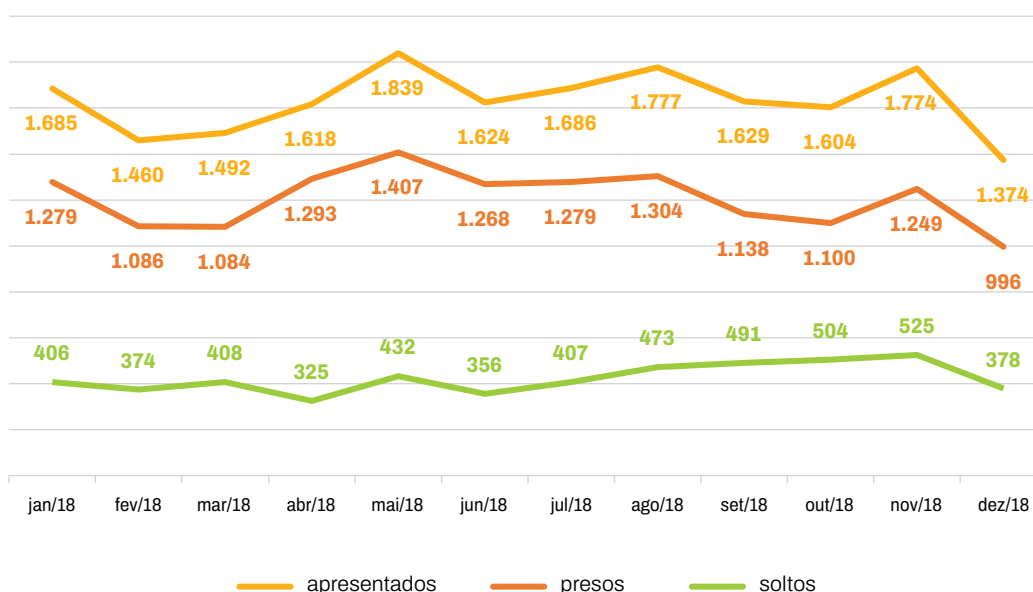
Além disso, a CAC de Benfica registra diariamente o total de audiências de custódia realizadas, de liberdades concedidas e prisões mantidas, com um número bem maior de ocorrências, conforme demonstra, como exemplo, o gráfico da figura 2, com as audiências realizadas em 2018, indicando a média de 1.630 audiências realizadas por mês e 72 por dia.

2.1.1 – Figura 1:

Data	Entrevistas disponíveis no sistema por mês
Set/17 (18 a 30)	283
Out/17	580
Nov/17	647
Dez/17	249
Jan/18	40
Fev/18	417
Mar/18	1.027
Abr/18	1.094
Mai/18	1.286
Jun/18	1.270
Jul/18	1.322
Ago/18	1.654
Set/18	1.375
Out/18	1.236
Nov/18	1.284
Dez/18	867
Jan/19	860
Fev/19	39
Mar/19	50
Abr/19	146
Mai/19	763
Jun/19	1.295
Jul/19	1.295
Ago/19	1.295
Set/19	1.295
Sem informação	1.295
Total	23.497

2.1.2 - Figura 2:

Central Audiência de Custódia Benfica



Do total de casos com informação (22.052), considerando as situações de concessão da liberdade provisória (6.432) e relaxamento da prisão em flagrante (203), é possível afirmar que 30% dos casos resultaram em liberdade e, portanto, 70% redundaram em conversão da prisão em flagrante em preventiva, conforme indica a tabela abaixo. Vale lembrar que 49 casos (menos que 0,3% dos casos com informação) foram de substituição da prisão preventiva por domiciliar.

2.1.3 – Figura 3:

RESULTADO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
Relaxamento da prisão em flagrante	203
Liberdade provisória	6.432
Prisão preventiva	15.368
Prisão domiciliar	49
Sem informação	1.445
Total	23.497

De acordo com a tabela apresentada a seguir, 26,2% dos casos com informação disseram ter condenação anterior. Desses, 2.886 tiveram a prisão em flagrante convertida em preventiva, ou seja, 81,7% do total.

2.1.4 – Figura 4:

TEM CONDENAÇÃO ANTERIOR (REINCIDENTE)?	
Sim	3.531
Não	9.941
Sem informação	10.025
Total	23.497

Sobre o fato de terem ocorrência na vara de infância e juventude, dos casos com informação, 21% responderam que sim, e 79% disseram que não. Dos casos com informação sobre o resultado da audiência de custódia, 76,5% dos que disseram ter ocorrência nas varas da infância e juventude, permaneceram presos provisoriamente.

2.1.5 – Figura 5:

TEVE OCORRÊNCIA NAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE?	
Sim	1.550
Não	5.821
Sem informação	16.126
Total	23.497

Do total de casos com informação, 33% disseram estar em gozo de algum benefício da execução penal.

2.1.6 – Figura 6:

ESTAVA EM GOZO DE ALGUM BENEFÍCIO DA EXECUÇÃO PENAL?	
Sim	2.058
Não	4.029
Sem informação	17.410
Total	23.497

Quanto à infração cometida pelos custodiados, segue a tabela com os tipos penais, demonstrando que 37% dos custodiados respondem por crimes da Lei de Drogas. Em seguida, 26% dos custodiados foram acusados de ter cometido roubo e 19,3% furto, de forma isolada ou em concurso. Outros crimes, crimes previstos no Estatuto de Desarmamento e crimes contra o patrimônio tiveram respectivamente, 9,9%, 4,9% e 2,8% das ocorrências. Do total de casos, 24,3% não tiveram esta informação coletada.

2.1.7 – Figura 7:

CAPITULAÇÃO	
Furto (artigo 155, CP)	3.216
Roubo (artigo 157, CP)	3.920
Roubo em concurso com outros crimes, inclusive com furto	715
Furto em concurso com outros crimes, exceto roubo	225
Outros crimes contra o patrimônio (artigos 163, 180, CP)	408
Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio, exceto roubo, furto, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	92
Lei de Drogas (Lei 11.343/2006)	3.385
Lei de Drogas em concurso com outros crimes da própria Lei de Drogas	1.319
Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto roubo e furto	1.859
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	535
Estatuto do Desarmamento em concurso com outros crimes, inclusive do próprio Estatuto do Desarmamento, exceto roubo, furto e Lei de Drogas	339
Outros crimes	1.764
Sem informação	5.720
Total	23.497

Quanto ao número de liberdades concedidas e prisões mantidas, do total com informação, em 65,6% dos casos de furto foi concedida a liberdade, enquanto no roubo esse percentual é de 7%. Quanto aos tipos penais da Lei de Drogas, a liberdade é concedida em 19,5%, ou seja, praticamente 80% dos casos resultaram em prisão.

2.1.8 – Figura 8:

CAPITULAÇÃO	LIBERDADES CONCEDIDAS	PRISÕES MANTIDAS	SEM INFORMAÇÃO	TOTAL
Furto	2.164	1.131	146	3.441
Roubo	313	4.137	185	4.635
Crimes contra o patrimônio	65	389	46	500
Lei de Drogas	1.223	5.026	314	6.563
Estatuto do Desarmamento	180	626	68	874
Outros crimes	725	958	81	1.764
Total	6.635	15.417	1.445	23.497

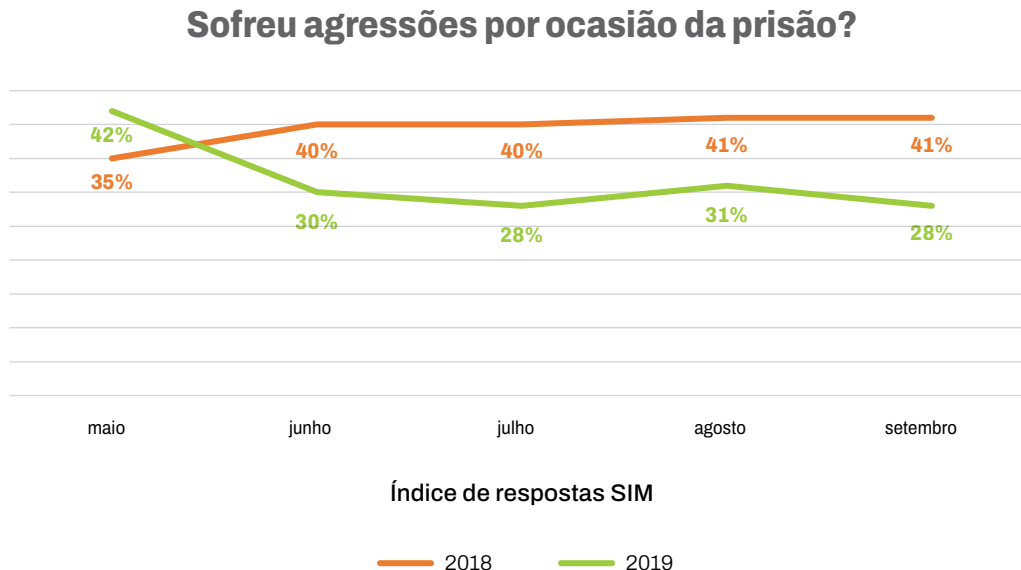
A tabela abaixo indica os casos em que o custodiado sofreu agressões por ocasião da prisão. Do total de casos com informação, 38,3% relataram terem sofrido agressões por ocasião da prisão.

2.1.9 – Figura 9:

SOFREU AGRESSÕES POR OCASIÃO DA PRISÃO?	
Sim	8.490
Não	13.629
Sem informação	1.378
Total	23.497

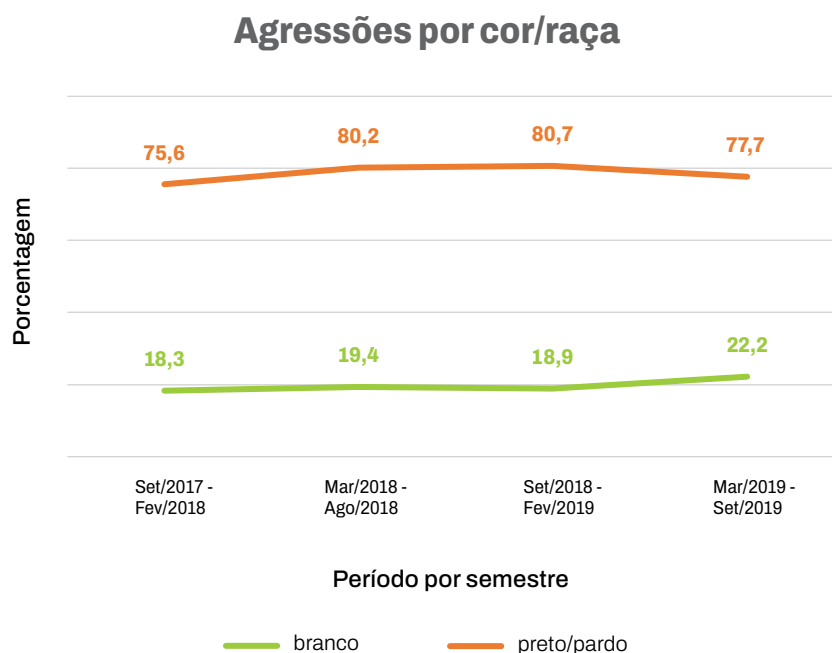
O gráfico da figura 10 compara a porcentagem de custodiados que relataram ter sido agredidos no momento da prisão entre maio a setembro de 2019 em relação ao mesmo período de 2018, demonstrando uma redução de 13 pontos percentuais entre setembro de 2018 e setembro de 2019. Considerando o total de entrevistados entre maio e setembro de cada ano, é possível dizer que houve uma redução de 23% de 2018 para 2019.

2.1.10 – Figura 10:



Já o gráfico da figura 11 mostra a taxa de agressões por cor/raça. Pode-se perceber que a grande maioria das agressões foram sofridas por pretos ou pardos. Esta taxa passou dos 80% em quase todo o ano de 2018.

2.1.11 – Figura 11:



Considerando os 8.490 que afirmarem terem sofrido agressões, ao serem perguntados se poderiam identificar o agressor, 5.586 responderam que sim. O agressor mais indicado foi a Polícia Militar (60,5% dos casos nos quais foi possível identificar o agressor), em seguida, os populares (30%) e a Polícia Civil (4,9%).

2.1.12 – Figura 12:

IDENTIFICAÇÃO DO AGRESSOR	
Polícia Militar	3.380
Populares	1.679
Polícia Civil	272
Segurança Privada	135
Guarda Municipal	45
Inspetor Penitenciário	11
Policial Federal	6
Exército	3
Força Nacional	2
Vítimas	11
Outros	42
Sem informação	2.904
Total	8.490

Em 39,6% dos casos com informação, os acusados disseram que foram fotografados por ocasião da prisão, em situações diversas da realização de sua identificação na delegacia de polícia.

2.1.13 – Figura 13:

TEVE O ROSTO FOTOGRAFADO POR POLICIAIS MILITARES?	
Sim	8.174
Não	12.492
Sem informação	2.831
Total	23.497

Dos 8.174 que afirmaram terem sido fotografados, 78,5% não responderam à questão sobre a identificação do policial militar que o fotografou. Dos 1.757 custodiados que responderam, 88% deles disseram ser capaz de visualizar o policial militar que o fotografou.

2.1.14 – Figura 14:

É CAPAZ DE IDENTIFICAR VISUALMENTE O POLICIAL MILITAR QUE O FOTOGRAFOU?	
Sim	1.548
Não	209
Sem informação	6.417
Total	8.174

2.2 – Aspectos sociais:

Os dados informados abaixo tratam do perfil social dos custodiados entrevistados em razão das audiências de custódia no período indicado. A tabela abaixo mostra que a grande maioria é homem cis gênero (93,6% dos casos com informação).

2.2.1 – Figura 15:

GÊNERO	
Homem	20.029
Mulher	1.283
Homem Trans	54
Mulher Trans	38
Outros	7
Sem informação	2.086
Total	23.497

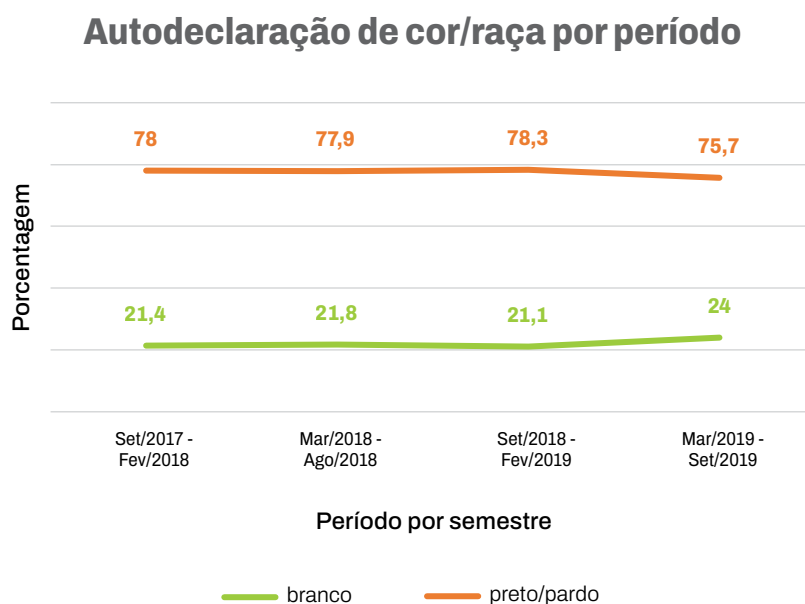
Os acusados de cor preta/parda representam 77,4% dos que foram atendidos na audiência de custódia e declararam sua cor (de acordo com a classificação do IBGE), enquanto os de cor branca representam 22%.

2.2.2 – Figura 16:

AUTODECLARAÇÃO DE COR	
Amarelo	46
Branco	4.698
Indígena	34
Preto/pardo	16.364
Sem informação	2.355
Total	23.497

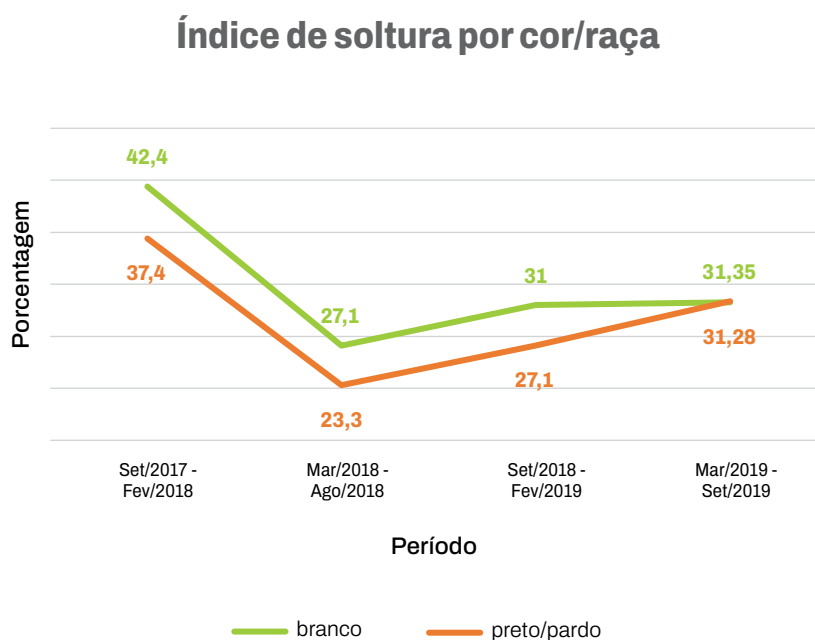
O gráfico abaixo indica a porcentagem de pretos/pardos e brancos nas audiências de custódia por semestre, durante os dois anos de ocorrência. Considerando os casos de autodeclaração de cor de maior incidência, pretos/pardos e brancos, é possível indicar a proporção de liberdades concedidas em cada um deles. Em 4.698 casos de presos brancos, 1.448 tiveram a liberdade provisória concedida, ou seja, 30,8%, enquanto os negros passaram a responder ao processo em liberdade em 4.491 do total de 16.364 casos, o que corresponde a 27,4%.

2.2.3 – Figura 17:



No gráfico a seguir, está indicado o índice de soltura de negros e brancos por semestre, durante os dois anos de ocorrência das audiências de custódia. Considerando-se apenas os brancos, do total com informação sobre ter sofrido agressões (1.554), 34,5% afirmou que sofreu agressões, enquanto 40% dos negros afirmaram que sofreram agressões (dos 15.759 casos com informação).

2.2.4 – Figura 18:



Na tabela seguinte, é possível constatar que a maioria dos custodiados possuem apenas o ensino fundamental (64,3% dos casos com informação). Apenas quatro responderam ter passado pelo ensino supletivo, mas não é possível saber se para completar o ensino fundamental ou médio.

2.2.5 – Figura 19:

ESCOLARIDADE	
Ensino fundamental	13.494
Ensino médio	5.414
Ensino superior	386
Ensino supletivo	4
Pós-graduação	4
Não estudou	1.688
Sem informação	2.507
Total	23.497

Quanto à faixa etária, a maioria tem entre 18 e 40 anos (89% do total de casos informados).

2.2.6 – Figura 20:

FAIXA ETÁRIA	
18-25 anos	4.463
26-40 anos	3.505
41-60 anos	932
Maior de 60 anos	38
Sem informação	14.559
Total	23.497

Pode-se perceber observando a figura abaixo que a maioria dos custodiados eram solteiros antes de serem presos (87,4% dos casos com informação). Vale ressaltar que 45% não responderam a essa questão.

2.2.7 – Figura 21:

ESTADO CIVIL	
Solteiro(a)	11.290
Casado(a)	1.395
Divorciado(a)	129
Separado(a)	72
Viúvo(a)	36
Sem informação	10.575
Total	23.497

Quanto à naturalidade, 91% dos custodiados que responderam a esta pergunta são do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.8 – Figura 22:

NATURALIDADE	
Norte	16
Nordeste	153
Centro-Oeste	11
Sudeste, exceto RJ	155
Rio de Janeiro	3.784
Sul	13
Estrangeiros	22
Sem informação	19.343
Total	23.497

A grande maioria dos formulários de entrevista não trouxe informação sobre o endereço do custodiado (96,4% dos casos). Dentre os casos com informação, eles estavam concentrados na capital do estado (64,7%) e na região metropolitana (29,6%).

2.2.9 – Figura 23:

ENDEREÇO	
Região Metropolitana	249
Zona Norte	224
Zona Oeste	176
Centro	75
Zona Sul	69
Interior	45
Fora do Estado	3
Sem informação	22.656
Total	23.497

Do total de casos com informação, 66,3% disseram ter filhos. Aproximadamente, 68% não tiveram esta informação coletada.

2.2.10 – Figura 24:

TEM FILHOS?	
Sim	4.983
Não	2.537
Sem informação	15.977
Total	23.497

Do total com informação, 90,9% responderam que trabalhavam antes de ser preso. Dentre eles, 87,3% dos custodiados com informação não estavam inseridos no mercado formal de trabalho, não sendo possível apresentar carteira assinada. Além disso, 74% dos custodiados que disseram trabalhar antes de ser preso não tiveram esta informação coletada.

2.2.11 – Figura 25:

TRABALHAVA ANTES DE SER PRESO?	
Sim	16.327
Não	1.636
Sem informação	5.534
Total	23.497

Dentre os casos com informação, apenas 22% disseram ter alguma doença. Dos 3.222 que apresentaram alguma doença, 32,2% tiveram a liberdade provisória concedida ou a prisão relaxada, enquanto que cerca de 70% tiveram a prisão em flagrante convertida em provisória, o que indica que, em regra, o fato da pessoa presa estar com a saúde fragilizada não impede que seja colocada em ambientes altamente insalubres, como a prisão.

2.2.12 – Figura 26:

TEM ALGUMA DOENÇA?	
Sim	3.222
Não	11.399
Sem informação	8.876
Total	23.497

Dentre os casos com informação, 69% disseram ser usuários de alguma droga. Dos 7.088 acusados que disseram usar drogas, apenas 13% apresentaram alguma doença.

2.2.13 – Figura 27:

É USUÁRIO DE DROGAS?	
Sim	7.088
Não	3.175
Sem informação	13.234
Total	23.497

A grande maioria dos custodiados com esta informação ganhavam um salário mínimo ou menos por mês antes de ser preso (61,7%).

2.2.14 – Figura 28:

RENDA MENSAL	
1-500	3.112
501-1000	1.653
1001-1500	1.459
1501-2000	663
2001-2500	294
2501-3000	238
Acima de 3000	304
Sem informação	15.774
Total	23.497

2.3 - Perfil das mulheres entrevistadas pela Defensoria Pública:

Do total de 23.497 custodiados, 1.283 são mulheres cis gênero (6% dos casos com informação). Com relação ao resultado das audiências de custódia, 656 mulheres receberam liberdade provisória e em 12 casos a prisão foi relaxada (somando relaxamentos de prisão e liberdades provisórias concedidas, tem-se um total de 55,6% de casos com informação). Em relação as prisões domiciliares, 36 mulheres obtiveram este resultado nas suas audiências de custódia (3% dos casos com informação), o que representa um total de 73,4% em relação ao total de prisões domiciliares concedidas, que foi de 49 ocorrências.

2.3.1 – Figura 29:

RESULTADO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA - MULHERES	
Relaxamento da prisão em flagrante	12
Liberdade provisória	656
Prisão preventiva	498
Prisão domiciliar	36
Sem informação	81
Total	1.283

O crime mais imputado às mulheres é o furto (36,6%), seguido de crimes da Lei de Drogas (35,6%) e do roubo (13,9%).

2.3.2 – Figura 30:

CAPITULAÇÃO - MULHERES	
Furto (artigo 155, CP)	335
Roubo (artigo 157, CP)	123
Roubo em concurso com outros crimes, também em concurso com furto	14
Furto em concurso com outros crimes, exceto roubo	26
Outros crimes contra o patrimônio (artigos 163, 180, CP)	50
Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio, exceto roubo, furto, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	10
Lei de Drogas (Lei 11.343/2006)	290
Lei de Drogas em concurso com outros crimes da própria Lei de Drogas	42
Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto roubo e furto	19
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	10
Estatuto do Desarmamento em concurso com outros crimes, inclusive do próprio Estatuto do Desarmamento, exceto roubo, furto e Lei de Drogas	8
Outros crimes	59
Sem informação	297
Total	1.283

A tabela abaixo indica os casos em que a acusada sofreu agressões por ocasião da prisão. Em 22% dos casos com informação, as mulheres relataram agressões sofridas por ocasião da prisão. Das mulheres que disseram ter sofrido agressões, 71,8% são negras e 23,7% são brancas.

2.3.3 – Figura 31:

SOFREU AGRESSÕES POR OCASIÃO DA PRISÃO?	
Sim	266
Não	937
Sem informação	80
Total	1.283

Do total de casos com informação, 80% das mulheres indicaram ter filhos. Dessas, 155 afirmaram ter filhos até 12 anos, dentre as quais 90 receberam a liberdade provisória (58,1%), dez a prisão domiciliar (6,4%) e duas tiveram como resultado o relaxamento da prisão em flagrante (1,3%). Das mulheres que indicaram ter filhos até 12 anos, 39 foram acusadas de ter cometido furto (25,1%), 63 crimes da Lei de Drogas (40,6%) e 16 roubo (10,3%).

2.3.4 – Figura 32:

TEM FILHOS?	
Sim	440
Não	106
Sem informação	737
Total	1.283

Das 52 mulheres grávidas, 27 receberam a liberdade após a audiência de custódia (53% dos casos com informação sobre o resultado); cinco a substituição por prisão domiciliar (10%) e 19 permaneceram presas (37%).

2.3.5 – Figura 33:

ESTÁ GRÁVIDA?	
Sim	52
Não	179
Sem informação	1.052
Total	1.283

A maioria das mulheres entrevistadas é preta/parda (74,8%) e os casos de mulheres brancas correspondem a 24,6%, dos casos com informação.

2.3.6 – Figura 34:

AUTODECLARAÇÃO DE COR - MULHERES	
Amarelo	4
Branco	296
Indígena	4
Preto/pardo	900
Sem informação	79
Total	1.283

Dos casos com informação, a maioria das mulheres indicaram ser solteiras (85,6%).

2.3.7 – Figura 35:

ESTADO CIVIL - MULHERES	
Casada	70
Solteira	623
Viúva	13
Divorciada	16
Separada	6
Sem informação	555
Total	1.283

O grau de escolaridade corresponde ao já indicado com relação a totalidade de custodiados. A maioria das mulheres cursou apenas o ensino fundamental (60,6%).

2.3.8 – Figura 36:

ESCOLARIDADE - MULHERES	
Ensino fundamental	724
Ensino médio	311
Ensino superior	40
Ensino supletivo	1
Não estudou	24
Sem informação	183
Total	1.283

Quanto à faixa etária, do total de mulheres com informação, a maioria é jovem, entre 18 e 40 anos (81,7%).

2.3.9 – Figura 37:

FAIXA ETÁRIA - MULHERES	
18-25 anos	203
26-40 anos	230
41-60 anos	92
Maior de 60 anos	5
Sem informação	753
Total	1.283

Apenas 64 mulheres indicaram o local de residência (5% dos casos). Dentre eles, destaca-se o fato de que a maioria dos casos na capital está concentrada na Zona Oeste (25% dos casos com informação), diferentemente do que aconteceu nos casos de todos os acusados, concentrados na Zona Norte.

2.3.10 – Figura 38:

ENDEREÇO	
Região Metropolitana	18
Zona Oeste	16
Zona Norte	13
Zona Sul	8
Centro	5
Interior	4
Sem informação	1.219
Total	1.283

Do total de mulheres com informação, 79,5% disseram trabalhar antes de ter sido presa. Das 731 mulheres que trabalhavam antes de serem presas, 97% não estavam inseridas no mercado formal de trabalho, ou não tinham esta informação coletada.

2.3.11 – Figura 39:

TRABALHAVA ANTES DE SER PRESA?	
Sim	731
Não	188
Sem informação	364
Total	1.283

Dentre os casos com informação, apenas 36,6% das acusadas disseram ter alguma doença. Das 305 mulheres acusadas que apresentaram alguma doença, 166 tiveram a liberdade provisória decretada ou a prisão relaxada (54,4%).

2.3.12 – Figura 40:

TEM ALGUMA DOENÇA?	
Sim	305
Não	529
Sem Informação	449
Total	1.283

Dentre os casos com informação, 55,2% das acusadas disseram ser usuárias de alguma droga. Das 273 custodiadas que disseram usar drogas, 24,2% apresentaram alguma doença.

2.3.13 – Figura 41:

É USUÁRIA DE DROGAS?	
Sim	273
Não	222
Sem informação	788
Total	1.283

A grande maioria das custodiados com esta informação ganhavam um salário mínimo por mês no máximo (72,7%).

2.3.14 – Figura 42:

RENDA MENSAL - MULHERES	
1-1000	250
1001-2000	56
2001-3000	25
Acima de 3000	13
Sem Informação	939
Total	1.283

3. CONCLUSÃO

O presente relatório permite identificar e compreender quem são as pessoas atendidas pela Defensoria Pública nas audiências de custódia desde sua implementação no Rio de Janeiro, fornecendo um panorama completo do perfil jurídico e social desses custodiados.

Além de reforçar o vínculo da pessoa acusada e o defensor público, permitindo que se desenvolva a melhor estratégia de defesa logo após sua prisão, os dados indicados contribuem para o conhecimento do perfil das pessoas que ingressam no sistema criminal e para a formulação e adoção de políticas públicas voltadas ao tema.

Nesse sentido, a Defensoria Pública vem demonstrando seu comprometimento com seu público-alvo e tem utilizado esses dados nos debates públicos para fortalecer os argumentos a favor das audiências de custódia, especialmente no contexto atual, em que a Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça autorizou a suspensão da realização das audiências diante da disseminação do coronavírus.

Em um contexto em que o índice de presos em flagrante que relataram terem sofrido agressões por ocasião da prisão é de quase 40%, não é possível admitir que esse direito de estar diante de um juiz e poder denunciar esse tipo de ocorrência seja suprimido ou cerceado pelo uso de videoconferência, sem falar no fato de que 80% dessas agressões são alegadas por pessoas pretas e pardas.

Os dados demonstram quem são as pessoas que estão ingressando no sistema prisional fluminense. A maioria, acusada por crime de tráfico de drogas, que mesmo sendo formada por custodiados primários, permanece presa provisoriamente, evidenciando a necessidade de repensar a política de segurança pública que prioriza a apreensão de pessoas em flagrante, muitas vezes pelo local onde se encontram, considerado como dominado por uma organização criminosa ligada ao tráfico, ainda que a quantidade de droga apreendida e nenhuma outra circunstância comprovem a participação nessa organização, como ficou comprovado em pesquisa realizada pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro <http://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/23d53218e06a49f7b6b814afbd3d9617.pdf>.

Outros dados como escolaridade, renda, faixa etária, cor da pele, forma de inserção no mercado de trabalho demonstram a vulnerabilidade das pessoas inseridas no sistema criminal e a necessidade de repensar a política estatal voltada ao tratamento dessas pessoas. São dados inéditos, pois não é muito comum observar esse tipo de levantamento sobre os presos provisórios, já que, na maioria das vezes, diante de dificuldade de acesso ao acusado, é possível apenas identificar o crime praticado e o resultado da análise da prisão em flagrante.

Nesse sentido, a Defensoria Pública do Rio de Janeiro entende estar cumprindo seu papel institucional de promoção dos direitos humanos ao entregar o presente relatório e todos os demais sobre o perfil das pessoas que passaram pelas audiências de custódia no Rio de Janeiro, contabilizando mais de 50 mil casos analisados.

IV.8 PERFIL DAS MULHERES GESTANTES, LACTANTES E MÃES ATENDIDAS NAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO

1. INTRODUÇÃO

A partir da planilha disponibilizada pela coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, foi possível analisar o resultado das audiências de custódia das mulheres que passaram pela Central de Audiências de Custódia de Benfica em 2018, nos meses de agosto (a partir do dia 13), setembro, outubro, novembro e dezembro, e em janeiro de 2019, com o intuito de identificar a medida adotada após a análise judicial da prisão em flagrante das mães de crianças até 12 anos, gestantes e lactantes, tendo em vista a Lei nº 13.257/2016, que acrescentou ao art. 318 do Código de Processo Penal a possibilidade de substituição da prisão preventiva pela domiciliar no caso de gestante e mulher com filho de até 12 anos de idade incompletos.

Em 19 de dezembro de 2018, foi incluído o art. 318-B ao Código de Processo Penal, para prever que a prisão preventiva será substituída por prisão domiciliar, desde que o crime não tenha sido cometido com violência ou grave ameaça a pessoa e/ou contra seu filho ou dependente, alteração posterior à concessão da ordem pelo Supremo Tribunal Federal no HC coletivo 143.641, que determinou a substituição não como uma possibilidade, mas sim um dever do juiz, a ser concedida a todas as mulheres presas gestantes, puérperas ou mães de crianças e deficientes, excetuados os casos de crimes praticados por elas mediante violência ou grave ameaça, contra seus descendentes ou, ainda, em situações excepcionalíssimas, as quais deverão ser devidamente fundamentadas pelos juízes que denegarem o benefício.

A planilha analisada trouxe informações sobre o fato da mulher estar grávida, amamentando ou ter filhos, indicando quantos e a idade de cada um deles. Além disso, há indicação da mulher ser assistida por advogado particular ou pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Posteriormente, novas informações foram adicionadas, extraídas dos formulários preenchidos durante a entrevista com os réus, sobre a cor das mulheres, o crime praticado e a sua condição de primária ou reincidente.

2. O PERFIL DAS MULHERES ENTREVISTADAS

No período mencionado, foram 498 mulheres entrevistadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, 71 com audiência no mês de agosto, 92 em setembro (sendo que uma delas retornou duas vezes no mesmo mês), 69 em outubro, 103 em novembro (sendo que uma delas retornou duas vezes no mesmo mês), 71 em dezembro (sendo que uma delas retornou duas vezes no mesmo mês) e 92 em janeiro de 2019.

Em 2018, no mês de agosto, três mulheres não foram entrevistadas porque uma foi solta em plantão e duas foram assistidas por advogado particular; em setembro, duas não foram entrevistadas, uma porque estava hospitalizada e outra porque foi assistida por advogado particular; em outubro, 19 não foram entrevistadas, pois assistidas por advogado particular, e uma não consta entrevista; em novembro, 16 mulheres não foram entrevistadas, pois assistidas por advogado particular; em dezembro 10 não foram entrevistadas, pois assistidas por advogado particular, sendo que para uma delas consta a atuação da Defensoria Pública, mas há indicação no andamento do processo na página do Tribunal de Justiça do RJ de que a ré estava em surto e recebeu a medida cautelar de internação provisória.

Em janeiro de 2019, 10 mulheres não foram entrevistadas, pois assistidas por advogado particular; duas não foram apresentadas, uma porque foi solta mediante fiança e outra porque teve a prisão relaxada e em um caso não há informação sobre a entrevista.

Do total de mulheres assistidas por advogado particular - 19 em agosto, 12 em setembro, 24 em outubro, 23 em novembro, 13 em dezembro e 16 em janeiro de 2019 - constam nos gráficos abaixo as informações das que foram entrevistadas (17 em agosto, 11 em setembro, seis em outubro, sete em novembro, quatro em dezembro e seis em janeiro).

Sendo assim, considerando as 556 mulheres que passaram pelas audiências de custódia nos meses de agosto a dezembro de 2018 e janeiro de 2019 (excluindo-se quatro do total, uma hospitalizada, uma solta em plantão, uma que recebeu a liberdade mediante fiança e outra que teve a prisão relaxada), 107 foram assistidas por advogado particular, ou seja, 81% delas foram atendidas pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

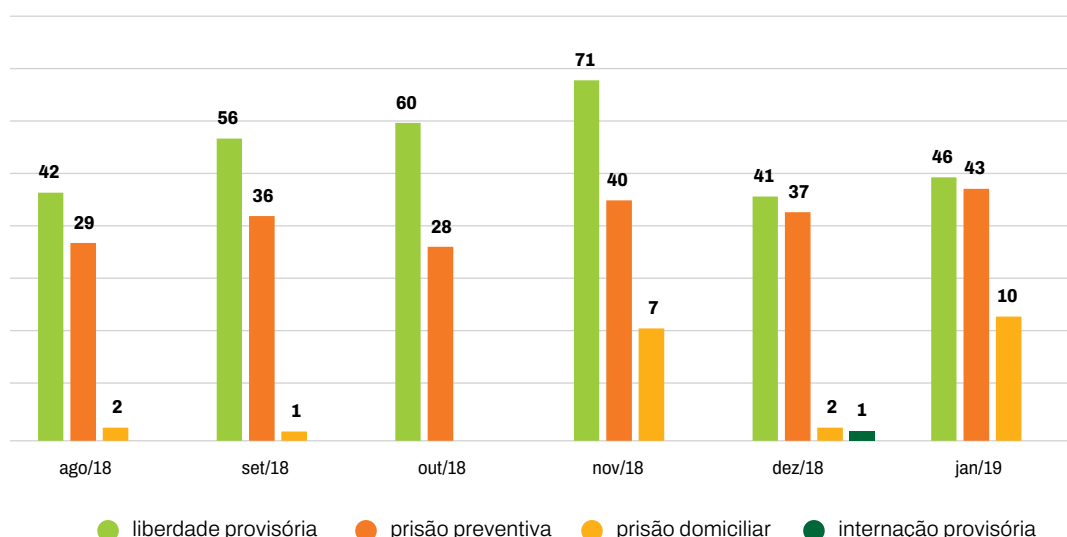
Nos seis meses analisados, quinze mulheres passaram mais de uma vez pelas audiências de custódia (2,7% do total).

Levando em conta o total de 552 mulheres (excluindo-se quatro casos sem informação sobre o resultado da audiência de custódia), 57% obtiveram a liberdade provisória na audiência de custódia, o que corresponde a 316 ocorrências. Foram considerados como liberdade provisória os casos indicados na planilha como LP/prejudicado (dois casos), em razão da decisão judicial ter sido pela concessão da liberdade, ainda que o alvará tenha sido prejudicado, bem como relaxamento/prejudicado (um caso). Se forem considerados os casos de prisão domiciliar (22), esse número sobe para 61% do total.

Figura 1:

Resultado da audiência de custódia Benfica/RJ

Mulheres (ago 2018 a jan 2019)



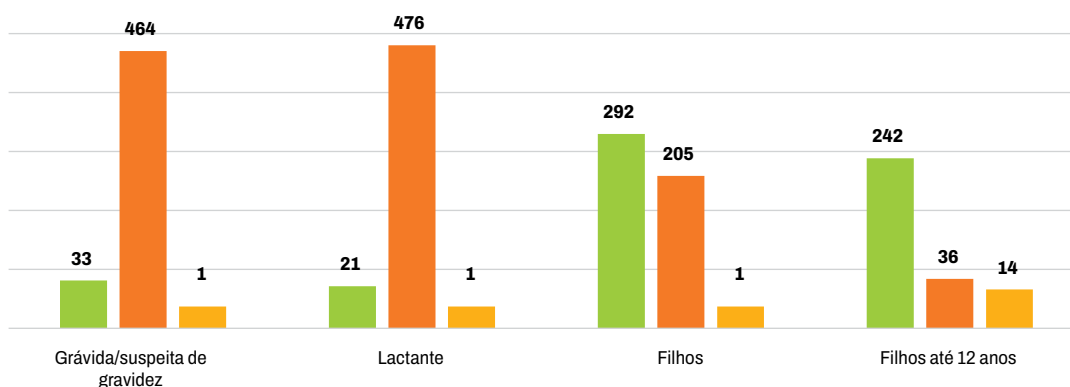
Os gráficos a seguir trazem dados sobre estarem grávidas, terem filhos, quantos filhos e se os filhos são menores de 12 anos, relacionando essa situação a concessão ou não da liberdade provisória ou a substituição por prisão domiciliar. Essas informações foram obtidas nas entrevistas, portanto se referem a 498 casos.

Conforme indicado abaixo, 33 mulheres disseram estar grávidas ou indicaram suspeita de gravidez; 21 disseram ser lactantes; 292 afirmaram ter filhos (58,6%), sendo que 242 possuem filhos até 12 anos (82,9% do total com filhos e 48,6% do total).

Figura 2:

Situação das mulheres quanto a gravidez, amamentação e filhos

Audiências de custódia Benfca/RJ (ago 2018 a jan 2019)

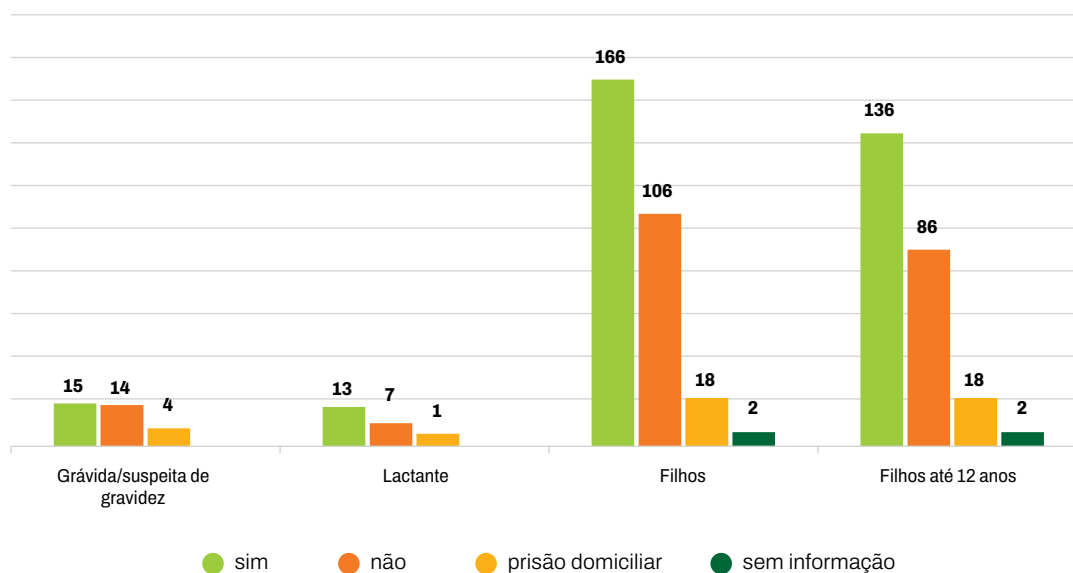


No gráfico abaixo é possível perceber que, a maioria das mulheres nas situações indicadas recebe a liberdade provisória ou a prisão domiciliar: 57% no caso das grávidas; 66,6% no caso das lactantes, 63% no caso das mulheres com filhos e 63,6% no caso das mulheres com filhos até 12 anos.

Figura 3:

Foi concedida a liberdade provisória?

Mulheres - Audiências de custódia Benfca/RJ (ago 2018 a jan 2019)



Se considerarmos o total de mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez, lactantes e com filhos até 12 anos (256) que passaram pelas audiências de custódia entre agosto de 2018 e janeiro de 2019, é possível afirmar, levando em conta os casos com informação (254), que 36% delas permaneceram presas, considerando 92 casos de prisão preventiva, 144 casos de liberdade provisória (57%) e 18 casos de prisão domiciliar (7%).

Na planilha de janeiro de 2019 constam informações sobre o bairro e município de residência da pessoa entrevistada. Dos 95 casos em que há informação, 47 são residentes no município do Rio de Janeiro (49,5%). Apenas uma pessoa é de fora do estado do Rio de Janeiro (Belo Horizonte). As demais são dos seguintes municípios do Rio de Janeiro.

Figura 4:

MUNICÍPIO	TOTAL
Araruama	2
Armação de Búzios	1
Bom Jardim	3
Cabo Frio	1
Campos dos Goytacazes	1
Cantagalo	1
Duque de Caxias	3
Guapimirim	1
Itaguaí	1
Macaé	1
Magé	2
Mesquita	1
Nilópolis	1
Niterói	2
Nova Friburgo	6
Nova Iguaçu	2
Petrópolis	3
São Gonçalo	2
São João de Meriti	5
Saquarema	1
Seropédica	1
Teresópolis	3
Valença	1
Volta Redonda	2
Total	47

Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Quanto aos bairros do Rio de Janeiro, a maioria das pessoas entrevistadas reside na zona oeste.

Figura 5:

REGIÃO	BAIRROS	TOTAL
Região Central	Centro (2); Lapa (2); Gamboa (2); Rio Comprido (1); São Cristovão (1); Santo Cristo (2)	10
Zona Norte	Barros Filho (1); Bonsucesso (3); Cascadura (1); Encantado (1); Freguesia (1); Jardim Guanabara (1); Lins de Vasconcelos (1); Maré (1); Maria da Graça (1); Nova Holanda (1); Ricardo de Albuquerque (1)	13
Zona Oeste	Bangu (4); Cidade de Deus (2); Campo Grande (1); Jacarepaguá (3); Pedra de Guaratiba (1); Piedade (1); Praça Seca (1); Realengo (1); Santa Cruz (4); Santíssimo (1); Taquara (1)	20
Zona Sul	Catete (1); Glória (1); São Conrado (1)	3
Não identificado	Itamarati	1
Total		47

Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

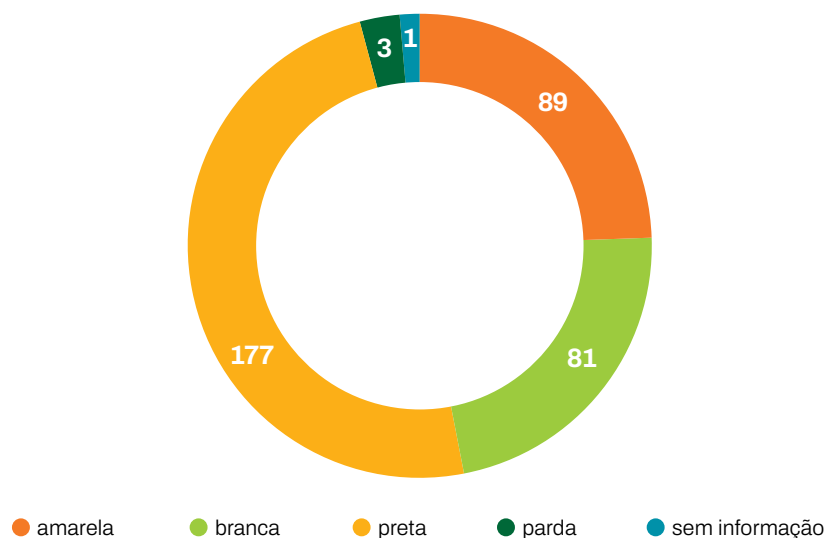
Após a análise das informações da planilha da coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, foi realizado um novo levantamento de dados, dessa vez nos questionários respondidos nas entrevistas com o (a) defensor (a), disponíveis no sistema verde, que centraliza os dados dos assistidos em um único sistema.

Do total de 498 mulheres entrevistadas, foram encontrados 351 questionários, dos quais foram extraídas as informações sobre a cor/raça das mulheres, o crime praticado e seus antecedentes.

Considerando os casos com informação, a maioria das mulheres é preta/parda (74%), seguida pelas brancas (25%).

Figura 6:

Autodeclaração de cor
Mulheres - Audiências de custódia Benfica/RJ (ago 2018 a jan 2019)



Quanto ao crime praticado, a maioria das mulheres estava sendo acusada de crimes sem violência ou grave ameaça a pessoa. Excluindo-se os crimes de roubo, homicídio e lesão corporal, esse número corresponde a 83,5% dos casos com informação. A maioria das mulheres responde por crimes da Lei de drogas (38%) e furto, simples ou em concurso (34%), conforme demonstra o gráfico abaixo, com a indicação dos casos com mais de 10 ocorrências. Na sequência, a tabela traz a indicação de todos os casos e a explicação de como foi feita a separação de cada um deles em bloco.

Figura 7:

CAPITULAÇÃO (TIPOS PENAIS AGRUPADOS)	QUANTIDADE
Furto	120
Roubo	41
Outros crimes contra o patrimônio	11
Homicídio	11
Lei de Drogas	90
Lei de Drogas em concurso com crimes da Lei de Drogas	32
Lei de Drogas em concurso com outros crimes	10
Outros	36
Total	351

Figura 8:

CAPITULAÇÃO	
Furto (artigo 155, CP)	118
Roubo (artigo 157, CP)	41
Furto em concurso com outros crimes, exceto roubo	2
Outros crimes contra o patrimônio (artigos 163, 171 e 180, CP), inclusive em concurso com outros crimes, exceto roubo, furto, lesão corporal, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	11
Homicídio, inclusive em concurso com outros crimes, exceto roubo, furto, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	11
Lesão corporal, inclusive em concurso com outros crimes, exceto crimes contra o patrimônio, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	6
Lei de Drogas (Lei 11.343/2006)	90
Lei de Drogas em concurso com outros crimes da própria Lei de Drogas	32
Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto roubo e furto	10
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	8
Código Brasileiro de Trânsito	2
Uso de documento falso e falsificação de documento público (297 e 304, CP)	4
Maus tratos e abandono de incapaz (133 e 136, CP)	3
Injúria (140, CP)	3
Outros	6
Sem informação	4
Total	351

Quanto a primariedade, 66% das mulheres não tem nenhuma condenação anterior e se for contabilizado também as mulheres que responderam já terem sido presas ou processadas antes, mas sem condenação transitada em julgado quando cometeram o crime, portanto, tecnicamente primárias, esse número sobe para 76%, ou seja, apenas 24% dos casos com informação são reincidentes.

Figura 9:

PRIMARIEDADE/REINCIDÊNCIA	
Primária	202
Reincidente	73
Já foi presa/processada antes	30
Sem informação	46
Total	351

Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Considerando os requisitos previstos no art. 318-B do Código de Processo Penal para substituição da prisão preventiva por domiciliar no caso de gestante e mulher com filho de até 12 anos de idade incompletos, é possível analisar o resultado da audiência de custódia no caso de mulheres nessa situação que praticaram crimes sem violência ou grave ameaça. Das 187 mulheres gestantes e mães com filhos até 12 anos de idade com informação sobre o crime praticado, 161 praticaram crimes sem violência ou grave ameaça a pessoa (87%).

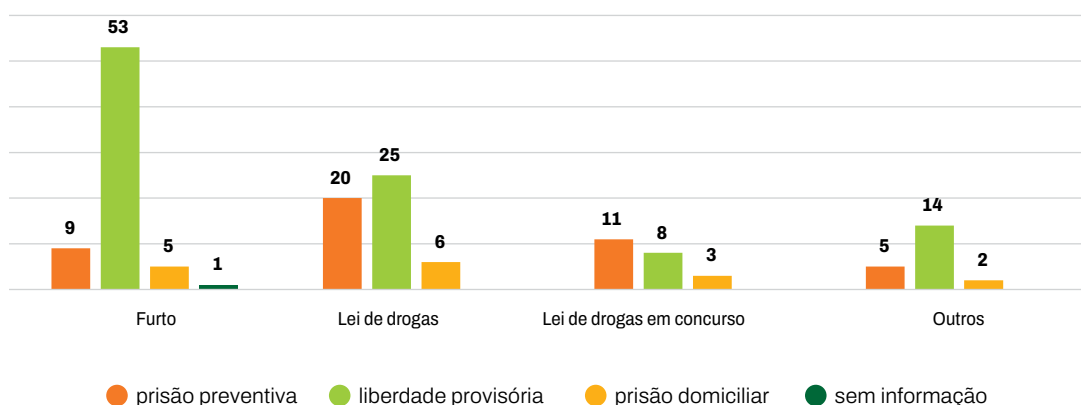
Do total de casos com informação sobre o resultado da audiência de custódia (161), 28% foram mantidas presas preventivamente (45), 62% receberam a liberdade provisória (100) e apenas 10% tiveram a prisão preventiva substituída por prisão domiciliar (16), conforme ilustra o gráfico abaixo.

Considerando os casos de gestantes, lactantes e mães de filhos até 12 anos, que praticaram crimes sem violência ou grave ameaça a pessoa, 27 do total com informação sobre os antecedentes (138) são reincidentes, o que corresponde a 20%. Destas, 15 receberam a liberdade provisória (55%), quatro tiveram a prisão preventiva substituída por domiciliar (16%) e oito foram mantidas presas provisoriamente (29%), tendo praticado os crimes de furto (quatro casos), tráfico de drogas (dois casos) e colaboração com o tráfico combinado com porte ilegal de arma de fogo (um caso).

Figura 10:

Resultado audiência de custódia crimes sem violência ou grave ameaça praticados por gestantes e mulheres com filhos até 12 anos

Audiências de custódia Benfica/RJ (ago 2018 a jan 2019)



3. CONCLUSÃO

Apesar do HC coletivo concedido pelo STF em fevereiro de 2018, os dados mostram que ainda é alto o percentual de mulheres gestantes, lactantes e mães de filhos com até 12 anos de idade que permanecem presas preventivamente, mesmo sendo, em sua maioria, primárias e não tendo cometido crimes com violência ou grave ameaça a pessoa.

Praticamente metade das mulheres (46%) que passaram pelas audiências de custódia em Benfica se enquadram nesse perfil de mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez, lactantes e com filhos até 12 anos e dessas 36% permaneceram presas preventivamente. Além disso, 28% das que praticaram crimes sem violência ou grave ameaça, foram mantidas presas.

Ainda que a decisão do STF e da legislação atual determine a obrigatoriedade da substituição da prisão preventiva pela domiciliar nesses casos, a não ser em situações excepcionalíssimas, as quais deverão ser devidamente fundamentadas pelos juízes que denegarem o benefício, os dados mostram que ainda há muitos casos em que as mulheres têm esse benefício negado.

IV.9 PERFIL DAS VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO NO RIO DE JANEIRO

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.104/2015 alterou o artigo 121 do Código Penal, que dispõe sobre o crime de homicídio, para qualificar sua prática quando a vítima é mulher e os motivos do crime se relacionam a essa condição, especificando, no §2º que essa condição se relaciona ao contexto de violência doméstica e familiar e/ou ao menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Com o intuito de compreender as circunstâncias que envolvem a prática desse tipo de crime, especialmente no que se refere à realidade da mulher vítima da violência, foi realizada uma pesquisa, a partir da leitura de processos judiciais em trâmite nas Varas de Júri do Rio de Janeiro. Este levantamento identificou diversas questões, tais como as características pessoais do autor e da vítima, os aspectos relacionados à relação entre eles, a existência ou não de precedentes de episódios de violência entre ambos, a forma e os motivos do crime praticado etc.

O método utilizado, portanto, é a leitura de processos judiciais, ou seja, uma pesquisa documental que implica em algumas peculiaridades relacionadas à forma como os documentos analisados são produzidos, na medida em que os depoimentos das testemunhas, vítimas e réus passam por um filtro do agente estatal envolvido (delegado de polícia ou juiz) ao serem transformados da linguagem oral para a escrita¹. Isso quer dizer que a análise realizada reflete as informações que são disponibilizadas a partir do filtro de quem preencheu esses documentos e da própria formalidade exigida em cada uma das etapas do inquérito policial e do processo penal.

Além disso, esse tipo de investigação implica também em uma atividade interpretativa do pesquisador, na medida em que as informações não são disponibilizadas de forma sistematizada nos documentos disponíveis nos processos judiciais e a forma como serão extraídas depende da leitura realizada. Isso ocorre, por exemplo, com relação a algumas características da mulher, que muitas vezes são extraídas da leitura de depoimentos de testemunhas, outras de documentos oficiais, como a folha de antecedentes ou registro de ocorrência, considerando-se que cada tipo de documento pode trazer a mesma informação indicada de formas diferentes².

¹ Sobre essa questão, ver Oliveira, Fabiana Luci de e Silva, Virgínia Ferreira da. "Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação". In Sociologias, Porto Alegre, ano 7, nº 13, jan./jun. 2005, p. 244-259.

² Por exemplo, na pesquisa disponível nessa publicação, sobre filtragem racial nos crimes do Estatuto do Desarmamento, mostramos como os registros policiais utilizam os termos negro, pardo e branco para indicar a cor do acusado, ao invés de seguir a classificação do IBGE, que considera negro o agrupamento de pretos e pardos.

Posto isso, o primeiro passo para a realização da pesquisa foi a obtenção da lista de processos com o assunto feminicídio (art. 121, §2º, VI e VII do Código Penal) e tentativa de feminicídio (art. 14, II combinado com art. 121, §2º, VI e VII do Código Penal), fornecida pela Divisão de Coleta e Tratamento de Dados (DICO) do Tribunal de Justiça. A planilha foi extraída em 6 de setembro de 2019, e, com a colaboração da Coordenadoria de Defesa da Mulher da Defensoria Pública, as cópias dos processos foram solicitadas aos defensores em atuação nas comarcas indicadas. Apenas na Capital, os pesquisadores estiveram nos cartórios das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Júri e tiraram fotos dos processos. Na ocasião, alguns servidores desses locais forneceram nova listagem de processos, que foram adicionados à listagem fornecida anteriormente.

A planilha original continha 355 processos judiciais; somando-se à listagem obtida nos cartórios das Varas do Júri da Capital, chegou-se a 387 processos judiciais. Além das cópias recebidas dos defensores que atuam nas Varas do Júri de Duque de Caxias, Niterói e São Gonçalo, foram verificados os processos que já estavam digitalizados na consulta à página do Tribunal de Justiça³, o que permitiu o acesso a todas as peças, inclusive o inquérito policial. No total, considerando as cópias recebidas, os processos consultados eletronicamente e as cópias obtidas em cartório, foi possível examinar 107 processos judiciais (Figura 1).

Em 71% dos casos com informação (79 processos) identificou-se a participação da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, conforme indicado a Figura 2, com atuação na defesa dos réus.

1.1 – Figura 1:

COMARCA	PROCESSOS NO ACERVO GERAL DO TJRJ	PROCESSOS ANALISADOS
Angra dos Reis	2	0
Arraial do Cabo	3	0
Barra Mansa	1	0
Belford Roxo	8	0
Bom Jardim	1	0
Bom Jesus de Itabapoana	1	0
Cabo Frio	6	1
Cachoeiras de Macacu	3	1
Campos dos Goytacazes	5	0
Cantagalo	1	0
Capital	178	75
Carapebus/Quissamã	1	0
Cordeiro	1	0

³ A digitalização dos processos criminais tem ocorrido de forma gradual. Para que o processo criminal tenha uma versão eletrônica é preciso que haja um recurso. Quando o recurso é a apelação, todas as peças do processo são digitalizadas, inclusive o inquérito policial, o que possibilitou a consulta aos dados relevantes para a realização da pesquisa.

Duque de Caxias	20	10
Guapimirim	1	0
Itaguaí	9	0
Italva	1	0
Itaocara	3	0
Itaperuna	3	0
Itatiaia	1	0
Macaé	8	2
Magé	2	0
Mangaratiba	3	0
Miracema	1	0
Nilópolis	1	0
Niterói	19	3
Nova Friburgo	7	0
Nova Iguaçu	23	0
Paracambi	3	2
Paraíba do Sul	2	0
Petrópolis	4	0
Porciúncula	1	1
Porto Real-Quatis	1	0
Queimados	2	1
Resende	8	3
Rio Bonito	5	0
Rio Claro	1	0
Rio das Flores	1	0
Santo Antônio de Pádua	1	0
São Fidelis	2	2
São Gonçalo	7	3
São João de Meriti	12	0
São José do Vale do Rio Preto	1	0
São Pedro da Aldeia	1	0
Sapucaia	1	0
Saquarema	1	0
Seropédica	4	1
Silva Jardim	3	0
Sumidouro	1	0
Teresópolis	1	0
Trajano de Moraes	1	1
Três Rios	5	0
Vassouras	2	0
Volta Redonda	3	1
Total	387	107

1.2 – Figura 2:

ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA?	OCORRÊNCIAS
Sim	79
Não	22
Sem informação	6

2. ANÁLISE DOS CRIMES PRATICADOS

2.1 – Tipificação criminal

Para compreender a tipificação dos crimes praticados, foram consultadas as denúncias do Ministério Público, onde consta a acusação formal feita pelo órgão estatal. Alguns casos são denunciados como homicídio simples ou qualificado, sem a indicação da qualificadora específica do feminicídio; porém parte deles fazem referência, na denúncia, à condição de mulher da vítima ou à Lei Maria da Penha (Lei nº11.340/2006); em outros, há referência expressa ao § 2º, VI e § 2º-A do art. 121 do Código Penal. Em dois casos, as denúncias indicaram os tipos penais de ameaça (art. 147, CP) e de lesão corporal (art. 129, CP), porém ao longo da instrução, de acordo com outros fatos acrescentados por depoimentos de testemunhas ou da vítima, houve modificação para o crime de homicídio.

Além disso, 17 casos apresentaram 18 tipificações criminais além da prevista no artigo 121 do Código Penal: em três casos, o réu praticou lesão corporal contra outras vítimas, que não uma mulher; três casos envolvem o crime de ocultação de cadáver; em dois casos, o réu foi acusado de aborto; em outro caso, coação; em um caso o réu praticou também furto e roubo; em outro, apenas furto; em um caso, houve resistência à prisão; em um caso houve acusação de tentativa de estupro; em dois casos, de ameaça; e, por fim, em dois casos houve tentativa de homicídio qualificado contra outra pessoa que não a mulher.

A Figura 3 indica o total de crimes praticados de acordo com a denúncia, contabilizados individualmente e não por processo, quando estão agregados em concurso. Dessa maneira, obtivemos 136 ocorrências, já que em um processo pode haver denúncia por mais de um tipo penal.

Já a Figura 4 indica o total de crimes praticados por processo, de forma agrupada.

2.1.1 – Figura 3:

CRIMES PRATICADOS DE ACORDO COM A DENÚNCIA	
Ameaça	1
Feminicídio	41
Feminicídio tentado	22
Feminicídio em concurso com outros crimes	9
Feminicídio tentado em concurso com outros crimes	2
Homicídio qualificado	20
Homicídio qualificado tentado	29
Homicídio qualificado em concurso com outros crimes	6
Homicídio qualificado tentado em concurso com outros crimes	1
Homicídio simples	3
Homicídio simples tentado	1
Lesão corporal	1
Total	136

2.1.2 – Figura 4:

CRIMES PRATICADOS POR PROCESSO	CONSUMADO	TENTADO	TOTAL
Feminicídio	29	17	46
Feminicídio em concurso com outros crimes	2	8	10
Homicídio qualificado	16	22	38
Homicídio qualificado em concurso com outros crimes	3	4	7
Homicídio simples	3	1	4
Ameaça	1	x	1
Lesão corporal	1	x	1
Total	55	52	107

A Figura 5 indica a fase processual dos processos analisados⁴, na data da consulta no sistema do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (19/02/2020).

Em alguns casos de recebimento da denúncia, os processos foram suspensos por revelia. Por isso indicamos o último andamento processual, antes das tentativas de citação do réu. Há casos de sentença de pronúncia/impronúncia que já possuem embargos de declaração.

Quanto aos casos de sentença de pronúncia, impronúncia e absolvição sumária, a Figura 6 indica quais os tipos penais das 25 decisões de pronúncia. Além das decisões de pronúncia, há registro de uma de impronúncia, uma de absolvição sumária e uma de desclassificação para o art. 129 do Código Penal (lesão corporal).

Os tipos penais também foram analisados nos casos indicados como apelação e sentenças do Júri transitadas em julgado, de acordo com a Figura 7. Há seis casos de desclassificação para o art. 129 do Código Penal, e três de absolvição, portanto, é possível afirmar que 77,5% que chegaram a Júri resultaram em condenação.

2.1.3 – Figura 5:

FASE PROCESSUAL	OCORRÊNCIAS
Fase de inquérito	1
Recebimento da denúncia	17
Audiência de instrução e julgamento	21
Sentença de pronúncia/impronúncia/absolvição sumária	28
Sentença do Júri transitada em julgado	5
Apelação	35
Total	107

⁴ Em geral, o procedimento dos crimes dolosos contra a vida inclui alguns marcos temporais: 1) o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público e seu recebimento pelo juiz, uma peça processual que contém a descrição do fato e do tipo penal correspondente, após a investigação policial que apontou para a ocorrência do crime e seu autor; 2) a realização de audiências de instrução e julgamento para ouvir testemunhas e acusados; 3) a fase em que o juiz avalia a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade do crime, para que o processo siga ao Tribunal do Júri. Nessa fase, o juiz pode pronunciar ou impronunciar o réu; desclassificar o crime, por entender que não se trata de um homicídio praticado de forma dolosa, mas uma lesão corporal ou um homicídio culposo, por exemplo; ou absolver de forma sumária, por entender que o fato não constitui crime ou não foi praticado pelo réu. Se o réu for pronunciado, o crime segue para julgamento do Tribunal do Júri, que pode condenar, absolver ou desclassificar o crime para lesão corporal.

2.1.4 – Figura 6:

TIPOS PENAIS DA DECISÃO DE PRONÚNCIA	OCORRÊNCIAS
Feminicídio	9
Feminicídio em concurso com outros crimes	1
Feminicídio tentado	5
Homicídio qualificado	5
Homicídio qualificado tentado	4
Homicídio qualificado em concurso com outros crimes	1
Total	25

2.1.5 – Figura 7:

DECISÃO DO JÚRI	OCORRÊNCIAS
Desclassificação art. 129 do Código Penal	6
Absolvição	3
Feminicídio	5
Feminicídio tentado	2
Homicídio qualificado	13
Homicídio qualificado tentado	8
Homicídio qualificado em concurso com outros crimes	3
Total	40

Além disso, foram analisados alguns marcos processuais, como a data do fato, da distribuição do processo, do recebimento da denúncia, da decisão de pronúncia/impronúncia/absolvição sumária e da sentença do Júri, com o intuito de verificar o tempo do processo. A Figura 8 apresenta os dados dos processos que foram iniciados e estão na fase de recebimento da denúncia ou já ultrapassaram essa fase, mas ainda não possuem decisão de pronúncia/impronúncia/absolvição sumária; a Figura 9 agrupa os processos que já chegaram nessa fase da decisão de pronúncia/impronúncia/absolvição sumária; e a Figura 10 apresenta os marcos temporais dos processos que já tiveram sentença do Júri, incluindo, portanto, os indicados como apelação na Figura 5.

2.1.6 – Figura 8:

PROCESSOS COM MARCO TEMPORAL ATÉ RECEBIMENTO DA DENÚNCIA					
Entre fases processuais	Tempo mínimo	Tempo máximo	Média	Moda	Mediana
Fato e distribuição	0 dias	1.355 dias (aprox. 4 anos)	158 (aprox. 5 meses)	1 dia (5 ocorrências)	16 dias
Distribuição e recebimento da denúncia	0 dias	2.437 dias (aprox. 7 anos)	194 (aprox. 6 meses)	5 e 6 e 36 dias (3 ocorrências)	36 dias

2.1.7 – Figura 9:

PROCESSOS COM MARCO TEMPORAL ATÉ DECISÃO DE PRONÚNCIA/IMPRONÚNCIA/ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA					
Entre fases processuais	Tempo mínimo	Tempo máximo	Média	Moda	Mediana
Fato e distribuição	0 dias	1.849 dias (aprox. 5 anos)	150 (aprox. 5 meses)	1 dia (10 ocorrências)	4,5 dias
Distribuição e recebimento da denúncia	1 dias	7.053 dias (aprox. 19 anos)	280 (aprox. 9 meses)	4 dias (3 ocorrências)	305,5 (aprox. 10 meses)
Recebimento da denúncia e decisão de pron./impron./absolv. sumária	154 dias	1.320 dias (aprox. 4 anos)	460 (aprox. 1 ano e 3 meses)	Amodal	427,5 (aprox. 1 ano e 2 meses)

2.1.8 – Figura 10:

PROCESSOS COM FASE PROCESSUAL ATÉ SENTENÇA DO JÚRI					
Entre fases processuais	Tempo mínimo	Tempo máximo	Média	Moda	Mediana
Fato e distribuição	0 dias	1.538 dias (aprox. 4 anos)	114 (aprox. 4 meses)	1 dia (9 ocorrências)	3 dias
Distribuição e recebimento da denúncia	0 dias	4.253 dias (aprox. 11 anos)	177 (aprox. 6 meses)	11 dias (4 ocorrências)	28 dias
Recebimento da denúncia e decisão de pronúncia	0 dias	7.363 dias (aprox. 20 anos)	910 (aprox. 2 anos e 6 meses)	Amodal	315 dias (aprox. 10 meses)
Decisão de pronúncia e sentença do Júri	65 dias	2.151 dias (aprox. 5 anos)	653 (aprox. 2 anos)	399 dias (2 ocorrências)	399 dias (aprox. 1 ano)

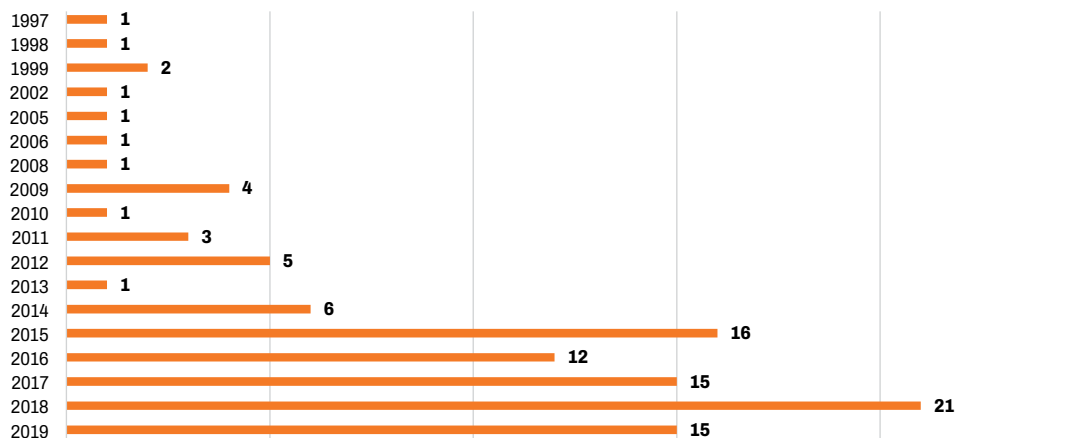
2.2 – Período de ocorrência dos crimes

Não foi possível identificar a data de distribuição de todos os processos, uma vez que a listagem fornecida pelas Varas do Júri da Capital não continha essa informação. Entretanto, foram identificados os anos de ocorrência dos crimes praticados. Como o acervo geral do Tribunal de Justiça contém a listagem dos processos em andamento, é esperado que seja mais frequente a presença de casos mais recentes, pois os mais antigos têm mais chances de já terem sido arquivados. É por esse motivo que a maioria dos crimes ocorreram em anos mais recentes (74% entre 2015 e 2019).

A Figura 11 indica o total de ocorrências por ano, contabilizadas por processo. Já a Figura 12 indica o total de ocorrências por ano, considerando os tipos penais da denúncia, agrupados ou não em concurso. Por fim, a Figura 13 indica o total de ocorrências por mês.

2.2.1 – Figura 11:

Total de ocorrências por ano



2.2.2 – Figura 12:

TOTAL OCORRÊNCIAS/ANO/TIPO DE DENÚNCIA							
Ano	Feminicídio	Feminicídio em concurso	Homicídio qualificado	Homicídio qualificado em concurso	Homicídio simples	Outros	Total
1997	0	0	1	0	0	0	1
1998	0	0	0	0	1	0	1
1999	0	0	2	0	0	0	2
2002	0	0	1	0	0	0	1
2005	0	0	1	0	0	0	1
2006	0	0	1	0	0	0	1
2008	0	0	1	0	0	0	1
2009	0	0	2	0	2	0	4
2010	0	0	1	0	0	0	1
2011	0	0	3	0	0	0	3
2012	1	0	3	1	0	0	4
2013	0	0	0	1	0	0	2
2014	1	0	3	1	1	0	6
2015	8	1	5	2	0	0	15
2016	5	2	3	1	0	1	12
2017	7	1	7	0	0	0	16
2018	11	4	6	0	0	0	21
2019	9	2	2	1	0	1	15

2.2.3 – Figura 13:

TOTAL DE OCORRÊNCIAS POR MÊS	
Mês	Ocorrências
Janeiro	10
Fevereiro	7
Março	14
Abril	8
Maio	5
Junho	8
Julho	14
Agosto	4
Setembro	7
Outubro	7
Novembro	14
Dezembro	9
Total	107

Conforme indica a Figura 14, em 90 casos foi possível saber a hora em que o crime foi praticado; em dez casos, esse horário não pode ser identificado, sendo que em nove deles não constava a informação, e em um foi indicado “horário indeterminado”; em sete casos, o horário foi identificado como incerto, pois é possível saber o turno em que o crime ocorreu (de manhã, de tarde ou de noite), mas não a hora exata. No caso dos horários incertos, há apenas um caso que indica um intervalo entre 02:00 e 05:00. Os horários incertos foram contabilizados na Figura 15, referente aos turnos, mas não foram contabilizados na Figura 16, que lista as ocorrências por hora.

A maioria dos crimes ocorreu à noite (39%) ou de madrugada (34%). Se somarmos os dois, é possível afirmar que 73% dos crimes foram praticados no período de descanso, em que teoricamente a vítima está mais vulnerável.

2.2.4 – Figura 14:

CLASSIFICAÇÃO DOS HORÁRIOS EM QUE O CRIME FOI PRATICADO	
Conhecido	90
Desconhecido	10
Incerto	7
Total	107

2.2.5 – Figura 15:

TURNOS EM QUE O CRIME FOI PRATICADO	
Turnos	Ocorrências
Madrugada (00:00 a 05:59)	33
Manhã (06:00 a 11:59)	13
Tarde (12:00 a 17:59)	13
Noite (18:00 a 23:59)	38
Total	97

2.2.6 – Figura 16:

HORÁRIO EM QUE O CRIME FOI PRATICADO	
Hora	Ocorrências
00:00 e 00:59	4
01:00 e 01:59	3
02:00 e 02:59	8
03:00 e 03:59	4
04:00 e 04:59	6
05:00 e 05:59	4
06:00 e 06:59	2
07:00 e 07:59	2
08:00 e 08:59	4
09:00 e 09:59	1
10:00 e 10:59	2
11:00 e 11:59	2
12:00 e 12:59	2
13:00 e 13:59	0
14:00 e 14:59	1
15:00 e 15:59	4
16:00 e 16:59	1
17:00 e 17:59	4
18:00 e 18:59	5
19:00 e 19:59	5
20:00 e 20:59	6
21:00 e 21:59	8
22:00 e 22:59	6
23:00 e 23:59	6
Total	90

2.3 – Local de ocorrência dos crimes

O local de ocorrência dos crimes foi indicado em duas tabelas diferentes (Figuras 17 e 18). A primeira agrupa os bairros de todas as comarcas em que foram consultados processos, com exceção da Capital; a segunda indica os bairros da Capital, separados por suas respectivas zonas.

Na Capital, a maioria dos crimes ocorreu na Zona Oeste (60%), seguida da Norte (29%). As Zonas Central e Sul aparecem com 7% e 4% dos casos, respectivamente (Figura 19).

2.3.1 – Figura 17:

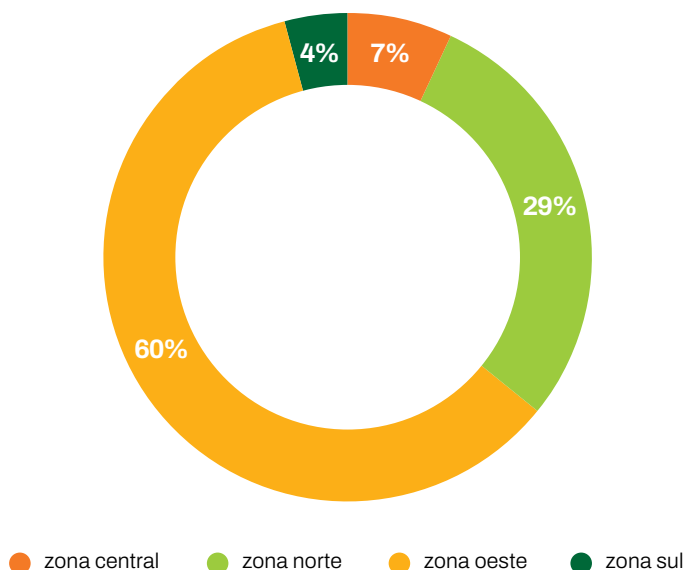
LOCAL DOS CRIMES POR COMARCAS/BAIRROS EXCETO CAPITAL						
Região	Cidade (exceto Capital)	Bairro	Ocorrências	Mês mais frequente	Turno mais frequente	Horário mais frequente
Baixada Fluminense (9)	Duque de Caxias	Vila Leopoldina	1	Março (2), Abril (2) e Julho (2)	Madrugada (5)	Não houve
		São Bento	1			
		Jardim Olavo Bilac	1			
		Saracuruna	1			
		Vila Maria Helena	1			
		Parque Santo Antônio	1			
		Parque São João	1			
		Pilar	1			
		Doutor Laureano	1			
		Taquara	1			
Região Metropolitana (10)	Cachoeiras de Macacu	Japuiba	1	Março (2) e Julho (2)	Madrugada (5)	02:00 e 04:00 (2)
	Niterói	Ilha da Conceição	1			
		Maceió	1			
	Paracambi	Piratininga	1			
		Lages	2			
		Queimados	Camaramim			
	São Gonçalo	Mutuapira	1			
		Monjolos	1			
	Seropédica	Centro	1			
	Cabo Frio	Piranema	1			
Interior (11)	Macaé	Unamar	1	Setembro (3)	Noite (5)	04:00 (2)
		Botafogo	1			
	Porciúncula	Nova Holanda	1			
		Fazenda da Barra	1			
	Resende	São Caetano	1			
		Lavapés	1			
		Rodovia Presidente Dutra	1			
	São Fidélis	Fazenda da Pedra	1			
		Rio Paraíba do Sul	1			
	Trajano de Moraes	Barra dos Passos	1			
	Volta Redonda	Conforto	1			

2.3.2 – Figura 18:

LOCAL DOS CRIMES POR BAIRRO DA CAPITAL					
Zona (Capital)	Bairro	Ocorrências	Mês mais frequente	Turno mais frequente	Horário mais frequente
Central (5)	Catumbi	1			
	Centro	3	Março (3)	Tarde (3)	15:00 (2)
	Estácio	1			
	Água Santa	1			
	Anchieta	1			
	Bonsucesso	3			
	Cascadura	1			
	Colégio	1			
	Complexo do Alemão	1			
	Costa Barros	1			
Norte (22)	Honório Gurgel	1	Novembro (4)	Noite (11)	18:00 (2)
	Ilha do Governador	3	e		
	Lins de Vasconcelos	1	Dezembro (4)		
	Oswaldo Cruz	1			
	Penha Circular	1			
	Piedade	2			
	Pilares	1			
	Tijuca	1			
	Vicente de Carvalho	1			
	Engenho de Dentro	1			
	Barra da Tijuca	2			
	Oeste (45)	Campo Grande	9		
Cidade de Deus		1			
Cosmos		1			
Curicica		1			
Deodoro		1			
Gardênia Azul		1			
Guaratiba		1			
Inhoaíba		1			
Jacarepaguá		4			
Magalhães Bastos		1			
Paciência		1			
Padre Miguel		2			
Praça Seca		2			
Realengo		3			
Recreio dos Bandeirantes		1			
Rio das Pedras		2			
Santa Cruz		1			
Santíssimo		1			
Senador Camará		1			
Senador Vasconcelos		1			
Sepetiba		1			
Taquara		3			
Vargem Pequena		1			
Vila dos Pinheiros	1				
Santa Cruz	1				
Sul (3)	Copacabana	1	Não houve	Não houve	Não houve
	Jardim Botânico	1			
	Laranjeiras	1			

2.3.3 – Figura 19:

Local de ocorrência dos crimes na Capital do RJ



É possível ainda, identificar o local de ocorrência do crime de forma mais detalhada, indicando, por exemplo, se ocorreu na residência da vítima, com o intuito de aferir se havia uma situação de maior vulnerabilidade ou não. Ao lado dessa informação, a Figura 20 indica qual o turno de ocorrência do crime, nos casos em que há essa informação, e o horário mais frequente. Há um caso que foi indicado como residência da vítima, mas a informação constante do processo é de que se tratava da antiga residência do casal, pressupondo-se que, nesse caso, a vítima permaneceu morando no local.

Nota-se que em 72% dos casos o crime ocorreu na residência da vítima e, na maioria das vezes, no turno da noite ou madrugada (62% das ocorrências na residência da vítima).

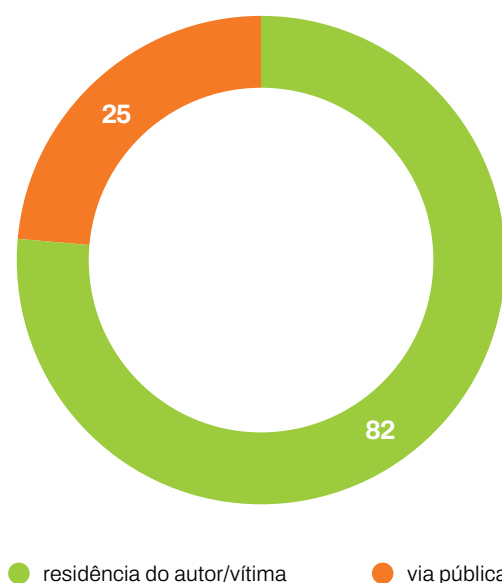
Os casos indicados como residência do autor ocorreram em locais onde as vítimas residiam antes de terminar o relacionamento, portanto também eram locais em que elas se sentiam à vontade. Na Figura 21, os casos ocorridos na residência da vítima e do autor foram somados, bem como os indicados como local de trabalho da vítima e interior do carro (o autor se escondeu no porta malas do carro da vítima), pois foram considerados locais onde as vítimas se sentiam seguras, e correspondem a 77% das ocorrências.

2.3.4 – Figura 20:

LOCAL, HORÁRIO E TURNO DO CRIME						
Local	Ocorrências	Horário mais frequente	Turno noite	Turno madrugada	Turno manhã	Turno tarde
Residência da vítima	78	04:00 (5)	28	20	9	8
Residência do autor	2	Não houve	0	0	0	1
Via pública	22	03:30 (2); 18:00 (2); 22:00 (2); 23:00 (2)	9	7	4	2
Interior do carro	1	Não houve	1	0	0	0
Local de trabalho da vítima	1	Não houve	0	0	0	1
Estabelecimento comercial	3	Não houve	0	2	0	0

2.3.5 – Figura 21:

Local de ocorrência do crime



2.4 – Meios empregados nos crimes

Quanto ao meio empregado para a prática do crime, o mais frequente é a faca, utilizada em 44% dos casos, seguida da arma de fogo (17%).

2.4.1 – Figura 22:

MEIOS EMPREGADOS NOS CRIMES	OCORRÊNCIAS
Agressão física	4
Arma de fogo	17
Arma de fogo e agressões físicas	1
Asfixia mecânica	11
Cabo de vassoura	1
Cadarço no pescoço	1
Canivete e machado	1
Chocou a cabeça contra o chão	1
Chumbinho	2
Corda de seda	1
Estilete	1
Faca	41
Faca e agressão física	2
Faca e agressão física e corda	1
Faca e asfixia mecânica	2
Faca e pedra	1
Fogo (álcool e isqueiro)	2
Machado e agressão física	1
Marreta	1
Martelo	1
Martelo, chave de fenda, chave de fenda quebrada, lâmina, cabo de faca	1
Pano	1
Pano com querosene	1
Pedaço grande de madeira com pregos e agressões físicas	1
Pedaço de madeira	3
Pedaço de vidro	1
Pedra e tampa de bueiro	2
Substância inflamável	1
Tampa de bueiro	1
Tesoura e agressão física	1
Veículo	1
Total	107

2.5 – Motivação dos crimes

Quanto à motivação, foram identificados alguns motivos preponderantes, a partir da leitura dos processos, agrupados nas seguintes categorias: autor não aceitou o fim do relacionamento/queria reatar o relacionamento, relativo a casos em que o autor procurou a vítima após o término da relação e diante da recusa de ficarem juntos cometeu o ato de violência, sendo que, em quatro casos, a dificuldade de aceitar o fim do relacionamento aparece junto ao ciúmes e ao fato do autor acreditar que a vítima estava lhe traindo; discussão entre as partes, ou seja, casos em que autor e vítima começaram

a discutir a partir de algum motivo, como dinheiro; vingança, correspondente a casos em que o autor disse que queria se vingar em razão de alguma atitude anterior da vítima, como a elaboração de um registro de ocorrência, uma ofensa ou algo que a vítima falou sobre o comportamento do autor; ciúmes; estupro; gravidez; recusa em manter relação sexual; ingestão de bebida alcóolica; crueldade; e descontrole. Esses dois últimos se referem a um caso amplamente noticiado pela mídia de uma mulher que foi violentada de forma cruel por uma pessoa que conheceu nas redes sociais e foi até a sua casa, e a outro de uma pessoa em situação de rua que, alterada, esfaqueou a vítima durante abordagem de assistentes sociais.

As motivações foram agrupadas a partir da perspectiva do autor, portanto corresponde a 109 registros (total de autores, conforme será explicitado adiante). Desse total, 34% referem-se à dificuldade de aceitar o fim do relacionamento.

2.5.1 – Figura 23:

MOTIVAÇÃO, TURNO, MEIOS E LOCAL DO CRIME				
Motivação	Ocorrências	Turno mais comum	Meios empregados	Local da ocorrência
Não aceitou o fim do relacionamento/Querida reatar o relacionamento	37	12 (noite); 10 (madrugada); 5 (manhã); 6 (tarde); 1 (noite); 3 (não consta)	18 (faca); 5 (arma de fogo); 3 (asfixia mecânica); 1 (canivete e machado); 1 (chumbinho); 1 (faca e soco); 1 (álcool e isqueiro); 1 (pedaço de vidro); 1 (pedra); 1 (substância inflamável); 1 (tampa de bueiro); 1 (tesoura e socos); 1 (marreta); 1 (garrafa pet com gasolina e isqueiro)	22 (residência da vítima); 1 (local de trabalho da vítima); 1 (residência da filha da vítima); 2 (residência do autor, antiga residência do casal); 1 (dentro do carro); 10 (rua)
Discussão	26	12 (noite); 7 (madrugada); 5 (tarde); 1 (manhã); 1 (não consta)	1 (agressão física intensa); 7 (arma de fogo); 3 (asfixia mecânica); 10 (faca); 1 (faca e agressão física); 1 (golpes de cabo de vassoura); 1 (cadarço no pescoço); 1 (chocar a cabeça contra o chão); 1 (estilete)	24 (residência da vítima); 2 (rua); 1 (estabelecimento comercial)
Vingança	11	5 (madrugada); 4 (noite); 1 (manhã); 1 (tarde)	3 (faca); 1 (pedaço de pau); 1 (faca e asfixia mecânica); 1 (asfixia mecânica); 1 (arma de fogo); 1 (pano); 1 (substância inflamável); 1 (carro); 1 (chumbinho)	6 (residência da vítima); 5 (rua)

Ciúme	13	6 (noite); 2 (madrugada); 2 (manhã); 1 (tarde); 1 (indeterminado); 1 (não consta)	6 (faca); 1 (faca e asfixia); 1 (agressão física); 2 (arma de fogo); 2 (asfixia mecânica); 1 (pedaço de madeira com pregos e agressão física)	1 (estabelecimento comercial); 8 (residência da vítima); 4 (rua)
Estupro	3	3 (madrugada)	2 (tampa de bueiro); 1 (asfixia)	2 (rua); 1 (residência da vítima)
Recusa da vítima em manter relação sexual	3	2 (madrugada); 1 (manhã)	1 (corda de seda); 1 (arma de fogo e agressões físicas); 1 (pano com querosene)	1 (residência da vítima); (residência da vítima)
Gravidez	2	1 (tarde); 1 (noite)	1 (arma de fogo); 1 (faca)	2 (residência da vítima)
Ingestão de bebida alcoólica	2	2 (madrugada)	1 (asfixia mecânica); 1 arma de fogo	2 (residência da vítima)
Crueldade	1	1 (madrugada)	1 (agressões físicas)	1 (residência da vítima)
Descontrole	1	1 (noite)	1 (faca)	1 (rua)
Motivo desconhecido/não foi explicitado	10	2 (madrugada); 2 (manhã); 1 (tarde); 1 (noite); 4 (não consta)	1 (agressão física); 1 (machado e agressões físicas); 4 (faca); 1 (faca e corda); 1 (martelo, chave de fenda, chave de fenda quebrada, lâmina, cabo de faca); 1 (martelo); 1 (pedaço de madeira)	10 (residência da vítima)

3. PERFIL DAS VÍTIMAS

São 116 vítimas mulheres nos 107 processos judiciais examinados no presente relatório. Isso porque há setes casos em que o réu agrediu mais de uma pessoa: uma amiga da sua ex; a atual namorada da sua ex; em dois casos, a mãe da sua ex-namorada; em dois casos, a filha de sua companheira; em um caso, as vítimas são uma avó e suas duas netas.

Como o objeto da pesquisa é o feminicídio, não foi analisado o perfil das vítimas do gênero masculino, que por vezes sofrem agressões ao lado das mulheres. É o caso, por exemplo, do ex-companheiro de uma vítima, que foi à sua festa de aniversário e tentou defendê-la quando o atual companheiro lhe agrediu, sofrendo também agressões por parte dele.

Quanto à idade, a maioria das vítimas tem entre 21 e 40 anos (67% dos casos com informação). Não constam informações sobre a idade de seis vítimas.

3.1 – Figura 24:

IDADE DAS VÍTIMAS	OCORRÊNCIAS
Igual ou menor que 18 anos	8
Igual ou maior que 60 anos	2
Menor idade	6
Maior idade	69
Média das idades	33
Mediana das idades	31
Moda das idades	29
Sem informação	6

3.2 – Figura 25:

IDADE DAS VÍTIMAS POR FAIXA ETÁRIA	OCORRÊNCIAS
0 a 10	2
11 a 20	11
21 a 30	40
31 a 40	34
41 a 50	11
51 a 60	10
61 a 70	2
Sem informação	6
Total	116

Não constam informações referentes à ocupação das vítimas em 18 casos. Essa informação foi retirada, na maioria dos casos, do registro de ocorrência; por isso, consta na lista a indicação de ignorado ou outros. Quando a informação estava disponível no termo de declaração da vítima e havia divergência com o registro de ocorrência, foi priorizado o primeiro, pressupondo-se que reflete a indicação feita pela própria vítima.

3.3 – Figura 26:

OCUPAÇÃO DAS VÍTIMAS	OCORRÊNCIAS
Agente de saúde pública	1
Atendente	1
Atendente de caixa	3
Autônoma	3
Auxiliar administrativo	1
Auxiliar de educação	1
Auxiliar de produção	1
Auxiliar de serviços gerais	2
Balconista	1
Cabeleireira	3
Desempregada	1

Desocupada	1
Diarista	3
Do lar	18
Empregada doméstica	4
Empresária	1
Enfermeira	1
Estudante	4
Faxineira	1
Ignorado	28
Manicure	1
Microempresária	1
Não possui	1
Não se aplica (menor de idade)	2
Nutricionista	1
Outros	5
Pedagoga	1
Pensionista	1
Psicóloga	1
Secretária	3
Técnica em enfermagem	1
Vendedora	1
Sem informação	18
Total	116

Quanto à cor das vítimas, considerando apenas os casos com informação, a maioria é parda (55%). Em nove casos, não foi possível identificar a cor. É importante destacar que os registros policiais não seguem a classificação do IBGE, que separa os brasileiros como em brancos, pretos, pardos, amarelos e indígenas.

Eles classificam como negros, pardos e brancos. Se considerarmos a indicação do IBGE de que negros correspondem aos pardos e pretos, 72% das vítimas são negras.

3.4 – Figura 27:

COR DAS VÍTIMAS	OCORRÊNCIAS
Branca	29
Negra	17
Parda	57
Ignorada	4
Sem informação	9
Total	116

É possível, ainda, relacionar a cor e a idade das vítimas mulheres. Do conjunto de 13 vítimas cuja cor foi registrada como ignorada (quatro) ou não consta informação (nove), apenas há registro da idade de sete delas.

3.5 – Figura 28:

IDADE/COR DAS VÍTIMAS	BRANCAS	PARDAS	NEGRAS	DESCONHECIDA
Igual ou menor que 18 anos	3	4	0	1
Igual ou maior que 60 anos	1	1	0	0
Menor idade	16	6	19	18
Maior idade	64	69	56	40
Média das idades	32	35	32	31
Mediana das idades	29	31,5	29	34
Moda das idades	32	30	29	34

3.6 – Figura 29:

FAIXA ETÁRIA/COR DAS VÍTIMAS	BRANCAS	PARDAS	NEGRAS	DESCONHECIDA	TOTAL
0 a 10	0	2	0	0	2
11 a 20	5	4	1	1	11
21 a 30	10	20	8	2	40
31 a 40	8	15	7	4	34
41 a 50	3	8	0	0	11
51 a 60	2	7	1	0	10
61 a 70	1	1	0	0	2
Sem informação	x	x	x	6	6
Total	29	57	17	13	116

Sobre terem filhos, em 89% dos casos com informação aparece a indicação da vítima ser mãe. Em geral, essa informação não é um campo disponível para preenchimento nos registros oficiais (como nome, idade, cor, residência etc.), portanto depende do relato da vítima ou das testemunhas, que por vezes indicam em seus depoimentos situações como “o autor agrediu a vítima enquanto seus filhos dormiam no quarto” ou “os filhos menores encontraram a mãe morta de manhã”. Em 33 casos foi possível saber a idade dos filhos. Desses casos, 11 mulheres possuem dois filhos; três possuem três filhos e uma, cinco filhos. A Figura 31 indica a idade de 54 crianças.

3.7 – Figura 30:

VÍTIMA POSSUI FILHOS?	OCORRÊNCIAS
Sim	45
Não	10
Sem informação	61
Total	116

3.8 – Figura 31:

IDADE DOS FILHOS DAS VÍTIMAS	OCORRÊNCIAS
2 meses	1
1 ano e 2 meses	1
2 anos	3
3 anos	5
4 anos	5
5 anos	6
Menor de 5 anos	1
6 anos	3
7 anos	2
8 anos	6
9 anos	2
10 anos	4
11 anos	3
12 anos	4
Menor de 12 anos	1
13 anos	2
14 anos	1
15 anos	1
16 anos	2
17 anos	1
Total	54

4. PERFIL DOS AUTORES

Quanto aos autores, 109 são homens. Dois processos registraram dois autores do feminicídio. Em um deles, os réus estavam em um bar e a vítima, conhecida na região porque tinha transtornos mentais e circulava nos bares a noite, teria saído com os dois, que a estupraram e mataram. No outro, os réus eram dois irmãos e a vítima, a esposa de um deles, em processo de separação, foi agredida com um cabo de vassoura pelo marido, ao tentar fugir, foi esfaqueada pelo cunhado.

Não constam informações referentes à idade dos autores em três processos. A maioria dos réus possuem entre 31 e 40 anos (40% dos casos com informação).

4.1 – Figura 32:

PERFIL DA IDADE DOS AUTORES	OCORRÊNCIAS
Menor idade	19
Maior idade	70
Média das idades	35
Mediana das idades	34
Moda das idades	24
Sem informação	3

4.2 – Figura 33:

IDADE DOS AUTORES	OCORRÊNCIAS
18 a 20	2
21 a 30	36
31 a 40	42
41 a 50	16
51 a 60	8
61 a 70	2
Sem informação	3
Total	109

Sobre a ocupação, não constam informações relativa aos autores em dez casos. As ocorrências indicadas na Figura 34 seguiram os registros policiais, por isso não foram agrupadas referências semelhantes como desocupado e desempregado.

4.3 – Figura 34:

OCUPAÇÃO DOS AUTORES	OCORRÊNCIAS
Advogado	1
Agrônomo	1
Ajudante de produção	1
Aposentado	2
Autônomo	4
Auxiliar de serviços gerais	3
Biscateiro	1
Bombeiro Militar	1
Borracheiro	2
Camelô	1
Campeiro	1
Caseiro	1
Cobrador	1
Comerciante	3
Diarista	1
Encarregado	1
Estivador	1
Estoquista	1
Estudante	4
Garçom	4
Industriário	1
Jardineiro	3
Lavrador	3
Mecânico de máquinas	1
Mecânico de refrigeração	1
Militar	1
Motoboy	1
Motorista	2

Padeiro	1
Pedreiro	12
Pedreiro e comerciante	1
Pensionista	1
Policia Civil	1
Porteiro	1
Psicólogo	1
Representante comercial	1
Segurança e ex-Policia Militar	1
Vendedor ambulante	1
Vendedor de peixe	1
Vigilante	2
Desempregado	6
Desocupado	2
Não possui	1
Outros	3
Ignorado	15
Sem informação	10
Total	109

Quanto à cor, a maioria é branca (39%) e parda (39%), considerando os casos com informação. Os negros e pardos correspondem a 61% dos casos. Não foi possível obter essa informação em 18 casos.

4.4 – Figura 35:

COR DOS AUTORES	OCORRÊNCIAS
Branca	37
Negra	21
Parda	37
Ignorado	2
Sem informação	12
Total	109

4.5 – Figura 36:

PERFIL DA IDADE/COR DOS AUTORES	BRANCOS	PARDOS	NEGROS	DESCONHECIDA
Menor idade	19	23	19	33
Maior idade	59	62	70	38
Média das idades	33	36	37	35
Mediana das idades	29	34	37	31 e 38
Moda das idades	24 e 28	4	37	2
Sem informação		1		

4.5 – Figura 37:

IDADE/COR DOS AUTORES	BRANCOS	PARDOS	NEGROS	DESCONHECIDA	TOTAL
18 a 20	1	0	1	0	2
21 a 30	18	11	4	3	36
31 a 40	11	15	9	7	42
41 a 50	2	7	5	2	16
51 a 60	5	2	1	0	8
61 a 70	0	1	1	0	2
Sem informação	0	1	0	2	3
Total	37	37	21	14	109

No que diz respeito ao histórico criminal, foram registradas todas as informações encontradas nos processos sobre qualquer episódio de violência doméstica contra a vítima, ainda que não tenha ocorrido um relato formal, como a elaboração de um registro de ocorrência na delegacia de polícia em face do agressor. Em geral, esses relatos aparecem nos depoimentos das vítimas ou das testemunhas, que indicam ter ocorrido um episódio anterior de violência, dizendo, inclusive, que não denunciaram, por medo ou porque foram coagidas pelos réus.

Além disso, foram consultadas as folhas de antecedentes, quando disponíveis nos processos, com o intuito de registrar qualquer outro antecedente criminal do réu, mesmo quando não relacionado a violência doméstica.

Do total de 69 processos com relato de violência doméstica anterior (Figura 38), em 23 há registro formal (na folha de antecedentes criminais) ou acionamento da polícia, sem que tenha sido feito o registro formal, ou seja, foi chamada a polícia, mas não foi feito o registro de ocorrência.

Em 55% dos casos, há indicação de relato de violência doméstica do autor contra a vítima e em 39% há registro na folha de antecedentes de processo anterior por outro crime. Se considerarmos apenas os casos com informação, esse total é 97%, para os relatos de violência doméstica e 56% para os registros nas folhas de antecedentes.

4.6 – Figura 38:

RELATO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ANTERIOR	OCORRÊNCIAS
Sim	69
Não	2
Sem informação	38
Total	109

4.7 – Figura 39:

REGISTRO EM FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS	OCORRÊNCIAS
Sim	43
Não	34
Sem informação	32
Total	109

Considerando os processos anteriores registrados nas folhas de antecedentes criminais, foi possível listar os tipos penais correspondentes e indicar quando ocorreram em contexto de violência doméstica.

4.8 – Figura 40:

TIPOS PENAIS REGISTRADOS NAS FOLHAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS AUTORES		
Crime	Ocorrência	Contexto de violência doméstica
Ameaça	16	7
Apropriação indébita	1	0
Associação criminosa	1	0
Vias de fato	2	1
Calúnia	1	0
Coação	1	0
Concussão	1	0
Condução irregular de veículo automotor	1	0
Corrupção de menores	1	0
Cultivo de drogas	1	0
Desacato	1	0
Desastre ferroviário	1	0
Descumprimento de medida protetiva (VD)	1	0
Dirigir embriagado	1	0
Estupro	3	0
Furto	7	0
Homicídio	4	0
Homicídio - tentativa	1	0
Homicídio culposo na direção de veículo automotor	1	0
Ingresso clandestino em lugar sob administração militar	1	0
Injúria	5	1
Lesão corporal	17	6
Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido	2	0
Porte ilegal de arma de fogo de uso restrito	1	0
Receptação	2	0
Roubo	7	0
Tráfico de Drogas	3	0
Violência contra militar em serviço	1	0

5. A RELAÇÃO ENTRE A VÍTIMA E O AUTOR

Na Figura 41 é possível observar que a maioria das vítimas possuía uma relação muito próxima com o autor. Considerando os processos com mais de uma vítima ou mais de um autor, são 118 possíveis combinações, a maior parte entre pessoas que namoravam, estavam casadas ou vivendo em união estável (40%) ou tinham uma relação anterior (42%).

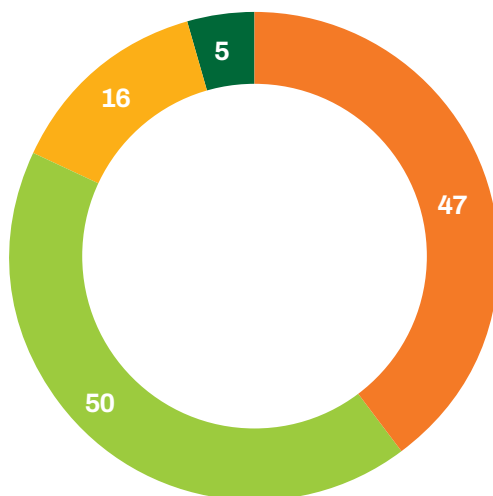
Os casos indicados como “não se relacionavam” correspondem a duas crianças que foram mortas porque estavam na casa da avó, que tinha contato com o réu (um vizinho que a considerava como mãe) e a uma mulher que conheceu o autor por um aplicativo de relacionamento e sofreu a violência na primeira vez que se encontraram pessoalmente.

5.1 – Figura 41:

TIPO DE RELAÇÃO ENTRE AUTOR E VÍTIMA		OCORRÊNCIAS
Relação de casal	Amantes	1
	Casados	8
	Companheiros	31
	Cônjuges	3
	Namorados	4
Relação de casal anterior	Ex-amantes	1
	Ex-companheiros	39
	Ex-cônjuges	3
	Ex-namorados	6
	Ex-relacionamento afetivo	1
Familiares	Cunhados	2
	Ex-cunhados	1
	Irmãos	3
	Mãe e filho	1
	Mãe e filho de consideração	1
	Padrasto e enteada	4
	Primos	1
	Tia e sobrinho	1
	Sogra e genro	2
Outros	Amiga da ex-namorada do autor	1
	Vizinhos	1
	Não se relacionavam	3
Total		118

5.2 – Figura 42:

Relação entre autor e vítima



● relação de casal atual ● relação de casal anterior ● familiares ● outros

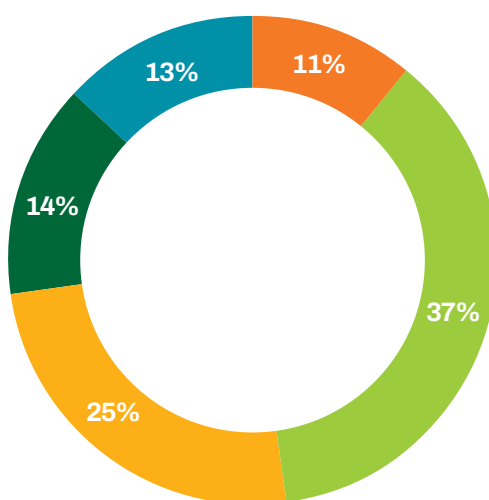
5.3 – Figura 43:

TEMPO DE RELACIONAMENTO ENTRE AUTOR E VÍTIMA	OCORRÊNCIAS
1 mês	1
2 meses	2
4 meses	1
5 meses	1
7 meses	1
8 meses	1
1 ano	3
1 ano e 6 meses	1
2 anos	6
2 anos e 6 meses	1
3 anos	3
4 anos	4
5 anos	6
6 anos	4
7 anos	5
7 anos e 6 meses	1
8 anos	5
9 anos	1
Mais de 10 anos	1
11 anos	2
12 anos	1
13 anos	4
15 anos	1

17 anos	1
18 anos	1
19 anos	1
20 anos	2
21 anos	1
30 anos	2
Não consta	29
Não se aplica	25
Total	118

5.4 – Figura 44:

Tempo de relacionamento entre autor e vítima



● menos de 1 ano ● entre 1 e 5 anos ● entre 6 e 10 anos ● entre 10 e 15 anos ● entre 15 e 30 anos

Quanto ao tempo entre o rompimento do relacionamento e a ocorrência do crime, o tempo máximo é de “um ano e seis meses” e o tempo mínimo de “menos de 24 horas”, com uma média de, aproximadamente, três meses. Quando se trata, portanto, de relacionamentos terminados, o rompimento é bem recente, conforme demonstra a figura 45.

5.5 – Figura 45:

TEMPO ENTRE O ROMPIMENTO DO RELACIONAMENTO E O CRIME	OCORRÊNCIAS
Menos de 1 dia	6
1 dia	1
2 dias	1
1 semana	1
15 dias	1

3 semanas	1
1 mês	2
Menos de 2 meses	2
2 meses	4
2 a 3 meses	1
3 meses	3
6 meses	1
7 meses	1
8 meses	1
1 ano	1
Mais de 1 ano	1
1 ano e 6 meses	2
Não consta	20
Não se aplica	68
Total	118

6. CONCLUSÃO

Os dados apresentados demonstram que as vítimas de feminicídio são alvos de pessoas próximas, com quem mantiveram ou mantêm relacionamento amoroso, e sofrem as situações de violência em momentos e locais em que se encontram mais vulneráveis.

A maioria dos crimes ocorreu à noite (39%) ou de madrugada (34%). Se somarmos os dois, é possível afirmar que 73% dos crimes foram praticados no período de descanso. Além disso, em 72% dos casos o crime ocorreu na residência da vítima e, na maioria das vezes, no turno da noite ou madrugada (62% das ocorrências na residência da vítima).

Motivados por questões como vingança, ciúmes, dificuldade em lidar com o término do relacionamento, discussões por motivos torpes, os autores utilizam, em 44% dos casos, uma faca para cometer o crime, seguida da arma de fogo (17%).

A maior parte dos crimes ocorreu entre pessoas que namoravam, estavam casadas ou vivendo em união estável (40%) ou tinham uma relação anterior (42%), sendo que 62% dos relacionamentos eram de até cinco anos.

Em geral, sentindo-se sempre ameaçadas, essas mulheres relatam não ser o primeiro episódio de violência vivenciado entre autor e vítima, porém, muitas vezes, não é feito o registro formal de ocorrência.

IV.10 PERFIL DE MULHERES CRIMINALIZADAS PELA PRÁTICA DE ABORTO

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2017

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo à solicitação da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça¹ realizou um levantamento de dados a partir da consulta aos processos de aborto em trâmite no estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de traçar o perfil das mulheres que são criminalizadas por esse tipo de conduta.

Para dar início à pesquisa, solicitamos os números dos processos no acervo geral do Tribunal de Justiça com os seguintes assuntos: aborto provocado por terceiro (art. 125 e 126, CP); aborto qualificado (art. 127, CP); e aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento (art. 124, CP). Enquanto os dois primeiros artigos tipificam a conduta de provocar aborto, com ou sem o consentimento da gestante, o último volta-se à tipificação da conduta da gestante, que provoca aborto em si mesma ou consente que outrem o provoque. Já a forma qualificada, prevê o aumento das penas previstas nos arts. 125 e 126 em um terço, se em consequência do aborto a gestante sofrer lesão corporal de natureza grave, ou em dobro se ela vier a morrer.

A pena prevista para a conduta de provocar o aborto sem o consentimento da gestante é de três a dez anos, enquanto que com o seu consentimento, é de um a quatro anos. Já a pena prevista no art. 124, voltado para a gestante, é de um a três anos. Não há previsão de prática culposa desses crimes.

É importante lembrar que o art. 89 da Lei 9.099/95 dispõe que, nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, poderá ser proposta a suspensão condicional do processo, por dois a quatro anos, desde que presentes uma série de requisitos, tais como ter bons antecedentes. Durante o período de prova, o acusado deve observar uma série de condições, tais como proibição de frequentar determinados lugares, proibição de se ausentar da comarca, sem autorização do juiz; comparecimento pessoal em juízo e não ser processado por outro crime. Se ao final as condições forem cumpridas, o juiz extingue a punibilidade.

¹ Esse relatório foi elaborado pela diretora de estudos e pesquisas de acesso à justiça, Carolina Dzimidas Haber, com o auxílio da estagiária Maria Gabrielle Albuquerque Presler Cravo.

Tanto a conduta prevista no art. 126 (aborto com o consentimento da gestante), quanto a prevista no art. 124 dão ensejo à concessão da suspensão condicional do processo.

A partir do filtro do assunto, o Departamento de Informações Gerenciais da Prestação Jurisdicional do Tribunal de Justiça do RJ entregou uma planilha extraída do seu sistema em 29/08/2017, com 136 processos. O acervo geral do TJRJ é composto por todos os processos que não foram arquivados definitivamente. Na lista recebida, estão processos distribuídos entre 2005 e 2017.

Além do número do processo, há indicação da sua situação (ativo ou baixado), se há segredo de justiça decretado, qual é a classe do processo, o assunto, a competência, a comarca, a serventia, a data da distribuição, um resumo com os personagens, se tem réu preso, se o processo é eletrônico e, por fim, se o processo foi sentenciado.

Um novo filtro foi aplicado à planilha, pois dentre as classes indicadas, várias não diziam respeito a processos criminais para verificação da autoria e materialidade de crimes de aborto, tais como habeas corpus, alvará judicial, carta precatória, medidas protetivas de urgência, processo de apuração de ato infracional etc. Foram mantidas as seguintes classes: ação penal de competência do Júri; ação penal – procedimento ordinário e ação penal – procedimento sumário.

Além disso, foram selecionados apenas os processos com situação ativa, excluindo-se os baixados, já que não seria possível encontrá-los em cartório para consulta.

Com a aplicação desses dois filtros, restaram 78 processos. Foi realizada uma consulta inicial ao andamento desses processos na página da internet do TJRJ, verificando-se que quatro deles, apesar de terem sido enquadrados nas classes indicadas acima, diziam respeito a outro tipo de procedimento, tais como pedido de autorização para interrupção de gravidez, concessão de medidas protetivas ou inquérito policial.

Além dos processos indicados na planilha do TJRJ, a defensora pública de Belford Roxo enviou um novo, que não constou no acervo geral por estar classificado com o assunto “lesão corporal gravíssima e associação criminosa”, apesar dos réus terem sido denunciados pelo crime de aborto.

O universo da pesquisa, portanto, ficou restrito a 75 processos, divididos entre as seguintes comarcas:

TOTAL DE PROCESSOS POR COMARCA – FILTROS SITUAÇÃO DO PROCESSO E CLASSE	
Comarca da Capital	37
Comarca de Barra Mansa	1
Comarca de Belford Roxo	2
Comarca de Cabo Frio	3
Comarca de Carmo	2
Comarca de Cordeiro	1
Comarca de Duque de Caxias	2
Comarca de Itaboraí	1
Comarca de Japeri	1

Comarca de Magé	1
Comarca de Niterói	2
Comarca de Nova Iguaçu	2
Comarca de Petrópolis	1
Comarca de Rio Bonito	1
Comarca de São Gonçalo	3
Comarca de São João de Meriti	5
Comarca de São Pedro da Aldeia	1
Comarca de Sapucaia	1
Comarca de Teresópolis	2
Comarca de Três Rios	4
Comarca de Valença	1
Comarca de Volta Redonda	1
Total	75

Como a proposta era identificar o perfil das mulheres processadas por aborto, apenas o andamento disponível na página do TJRJ não se mostrou suficiente para selecionar informações pessoais, como a cor, escolaridade, ocupação e estado civil dessas mulheres, portanto foi preciso ter acesso aos processos, especialmente às peças do inquérito policial como as declarações prestadas na delegacia, a folha de antecedentes e o registro de vida pregressa.

Na capital, os processos de crimes dolosos contra a vida, de competência do Tribunal do Júri, como é o caso do aborto, tramitam em quatro varas criminais diversas. Foi feita uma solicitação de acesso desses processos aos juízes titulares dessas varas, com o “de acordo” dos defensores em atuação em cada uma delas, de forma que fosse possível fazer carga e copiar as peças principais para posterior consulta².

Quanto aos processos das comarcas da baixada e do interior, as cópias foram digitalizadas e enviados por e-mail pelos defensores em atuação nesses locais, mediante solicitação da coordenação do NUDEM³.

Foi preciso estabelecer uma data limite para recebimento dos processos e posterior elaboração do relatório, sendo que até o dia 27/10/2017 não tinham sido enviados os processos das comarcas de Magé, Nova Iguaçu, São Gonçalo e São Pedro da Aldeia. Alguns processos da capital também não foram acessados porque estavam com vista pro Ministério Público ou não foram encontrados nos dias de comparecimento aos cartórios (27 a 29/09/2017).

² Agradecemos ao subcoordenador de defesa criminal, Ricardo André de Souza, pela parceria na elaboração das solicitações, ao servidor Pedro Castello Branco Costa, por ter colaborado no acesso aos defensores públicos e cartórios judiciais das quatro varas criminais, e aos defensores públicos dos quatro órgãos de atuação que concordaram com a realização da pesquisa. Além disso, agradecemos ao coordenador de defesa criminal, Emanuel Queiroz Rangel, por ter disponibilizado sua senha para acesso aos processos eletrônicos.

³ Da mesma forma, agradecemos aos defensores, servidores e auxiliares dos órgãos de atuação que dedicaram seu tempo a solicitar os processos nos cartórios, digitalizá-los e enviar para a Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça.

Ao final, 20 processos não foram acessados. Sendo assim, 55 processos (73,3% do total) foram consultados com o intuito de preencher uma planilha com os seguintes campos:

- a) número do processo, comarca, serventia e data de distribuição;
- b) quantidade de réus;
- c) gênero; ocupação; cor; escolaridade; residência; estado civil;
- d) idade da gestante na data do fato; se ela possui filhos e quantos; se já fez outros abortos; o método abortivo; o valor pago pelo aborto e o período de gestação;
- e) data do fato e como se deu seu conhecimento;
- f) se o réu possui antecedentes criminais e teve a prisão provisória decretada;
- g) se houve atuação da Defensoria Pública;
- h) a fase em que se encontra o processo e se há alguma decisão judicial relevante;
- i) o relato do caso.

TOTAL DE PROCESSOS COM ACESSO FÍSICO POR COMARCA	
Comarca da Capital	33
Comarca de Barra Mansa	1
Comarca de Belford Roxo	2
Comarca de Cabo Frio	3
Comarca de Carmo	1
Comarca de Cordeiro	1
Comarca de Itaboraí	1
Comarca de Japeri	2
Comarca de Niterói	2
Comarca de Petrópolis	1
Comarca de Rio Bonito	1
Comarca de São João de Meriti	2
Comarca de Sapucaia	1
Comarca de Teresópolis	2
Comarca de Valença	1
Comarca de Volta Redonda	1
Total	55

Para melhor compreensão do universo da pesquisa, a leitura dos **55 processos** possibilitou sua divisão em alguns grupos.

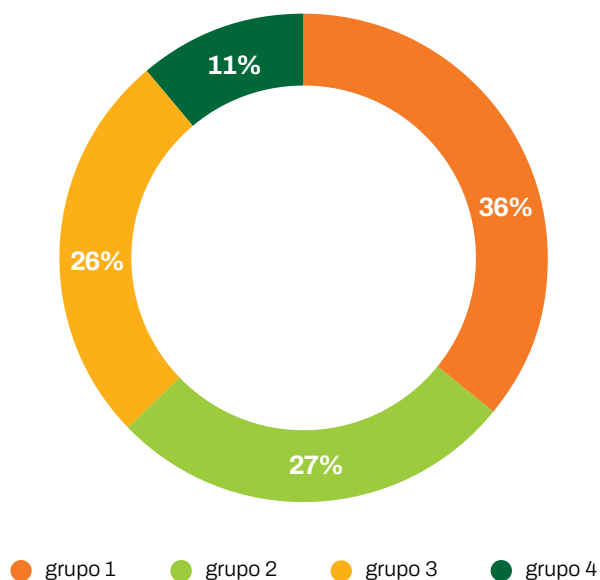
Um **primeiro grupo** seria das mulheres que praticaram aborto sozinhas ou contaram com a ajuda de uma terceira pessoa pra realizar um aborto, quase sempre alguém do seu círculo familiar ou alguém com quem ela teve um relacionamento sexual (grupo 1).

O **segundo grupo** seria o de pessoas que obrigaram a mulher com quem mantiveram relacionamento a praticar o aborto, seja forçando-as a ir até uma clínica, seja obrigando-as a tomar um remédio abortivo. Inclui-se também os casos de familiares e de médicos que foram negligentes no atendimento de mulheres grávidas (grupo 2).

Um **terceiro grupo** seria composto pelos processos em que ocorreu investigação policial de clínicas clandestinas de aborto. Nesses casos, além dos funcionários envolvidos, algumas mulheres que estavam realizando ou tinham acabado de realizar um procedimento para encerrar a gravidez foram processadas pela prática do art. 124, CP, em conjunto com os demais réus, processados pelo art. 126, CP. Em apenas dois processos não havia nenhuma mulher processada pela prática de aborto. Um deles, com 75 réus que trabalhavam em várias clínicas e outro em que a vítima de aborto faleceu e, por isso, o crime foi descoberto, pois não houve investigação prévia da polícia (grupo 3).

Por fim, há um **quarto grupo** de processos que foram desmembrados de outros processos analisados. Isso costuma ocorrer no caso de clínicas, ou porque a mulher processada em conjunto com as pessoas que trabalhavam na clínica aceitou a suspensão condicional do processo e houve o desmembramento pra assinatura do comparecimento periódico em cartório, ou porque eram muitos réus e alguns foram citados por edital (grupo 4).

Perfil processos aborto



A proposta desse relatório é, em primeiro lugar, apresentar uma análise do perfil da mulher que responde criminalmente pela prática de aborto no estado do Rio de Janeiro, seja quando teria agido sozinha, em conjunto com alguém familiar, ou quando estava na clínica no momento em que os policiais chegaram.

Para atingir esse objetivo, será apresentado um perfil dos processos de cada grupo indicado acima. Apesar de alguns grupos não serem objeto direto da pesquisa, como o de processos em que um terceiro está sendo processado pela prática do aborto sem consentimento da mulher, sua análise se mostrou interessante e foi incluída no relatório na medida em que representa mais uma violência praticada contra a mulher que, por vezes, é privada, de forma violenta e arbitrária, do desejo de manter a gravidez.

2. PERFIL DAS MULHERES PROCESSADAS

a) Grupo 1

Do total de 225 réus⁴, 50 foram processados pelo art. 124, consumado ou tentado (na forma do art. 14, CP), e, muitas vezes, na forma do art. 29, CP, que trata do concurso de pessoas, por meio da participação, quando o terceiro instiga, induz ou auxilia a gestante na prática abortiva.

PERFIL DOS PROCESSOS EM QUE HÁ DENÚNCIA PELO ART. 124, CP	
Tipo penal	Total de réus
Art. 124, CP	39
Art. 124 n/f art. 29, CP (participação)	8
Art. 124 n/f art. 14, CP (tentativa)	3
Total	50

São oito casos de réus processados pelo art. 124 na forma do art. 29, CP, ou seja, de pessoas que auxiliaram de alguma forma a realização do aborto pela mulher. Em seis deles, as pessoas processadas estavam acompanhando a mulher que foi fazer aborto na clínica. Desses, cinco são homens - companheiros, namorados ou maridos das mulheres que faziam o aborto - e uma era uma amiga. Em um deles, a pessoa processada era a mãe da gestante, que teria dado dinheiro pra filha de 22 anos comprar o remédio abortivo. Por fim, no último deles, o réu teria tido um relacionamento amoroso com a gestante, não aceitou a gravidez, obrigando-a a tomar o remédio abortivo. Nesse caso, a gestante foi processada pela prática do art. 124, CP, porém foi impronunciada pelo(a) juiz(a)⁵.

⁴ Esse total não abarca os réus de processos desmembrados, pois haveria duplicidade de informação se uma pessoa fosse contada antes e depois do desmembramento.

⁵ De acordo com o art. 414 do Código de Processo Penal, o juiz impronunciará o acusado quando não se convencer da materialidade do fato ou da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação.

SITUAÇÃO PROCESSUAL DOS RÉUS DENUNCIADOS PELA PARTICIPAÇÃO NO CRIME DE ABORTO PRATICADO PELA GESTANTE (ART. 124 N/F ART. 29, CP)

	6 acompanhantes em clínicas	3 casos de homologação da proposta de suspensão condicional do processo. 3 casos em fase de AIJ.
8 réus	1 mãe que deu dinheiro para comprar o remédio	Plenário do Júri marcado para 2018
	1 parceiro obrigou a gestante a tomar remédio	Homologação da proposta de suspensão condicional do processo

Do total de 42 mulheres processadas pelo crime consumado ou tentado previsto no art. 124, CP, 15 eram as únicas réus no processo; cinco foram processadas em conjunto com a pessoa com quem tinham um relacionamento sexual ou com algum familiar que lhe auxiliou e as demais (22) foram processadas em conjunto com as pessoas que trabalhavam nas clínicas onde estavam fazendo o aborto quando os policiais chegaram.

Os três casos de aborto tentado praticado pelas gestantes estão inseridos nesse grupo de mulheres que estavam na clínica no momento em que o procedimento para realização do aborto estava começando e, em razão da chegada dos policiais, não foi concluído.

PERFIL DAS MULHERES PROCESSADAS PELO ART. 124, CP

Tipo penal	Total de réus
Única ré processada	15
Mulher processada em conjunto com +1 (familiar ou parceiro)	5
Mulher processada com +3 em clínicas clandestinas	22
Total	42

O grupo 1, portanto, é composto por 20 mulheres. Na maioria dos casos, o método abortivo utilizado por elas foi a ingestão de Citotec⁶ ou de chás abortivos. Em um caso, além de chás abortivos, a mulher ingeriu comprimidos de permanganato de potássio. Há, ainda, um caso sem informação que diz respeito a uma mulher que abortou no banheiro da sua casa e não informou o que provocou o aborto. Apenas em um caso, a mulher realizou um procedimento cirúrgico em uma clínica, passou mal três dias depois e foi até um posto médico.

⁶ O Citotec é um medicamento composto pela substância misoprostol, indicado para o tratamento de úlceras, mas por provocar fortes contrações uterinas é utilizado por mulheres que desejam abortar. Com as contrações, ocorre a expulsão do feto, que morre asfixiado, já que não tem o pulmão formado para respirar fora do corpo da mulher. A comercialização desse medicamento é proibida no Brasil.

PROCEDIMENTO ABORTIVO – GRUPO 1	TOTAL DE CASOS
Citotec	14
Chás abortivos	3
Chás abortivos e permanganato de potássio	1
Cesariana em clínica	1
Sem informação	1
Total	20

Em geral, o que deu início à investigação foi a denúncia do próprio hospital ou de familiares que ou não sabiam como proceder em relação ao feto ou pediram ajuda para socorrer a mulher que abortava em casa. Há também dois casos de denúncia de terceiros: um referente a uma mulher que abortou no banheiro do shopping onde trabalhava e funcionários relataram o que ocorreu e outro, que diz respeito a uma mulher que abortou, em uma cidade pequena e seu irmão jogou o feto no lixo da rua, o lixo encontrado e os vizinhos indicaram quem estava grávida no bairro.

O caso de denúncia da vítima, diz respeito à mulher que alegou ter sido obrigada pela pessoa com quem tinha um relacionamento amoroso a tomar o remédio abortivo, mas foi processada pelo art. 124, CP e, ao final, impronunciada.

CONHECIMENTO DO FATO – GRUPO 1	TOTAL DE CASOS
Denúncia hospital/posto médico	13
Informação prestada por familiares	4
Denúncia terceiros	2
Denúncia vítima	1
Total	20

Em algumas situações, a denúncia do hospital ocorre relacionada a um pedido de remoção do feto, mas em dois casos, ocorridos na capital, o policial de plantão no hospital foi chamado enquanto as mulheres estavam sendo atendidas, tendo, inclusive, um deles, falado que era assistente social para obter a confissão da ré.

Em regra, o hospital que faz a denúncia é público ou recebe repasses de algum ente estatal para atender pacientes pelo SUS. Há também casos de denúncia pelo posto de saúde/UPA. Apenas em um caso o hospital que atendeu a gestante faz parte da rede privada.

Observa-se que a situação dessas mulheres é de extrema vulnerabilidade, pois, como regra, elas recorrem ao atendimento médico porque se sentiram muito mal em casa, vindo a abortar, muitas vezes, no local onde foram atendidas. Constatou-se que é comum que a mulher se demore a decidir pelo aborto por medo de ser descoberta, realizando o procedimento com a gravidez já em estágio avançado, sofrendo de forma mais drástica os efeitos do procedimento de interrupção da gestação. Notou-se também que muitas

abortam no banheiro do hospital e são hostilizadas pelos médicos e enfermeiros que deveriam auxiliá-las a entender o que ocorreu.

Há também dois casos de mulheres que tomaram chás abortivos, começaram a sentir dores e sofreram todo o processo de expulsão do feto sozinhas dentro do banheiro de suas casas, sem nenhum apoio, ao menos de um familiar. Ambas já estavam na segunda metade da gravidez e relatam que a sensação que tiveram é de praticamente terem parido sozinhas.

LOCAL ONDE O ABORTO FOI FINALIZADO – GRUPO 1	TOTAL DE CASOS
Banheiro de casa	5
Em casa	4
Banheiro do hospital/posto de saúde	3
Hospital	6
Clínica clandestina	1
Banheiro do trabalho (shopping)	1
Total	20

No caso das cinco mulheres que foram processadas com mais uma pessoa, três tomaram Citotec, uma tomou chás abortivos e a outra realizou uma cesariana numa clínica, alegando que foi pressionada pelo outro réu, processado pelo art. 126, CP. Os outros réus são: a mãe da gestante que teria dado o dinheiro para a compra do remédio abortivo, processada pelo art. 124 n/f art. 29, CP; o marido da gestante, que não sabia do aborto praticado por ela, mas enterrou o feto e foi processado pelo art. 211, CP (ocultação de cadáver); a pessoa com quem a ré teve um relacionamento amoroso e não aceitou a gravidez, obrigando-a a tomar o remédio abortivo, processado pelo art. 124 n/f art. 29, CP; e o ex-marido da gestante, que teria comprado o remédio abortivo para ela, também processado pelo art. 124 n/f art. 29, CP.

Abaixo, o perfil das 20 mulheres que compõe o grupo 1. Para ilustrar melhor as características de cada uma delas, optou-se por indicar individualmente cada um dos casos, diante da dificuldade de agrupá-los, pois algumas informações não se repetem, como a ocupação, a idade e as semanas de gestação. Além disso, entendeu-se que a informação fornecida em conjunto, ainda que algumas possam ser agrupadas, como a cor e a escolaridade, ilustram melhor quem é essa mulher. O nome e qualquer outra informação que possa identificá-la, como o número do processo, foram suprimidos. Os quadrados em branco indicam os casos em que a informação não foi encontrada.

PERFIL MULHERES PROCESSADAS PELO ART. 124, CP- GRUPO 1										
Comarca	Ocupação	Cor	Escolaridade	Bairro da residência	Estado civil	Idade da gestante na data do fato	Gestante possui filhos?	Quantos?	Método abortivo	Tempo de gestação
Capital	garota de programa	parda	analfabeta	Praça da Bandeira	solteira	23	S	1	Citotec	6 meses
Capital	técnica de enfermagem	parda		Vargem Grande	solteira	30			Citotec	22 semanas
Capital	do lar	branca	1º grau incompleto	Duas Barras	solteira	23	S	2	cesariana em uma clínica	20 semanas
Capital	desempregada	negra	1º grau incompleto	Ladeira dos Tabajaras, Copacabana	união estável	22	S	1	Citotec	6 meses
Capital	do lar	negra	1º grau	Pavão Pavãozinho	solteira	22	S	3	Citotec	5 meses
Duque de Caxias	do lar	branca		Santa Marta	solteira	28			Citotec	3 meses
Itaboraí	servente	branca	2º grau incompleto	Nova Cidade	solteira	26	S	1	Citotec	38 semanas
Japeri	manicure	parda	1º grau incompleto	Jardim Primavera	união estável	23	S	3		
Teresópolis	autônoma	branca	1º grau incompleto	São Pedro	solteira	25			Citotec	
Carmo	do lar	negra		Barra de São Francisco	casada	34	S	3	chás abortivos	3 meses
Cabo Frio	estudante	parda	2º grau	Jardim Caiçara	solteira	21			Citotec	10 semanas
Duque de Caxias		negra		Gramacho	solteira	18	S	1	Citotec	6 meses
Valença	estudante	branca	3º grau	Santa Cruz	solteira	28	S	2	Citotec	26 semanas
Cabo Frio	trabalha em restaurante por R\$700,00	branca		Palmeiras	solteira	27	S	3	chás abortivos	6 meses
Petrópolis	salgadeira	branca		Jardim Salvador	casada	33			Citotec	4 a 5 meses
Cabo Frio	auxiliar de cozinha	parda		Porto do Carro	solteira	33	S	2	Citotec	4 meses
Teresópolis		negra		Rosário	solteira	23			chás abortivos e permanganato de potássio	5 meses
Sapucaia		branca		Pião	união estável	36	S	2	chás abortivos	6 meses
Rio Bonito	faxineira	negra		Jacuba	solteira	34	S	2	Citotec	28 semanas
Niterói	vendedora	parda		Rio do Ouro	solteira	19	N		Citotec	20 a 25 semanas

Dos dados acima, extrai-se que 60% das mulheres são negras e 40% são brancas. No campo da escolaridade, cinco tem o 1º grau (completo ou incompleto), duas o 2º grau (completo ou incompleto), uma é analfabeta, uma tem o 3º grau e em 11 casos não foi possível obter essa informação.

COR – GRUPO 1	TOTAL DE CASOS
Branca	8
Parda	6
Preta	6
Total	20

ESCOLARIDADE – GRUPO 1	TOTAL DE CASOS
Analfabeta	1
1º grau	5
2º grau	2
3º grau	1
Sem informação	11
Total	20

Quanto ao estado civil, 15 são solteiras, duas casadas e três viviam em união estável na data dos fatos. 13 mulheres (65%) disseram possuir filhos.

ESTADO CIVIL – GRUPO 1	TOTAL DE CASOS
Solteira	15
Casada	2
União estável	3
Total	20

A idade dessas mulheres na data dos fatos varia entre 18 e 36 anos.

IDADE – GRUPO 1	TOTAL DE CASOS
Entre 18 e 21 anos	3
Entre 22 e 25 anos	7
Entre 26 e 29 anos	4
Entre 30 e 36 anos	6
Total	20

O tempo de gestação varia muito, mas apenas três mulheres indicaram gestação abaixo de 12 semanas ou 3 meses (16,6% dos casos com informação). 12 mulheres indicaram gestação entre 16 e 25 semanas, duas entre 26 e 28 semanas e uma mulher estaria em estado avançado de gravidez, com 38 semanas (83,3% dos casos com informação).

Do total de 20 casos, **13 mulheres relataram ter outros filhos**: quatro indicaram ter um filho; cinco indicaram ter dois filhos e quatro indicaram ter três filhos.

Segue tabela com a situação processual das mulheres processadas pelo art. 124, CP. É possível perceber que 11 mulheres aceitaram a suspensão condicional do processo.

FASE PROCESSUAL – GRUPO 1	TOTAL DE CASOS
Recebimento da denúncia	2
Ré citada por edital ou por precatória	2
Audiência de instrução e julgamento designada	1
Alegações finais	1
Sentença de impronúncia	1
Sentença de pronúncia	1
Citação para se manifestar sobre proposta de suspensão	1
Homologada a suspensão condicional do processo	9
Extinção da punibilidade pelo cumprimento das condições	2
Total	20

Por fim, **15 mulheres (75%) foram assistidas pela Defensoria Pública** durante alguma fase ou em todo o processo. Em três casos foi possível identificar a atuação de um advogado e em dois o processo ainda está na fase de citação.

Não há nenhum caso de prisão provisória decretada e em dois casos foi possível identificar o pagamento de fiança, uma no valor de R\$400,00 e outra no valor de R\$8.310,00. **Nenhuma mulher possuía antecedentes criminais na data dos fatos.**

b) Grupo 2

O grupo 2 é composto pelos casos de réus que obrigaram a mulher a praticar o aborto, seja forçando-as a ir até uma clínica, seja obrigando-as a tomar um remédio abortivo. Inclui-se aqui os médicos que foram negligentes no atendimento de mulheres grávidas. Há também casos em que os réus foram acusados de praticar aborto com o consentimento da gestante, mas que levaram a vítima a óbito ou a vítima não era maior de quatorze anos, aplicando-se a pena do art. 125, CP, por presunção de que o consentimento foi viciado, nos moldes do art. 126, § único, CP.⁷

São 15 processos no grupo 2, entretanto serão considerados 16 casos, pois um dos processos foi contabilizado no grupo 1, já que a mulher foi denunciada pelo art.

⁷ Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de quatorze anos, ou é alienada ou débil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência.

124, CP, mas a pessoa com quem ela tinha um relacionamento amoroso respondeu pelo art. 126 n/f art. 29, CP. Segue a tabela com os casos distribuídos de acordo com o crime imputado:

TIPO PENAL – GRUPO 2	TOTAL DE CASOS
Art. 125, CP	4
Art. 125 n/f art. 29, CP	1
Art. 125 n/f art. 14, CP e art. 129, §9º, CP	3
Art. 125 n/f art. 13, CP (omissão)	1
Art. 126, CP	1
Art. 126, § único, CP	1
Art. 126 n/f art. 29, CP	2
Art. 126 n/f art. 14, CP	1
Art. 126 c/c art. 127, CP	1
Art. 126 c/c art. 127, CP n/f art. 29, CP	1
Total	16

Em 11 processos apenas um réu foi denunciado e em cinco foram dois réus denunciados. Em um deles, o réu foi denunciado em conjunto com a mulher que teria provocado o aborto, processada pelo art. 124, CP. No outro, o réu foi processado por ter forçado a vítima com quem tinha um relacionamento amoroso a realizar o aborto em conjunto com o médico que executou o procedimento.

Alguns casos merecem uma descrição mais detalhada do que ocorreu com a vítima, na medida em que ilustram o nível de violência, física ou psicológica, sofrida pela mulher que abortou.

Em um dos processos, a vítima tinha 14 anos e veio da Bahia pra estudar e ajudar sua irmã nos afazeres domésticos, morando na sua casa. Os réus são sua irmã e seu cunhado, que teria abusado sexualmente da vítima, engravidando-a. Os dois a obrigaram a tomar Citotec com sete meses de gravidez.

Outro processo relata o caso de uma vítima de 17 anos que engravidou do namorado. Nas declarações prestadas na delegacia, sua sogra, que a levou ao hospital em razão de complicações decorrentes do aborto, diz que a estimulou a dar fim a gravidez porque uma criança prejudicaria a carreira de seu filho. Após um aborto mal sucedido realizado com talo de mamona e Citotec, a vítima acabou falecendo. A sogra e o namorado da vítima foram denunciados pelo crime.

Com relação aos processos de réus únicos, em um deles o réu não aceitou a gravidez da mulher com quem tinha um relacionamento amoroso e a sufocou até que abrisse a boca e ingerisse quatro comprimidos de Citotec, contra a sua vontade.

Nos três casos de crime de aborto praticado sem o consentimento da vítima na forma tentada, os réus desferiram socos, chutes e pontapés nas vítimas, sendo duas delas

companheiras dos réus e um outro caso se refere a uma prima do réu que foi agredida após criticá-lo por ter uma amante. No primeiro caso, o réu foi impronunciado porque o juiz entendeu que não houve intenção de causar o aborto, afastando a prática dolosa da conduta, mantendo apenas a acusação pelo art. 129, §9º (violência doméstica). No segundo, o réu foi absolvido pelo Conselho de Sentença, pelo menos motivo, tendo sido condenado pelo art. 129, §9º, CP. O terceiro caso está na fase de alegações finais.

Há dois casos de aborto provocado em gestantes de 14 anos. Um pelo próprio pai, que abusava sexualmente da vítima desde que ela tinha 8 anos, e outro pelo homem com quem a vítima tinha um relacionamento amoroso, mas que não aceitou a gravidez, pois estava noivo de outra mulher, ameaçando matar a vítima se ela não fosse com ele numa clínica fazer o procedimento.

Um caso relata a angústia de uma mãe que teria dado Citotec para sua filha quando ela tinha 13 anos, depois de pedir autorização judicial pra realizar o aborto legal e não conseguir. O caso foi reaberto quando a vítima já era maior de idade e em suas declarações ela disse que não lembrava de nada. A ré, mãe da vítima, foi impronunciada.

Dois processos cuidam de casos de médicos que teriam sido negligentes no tratamento dado às pacientes. Um deles teria retirado o útero da vítima em razão de um mioma, sem notar sua gravidez e outro foi omissivo no acompanhamento do trabalho de parto da vítima, levando à morte de seu filho.

Por fim, há dois casos de terceiros acusados de praticar o aborto, mas que não atendiam em clínicas. Em um deles, em razão de uma denúncia da família da mulher que queria interromper a gravidez, os policiais chegaram à casa da ré antes do início do procedimento e encontraram diversos instrumentos que são usados para realizar aborto.

No outro, a ré teria injetado numa sonda um remédio que provocaria o aborto, mas este procedimento provocou complicações que causaram a morte da vítima.

No grupo 2, a idade das gestantes na data dos fatos varia entre 13 e 39 anos.

IDADE – GRUPO 2	TOTAL DE CASOS
Entre 13 e 18 anos	5
Entre 20 e 23 anos	5
Entre 26 e 29 anos	2
Entre 30 e 39 anos	4
Total	16

O tempo de gestação varia entre 7 semanas e 9 meses (caso da mulher que estava em trabalho de parto e houve negligência do médico), sendo que em oito casos a gravidez era de até 12 semanas, em dois caso de 20 semanas e em três acima de 27 semanas. Em três casos não há informação sobre o tempo de gestação.

A tabela a seguir indica qual foi a causa do aborto:

PROCEDIMENTO ABORTIVO – GRUPO 2	TOTAL DE CASOS
Citotec	4
Agressões físicas	4
Procedimento em clínica	3
Remédio na sonda	1
Talo de mamona/Citotec	1
Negligência médica	2
Procedimento não identificado (crime tentado)	1
Total	16

Quanto ao conhecimento do fato, além da denúncia da própria vítima ou de terceiros, há um caso de denúncia do posto médico que atendeu a vítima e dois casos, que envolvem menores de idade, em que o processo criminal decorreu de uma representação contra os responsáveis pela vítima, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTO DO FATO – GRUPO 2	TOTAL DE CASOS
Denúncia anônima ou de familiares	3
Denúncia vítima	6
Denúncia posto médico	1
Desdobramento representação infração adm. ECA	2
Óbito da vítima	3
Flagrante policial	1
Total	16

A tabela a seguir indica a situação processual de cada um dos réus processados, totalizando 20 réus.

Optou-se por indicar a situação de cada um deles e não do processo porque há exemplos em que um dos réus faleceu, extinguindo a punibilidade, mas o processo continuou em relação ao outro réu. Conforme indicado acima são cinco processos com dois réus, sendo que em um deles a outra ré foi processada pelo art. 124, CP e foi contabilizada no grupo 1:

FASE PROCESSUAL (POR RÉU) – GRUPO 2	TOTAL DE CASOS
Recebimento da denúncia	3
Citação por edital	1
Aguardando cumprimento precatória testemunhas	2
Audiência de instrução e julgamento designada	3
Alegações finais	2
Sentença de impronúncia	2
Sentença de pronúncia	1
Homologada proposta de suspensão condicional do processo	1
Extinção da punibilidade pela morte do réu	1
Absolvição pelo Conselho de Sentença do crime de aborto	2
Condenação pelo Conselho de Sentença	2
Total	20

c) Grupo 3

O grupo 3 é formado pelos processos em que ocorreu investigação policial de clínicas clandestinas de aborto. Nesses casos, além dos funcionários envolvidos, algumas mulheres que estavam realizando ou tinham acabado de realizar um procedimento para encerrar a gravidez foram processadas pela prática do art. 124, CP, em conjunto com os demais réus, processados pelo art. 126, CP, e com as pessoas que lhe acompanhavam, processadas pelo art. 124 n/f art. 29, CP. São 14 processos, sendo que em 12 deles há mulheres processadas pelo art. 124, CP e nos outros dois apenas os funcionários e médicos foram acusados do crime previsto no art. 126, CP.

Esses processos resultaram em seis desmembramentos, que serão analisados em conjunto, pois dizem respeito aos mesmos casos. Em geral, o desmembramento ocorre porque as mulheres processadas aceitam as condições propostas para suspensão condicional do processo e um outro volume é aberto para coletar as assinaturas de comparecimento periódico em cartório, mas há um caso em que o desmembramento ocorre em relação ao réu que trabalhava na clínica e outro caso porque os réus estavam foragidos.

São 22 mulheres processadas porque estavam na clínica no momento em que os policiais chegaram. Em três casos, seu marido/companheiro/namorado a acompanhava na clínica e foi processado pelo art. 124 n/f art. 29, CP e em um caso quem a acompanhava na clínica era uma amiga, também processada nesses termos.

PERFIL MULHERES PROCESSADAS PELO ART. 124, CP – GRUPO 3										
Comarca	Ocupação	Cor	Escolaridade	Bairro da residência	Estado civil	Idade da gestante na data do fato	Gestante possui filhos?	Quantos?	Valor pago pelo aborto	Tempo de gestação
Capital	operadora de telemarketing	negra	2º grau	Campo Grande	separada	30	S	2	R\$ 700,00	
Capital	do lar	negra	2º grau	Jardim Catarina	separada	35	S	1	R\$ 600,00	1 mês
Capital	desempregada	branca		Itaipu	solteira	22			R\$ 1.600,00	9 semanas
Capital	vendedora	branca		Itanhangá	solteira	21			R\$ 1.600,00	
Capital	técnica de enfermagem	parda	2º grau	Barra Mansa	solteira	29			R\$ 1.400,00	2 meses
Capital	estudante	negra		Santa Teresa	solteira	27			R\$ 1.400,00	
Capital	do lar	branca	2º grau	Ermitage, Teresópolis/RJ	solteira					
Capital	auxiliar administrativo	branca		Anchieta	solteira	19			R\$ 1.500,00	7 semanas
Capital	assistente administrativo	branca		Bento Ribeiro	solteira	31			R\$ 4.000,00	11 semanas
Capital	estudante			Bonsucesso	solteira	22			R\$ 800,00	2 meses
Capital	assistente administrativo financeiro			Senador Vasconcellos	solteira	25			R\$ 1.000,00	7 semanas
Capital				Santa Rosa, Niterói/RJ	solteira	24			R\$ 1.700,00	5 semanas
Capital				Deodoro	solteira	29			R\$ 1.200,00	
Capital		negra	2º grau	Cordovil	solteira	19			R\$ 1.000,00	
Capital	do lar	parda	2º grau	Parque São Vicente, Belford Roxo/RJ	união estável	30	S	1	R\$ 1.000,00	
Capital				Engenho Novo	solteira	28				
Capital				Barra da Tijuca		22			R\$ 1.800,00	
Capital				Vila Rica Tiradentes, Volta Redonda/RJ		36			R\$ 1.200,00	
Capital	administradora	branca	3º grau	Méier	casada	39			R\$ 1.800,00	
São João de Meriti	do lar	parda	1º grau	Bairro da Prata, Nova Iguaçu/RJ	casada	20	S	2		8 semanas
Belford Roxo	técnica de enfermagem	branca		Alto da Boa Vista, RJ/RJ	solteira	40	S	1	R\$ 3.000,00	6 semanas
Belford Roxo	caixa	branca		Botafogo, RJ/RJ	casada	38	S	1	R\$ 4.500,00	10 semanas

O perfil da mulher que vai até uma clínica particular realizar o procedimento de interrupção da gravidez é diferente do perfil da mulher que se vale de outros métodos, como a ingestão de medicamentos e chás abortivos, especialmente no que diz respeito ao tempo de gravidez. Em todos os casos em que se tem informação, a gestação estava abaixo de 12 semanas, o que indica que a mulher que pode pagar pelo procedimento, consegue tomar a decisão com mais rapidez.

Oito mulheres são brancas, quatro negras e três pardas. Considerando os casos em que há informação sobre a cor, a proporção de mulheres brancas no grupo 3 (53%) é maior do que no grupo 1 (40%). Seis mulheres relataram ter de um a dois filhos.

COR - GRUPO 3	TOTAL DE CASOS
Branca	8
Parda	3
Preta	4
Sem informação	7
Total	22

Considerando os casos com informação, há uma prevalência de mulheres com melhor escolaridade dos que as do grupo 1, já que aqui 75% das mulheres cursaram até o 2º grau, enquanto no grupo 1 esta porcentagem é de apenas 22%.

ESCOLARIDADE - GRUPO 1	TOTAL DE CASOS
1º grau	1
2º grau	6
3º grau	1
Sem informação	14
Total	22

Em 19 casos analisados foi possível saber qual o valor pago pelo procedimento, que oscila entre R\$600,00 e R\$4.500,00.

Nenhuma dessas mulheres possuía antecedentes criminais na data do fato e há registro de três casos em que ocorreu o pagamento de fiança no ato da prisão em flagrante, nos valores de R\$315,00, R\$600,00 e R\$678,00.

Três mulheres foram processadas pelo art. 124 n/f art. 14, CP e o restante pelo art. 124, CP. Em 13 casos, a mulher aceitou a proposta de suspensão condicional do processo (59%).

FASE PROCESSUAL (POR RÉ) – GRUPO 3	TOTAL DE CASOS
Recebimento da denúncia	2
Trancamento da ação penal por falta de justa causa (via HC)	1
Audiência de instrução e julgamento designada	2
Alegações finais	2
MP aguarda FAC para avaliar preenchimento das condições para suspensão condicional do processo	2
Homologada proposta de suspensão condicional do processo	8
Extinção da punibilidade pelo cumprimento das condições	5
Total	22

A atuação da Defensoria Pública foi identificada em nove casos e de advogados particulares em oito casos. Em cinco casos não foi possível identificar quem estava atuando em defesa da mulher. A proporção de mulheres assistidas pela Defensoria Pública no grupo 3 (40%) é bem menor do que no grupo 1 (75%).

A maioria das mulheres do grupo 3 foi processada na capital, em situações em que ocorreu uma investigação policial mais aprofundada. O que se percebe da leitura dos processos é que a maioria das clínicas envolve os mesmos médicos, inclusive em um deles a denúncia busca relacionar as clínicas como uma rede criminosa.

Praticamente todas as clínicas investigadas realizam outros procedimentos ginecológicos (apenas uma tinha como faixa uma clínica de estética) e contavam com médicos para realizar os procedimentos de interrupção da gravidez. Apenas uma delas, descoberta porque a vítima faleceu, era realmente o que se pode chamar de clínica clandestina, pois as duas mulheres processadas (mãe e filha) não tinham formação médica e realizaram o aborto de forma muito rudimentar, sem nenhum cuidado com a vítima.

Esse caso é importante para ilustrar o que pode acontecer com uma mulher que não encontra uma rede de assistência adequada para realizar o procedimento de interrupção da gravidez. Segundo a denúncia, as rés realizaram três procedimentos abortivos na vítima, com 19 semanas de gestação, mediante o pagamento de R\$3.500,00.

No primeiro, introduziram um tubo de borracha flexível no útero da vítima e injetaram uma substância indeterminada. Diante do fracasso desse procedimento foi tentado outra em que introduziram uma agulha de tricô e acabaram perfurando o útero e a parede do intestino reto, além de ter quebrado a agulha no corpo da vítima. Isso ocorreu num sábado e as rés fizeram com que a vítima dormisse no local, sem providenciar nenhum socorro médico adequado. No domingo de manhã, a vítima expeliu o feto e apresentou intenso sangramento e hipertermia. As rés acabaram realizando um terceiro procedimento, a aspiração, provavelmente para retirar qualquer resíduo existente no útero, o que fez com que parte das vísceras da vítima fossem expelidas pelo canal vaginal.

Ao invés de prestarem socorro adequado à vítima, ao verificarem que ela estava morrendo, as rés ligaram para uma terceira pessoa, também denunciada, que só chegou duas horas depois e a deixou no hospital, afirmando que teria sido abordado por traficantes que o obrigaram a leva-la até o local.

d) Perfil conjunto das mulheres processadas pelo art. 124, CP

No total, 42 mulheres foram processadas pela prática do crime previsto no art. 124, na forma consumada (39) ou tentada (3). Além dos dados já mencionados no início do relatório, seguem outras informações de forma agrupada, incluindo as mulheres dos grupos 1 e 3, mencionados acima.

COMARCA - MULHERES PROCESSADAS PELO ART. 124, CP	
Comarca da Capital	24
Comarca de Belford Roxo	2
Comarca de Cabo Frio	3
Comarca de Carmo	1
Comarca de Duque de Caxias	2
Comarca de Itaboraí	1
Comarca de Japeri	1
Comarca de Niterói	1
Comarca de Petrópolis	1
Comarca de Rio Bonito	1
Comarca de São João de Meriti	1
Comarca de Sapucaia	1
Comarca de Teresópolis	2
Comarca de Valença	1
Total Geral	42

Depois da investigação policial (52,3%), a denúncia do hospital/posto médico (30,9%) é a que mais dá ensejo ao conhecimento de casos de aborto.

CONHECIMENTO DO FATO – MULHERES PROCESSADAS PELO ART. 124, CP	
Denúncia hospital/posto médico	13
Informação prestada por familiares	4
Denúncia terceiros	2
Denúncia vítima	1
Investigação policial	22
Total	42

Com relação ao local onde foi finalizado o aborto, a maioria foi realizado em clínicas clandestinas (54,7%), seguido dos casos em que ocorreu em casa (21,4%) e no hospital (21,4%).

LOCAL ONDE O ABORTO FOI FINALIZADO – GRUPO 1	
Banheiro de casa	5
Em casa	4
Banheiro do hospital/posto de saúde	3
Hospital	6
Clínica clandestina	23
Banheiro do trabalho (shopping)	1
Total	42

Considerando os casos com informação, os procedimentos abortivos mais utilizados são os realizados por clínicas (56%) e o Citotec (34%).

PROCEDIMENTO ABORTIVO – MULHERES PROCESSADAS PELO ART. 124, CP	
Citotec	14
Chás abortivos	3
Chás abortivos e permanganato de potássio	1
Procedimento em clínica	23
Sem informação	1
Total	42

Considerando os casos em que a ré foi citada pra se manifestar sobre a proposta de suspensão do processo e o MP aguarda a folha de antecedentes da ré para avaliar se pode propor a suspensão, a maioria dos processos (64%) dá ensejo à aceitação desse tipo de condição.

FASE PROCESSUAL – MULHERES PROCESSADAS PELO ART. 124, CP	
Recebimento da denúncia	4
Ré citada por edital ou por precatória	2
Audiência de instrução e julgamento designada	3
Alegações finais	3
Sentença de impronúncia	1
Sentença de pronúncia	1
Citação para se manifestar sobre proposta de suspensão	1
Homologada a suspensão condicional do processo	17
Extinção da punibilidade pelo cumprimento das condições	7
Trancamento da ação penal por falta de justa causa (via HC)	1
MP aguarda FAC para avaliar preenchimento das condições para suspensão condicional do processo	2
Total	42

Considerando os casos com informação, a maioria das mulheres processadas é negra (54,2%).

COR – MULHERES PROCESSADAS PELO ART. 124, CP	
Branca	16
Parda	9
Preta	10
Sem informação	7
Total	42

Do total de casos com informação, 35,2% das mulheres tem o 1º grau, completo ou incompleto, e 47% o 2º grau, completo ou incompleto.

ESCOLARIDADE – MULHERES PROCESSADAS PELO ART. 124, CP	
Analfabeta	1
1º grau	6
2º grau	8
3º grau	2
Sem informação	25
Total	42

72,5% das mulheres são solteiras e 22,5% são casadas ou vivem em união estável. Importante mencionar que esse dado é retirado de informações prestadas durante o inquérito policial, seja da sua folha de antecedentes, seja de sua qualificação durante o depoimento, e não é possível saber se reflete o real estado civil dessa mulher ou o que consta do seu registro civil, consultado pelo delegado, e que pode estar defasado.

ESTADO CIVIL – MULHERES PROCESSADAS PELO ART. 124, CP	
Solteira	29
Casada	5
União estável	4
Separada	2
Sem informação	2
Total	42

A maioria das mulheres processadas pelo art. 124, CP, tem entre 22 e 25 anos (29% dos casos com informação).

IDADE – MULHERES PROCESSADAS PELO ART. 124, CP	
Entre 18 e 21 anos	7
Entre 22 e 25 anos	12
Entre 26 e 29 anos	8
Entre 30 e 35 anos	9
Entre 36 e 40 anos	5
Sem informação	1
Total	42

Quanto ao fato de ter outros filhos, 19 mulheres relataram em seus depoimentos que desejaram interromper a gravidez porque, entre outros motivos, já possuíam filhos.

FILHOS – MULHERES PROCESSADAS PELO ART. 124, CP	
Sem filhos	1
1 filho	8
2 filhos	7
3 filhos	4
Sem informação	22
Total	42

Por fim, 54,7% das mulheres foram assistidas pela Defensoria Pública em algum momento do processo. Se forem considerados apenas os casos com informação, esse número sobe para 64,7%. Nenhuma das mulheres possuía antecedentes criminais, nem foi mantida presa durante o processo.

DEFESA – MULHERES PROCESSADAS PELO ART. 124, CP	
Defensoria Pública	23
Advogado particular	12
Sem informação	7
Total	42

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório foi elaborado para apresentar o perfil das mulheres processadas pelo crime previsto no art. 124, CP. Da leitura de 55 processos que envolveram os tipos penais previstos nos arts. 124, 125 e 126, CP, relacionados no acervo geral do TJRJ, foi possível identificar 42 mulheres processadas pela prática desse crime e separá-las em dois perfis diferentes (grupos 1 e 3), conforme a situação em que se encontravam, se de prática individual do procedimento ou em clínicas.

Da análise desses dois grupos, foi possível perceber a situação de vulnerabilidade em que se encontram essas mulheres, que não encontram no sistema de saúde a estrutura adequada para atendê-las no caso de um aborto mal sucedido. Pelo contrário, sabendo que sua conduta é ilícita, essas mulheres adiam ao máximo a decisão, apesar de não demonstrarem em seus depoimentos que iriam desistir por esse motivo, agravando o risco ao realizarem um aborto num estágio avançado da gravidez, como ficou demonstrado no grupo 1.

As mulheres que tomam remédios e chás abortivos não sabem qual vai ser o efeito dessas substâncias no seu corpo, arriscando a própria vida, com doses erradas e efeitos colaterais, além de demorarem a buscar ajuda quando o aborto está acontecendo, sofrendo sozinhas com o processo de expulsão do feto.

Conforme observado, as mulheres que tem condições de procurar clínicas de aborto são mais instruídas e o fazem logo no começo da gravidez. Apesar da situação arriscada em que realizam o procedimento, pois quase nunca podem perguntar como vai ser realizado e muitas vezes devem comparecer desacompanhadas e sem celular, e sofrem o risco de serem flagradas por policiais que investigam a clínica, essas mulheres estão em melhor situação, pois é mais comum contarem com a participação de um médico e tomam a decisão bem mais cedo, com a gravidez ainda em fase inicial.

REVISTA DEFENSORIA

ANTIRRACISTA

COOPERA 2020-2022

A Revista Defensoria Pública Antirracista é uma iniciativa da Coordenação de Promoção de Equidade Racial (COOPERA), que tem como missões institucionais o fomento de políticas antirracistas de acesso à justiça e o enfrentamento do racismo institucional interno. Um instrumental extremamente valioso para esses desafios é a ampla gama de conceitos e categorias formuladas pela intelectualidade negra brasileira, aplicáveis ao mundo do Direito, que são capazes de colocar em evidência o caráter discriminatório de sistemas normativos aparentemente neutros. Outra poderosa ferramenta na tarefa de denunciar as desigualdades reproduzidas pelo sistema de justiça são os dados e relatórios produzidos pela Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça da DPRJ. Esta publicação se propõe a ser uma espécie de “livro de bolso” das(os) profissionais da Defensoria Pública, com a finalidade de municiá-las(os) na atividades rotineiras de atendimento, acolhimento, escuta qualificada, orientação e litigância jurídica. Temos aqui um arcabouço conceitual e estatístico voltados para o combate das desigualdades raciais no acesso à justiça.



REALIZAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO
DA EQUIDADE RACIAL



APOIO



Fesudeperj
Fundação Escola Superior da Defensoria
Pública do Estado do Rio de Janeiro